SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3842

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 07/2025

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 07 mai. 2025 – quarta–feira.
Horário Início: 15h28min – Horário Final: 17h08min.

Ata nº 07/2025

Aos sete dias do mês de maio do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025), as quinze horas e vinte e oito minutos (15h28min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Luziene Ferraz	Coordenadora Administrativa
Betânia Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo

Registrada as presenças das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo do COMAGSUL Sebastião Cavalcanti que iniciou lendo a Ata da reunião passada que foi aprovada pelos presentes, iniciada as 15:42h com a ausência justificada do Presidente que estava no prédio, mas teve que ausentar-se por motivos superiores; passada a palavra a Coord. de Articulação iniciou a pauta da reunião fazendo um breve relatório da participação do COMAGSUL no 8º Congresso da AMUPE; após a explanação da Coord. de Articulação foi dada a palavra ao Coord. de Projetos para apresentar suas impressões sobre o Congresso da AMUPE; concedida a palavra ao Procurador que falou sobre realizar as diligencias no Banco do Brasil para poder fazer cumprir determinação judicial para desconto em conta das parcelas do acordo realizado, o Sec. Executivo sugeriu que não se desconte todas as parcelas de uma única vez, foi colocado em pauta para apreciação; dada a palavra ao Coord. Jurídico o mesmo solicitou que disponibilizasse o empregado Daniel Paixão para realizar as atividades na procuradoria, e que o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir desta reunião para apresentar resultados, devendo o Procurador apresentar relatório de atividades no prazo acima estabelecido; solicitado pelo secretário executivo para que quem tiver mais algum assunto para pauta da reunião que se pronuncie, como não ouve pronunciamento o Secretário Executivo deu por encerrada a reunião.

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	**Assunto**	**Deliberação Encaminhamento**	**Responsável**
01	Cursos de capacitação para os voluntários dos municípios que tem programa.	A cada 4 meses realizar os cursos e relatórios	Coord. de Projetos; Coord. Articulação.
02	Resolução de diárias	Refazer e ajustar a resolução das diárias	Secr. Executivo; Procurador; Coord. Administrativo; Coord. Projetos.

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada a próxima reunião para dia 14/05/2025 para início as 14:30h.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B74E800A

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2020

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2020
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PROAMB

Que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, tendo em vista o interesse público para prorrogar o Prazo do Contrato de Gestão oriundo do pacto originário em epígrafe, consoante cláusulas e condições seguintes:

I – de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 10.192.854/0001-70, representada por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, doravante denominada **CONTRATANTE**;

II – de outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada em Agrestina-PE, CNPJ n.º 07.753.868/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito de Altinho-PE, **Marivaldo Pena**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**; e

III – na condição de Órgãos Intervenientes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, órgão do Poder Executivo Municipal, representada por seu Secretário Municipal **João Roberto Lyra Coelho**, doravante denominado **1º INTERVENIENTE**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** órgão do Poder Executivo Municipal, representada por seu Secretário Municipal **Forlan de Melo,** doravante denominado **2º INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2020, em razão da necessidade de continuidade da execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, através de Agentes Civis Voluntários desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo prorroga por mais **24 (vinte e quatro)** meses a vigência do Contrato de Programa n.º 001/2020, quando seu término ocorrerá em **04 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS.

Pelos Serviços de Assessoria e Co-gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, o Município de Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público / Rateio específico, o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 15% (quinze porcento) os demais dispêndios estipulados na Resolução COMAGSUL n.º 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR MÍNIMO DO PREÇO PÚBLICO

Os valores referentes ao preço público decorrentes da prestação de serviços pactuados com a Autarquia constarão dos respectivos Planos de Aplicação, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes reconhecem a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo-se o presente termo aditivo, devendo ser adotadas as medidas legais necessárias para corrigir eventuais distorções que comprometam a execução contratual e/ou ocorrendo caso fortuito ou força maior que altere substancialmente os custos ou inviabilize a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO ÚNICO

As dotações orçamentárias para socorrer as despesas com a continuidade dos serviços oriundos do contrato originário, encontram-se consignadas no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão n.º 001/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia, por imposição estatutária, que também o assinam como testemunhas, e se comprometem a cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 30 de abril de 2025.

Visto E Aprovação Jurídica:

JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coord. de Articulação Política e Institucional

JOÃO ROBERTO LYRA COELHO
Sec. Mun. de Agrc. Abast. Meio Amb. E Rec. Hidricos
1º Interveniente

FORLAN DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura
2º Interveniente

STÊNIO F. DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Lagoa dos Gatos
Contratante

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratada

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2020
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PROAMB

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL
02- PODER EXECUTIVO
0255- MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
18- GESTÃO AMBIENTAL

18.541- Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1802 – PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB

18.541.1803.2046 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PROAMB

3.3.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

18.542.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
18.542.1802.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROAMB

3.3.72.72.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 130.002 - RECURSOS DO PROAMB – LAGOA DOS GATOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 30 de abril de 2025.

Visto E Aprovação Jurídica:

JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Municipal Procurador Autárquico

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coord. de Articulação Política e Institucional

JOÃO ROBERTO LYRA COELHO
Sec. Mun. de Agrc. Abast. Meio Amb. E Rec. Hidricos
1º Interveniente

FORLAN DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura
2º Interveniente

STÊNIO F. DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Lagoa dos Gatos
Contratante

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratada

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:EF46B6B4

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2020

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2020
PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL TODOS PELA EDUCAÇÃO
PROED

Que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, tendo em vista o interesse público para prorrogar o Prazo do Contrato de Gestão oriundo do pacto originário em epígrafe, consoante cláusulas e condições seguintes:

I – de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 10.192.854/0001-70, representada por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, doravante denominada **CONTRATANTE**;

II – de outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada em Agrestina-PE, CNPJ n.º 07.753.868/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito de Altinho-PE, **Marivaldo Pena**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**; e

III – na condição de Órgão Interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, órgão do Poder Executivo Municipal, representado por sua Secretária Municipal Sra. **Girlane Maria de Assunção Albuquerque**, doravante denominado **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 002/2020, em razão da necessidade de continuidade da execução do Programa Municipal de Mobilização Social Todos Pela Educação – PROED, através de Agentes Civis Voluntários desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo prorroga por mais **24 (vinte e quatro)** meses a vigência do Contrato de Programa n.º 002/2020, quando seu término ocorrerá em **04 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS.

Pelos Serviços de Assessoria e Co-gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Mobilização Social Todos Pela Educação – PROED, o Município de Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público / Rateio específico, o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 15% (quinze porcento) os demais dispêndios estipulados na Resolução COMAGSUL n.º 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR MÍNIMO DO PREÇO PÚBLICO

Os valores referentes ao preço público decorrentes da prestação de serviços pactuados com a Autarquia constarão dos respectivos Planos de Aplicação, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes reconhecem a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo-se o presente termo aditivo, devendo ser adotadas as medidas legais necessárias para corrigir eventuais distorções que comprometam a execução contratual e/ou ocorrendo caso fortuito ou força maior que altere substancialmente os custos ou inviabilize a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO ÚNICO

As dotações orçamentárias para socorrer as despesas com a continuidade dos serviços oriundos do contrato originário, encontram-se consignadas no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão n.º 002/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia, por imposição estatutária, que também o assinam como testemunhas, e se comprometem a cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 30 de abril de 2025.

Visto E Aprovação Jurídica:

JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coord. de Articulação Política e Institucional

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação e Desporto
INTERVENIENTE

STÊNIO F. DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Lagoa dos Gatos
Contratante

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratada

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2020
PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL TODOS PELA EDUCAÇÃO
PROED

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
02 05 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO
12 – Educação
12 361 – Ensino Fundamental
12 361 1204 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED
12 361 1204 2711 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED
3.3.72.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
0.01.17 500.001 – Impostos e Transferências - Educação

12 361 1204 2710 0000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - PROED
3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
0.01.17 500.001 Impostos e Transferências - Educação

02 05 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
12 361 1204 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED
12 361 1204 2721 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED (FUNDEB)
3.3.72.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
0.05.05 540.030 Transferências do Fundeb 30%

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 30 de abril de 2025.

Visto E Aprovação Jurídica:

JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coord. de Articulação Política e Institucional

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação e Desporto
INTERVENIENTE

STÊNIO F. DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Lagoa dos Gatos
Contratante

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratada

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B1DAD95E

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 003/2020

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 003/2020
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE

PRO-SAÚDE

Que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, tendo em vista o interesse público para prorrogar o Prazo do Contrato de Gestão oriundo do pacto originário em epígrafe, consoante cláusulas e condições seguintes:

I – de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 10.192.854/0001-70, representada por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, doravante denominada **CONTRATANTE**;

II – de outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada em Agrestina-PE, CNPJ n.º 07.753.868/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito de Altinho-PE, **Marivaldo Pena**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**; e

III – na condição de Órgão Interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, representada por sua Secretária Municipal **Brenna Lúcia de Assunção**, doravante denominada **1º INTERVENIENTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 003/2020, em razão da necessidade de continuidade da execução do Programa Municipal de Promoção no Atendimento à Saúde – PRO-SAÚDE, através de Agentes Civis Voluntários desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo prorroga por mais **24 (vinte e quatro)** meses a vigência do Contrato de Programa n.º 003/2020, quando seu término ocorrerá em **04 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS.

Pelos Serviços de Assessoria e Co-gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Promoção no Atendimento à Saúde – PRO-SAÚDE, o Município de Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público / Rateio específico, o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 15% (quinze porcento) os demais dispêndios estipulados na Resolução COMAGSUL n.º 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR MÍNIMO DO PREÇO PÚBLICO

Os valores referentes ao preço público decorrentes da prestação de serviços pactuados com a Autarquia constarão dos respectivos Planos de Aplicação, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes reconhecem a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo-se o presente termo aditivo, devendo ser adotadas as medidas legais necessárias para corrigir eventuais distorções que comprometam a execução contratual e/ou ocorrendo caso fortuito ou força maior que altere substancialmente os custos ou inviabilize a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO ÚNICO

As dotações orçamentárias para socorrer as despesas com a continuidade dos serviços oriundos do contrato originário, encontram-se consignadas no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão n.º 003/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia, por imposição estatutária, que também o assinam como testemunhas, e se comprometem a cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 30 de abril de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coord. de Articulação Política e Institucional

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

STÊNIO F. DE ALBUQUERQUE MARIVALDO PENA
Prefeito da Lagoa dos Gatos Prefeito de Altinho
CONTRATANTE Presidente do COMAGSUL
Contratada

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 003/2020
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE
PRO-SAÚDE

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025506 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

10 - Saúde
10122 - Administração Geral
10.122.1014 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE
NO ATENDIMENTO À SAÚDE - PROSAÚDE

10.122.1014.2202.0000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público –
PROSAÚDE

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
10.122.1014.2203.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE
MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À
SAÚDE - PROSAÚDE
3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.18.03 – 213.001 - TRANSF. RECURSOS DO PROSAÚDE – LAGOA DOS GATOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 30 de abril de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coord. de Articulação Política e Institucional

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

STÊNIO F. DE ALBUQUERQUE MARIVALDO PENA
Prefeito da Lagoa dos Gatos Prefeito de Altinho
CONTRATANTE Presidente do COMAGSUL
Contratada

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2D6B8CAA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANE APARECIDA SILVA DE FREITAS**, RG nº 10.***.*38 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.***-93, para ocupar o cargo de **Chefe de Serviços Gerais**, **Símbolo – AS-1**, lotada na Coordenadoria Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, conforme disposição constante na Resolução COMAGSUL n.º 94/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 02 de maio de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B83FBDDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Consórcio para o Desenvolvimento da Região Meridional de Pernambuco – CODEAM, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.". Em conformidade com os princípios da motivação, supremacia do interesse público, autotutela, economicidade, legalidade e segurança jurídica, **RESOLVE:**

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, cujo objeto é a perfuração e instalação de poços tubulares em diversas localidades dos municípios consorciados, tendo em vista as seguintes razões de interesse público:

Considerando, os apontamentos técnicos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio dos Ofícios TC DINFRA/GAOS-Sede nº 46/2025 e nº 47/2025, os quais destacaram inconsistências e imprecisões no edital, projeto básico e documentos complementares.

Considerando, a adoção de melhorias na modelagem da contratação, incluindo a previsão expressa de critérios legais, a republicação da intenção de registro de preços e o reforço da segurança jurídica dos atos administrativos.

Considerando, a garantia do atendimento mais eficiente às necessidades dos municípios consorciados, com base em critérios técnicos revisados e atualizados, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública consorciada.

Fica resguardada a possibilidade de abertura de novo procedimento licitatório, com a devida correção das falhas materiais identificadas e publicação em conformidade com as normas vigentes.

Publique-se este Termo de Revogação no Diário Oficial e demais meios legais de divulgação, para os fins de direito.

Garanhuns 14 de maio de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:0E2CF883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 97.532.879/0001-54, vencedora dos Lotes: 01, 03, 08, 10, 12, 14 . **No valor total R$ 1.649.820,00**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 13 de MAIO de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2634E952

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 50.044.781/0001-94, vencedora dos Lotes: 02, 07, 09, 11, 13. **No valor total R$ 4.652.435,75**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 13 de MAIO de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:36F84B94

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. **CONTRATO Nº 057/2025. Objeto**: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **Contratada**: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº º 97.532.879/0001-54, no **Valor total R$ 1.649.820,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de Maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6906BC55

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. **CONTRATO Nº 058/2025. Objeto**: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **Contratada**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, no **Valor total R$ 4.652.435,75. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de Maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:8C5A9A04

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. **CONTRATO Nº 051/2025. Objeto**: Contratação direta do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas - sebrae, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de notória especialização, para elaboração e execução de ações integradas de desenvolvimento económico local no município de abreu e lima/pe. As atividades serão desenvolvidas com foco na capacitação empreendedora, mapeamento de vocações e promoção do ecossistema de inovação local, conforme as diretrizes estratégicas da secretaria municipal de finanças. **Contratada**: SEBRAE/ SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS – CNPJ Nº 43.728.245/0001-42, no **Valor total R$ 40.027,73. Vigência**: 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 06 de Maio de 2025.

JAMILLLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO DE FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F1895B9E

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025. CONTRATO Nº 051/2025. Objeto: Contratação direta do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas - sebrae, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de notória especialização, para elaboração e execução de ações integradas de desenvolvimento económico local no município de abreu e lima/pe. As atividades serão desenvolvidas com foco na capacitação empreendedora, mapeamento de vocações e promoção do ecossistema de inovação local, conforme as diretrizes estratégicas da secretaria municipal de finanças. Contratada: SEBRAE/ SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS – CNPJ Nº 43.728.245/0001-42, no Valor total R$ 40.027,73. (QUARENTA MIL E VINTE SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 10/2025 – Processo 027/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 06 de Maio de 2025.

JAMILLLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO DE FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6F620556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025, objetivando a : **Aquisição de materiais para sinalização viária, compreendendo tinta para demarcação viária, esferas de vidro, solvente e dispositivos de segurança viária, destinados à Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Afogados da Ingazeira/PE, visando à manutenção e melhoria da sinalização horizontal e vertical no âmbito municipal**. Valor máximo a ser licitado: **R$ 1.026.572,33 (um milhão vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:14653C55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 015/2025, PA 052/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora ADRIANA ARYDES, para a realização do show, em comemoração ao 61º aniversário do Município. **CONTRATADA:** NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.667.599/0001-61, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 3, sala 1423, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. **Valor:** R$ 100.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BCC058E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 43/2025 PE/SRP n° 16/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa na prestação de serviços educacionais relativos à aplicação de Avaliação Externa (simulados) da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB com correção pela TRI para estudantes do 2º e 5º e 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Afrânio - PE. **Abert:** 30.05.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:87B24657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO 028/2025

CONTRATO 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: 50.529.656 VANELMA SUZANE LUCAS DA SILVA, com sede na Av Luiz Portela De Carvalho n° 27-A, Bairro: Nova Palmares, Palmares/PE, CEP: 55540-000 , inscrita no **CNPJ sob nº 50.529.656/0001-74**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO LOGÍSTICO NA REALIZAÇÃO DA "CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/07/2025

Água Preta/PE, 14 de Maio de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F27BD8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 052/2025 – Credenciamento nº 02/2025 - Objeto: **Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco JUCEPE, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imoveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Quipapá/PE, para um periodo de 12 (doze) meses.** Inicio para envio dos documentos de credenciamento - **15 de Maio de 2025**, permanecendo aberto credenciamento todo o exercício atual. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site: www.aguapreta.pe.gov.br, ou solicitar via E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Agua Preta, 14 de maio de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:FCC9CF4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Processo Adm: Nº 049/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. CONTRATO N°: 096/2024. JM EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.507.681/0001 – 75, com o lote: 1 no valor total de R$ 374.772,96 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).Vigência: 15 meses contados da ordem de serviço.

ALIANÇA - PE, 14/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E7DCEAA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 027/2025

CONTRATO Nº:027/2025. Processo Nº:007/2025 – Pregão Eletrônico Nº:003/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sem uso anterior, Tipo Furgoneta (transformada em ambulância), tipo A – simples remoção, para atendimento das necessidades de transportes de pacientes pelo Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, nas especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA. CNPJ: 05.914.425/0001-20. **VALOR**: R$ 131.995,00 (cento e trinta e um mil, novecentos noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 28/04/2025.

Aliança - PE, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde Aliança

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:247C37DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025

CONTRATO Nº:029/2025. Processo Nº:009/2025 – Pregão Eletrônico Nº:005/2025. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo sedan, para atender as necessidades do sistema de apoio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município da Aliança – PE, nas especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** FIORI VEICOLO S.A. CNPJ: 35.715.234/0001-08. **VALOR**: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 14/05/2025.

Aliança - PE, 14 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde Aliança

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2E18F1FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria de Saúde, Estratégia da Família, Unidade Mista e ao programa CAPS, todos do Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE. **Órgão Gerenciador**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - CNPJ n.º 10.759.784/0001-90.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2025, com validade até o dia 29/04/2026. **Fornecedor Registrado**: ART LIMP LTDA - CNPJ: 39.862.043/0001-11. Valor global: R$ 656,10.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2025, com validade até o dia 29/04/2026. **Fornecedor Registrado**: F. J. SILVA DE ANDRADE - CNPJ: 20.594.730/0001-75. Valor global: R$ 469.186,86.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2025, com validade até o dia 29/04/2026. **Fornecedor Registrado**: IMPACTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 54.540.842/0001-65. Valor global: R$ 26.523,70.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2025, com validade até o dia 29/04/2026. **Fornecedor Registrado**: PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - CNPJ: 11.371.156/0001-03. Valor global: R$ 7.686,00

Aliança - PE, 29 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ALMEIDA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde de Aliança

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:8F964C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– FMS
Objeto: Aquisição de leites, formulas infantis, suplementos alimentares especiais e ditas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos na Unidade Municipal de Saúde do Município de Angelim/P. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA**: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 30.861.221/0001-15**, sediada na Rua Maceió 10, Boa Vista-Garanhuns/PE, CEP 57020-110, contato: (87) 9 9948-4398, E-mail: rgdistribuidorademedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. José Sandro Gomes Rocha**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da CNH nº. 02249107071 DETRAN/PE e do CPF nº. 041.656.634-09, residente e domiciliado na Rua Avenida Oliveira Lima, 501, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55295-520. **Vigência: 08/05/25 a 08/05/26.**

Angelim/PE 08 de maio de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:73770880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº 010/2023 – PMA, Pregão Eletrônico n° 008/2022 - PMA, Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviço n° 023/2023 - FMS – Infraestrutura. Do Objeto o presente Termo de Apostilamento tem o objeto alterar na Cláusula **Décima**, do contrato sob referência, para incluir as informações exigidas no Inciso VIII do art. 92 da Lei n° 14.133/2021, da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**. A cláusula 1.1.1. do Contrato n° 023/2023 - FMS, celebrado em 01 de novembro de 2023, para que

passe a ter a seguinte redação: Para alteração da dotação orçamentária conforme consta nos autos. Data da Assinatura: 02 de maio de 2025. Assinado: Pelo Secretário de Infraestrutura, Nádison José Rodrigues de Araújo.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2163498B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2025 – FMS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** CNPJ **10.908.660/0001-29**, através da sua secretária**.** **CONTRATADA: RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº** 32.312.813/0001-03, representada pelo **Sr. Fabio Carneiro Lourenço,** para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, nas atividades de elaboração de projetos, revisão de projetos, assessoria técnica especializada, apoio a fiscalização das obras, monitoramento de sistema e acompanhamento de convênios(Federais e Estaduais) para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 114.201,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais)**. **Vigência:** 24/04/2025 a 24/04/2025.

Angelim, 24 de abril de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F4CFA3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022– FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025- FMS

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal (cilindro em regime de comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de urgência e emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 – SAMU, na Unidade Santa Terezinha, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA**: **EVISALIO FLORENTINO DE LIMA NETO-ME,** inscrita no **CNPJ nº. 20.703.059/0001-53**, sediada na Travessa da Saudade, 05,Centro- Aguas Belas/PE, CEP: 55.340-00, contato: (87) 9 9900-5888, E-mail: vidaoxigenioevilasio@hotmail.com.com, neste ato representada pelo **Sr. EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO**, solteiro, fisioterapeuta, portador da CNH nº. 04247688817 DETRAN/PE e do CPF nº. 061.613.384-75, residente e domiciliado na Rua Avenida Padre Nelson, 07, Centro, Águas Belas/PE. **VALOR GLOBAL**:**264.890,50** (Duzentos e sessenta reais e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**Vigência: 07/05/25 a 07/05/26.**

Angelim/PE 07 de maio de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:10C3DC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025- FMS

Objeto: Aquisição de leites, formulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde do Município de Angelim/PE. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA**: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 30.861.221/0001-15**, sediada na Rua Maceió 10, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP:57020-110 contato: (87) 9 99948-4398, E-mail: rgdistribuidorademedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. José Sandro Gomes Rocha**, casado comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da CNH nº. 02249107071 DETRAN/PE e do CPF nº. 041.656.634-09, residente e domiciliado na Rua Avenida Oliveira Lima, 501, Heliópolis, Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: 28.798,80 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) Vigência: 08/05/25 a 08/05/26.**

Angelim/PE 08 de maio de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C285604E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025. **CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. CONTRATADA**: **R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ nº. 13.506.363/0001-45, sediada na Rua Pedro Firmino,29, Centro, Belo Jardim/PE. E-mail.rjgonçalves.bj@gmail.com,Contato:(81),9 9508-2154, neste ato representada pelo **Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 3448057 SSP/PE e do CPF nº. 709.289.914-15, residente e domiciliado na AV. Coronel Germiniano Maciel, n°88 – Airton Maciel, Belo Jardim/PE. **Vigência: 30/04/25 a 30/04/26. Angelim/PE 30 de abril 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:87679665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/203
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção** com a finalidade de promover os serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos e sistemas em geral do município de Angelim/PE, firmado em 08 de agosto de 2023. Fica acrescido ao instrumento contratual o valor de **R$ 211.694,96 (Duzentos e onze**

mil, e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), que representa um percentual de 25% (vinte e cinco por cento). **O valor contratual estabelecido em R$ 846.779,85 (Oitocentos e quarenta e seis mil, e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mediante acréscimo passa a vigorar no valor de R$ 1.058.474,81 (Um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Nádison José Rodrigues de Araújo, Secretário de Infraestrutura. Angelim/PE, 14 de maio de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D6F58EDF

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 802 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo na estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais.
§1º. Os requisitos, atribuições, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas, constam no Anexo I desta Lei.
Art. 2º. O total de vagas, ora criadas, referentes aos cargos mencionados nesta Lei, serão ofertados mediante realização de respectivo concurso público e o saldo remanescente serão preenchidos diante da eventual necessidade e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:
I- Serão suportadas por rubrica própria do orçamento;
II- Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro;
III- Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO vigente;
IV- Foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual e;
V- Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art.4º. Ficam extintas 20 (vinte) das 80 (oitenta) vagas existentes concernentes ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo QPNB-01, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 768/2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, em 16 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:836C396E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS SITUADOS NA MACROZONA URBANA DE ANGELIM E DENOMINA NOME DE RUAS SITUADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 803 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS SITUADOS NA MACROZONA URBANA DE ANGELIM E DENOMINA NOME DE RUAS SITUADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros situados na Macrozona de Angelim.
Art. 2º. Ficam criados e delimitados os seguintes bairros da Macrozona Urbana de Angelim, cujos logradouros, especificações técnicas e limites constam no mapa de abairramento introduzido no Anexo Único da presente lei:
I – Bairro Nova Aliança;
II – Bairro Açude;
III – Bairro Bela Vista;
IV – Bairro São Luiz;
V – Bairro Baixada;
VI – Bairro Centro;
VII – Loteamento São Miguel.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, obrigado a implantar a sinalização dos Bairros, inclusive nas placas de logradouros públicos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam denominadas a seguintes ruas, cujas especificações técnicas de localização seguem instadas no Anexo Único da presente Lei.
I – Bairro Nova Aliança:
Fica denominada Rua Ana Lúcia Baptista dos Santos Caldas, o logradouro público que se situa na Rua n.º 1;

Fica denominada Rua Marcos André de Melo Leite Filho, o logradouro público que se situa na Rua n.º 2;

Fica denominada Rua Cássio Alexandre de Lima Félix, o logradouro público que se situa na Rua n.º 3;

Fica denominada Rua Dr. Nilo da Costa Rodrigues, o logradouro público que se situa na Rua n.º 4;

Fica denominada Rua José Maria Ferreira do Nascimento, o logradouro público que se situa na Rua n.º 5;

Fica denominada Rua Vereador Nelson Pereira da Silva, o logradouro público que se situa na Rua n.º 6;

Fica denominada Rua Vereador Cícero Pereira do Nascimento, o logradouro público que se situa na Rua n.º 7;

Fica denominada Rua Nivaldo Martins da Silva, o logradouro público que se situa na Rua n.º 8;

Fica denominada Rua Vereador Allan Anderson Ferreira da Silva, o logradouro público que se situa na Rua n.º 9.

II – Bairro Açude
Fica denominada Rua Prefeito João da Costa Bezerra, o logradouro público que se situa na Rua n.º 10;

Fica denominada Rua Prefeito Júlio Vieira Salgado, o logradouro público que se situa na Rua n.º 11.

III – Bairro Bela Vista
Fica denominada Rua Prefeito José Calado Borba, o logradouro público que se situa na Rua n.º 12;
Fica denominada Rua Conselheira Tutelar Rosimere Bizzaria da Silva Barbosa, o logradouro público que se situa na Rua n.º 13;

Fica denominada Rua Professora Ivanete da Costa Bezerra Moraes, o logradouro público que se situa na Rua n.º 14.

IV – Bairro São Luiz

Fica denominada Rua José Vanildo Duarte, o logradouro público que se situa na Rua n.º 15.

V – Bairro Centro

Fica denominada Rua José de Oliveira Figueiredo, o logradouro público que se situa na Rua n.º 16.

Fica denominada Rua Maria José Bezerra da Silva, o logradouro público que se situa na Rua n.º 17.

VI – Loteamento São Miguel

Fica denominada Rua Vereador João Ferreira, o logradouro público que se situa na Rua n.º 18;

Fica denominada Rua Vereador Deoclécio Cavalcanti de Albuquerque, o logradouro público que se situa na Rua n.º 19;

Fica denominada Rua Vereador Moacy Ferreira da Silva, o logradouro público que se situa na Rua n.º 20;

Fica denominada Rua Seridião Salgado Vasconcelos, o logradouro público que se situa na Rua n.º 21;

Fica denominada Rua Gastão Ferreira da Silva, o logradouro público que se situa na Rua n.º 22;

Fica denominada Rua Olegário Pereira de Araújo, o logradouro público que se situa na Rua n.º 23;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:1156EE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DO MÊS DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2025

Decreta Ponto facultativo no dia 02 do mês de maio de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO, que o Governo de Pernambuco decretou ponto facultativo na sexta-feira após feriado do Dia do Trabalhador, em decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 25/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 02 do mês de maio de 2025, sexta-feira subsequente ao feriado do Dia do Trabalhador.

Art. 2º Na data fixada no art. 1° deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais ou que por sua natureza não admitam paralisação, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço, plantão ou conforme cronograma das respectivas secretarias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:2345B918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 0002/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 250430DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários,eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das Secretaria Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21: Evolve Empreendimentos Limitada, pelo valor de R$60.654,47. Araçoiaba, 12/05/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:96F8EF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250430DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários,eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das Secretaria Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21: Evolve Empreendimentos Limitada, pelo valor de R$60.654,47. Araçoiaba, 13/05/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:AAAE1092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 250430DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários,eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das Secretaria Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0108.2065.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO 08.244.0119.2076.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD SUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Evolve Empreendimentos Limitada. Valor R$60.654,47. Vigência: de 13/05/2025 a 13/05/2026. Araçoiaba, 13/05/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:2B76BAD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 097/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES E ACOMPANHANTES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD). Valor estimado de R$ 1.511.049,60 (um milhão quinhentos e onze mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Abertura: 29/05/2025, às 09h30min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 15 de maio de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:EADE2F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 09 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o elevado número de solicitações de licenças-prêmios e férias formuladas por servidores públicos municipais nos últimos meses;
CONSIDERANDO os termos do art. 104, da Lei Municipal n° 44, de 20 de junho de 1991, mencionando que o número de funcionários em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade;
CONSIDERANDO a importância de reorganizar o quadro funcional para atender à demanda administrativa de forma eficaz;
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão de licença-prêmio e férias compõe a discricionariedade e poder da Administração Pública, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, a concessão de licença-prêmio e férias aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Belém do São Francisco – PE, salvo nos casos considerados excepcionais e devidamente justificados.

Art. 2º. As solicitações protocoladas até a data de publicação deste Decreto, e ainda não decididas, deverão observar as disposições ora estabelecidas.

Art. 3º. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a autoridade competente poderá autorizar a concessão da licença-prêmio ou férias, mediante despacho motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de maio de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:CDF66E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 017/2025; **CONTRATADO:** PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA. **CNPJ:** 53.256.763/0001-64. **OBJETO:** Acrescer 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), reequilibrando o valor do item para R$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), em razão do acréscimo de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 09/05/2025. **Assinatura:** Maria do Socorro Batista Duarte – **Secretária Municipal de Educação/**Edson Nascimento de Souza – **Progás Distribuidora de Gás e Água Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C40BD5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 041/2024; **CONTRATADO:** PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA. **CNPJ:** 53.256.763/0001-64. **OBJETO:** Acrescer 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), reequilibrando o valor do item para R$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), em razão do acréscimo de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 09/05/2025. **Assinatura:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/**Jorge Luiz Gomes Filho – **O Porcão Frigorífico Eireli.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:DC7471EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 006/2025; **CONTRATADO:** MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA. **CNPJ:** 18.738.504/0001-79. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais). **MODALIDADE:** Dispensa Emergencial 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 06/02/2025. **Assinatura:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/**Maria Dalva Rodrigues Silva – **Maria Dalva Rodrigues Silva Hospedaria Ltda.**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 006/2025; **CONTRATADO:** MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA. **CNPJ:** 18.738.504/0001-79. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando até o dia 01/04/2025. **MODALIDADE:** Dispensa Emergencial 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 14/02/2025. **Assinatura:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/**Maria Dalva Rodrigues Silva – **Maria Dalva Rodrigues Silva Hospedaria Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D013B5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

A Agente de Contratação torna público que no aviso de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2025-Obj:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (Instalações com no mínimo 04 leitos com ar condicionado e banheiros exclusivos), incluindo café da manhã, almoço e jantar, em Balcão de Autoatendimento na Cidade de Recife-PE, para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio –TFD, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/05/2025, ANO XVI, Nº 3840, no que diz respeito a SECRETARIA, **ONDE SE LÊ**: MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LEIA-SE:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **As demais informações permanecem inalteradas.**

NARA MIRANDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:AD7A2E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 029/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa empresa para prestação de serviços de **consultoria especializada em investimentos,** visando atender às demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco – IPSEBE**. **CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 3060, sala 719 e 721, Aldeota, Fortaleza/CE. **Valor (12 meses):** R$ 18.216,00.

LULIANA SILVA SANTOS MONTEIRO –
Presidenta do Instituto de Previdência de Belém do São Francisco/PE.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7C099F09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
Contrato Nº. 02/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 258/2024 – Processo Licitatório Nº 96/2024. **Objeto:** Material Gráfico. **Contratada: GRAFICA MONTEIRO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.679967/0001-03. **Valor total: R$ 2.938,22 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Vigência:** 05/05/2025 até 05/05/2026.

Belo Jardim - PE, 15 de maio 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:4B948500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 13 DE MAIO DE 2025

Prorrogar o prazo para realização do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 176/2025, alterada pelas Portarias nº 179/2025; 186/2025 e 314/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 231, da Lei nº 246/76.

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2025-PAD apresentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais trinta dias o prazo para conclusão do PAD, inciando-se o novo prazo a partir de 14/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Jardim – PE, 13 de maio de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:235E6CBD

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 03/2025 referente a contratação de Serviços de Artistas

e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 15 de maio de 2026 no horário das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. No seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1- 407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios- avisose no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 15 de maio de 2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:F8010289

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 59/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 14/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar serviços de Construção de Acesso, estacionamento (em intertravado) e iluminação Pública no Cristo Redentor, localizado no distrito de Serra do Vento em Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 580.233,81. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/05/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90014-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 15 de maio de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Processo Nº: 47/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de contratação e aquisição de empresa especializada na produção e distribuição de refeições prontas (Café e almoço) para servidores da Secretaria de Agricultura. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 405.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/05/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90031-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 15 de maio de 2025.

RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:02E00FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93007/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93007/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao cumprimento de Ordem Judicial e Portaria Administrativa n° SMSB/GS –003, de 20.01.2017 visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R$ 386.945,92 (Trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 27/05/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser bezerroscpl@gmail.com, solicitado através retirado do e-mail: no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

14 de maio de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8541D704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0016/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0004/2025. Pregão Eletrônico nº 0001/2025 Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: BSR ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77. Valor Contratado R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 13 de maio de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0017/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0004/2025. Pregão Eletrônico nº 0001/2025 Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61. Valor Contratado R$ 1.128.341,50 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 13 de maio de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0018/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0004/2025. Pregão Eletrônico nº 0001/2025 Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não

perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado R$ 48.790,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 13 de maio de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:346F3A62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2024 - FME. Processo Licitatório Nº: 003/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Acréscimo financeiro ao contrato original. Objeto Desc.: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de higiene, cama, mesa e banho para as Creches do município de Bom Jardim-PE. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Acrescido: R$ 1.556,18 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos). O Acréscimo corresponde ao percentual equivalente a 12,06% do valor inicial do contrato. Fundamento art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 05 de maio de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AD4449C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0023/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0003/2025. Concorrência Nº 0001/2025. Objeto Desc.: 3ª etapa de serviços complementares da reforma e ampliação do Hospital Miguel Arraes de Alencar, localizado na Rua do Derby, s/n, Centro, Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Contratado: R$ 482.999,99 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de vigência 12 (doze) meses. Prazo de execução 03 (três) meses.

Bom Jardim/PE, 13 de maio 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3266730E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Valor do Contrato Nº **205/2024** – **ORIGEM**: Processo Administrativo **059/2024**- Concorrência Eletrônica Nº **005/2024**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Reajuste de Valor. **CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 39.357.688/0001-05, sede na Rua Coronel José Pessoa nº 17, loja 201, na cidade de Bezerros/PE. REAJUSTE:** O valor de R$ 137.718,22 (cento e trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), correspondente ao aditamento de 22,576%)**.**

BONITO, 23 DE ABRIL DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9A26B894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato **Nº 125/2024 - LOTE IV ORIGEM:** Processo Administrativo **022/2024** Concorrência Eletrônica **Nº 001/2024. OBJETO**: prorrogação do contrato referente a construção da Rotatória de Tráfego na Avenida Dr. Alberto de Oliveira, com Recursos oriundos da Emenda Parlamentar número 43240003, ação 0EC2- Transferências Especiais do Ministério da Fazenda e Plano de Ação 09032024-074353, **por 04 (quatro) meses, com início em 13/03/2025 e término em 12/07/2025. CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 39.357.688/0001-05, sede na Rua Coronel José Pessoa nº 17, loja 201, na cidade de Bezerros/PE.**

BONITO, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CF5F9ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Valor do Contrato Nº **125/2024** – **LOTE IV ORIGEM**: Processo Administrativo **022/2024**- Concorrência Eletrônica Nº **001/2024**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Reajuste de Valor. **CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 39.357.688/0001-05, sede na Rua Coronel José Pessoa nº 17, loja 201, na cidade de Bezerros/PE. REAJUSTE:** O valor de R$ 7.180,37 (sete mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), correspondente ao aditamento de 24,76% (vinte e quatro virgula zero setenta e seis porcento)**.**

BONITO, 23 DE ABRIL DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:85A70210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 033.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/05/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às

12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 517.484,40**.**

Brejinho – PE, 13 de maio de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABB8095E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 034.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/05/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 173.600,00**.**

Brejinho – PE, 13 de maio de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E7331AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GERENTE DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE, em favor de **ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Francisco Macena, n.º 06, Bairro Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-482, representada por Rogério Lacerda Estrela Alves, portador do CPF: 008.330.824-50, pelo valor mensal de **R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 18.876,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais)**.

Brejinho - PE, 02 de maio de 2025.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5ED43CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A GERENTE DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE, em favor de **ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Francisco Macena, n.º 06, Bairro Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-482, representada por Rogério Lacerda Estrela Alves, portador do CPF: 008.330.824-50, pelo valor mensal de **R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 18.876,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais)**.

Brejinho - PE, 02 de maio de 2025.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFAA3D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

PARTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, **CNPJ nº º 17.551.806/0001-70 E ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.905.065/0001-08**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE.

VALOR MENSAL: R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais)

VALOR GLOBAL: R$ 18.876,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 02/05/2026

DATA E ASSINATURA: BREJINHO – PE, 02 de maio de 2025, ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA, Gerente e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C4831A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A GERENTE DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE, em favor de **ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.042.869/0001-20, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 870, Bairro Santo Antônio, Patos – PB, CEP: 58.701-030, representada por **ARIANO DA SILVA MEDEIROS**, portador da OAB/PB N.º 8877/PB, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Brejinho - PE, 02 de maio de 2025.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8A7EA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GERENTE DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE, em favor de **ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.042.869/0001-20, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 870, Bairro Santo Antônio, Patos – PB, CEP: 58.701-030, representada por **ARIANO DA SILVA MEDEIROS**, portador da OAB/PB N.º 8877/PB, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Brejinho - PE, 02 de maio de 2025.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:410575D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

PARTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, **CNPJ nº º 17.551.806/0001-70 E ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 60.042.869/0001-20**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 02/05/2026

DATA E ASSINATURA: BREJINHO – PE, 02 de maio de 2025, ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA, Gerente e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8ED028E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A GERENTE DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE, em favor de **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES/3M CONSULTORIA ATUARIAL**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.581.157/0001-30, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 159, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, portador do CPF: 116.735.254-82, pelo valor mensal de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Brejinho - PE, 02 de maio de 2025.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:90B36EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GERENTE DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE, em favor de **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES/3M CONSULTORIA ATUARIAL**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.581.157/0001-30, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 159, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por **ERICLES MATEUS BATISTA**

RODRIGUES, portador do CPF: 116.735.254-82, pelo valor mensal de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Brejinho - PE, 02 de maio de 2025.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E184B880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025
PARTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, **CNPJ nº º 17.551.806/0001-70 E ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES/3M CONSULTORIA ATUARIAL**, CNPJ: 29.581.157/0001-30**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE.

VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 02/05/2026

DATA E ASSINATURA: BREJINHO – PE, 02 de maio de 2025, ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA, Gerente e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:583214EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO Nº 090/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 025/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 019/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER SERVIÇOS E OBRAS QUE BENEFICIAM A AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. **EMPRESA: MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18 PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 142.499,00. **EMPRESA: EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.692.698/0001-70, PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 570.000,00.

Buíque, 14 de maio de 2025.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:282F29E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.970, DE 12 DE MAIO DE 2025

Ementa: Denomina de rua José Ferreira dos Santos, a rua Vinte Sete, no bairro São Francisco, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua José Ferreira dos Santos, a rua Vinte e Sete, no bairro São Francisco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C3657F1A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.971, DE 12 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dá nome a rua da Liberdade, Vila Jaqueira/Mangueirinha, localizada em Gaibu, no Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada de Manoel Cândido da Silva Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nome a rua da Liberdade, Vila Jaqueira/Mangueirinha, localizada em Gaibu, no Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada de Manoel Cândido da Silva Neto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E908EAA1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.972, DE 12 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dá nome a rua Setenta e Seis, Garapu Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Kátia Cilene Venâncio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá o nome a rua Setenta e Seis, em Garapu, no Cabo de Santo Agostinho, que passará a ser denominada rua Kátia Cilene Venâncio.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5EC1A32B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.973, DE 12 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre as normas que regulam a anuência e a fiscalização da execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das obras de pavimentação das vias públicas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas que regulam a anuência e a fiscalização da execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das obras de pavimentação das vias públicas
Art. 2º Para efeitos desta Lei, define-se como obra de pavimentação a execução de intervenções que se destinem a recomposição de pavimento das vias públicas e dos logradouros públicos.
Art. 3º Somente poderão ser iniciadas obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e obras de pavimentação das vias públicas, mediante anuência da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).
§1º A anuência será configurada a partir da prestação de informações do executante da obra.
§2º A prestação de informações de que trata este artigo será regulamentada em decreto do Poder Executivo, devendo conter, no mínimo, as seguintes indicações:
I – a localização da obra pelo nome do logradouro;
II – localização por georreferenciamento;
III – finalidade da obra;
IV – indicação de responsabilidade técnica:
V – período da realização da intervenção; e
VI – telefone, e-mail e endereço do contato do responsável técnico.
§3º a prestação de informações de que trata este artigo deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 dias de inicio da intervenção, através do e-mail da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).
§4º Em todo caso de mudança de programação deverá ser enviada nova informação, conforme descrito no §2º deste artigo, sem prejuízo do disposto no §3º deste artigo.
§5º Se não houver pronunciamento por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação das informações de que trata este artigo, considera-se concedida a anuência, de forma tácita, não eximindo a responsabilidade do executor quanto as obrigatoriedades técnicas nesta Lei.
§6º A anuência não se configurará apenas se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI expedir posicionamento formal contrário a execução da intervenção pretendida, no qual solicitará as respectivas justificativas técnicas.
Art. 4º Não será requerida anuência nos termos do §3º do art. 3º em intervenções de natureza emergencial.
§1º Para efeitos desta Lei, define-se como intervenções de natureza emergencial todo e qualquer serviço necessário em decorrência de caso fortuito, ocorrência perigosa ou situação crítica.
§2º Nas intervenções de natureza emergencial, o executante deverá comunicá-la, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início de sua execução, nos mesmos termos do §2º do artigo 3º.
§3º As intervenções de natureza emergencial mencionadas no art. 4º não exime a obrigatoriedade em reconstruir o pavimento dos logradouros públicos e a pavimentação das vias públicas, caso o tenha executado em desconformidade com o que determina a Lei.
Art. 5º As concessionárias e permissionárias de serviço público deverão apresentar a Secretaria Municipal de Infraestrutura o planejamento semestral das intervenções que serão executadas nas vias públicas, conforme regulamentação a ser disposta em Decreto do Poder Executivo.
§1º Os planos quadrimestrais deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo de 45 dias antes do início de sua vigência.
§2º A apresentação do planejamento disposto neste artigo não dispensa o processo de anuência.
Art. 6º A execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das obras de pavimentação das vias públicas deverá ser realizada observando as normas técnicas específicas para a matéria e ainda o descrito no caderno de encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).
§1º Nas vias públicas que tenham passado por serviço de recuperação total do pavimento há menos de dois anos deverão ser seguidos os procedimentos descritos em capítulo específico próprio do caderno de encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).
§2º A empresa ou concessionária ou permissionária de serviços públicos responsável pela obra deverá identificar-se por meio da instalação de placa indicativa com a metragem mínima de metros quadrados, estabelecida e descrita no caderno de encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI)
Art. 7º Deverá ser instituída, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento e fiscalização da execução de recomposição do pavimento dos logradouros públicos e de obras de pavimentação em vias públicas.
Art. 8º Compete a equipe técnica a análise do processo de anuência e a fiscalização da execução da recomposição do pavimento dos logradouros públicos e de obras de pavimentação
Art. 9º A constatação, pela equipe técnica, do descumprimento das disposições desta Lei poderá ensejar as seguintes penalidades:
I – embargos; e
II – multa.
Art. 10 O embargo consiste na ordem de paralização da intervenção
Parágrafo único. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas nesta Lei
Art. 11 Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I – descumprimento do dispositivo no art. 3º desta Lei;
II – execução da intervenção em desconformidade com o disposto no art. 6º da presente Lei
Art. 12 A multa consiste na imposição de penas pecuniárias.
Art. 13 Para formalização do disposto no art. 9º será lavrado auto de infração, por agente de fiscalização da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser comunicado ao infrator por qualquer dos meios a seguir:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com aviso de recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação de penalidade ao responsável, inclusive através do site da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e
IV – por edital, quando tiverem sido esgotadas as buscas pela localização.
§1º O infrator será considerado ciente de aplicação do auto de infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10 (dez) dias da data da publicação na imprensa oficial e jornal de circulação local.
§2º O auto de infração deverá ser precedido de verificação pessoal do agente fiscalizador, não bastando mera comunicação dou denúncia de terceiros.
§3º No auto de infração deverão constar as seguintes informações:
I – nome do responsável técnico pela infração;
II – endereço do responsável técnico;
III – local em que a infração tiver ocorrido;
IV – data da constatação da infração;
V – breve descrição da infração;
VI – capitulação da infração com indicação do dispositivo legal infringido;
VII – importância da multa aplicada;
VIII – capitulação da multa com indicação do dispositivo legal que a estabelece; e
IX – concessão do prazo de 10 (dez) dias, para que o infrator compareça ao órgão competente e recolha o valor da multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu débito em dívida ativa.
§4º o autuado deverá apresentar ao órgão competente comprovante do recolhimento de multa, para anexação no processo respectivo;
§5º O auto de infração será lavrado em duas vias, sendo a primeira entregue ou remetida ao infrator e a segunda juntada na ação fiscal
§6º A regularização de uma infração pelo seu saneamento ou pelo pagamento das licenças ou dos emolumentos em débito, não anula um auto de infração, que não poderá ser cancelado ou anulado, quando tiver sido regularmente lavrado.
§7º quanto ao direito de defesa, o notificado deverá seguir a lei específica que trata do tema.

Art. 14 Caso o infrator não recomponha a via ou faça de forma considerada inadequada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a intervenção poderá ser executada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, respondendo o infrator pelo custo de sua execução, não o eximindo das penalidades cabíveis.

§1º Os custos da intervenção serão calculados de acordo com a composição unitária do metro quadrado típico de reposição do pavimento e sinalização, utilizando a tabela de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia em vigor, elaborada pela divisão de orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e disponível para consulta pública.

§2º O infrator será notificado em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a execução a ser realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 15 Iniciar a execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos ou obras de pavimentação das vias públicas, sem cumprir o que prever esta Lei.
Pena – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 16 Danificar a via pública e não iniciar em um prazo de vinte e quatro hora, sua recomposição.
Pena – multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o início da intervenção de recomposição.
Art. 17 Executar obras de recomposição do pavimento dos logradouros públicos e da pavimentação das ruas públicas em desacordo com as normas técnicas específicas para a matéria, e ainda o descrito no caderno de encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura |
Pena – multa de R$ 2.000,00
Art. 18 Deixar a empresa ou concessionária ou permissionária de serviços públicos responsável pela obra de identificar por meio de instalação de placa indicativa com metragem mínima de metros quadrados, estabelecidas e descrita no caderno de encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Pena – Multa de R4 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado
Art. 19 Não entregar o plano semestral.
Pena – Multa de R$ 50.000,00
Art. 20 A correção dos valores será anual e terá como referência o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:ADB910E8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.974, DE 12 DE MAIO DE 2025

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Obreiros com Amor, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Obreiros com Amor, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, na rua Dom Helder Câmara, nº 20, casa 20, bairro Garapu, CEP 54.517-495, sob o nº 43.950.883/0001-03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:82495F3D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições regimentalmente constituídas, e nos termos do artigo 28, da Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019 (alterada pela Resolução 014/2025) **FAZ SABER** aos Excelentíssimos Senhores Vereadores com assento nesta Casa Legislativa e a todos quanto **o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que no dia 20 (vinte) de maio de 2025, às 10h (dez horas), no Plenário desta Câmara Municipal, realizar-se-á a eleição para composição da nova Mesa Diretora, referente ao biênio de 2027 e 2028.**

A inscrição para os cargos da Mesa Diretora, de forma individual, deverá ser protocolada presencialmente junto ao Departamento Legislativo desta Casa Legislativa, até 30 minutos antes da hora da eleição prevista neste edital.

Cabo de Santo Agostinho, em 14 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BC93F9EE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos membros Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Cabo de Santo Agostinho, correspondente ao biênio 2023-2025, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** em sua 76ª reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2025, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011):

RESOLVE:

Art.1º Alterar os membros Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Cabo de Santo Agostinho, correspondente ao biênio 2023-2025.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Segmento: Entidades e Organização de Assistência Social	**REPRESENTANTE**
1-Representação: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI GAIBU	Titular: Ivaldo Sales da Silva (CPF: 197.013.304-04)
1-Representação: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agostinho – AAPIMC	Suplente: Hélio Pereira de Lima (CPF: 198.536.294-53)
2-Representação: Associação Batista Karis – ABK	Titular: Janair Santana de Araújo (CPF: 044.293.344-47)
2-Representação: Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara	Suplente: Elioenai Costa Sousa Santos (CPF-411.044.043-20)
Segmento: Representação dos Usuários ou Organização de Usuários	**REPRESENTANTE**
3-Representação: Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama – AMAI	Titular: Gleidvander Silva dos Santos (CPF: 049.333.854-32)
3-Representação: Representante de Usuário	Suplente: Claudineide da Rocha Viana (CPF: 096.762.064-31)
4-Representação: Sociedade Beneficente Casa de Maria	Titular: Cícera Paz de Sousa (CPF: 487.586.394-20)
4-Representação: Associação dos Moradores da Charneca – AMC	Suplente: Edinaldo Gomes de Melo (CPF: 381.573.064-34)
Segmento: Representação dos Trabalhadores da Política de assistência social	**REPRESENTANTE**
5-Representação: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região. Reg.	Titular: Danyela Karla da Cunha Silva (CPF: 073.103.054-00)

Profissional nº 10762	
5-Representação: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região. Reg. Profissional nº 9715	Suplente: Rayssa Beatriz do Carmo Souza (CPF: 092.873.864-71)
6-Representação: Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE – 2ª Região. Reg. Profissional nº 02/23620	Titular: João Victor Cabral da Silva (CPF: 101.909.144-40)
6- Representação: Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE – 2ª Região. Reg. Profissional nº 02/26619	Suplente: Ana Paula Lins Pedro (CPF: 086.377.804-66)

GOVERNAMENTAIS	
1-Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH	Titular: Penélope Regina Silva de Andrade (CPF: 058.645.824-76)
1-Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH	Suplente: Michelle Rodrigues de Lima (CPF: 037.604.594-98)
2-Representação: Secretaria Municipal de Educação – SME	Titular: Chirlene do Nascimento Silva (CPF: 058.100.364-06)
2-Representação: Secretaria Municipal de Educação – SME	Suplente: Michelline Izabel de Oliveira (CPF: 895.132.904-68)
3-Representação: Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Titular: Joana D'arc de Oliveira (CPF: 068.988.994-14)
3-Representação: Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Suplente: Eric Lineker Ribeiro de Melo (CPF: 097.093.014-38)
4-Representação: Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP	Titular: Vacância
4-Representação: Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP	Suplente: Vacância
5-Representação: Secretaria Executiva de Cultura – SEC	Titular: Vacância
5-Representação: Secretaria Executiva de Cultura – SEC	Suplente: Vacância
6-Representação: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA	Titular: Vacância
6-Representação: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA	Suplente: Vacância

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2025.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:CA352815

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS BIÊNIO 2025-2027

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), instalou-se no auditório do Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco – CAM 1, situado à Rua Manoel Queiróz da Silva, 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE, das 9h às 13h, a Assembleia da Eleição de Representação da Sociedade Civil Biênio, 2025-2027, com o conhecimento do Ministério Público de Pernambuco, através do Ofício nº 013/2025-CMAS, do dia 10 de abril de 2025, entregue pessoamente na recepção do Ministério Público do Estado de Pernambuco/ 2ª e 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho/PE, onde o Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo – CMAS de Santo Agostinho teve a honra de convidar a Ilmª. Srª. Promotora de Justiça para acompanhar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o referido Conselho, biênio 2025-2027. A Cerimônia de Instalação da Assembleia, foi decorrida pela Conselheira Michelle Rodrigues de Lima, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH, que procedeu com a solenidade de abertura convidando para compor a Mesa Coordenadora a Presidente do CMAS e enquanto membro da Mesa Coordenadora , Janair Santana de Araújo, representante da Associação Batista Karis – ABK e o Conselheiro representante da Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama – AMAI, Gleidvander Silva dos Santos. Em seguida, passou o pronunciamento para a Presidente do CMAS, Janair Santana de Araújo que expressou: "Bom dia a todos e a todas, mais uma vez, estamos aqui nesse processo, mais um biênio, mais 02 (dois) anos que encerra mais um mandato e vai iniciar outro. A partir da decisão de vocês, trazemos a importância da participação da sociedade civil nesse controle social. Sabemos que precisamos trabalhar governo municipal, o controle social, a sociedade Civil, pois sozinho não conseguimos fazer nada. Então, agradeço demais a presença de vocês, agradeço pelos 02 (dois) anos que passamos juntos, onde todas as instituições e governo municipal teve todo um compromisso de estarmos juntos discutindo a política de assistência social e de estarmos principalmente se fortalecendo enquanto sociedade, se fortalecendo enquanto instituição, para que a gente consiga fazer a garantia dos direitos, para que a gente consiga fazer com que a assistência social, tenha uma atuação com qualidade e efetividade em nosso Município. Vocês estão aqui enquanto representantes dessa política, para que a gente consiga enfatizar nosso trabalho, consiga fortalecer o nosso trabalho com muito compromisso e muita responsabilidade". E finalizou: "Muito obrigada e tenham uma boa eleição". Agradecendo o pronunciamento da Presidente do CMAS, Janair Santana de Araújo, a Conselheira Michelle Rodrigues de Lima passou o pronunciamento para a Conselheira e Secretária Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH, Penélope Regina Silva de Andrade, que proferiu em sua fala: "Bom dia, considero que a primeira fala é de agradecimento mesmo. Vamos iniciar o novo momento no Conselho. Falar do controle social é muito especial, e muito importante, porque como militante da política social, acredito e defendo muito o controle social. Essa participação, essa construção que é coletiva, sabemos que o SUAS é organicamente construído e formado por gestores, trabalhadores, usuários e entidades. São esses os pilares, são essas forças que fazem essa política pública ter razão. As entidades que vão dar apoio, para o poder público, para que os serviços possam chegarem para população, o usuário é o objetivo principal de todas as nossas ações. E, quando essas representações se unem, no Conselho, no controle social, isso é o nosso grande espaço de fortalecimento e de resistência. Já fui Conselheira Nacional de Assistência Social, então, tenho um carinho e um respeito muito grande por esse controle social, que deve ser feito com muita celeridade e muita responsabilidade. Cada um que está aqui, sabe da sua contribuição e da sua atuação nessa política pública, que cotidianamente salva vidas. E, se a gente não levar isso a sério, se a gente não entender a importância do controle social, a gente não está assumindo o nosso compromisso ético e político com a assistência social no território. Então, que esse Conselho, nosso Conselho seja esse espaço vivo de construção, de fortalecimento, de fato de controle social e que seja um norte para a nossa gestão, que é uma gestão democrática, uma gestão com pé no chão, uma gestão construída coletivamente e que o Conselho possa assumir esse papel, de norte, de apoio, de suporte e de direcionamento. Que todos os debates e embates sejam feitos sempre pensando na melhor forma dos serviços, programas projetos e que esses benefícios que integram o SUAS cheguem na vida da população. Então, o nosso processo de gestão é um processo de ordenamento, institucionalização e de fortalecimento da política de assistência social, no seu formato, de assistência única de assistência social". Após os pronunciamentos, a Conselheira Michelle Rodrigues de Lima manifestou o seu contentamento de compor esse Conselho e de participar desse encontro democrático entre sociedade civil e governo. Encerrada a Cerimônia de Instalação da Assembleia, a Conselheira Michelle Rodrigues de Lima passou a organização dos trabalhos do segundo Ato para a Mesa Coordenadora dos Trabalhos, composta pela mesma e a Presidente do CMAS e enquanto membro da Mesa Coordenadora, Janair Santana de Araújo, representante da Associação Batista Karis – ABK. Para presidir a Mesa Coordenadora dos Trabalhos foi indicada a Conselheira Michelle Rodrigues de Lima. A Coordenadora Michelle Rodrigues de Lima prosseguiu com os trabalhos passando a palavra para a também, Coordenadora Janair Santana de Araújo que procedeu fazendo a leitura dos nomes das Entidades credenciadas para concorrerem ao Pleito. Ao tempo que, também informou que os representantes dos trabalhadores da Política de assistência social, para o processo Eleitoral do CMAS, são indicados, para participarem do Pleito, pelos Conselhos Regionais das respectivas categorias profissionais. Dando continuidade, a Coordenadora Michelle Rodrigues de Lima procedeu com a leitura do Regimento Eleitoral e após a leitura indagou sobre os destaques, onde sem destaques apresentados para esclarecimentos, o mesmo obteve aprovação unânime pela Assembleia. Em seguida, deu-se início ao Processo Eleitoral, sem a solicitação dos participantes

para os pronunciamentos de 02 (dois) minutos cabíveis a cada participante concorrente ao Pleito. Em seguida, foram indicados (as) pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos para acompanhar o processo de votação: Esmerai Martins da Silva, representante da Associação Eurobola Brasil; Marcicleide Maria da Santos, Representante de Usuário e Gleidvander Silva dos Santos, representante da Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama – AMAI. Após a votação, deu-se a contagem dos votos, sendo o seguinte resultado apurado: **Representantes das entidades e organizações de assistência social** – Titular: Associação Batista Karis – ABK, com 03 (três) votos, representada por Janair Santana de Araújo, RG- 5.972.124 SDS/PE, CPF- 044.293.344-47; para Suplente: Centro das Mulheres do Cabo – CMC, com 02 (dois) votos, representada por Glauce Patrícia Cunha Barbosa, RG- 5.157.530 SDS/PE, CPF- 021.009.074-09; Titular: Abrigo São Francisco de Assis, com 02 (dois) votos, representada por Josevânia Alves de Oliveira, RG- 5.697.212 SDS/PE, CPF- 037.721.544-92; para Suplente: Associação Irmãos & Cia, com 01 (um) voto, representada por Elioenai Costa Sousa Santos, RG- 1.521.409-88 SSP/PE, CPF- 411.044.043-20. **Representantes de usuários ou de organizações de usuários** – Titular: Representante de Usuário, com 03 (três) votos, Claudineide da Rocha Viana, RG- 7.240.908 SDS/PE, CPF- 096.762.064-31; para Suplente: Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias, com 02 (dois) votos, representada por José Amaro da Silva Filho, RG- 2.516.074 SSP/PE, CPF- 346.152.614-20; Titular: Associação dos Moradores da Praia de Gaibu – AMPG, com 03 (três) votos, representada por Maria Elidineide da Rosa, RG- 2.294.750 SDS/PE, CPF- 320.194.834-91; para Suplente: Conselho de Moradores do Alto do Colégio, com 03 (três) votos, representada por Maria de Lourdes Soares Caetano, RG- 2.580.155 SDS/PE, CPF- 320.270.284-04. **Representantes dos trabalhadores da Política de assistência social,** que desenvolva trabalho no Município: Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE – 2ª Região, representada por João Victor Cabral da Silva, RG- 8.550.756 SDS/PE, CPF- 101.909.144-40; para Suplente: Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE – 2ª Região, representada por Ana Paula Lins Pedro, RG- 8.122.157 SDS/PE, CPF- 086.377.804-66; Titular: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região, representada por Danyela Karla da Cunha Silva, RG- 7.438.075 SDS/PE, CPF- 037.721.544-92; para Suplente: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região, representada por Rayssa Beatriz do Carmo Souza, RG- 8.557.458 SSP/PE, CPF- 073.103.054-00. Após a leitura da presente Ata, e, não havendo nenhuma manifestação em contrário, a Assembleia aprovou a mesma na sua íntegra por aclamação que segue assinada pelos Membros da Mesa Coordenadora dos Trabalhos e que será posteriormente encaminhada para a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Cabo de Santo Agostinho, então Membro da Mesa Coordenadora dos Trabalhos, para publicação e os devidos procedimentos junto ao Prefeito, visando providências para a posse do CMAS Biênio 2025-2027. Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2025.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MICHELLE RODRIGUES DE LIMA
CPF: 037.604.594-98

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:27BE6051

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0754/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Larry Williams da Silva Santos, ao Cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 01 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3EDF9ABF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0755/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Osmar Rafael Pereira de Siqueira, ao Cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 01 de maio de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5CBD2B3D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0756/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Severino Silverio da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 12 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:365B0EFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0757/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ednalda Martins Cézar, ao Cargo, Assessora Especial – CC1-B, a partir de 12 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5A4DB2F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0758/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Douglas Otoniel Pontes Firme da Silva Luiz, Assessor Especial – CC1-B, a partir de 12 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0F9B2839

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0759/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Moisés Braga da Silva Júnior, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 05 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7ED85D63

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0760/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Thais Flávia Rodrigues Vasconcelos, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 05 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E8CDCEBA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0761/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Wellington Menezes dos Santos, ao cargo de Gerente, simbolo CC2, a partir de 05 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:02FDDBFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0762/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Ligia Cavalcanti de Menezes, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 28 de Abril de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4F55C7A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0763/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alexandre Bezerra de Brito, Servidor Efetivo, Mátricula: 32335, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 12 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5549F00D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0764/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Bruna Kris Marques da Silva, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 13 de maio de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0A78FBEE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0765/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edileusa Sátiro Rodrigues de Moura, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 13 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulheres e Diretos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:70FE16F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0766/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jose Marcos da Silva, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 15 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:842B01DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0767/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fillipy Maia Borba, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 15 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:91529B18

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0768/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Raíza Celina Muniz Bezerra, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 15 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0BF2652D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0769/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Fábio Albino da Silva, ao Cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 14 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:046E5617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PORTARIA GAPRE Nº 0308/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº 0308/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, dos membros da Comissão de Contratação e de Agente de Fase Preparatória, para atuação em licitações da Comissão de Contratação, no Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 01/05/2025 a 31/12/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o teor das Leis Ordinárias de n° 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e estabelecem as atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 1 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o pregoeiro abaixo indicado, integrante da Comissão de Contratação, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para atuar nos procedimentos licitatórios e contratações diretas realizadas no âmbito desta municipalidade, em conjunto com a equipe de apoio ora especificada:

I – Fábio Vieira Santana - Agente de Contratação (Pregoeiro), matrícula nº 77.050;
II – Ianá Carolina Basante de Albuquerque - Membro da Comissão de Contratação, matrícula nº 77.070;
III – Adriana Maria Costa - Membro da Comissão de Contratação, matrícula nº 32.154;
IV – Caroline de Brito Pinheiro de França - Membro da Comissão de Contratação, matrícula nº 77.064;
V – Moema Cátia Bezerra Dias da Silva - Membro da Comissão de Contratação, matrícula n° 32.630;
VI – Germana de Morais Dantas Lima – Agente de Fase Preparatória, matrícula nº 77.303.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria GAPRE nº 0023/2025, de 07 de fevereiro de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2025.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário da SMAJ

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:E0E3609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PORTARIA FMS Nº 002/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA FMS Nº 002/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro, dos membros da comissão de contratação e de agente de fase preparatória, para atuação em licitações do Fundo Municipal de Saúde, no Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 01/05/2025 a 31/12/2025, e dá outras providências.

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o teor das Leis Ordinárias de n° 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 1 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o pregoeiro abaixo indicado, integrante da Comissão de Contratação, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para atuar nos procedimentos licitatórios e contratações diretas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, em conjunto com a equipe de apoio ora especificada:

I – Fábio Vieira Santana - Agente de Contratação (pregoeiro), matrícula nº 77.050;
II – Ianá Carolina Basante de Albuquerque - Membro da Comissão de Contratação, matrícula nº 77.070;
III – Adriana Maria Costa - Membro da Comissão de Contratação, matrícula nº 32.154;
IV – Caroline de Brito Pinheiro de França - Membro da Comissão de Contratação, matrícula nº 77.064;
V – Moema Cátia Bezerra Dias da Silva - Membro da Comissão de Contratação, matrícula n° 32.630;
VI – Germana de Morais Dantas Lima – Agente de Fase Preparatória, matrícula nº 77.303.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria FMS nº 001/2025, de 07 de fevereiro de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2025.

RENATO FREITAS
Gestor do FMS/CABO

Chancela:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário da SMAJ

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:902FCCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00005/2025
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a Execução de Obras de Infraestrutura Urbana de ruas, escadarias, rede de drenagem e contenções em áreas de baixa renda nos morros do Município, no valor estimado de **R$ 19.489.315,21 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte e um centavos)**. A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 30 de maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 9 de maio de 2025,

FABIO VEISIRA SANTANA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:FCAD2097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção, Conservação e Revitalização Rodoviária na Rodovia BR 101 (segmento KM 4,80 - KM 18,40), trecho que atravessa o Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a necessidade do Municipal. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Comissão de contratação e seu A gente de Contratação, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de maio de 2025,

FÁBIO VIEIRA SANTANA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:C4B5A002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00020/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº00020/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma tecnológica que forneça serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em Nuvem (cloud), aplicativo WhiteLabel Android e IOS, para as Unidades do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos para atender as necessidades do Municipal. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Comissão de contratação e seu A gente de Contratação, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de maio de 2025,

FÁBIO VIEIRA SANTANA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:07958685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00006/2025.
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa especializada na Manutenção, Recuperação e Requalificação de Praças, Parques e Arenas Esportivas no Município do Cabo de Santo Agostinho no valor estimado de R$ 20.915.455,56 (vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de

abertura agendada para 04 de Junho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Maio de 2025 –

FABIO VIEIRA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:C90C5677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa especializada na Manutenção, Requalificação e Recuperação Geral de Escadarias, Calçadas, Canais, Canaletas e estruturas de Contenção, no valor estimado de R$ 19.874.546,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 04 de Junho de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Maio de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:7F0F6A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 004/2024 - FMAS. Acréscimo de 24,84% no valor do contrato. Valor: R$ 7.485,80. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés/PE, 14/05/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FFB94AFA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2025 - FMAS. Processo 007/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetés/PE CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R$ 27.200,17.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5E4D465B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMS

Processo N° 002/2025 - FMS. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, da área de saúde, para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e implantação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), no município de Caetés/PE. Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 15/05/2025. O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (87) 9. 9136-6612, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Caetés/PE, 14 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DCF7B3D6

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 041/2024 - FMS. Acréscimo de 24,73% no valor do contrato. Valor: R$ 8.555,20. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés/PE, 14/05/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:86BB2956

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 024/2024 - PMC. Acréscimo de 24,64% no valor do contrato. Valor: R$ 1.924,92. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés/PE, 14/05/2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:058858DF

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 023/2024 - PMC. Acréscimo de 24,97% no valor do contrato. Valor: R$ 18.393,68. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés/PE, 14/05/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E6638854

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 028/2025 - PMC. Processo 007/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetés/PE CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R$ 504.492,05.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AFCEBD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 008/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 007/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 15/05/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 14 de maio de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:121D0284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 007/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 007/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10), com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao abastecimento da Frota das diversas Secretárias do Município de Calçado e veículos locados, conforme especificações constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 020/2025-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADO: JC NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 19.305.247/0001-44

DATA DAS ASSINATURAS:30/04/2025.
VIGÊNCIA:30/04/2025 À 30/04/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de abril de 2025.

HÍTALO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:13AA2D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 3 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.824

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.824

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$295.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		
Anulação		**295.000,00**
02 04 02	FUNDEB	
72 12.361.2003.1016.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - VAAT 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 EDUCAÇÃO FUNDEB	45.000,00
		F.R.: 0 05 01
02 10 02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
204 08.122.2009.2117.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOC	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	250.000,00
		F.R.: 0 01 03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 04 02	FUNDEB	
71 12.361.2003.1014.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E MATERIAL PERMANENTE	-45.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 05 01
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 EDUCAÇÃO FUNDEB	
02 10 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
199 08.244.2009.2108.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTEN	-50.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 05 03
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 10 02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
210 08.244.2009.2083.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-200.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01 03
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Anulação (-)		**-295.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C838B0B4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 2 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DECRETONº 2 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 778 de 04/10/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº778, de 04 de OUTUBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 27 de JANEIRO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 11 04	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Ficha: 225 09.272.2013.2092.0000	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		250.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 11 04	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Ficha: 214 09.272.2013.2092.0000	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	-250.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
10279107/0001-74	Exercício:2025	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-250.000,00

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:3051341B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 5 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.824

DECRETO Nº 5 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.824

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$164.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**164.850,00**
Excesso			
02 09 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
226	10.301.2008.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	164.850,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	164.850,00	
Fontes de Recurso		
05	02	164.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:050B4C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROC Nº 038/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e setores do município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável: R$ 398.978,86. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 15.05.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27.05.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 27.05.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix,14 de maio de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:82CEF7C9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 061/2025, Credenciamento nº: 010/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO DE SÃO FÉLIX/PE. Empresa credenciada: BR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 41.400.064/0001-67.
Em 14 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:74967E3B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 116/2025.
PROCESSO Nº 061/2025.

Objeto: Credenciamento nº: 010/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO DE

SÃO FÉLIX/PE. Contratada: BR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 41.400.064/0001-67. Vigência. 13.05.2025 a 13.05.2026.

Camocim de São Félix, 14 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E34687C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2025

Processo Licitatório n° 005/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de empresas para a prestação de serviços de confecções de prótese dentária, com base na tabela de preços SUS, visando a formação de rede complementar de saúde, para atender a população do município de Camutanga.

CONTRATO Nº 041/2025-FMS.
CONTRATADA: GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO BG PROTESE DENTARIA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.291.276/0001-56.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 02 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.301.0005.2050 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Camutanga-PE, 15 de maio de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:6688C26C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2025

Processo Licitatório n° 005/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de empresas para a prestação de serviços de confecções de prótese dentária, com base na tabela de preços SUS, visando a formação de rede complementar de saúde, para atender a população do município de Camutanga.

CONTRATO Nº 042/2025-FMS.
CONTRATADA: RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.105.647/0001-27.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 02 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.301.0005.2050 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Camutanga-PE, 15 de maio de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:B886D42E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2025

Processo Licitatório n° 006/2025

Objeto: Contratação, sob a forma de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, visando complementar a oferta de serviços assistenciais no Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Camutanga-PE.

CONTRATO Nº 040/2025-FMS.
CONTRATADA: REDE NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 23.572.129/0001-70.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.432.580,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 6 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.301.0005.2112 – TERMOS DE PARCERIA NO SISTEMA DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
10.302.0005.2113 – TERMOS PARCERIA NO SISTEMA DE SAÚDE (ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
10.301.0005-2049 – INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO – ISF
3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fontes:
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem.

Data da assinatura do contrato: 14 de abril de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:115DAE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DETALHADO DE CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 157/2025
DATADO 13.05.2025
Objeto: Contratação musical da dupla "EDY E NATHAN", para abrilhantar as festividades JUNINAS, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2025 no Município de Canhotinho, com duração de 02h:00h (duas horas) a partir das 23h00min, na Praça de Eventos. Contratada: NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.695/0001-20. Valor: R$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Imposto Municipal (5%) – R$5.000,00 (cinco mil reais), Imposto Federal (11,65%) – R$11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais), Despesas com hospedagem – R$3.000,00 (três mil reais), Despesas com alimentação – R$2.000,00 (dois mil reais), Representação artística – R$15.000,00 (quinze mil reais), Cachê do artista – R$20.000,00 (vinte mil reais), Cachê dos músicos – R$5.000,00 (cinco mil reais), Despesas com logística do artista e músicos – R$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), Lucro – R$15.000,00 (quinze mil reais).
Canhotinho, 14 de maio de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:713889EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, destinado a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor das empresas: **PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI** - CNPJ Nº 30.802.043/0001-51 vencedora do item 1, perfazendo um total de R$ 51.768,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais), **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ Nº 37.090.234/0001-87, vencedora do item 2, perfazendo um total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA -** CNPJ Nº 10.592.584/0002-76, vencedora do item 3, perfazendo um total de R$ R$ 42.495,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), **G L DA SILVA FILHO LIMITADA -** CNPJ N° 46.794.528/0001-80, vencdora dos itens 4 e 11, perfazendo um total de R$ 22.893,85 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA -** CNPJ Nº 02.889.655/0001-98, vencedora do itens, 5 perfazendo um total de R$ 25.998,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ Nº 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens 6 e 7, perfazendo um total de R$ 65.585,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ Nº 21.982.891/0002-80 , vencedora do item 08, perfazendo um total de R$ 35.119,90 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA -** CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, vencedora do item 10, perfazendo um total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA -** CNPJ Nº 26.668.902/0001-94, vencedora dos ite12 e 13, perfazendo um total de R$ 3.396,70 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos), **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME -** CNPJ Nº 02.782.453/0001-42, vencedora do item 14, perfazendo um total de R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), e **FRANÇA MAQUINAS EIRELI** - CNPJ Nº 37.401.359/0001-80, vencedora do item 16, perfazendo um total de R$ 28.317,00 (vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais). Os itens 09, 15, 17 e 18 foram FRACASSADOS. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 14 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5B21C545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

EMENTA: Concede Título de Cidadã Carnaíbana a senhora INDY PAULA SOARES CORDEIRO E SILVA REIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadã Carnaíbana a senhora **INDY PAULA SOARES CORDEIRO E SILVA REIS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**
Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 12 de maio de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:D6CBA4AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 009/2022

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 CARTA CONVITE Nº001/2022**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratada **CLAUDENIR DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.051.492/0001-23**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 26 de março de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9FA2D8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 028/2022

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE CARNAÍBA PE.** Contratada **CLAUDENIR DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.051.492/0001-23**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 26 de março de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1C3371EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº014/2025 - PE Nº005/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI de CNPJ Nº 40.376.621/0001-99** com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 210, Centro, Carnaíba/PE, CEP Nº 56.820-000, representada pela srª **Karolyne Freire dos Santos**, brasileira, portadora da identidade 8.679.726 (SDS/PE), **CPF nº 098.411.684-21**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 210, Centro, Carnaíba/PE, CEP Nº 56.820-000, vencedor do certame pelo valor total de **R$ 181.928,50 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Seja, portanto, Convocada a mesma para assinatura de contrato.**

Carnaíba (PE), 06 de MAIO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:309FD98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 070/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI de CNPJ Nº 40.376.621/0001-99.** Valor total **R$ 181.928,50 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **08/05/2025.** Prazo de duração 08 (oito) meses.

CARNAÍBA – PE, 08 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:944B3666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 E 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 071/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.** Objeto**: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **42.437.321 BRENO FERREIRA DE BRITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 42.437.321 /0001-06.** Valor total **R$ 6.207,00 (seis mil, duzentos e sete reais).** Data de assinatura do contrato: **13/05/2025.** Prazo de duração 2 (dois) meses.

CARNAÍBA – PE, 13 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 072/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.** Objeto**: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 28.407.224/0001-31.** Valor total **R$ 11.759,58 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **13/05/2025.** Prazo de duração 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 13 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:007A5410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Carpina, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte ERRATA referente ao edital do Processo Licitatório nº 030/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega/disponibilização de bilhete, físico ou eletrônico ao beneficiário da passagem, mediante requisição, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Carpina - PE:
Onde se lê:
5.4. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas e terrestres do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Coren/SC.
Leia-se:

5.4. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Município.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Carpina/PE, 12 de maio de 2025.

DIOGO FREITA ARAUJO DO PRADO
Chefe de Gabinete
CPF nº 049.068.194-86

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B7109D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 00023/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00008/2025**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses, itens fracassados do pregão eletrônico nº 00006/2025.** Valor: **R$15.436,80.**Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de maio de 2025**. Início da fase de lances: **09:10 horas do dia 28 de maio de 2025**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 14 de maio de 2025

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:90F7798F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 00026/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00009/2025.** Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa visando o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário a serem destinados a cozinha comunitária do município de Casinhas – PE.** Valor: **R$62.716,26**.Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 28 de maio de 2025**. Início da fase de lances: **13:10 horas do dia 28 de maio de 2025**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13 de maio de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:921067D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00094/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, ao Contrato Nº 00094/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas — PE.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: **24.217.540/0001-90**. Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA e SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de dezembro de 2022, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato primitivo n° 00094/2022 por mais 02 (dois) meses.

Casinhas, 06 de fevereiro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:520D1A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00094/2022

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REPROGRAMAÇÃO, ao Contrato Nº 00094/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas — PE.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: **24.217.540/0001-90**. Em vista dos ajustes supracitados, a Reprogramação acrescente-se ao contrato primitivo o valor de R$ 69.903,18, atualizando o contrato original de R$ 203.048,65 para R$ 272.951,83. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de 34,43%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1° da Lei 8.666/1993, cujo percentual máximo para reformas é de 50%.

Casinhas, 05 de abril de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:4CA1F99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00094/2022

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO, ao Contrato Nº 00094/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas — PE.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: **24.217.540/0001-90**. Conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de dezembro de 2022, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato primitivo n° 00094/2022 por mais 02 (dois) meses, desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia 06 de abril de 2023 ao dia 06 de junho de 2023, nos termos do artigo 57, §1, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Casinhas, 05 de abril de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:90B755DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00094/2022

4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO, ao Contrato Nº 00094/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas — PE.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: **24.217.540/0001-90**. Conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de dezembro de 2022, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato primitivo n° 00094/2022 por mais 02 (dois) meses, desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia 06 de junho de 2023 ao dia 06 de acosto de 2023, nos termos do artigo 57, §1, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Casinhas, 05 de junho de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:AD75BE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00094/2022

5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO, ao Contrato Nº 00094/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas — PE.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: **24.217.540/0001-90**. Conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de dezembro de 2022, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato primitivo n° 00094/2022 por mais 02 (dois) meses, desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia 04 de agosto de 2023 ao dia 04 de outubro de 2023, nos termos do artigo 57, §1, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Casinhas, 03 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:0ADBDB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00094/2022

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REPRORROGAÇÃO, ao Contrato Nº 00094/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas — PE.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: **24.217.540/0001-90**. Em vista dos ajustes supracitados, a Reprogramação acrescente-se ao contrato primitivo o valor de R$ 26.365,23, atualizando o contrato original de R$ 272.951,83 para R$ 299.317,06. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de 47,41%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1° da Lei 8.666/1993, cujo percentual máximo para reformas é de 50%.

Casinhas, 09 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:2D74CE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00094/2022

7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REPRORROGAÇÃO, ao Contrato Nº 00094/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas — PE.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: **24.217.540/0001-90**. Conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de dezembro de 2022, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato primitivo n° 00094/2022 por mais 02 (dois) meses, desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia 04 de outubro de 2023 ao dia 04 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, §1, inciso IV, da Lei n" 8.666/93.

Casinhas, 03 de outubro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:143988D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00031/2023

1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR (REPROGRAMAÇÃO DE PREÇOS) AO CONTRATO N° 00031/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mariano Barbosa de Farias, localiza no Sítio**

Cachoeira, no Município de Casinhas — PE. Contratado: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA** CNPJ: **01.079.262/0001-56**. Em vista dos ajustes supracitados, a P Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de R$ 92.817,71 (Doze Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Um Reais) ao valor contratado incialmente, alterando o mesmo de R$ 729.219,61 (Setecentos e vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) para de R$ 822.037,32 (Oitocentos e Vinte e Dois Mil Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos). O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de 6,41%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1° da Lei 8.666/1993, que para obras de Reforma que é de 50,00%.

Casinhas, 16 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:D593BDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 17, DE 06 MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 73, de 10 de dezembro de 2024, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no Sítio Diogo, denominada Área 1, deste município de Casinhas, com perímetro: 533,793 m Área: 8.193,349 m² ou 0,8193ha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 73, de 10 de dezembro de 2024, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no Sítio Diogo, denominada Área 1, deste município de Casinhas, com perímetro: 533,793 m Área: 8.193,349 m² ou 0,8193ha, para se adequar a LOA-2025:

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 73, de 10 de dezembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual– LOA/2025, Lei Municipal nº 480, de 07/12/2024, prevista na seguinte função programática: 05.001-Departamento de Ensino // 4490.61 – Aquisição de Imóveis // 15001001 – Recursos Próprios Vinculados de Impostos – MDE // 15401030T – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos – 30%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 06 de maio de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:0F99CDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 73, DE 10 DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no Sítio Diogo, denominada Área 1, deste município de Casinhas, com perímetro: 533,793 m Área: 8.193,349 m² ou 0,8193ha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adquirir bens imóveis mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno situado no Sítio Diogo, Casinhas/PE, DENOMINADA ÁREA 1, com perímetro: 533,793 m Área: 8.193,349 m² ou 0,8193ha, com a seguinte descrição: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice V-01 de coordenada Este (X) 197.720,33 m e Norte (Y) 9.134.121,29 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V-01 segue até o vértice V-02, de coordenada U T M E= 197.746,63 m e N= 9.134.116,74 m, no azimute de 99°49'14", na extensão de 26,69 m; Do vértice V-02 segue até o vértice V-03, de coordenada U T M E= 197.803,10 m e N= 9.134.106,96 m, no azimute de 99°49'14", na extensão de 57,31 m; Do vértice V-03 segue até o vértice V-04, de coordenada U T M E= 197.800,26 m e N= 9.134.097,06 m, no azimute de 195°59'04", na extensão de 10,30 m; Do vértice V-04 segue até o vértice V-05, de coordenada U T M E= 197.793,94 m e N= 9.134.079,23 m, no azimute de 199°31'34", na extensão de 18,92 m; Do vértice V-05 segue até o vértice V-06, de coordenada U T M E= 197.791,94 m e N= 9.134.075,58 m, no azimute de 208°40'43", na extensão de 4,16 m; Do vértice V-06 segue até o vértice V-07, de coordenada U T M E= 197.789,61 m e N= 9.134.073,53 m, no azimute de 228°37'41", na extensão de 3,11 m; Do vértice V-07 segue até o vértice V-08, de coordenada U T M E= 197.770,41 m e N= 9.134.058,65 m, no azimute de 232°13'22", na extensão de 24,29 m; Do vértice V-08 segue até o vértice V-09, de coordenada U T M E= 197.761,94 m e N= 9.134.052,53 m, no azimute de 234°09'52", na extensão de 10,45 m; Do vértice V-09 segue até o vértice V-10, de coordenada U T M E= 197.756,57 m e N= 9.134.049,56 m, no azimute de 241°04'56", na extensão de 6,14 m; Do vértice V-10 segue até o vértice V-11, de coordenada U T M E= 197.741,90 m e N= 9.134.045,05 m, no azimute de 252°53'57", na extensão de 15,35 m; Do vértice V-11 segue até o vértice V-12, de coordenada U T M E= 197.730,95 m e N= 9.134.042,70 m, no azimute de 257°52'32", na extensão de 11,20 m; Do vértice V-12 segue até o vértice V-13, de coordenada U T M E= 197.721,07 m e N= 9.134.041,44 m, no azimute de 262°45'15", na extensão de 9,96 m; Do vértice V-13 segue até o vértice V-14, de coordenada U T M E= 197.694,57 m e N= 9.134.039,26 m, no azimute de 265°17'57", na extensão de 26,59 m; Do vértice V-14 segue M E M O R I A L D E S C R I T I V O JF TOPOGRAFIA até o vértice V-15, de coordenada U T M E= 197.670,50 m e N= 9.134.037,66 m, no azimute de 266°12'25", na extensão de 24,13 m; Do vértice V-15 segue até o vértice V-16, de coordenada U T M E= 197.653,21 m e N= 9.134.038,76 m, no azimute de 273°36'56", na extensão de 17,32 m; Do vértice V-16 segue até o vértice V-17, de coordenada U T M E= 197.630,43 m e N= 9.134.041,38 m, no azimute de 276°34'32", na extensão de 22,93 m; Do vértice V-17 segue até o vértice V-18, de coordenada U T M E= 197.616,99 m e N= 9.134.044,75 m, no azimute de 284°04'43", na extensão de 13,86 m; Do vértice V-18 segue até o vértice V-19, de coordenada U T M E= 197.608,38 m e N= 9.134.047,47 m, no azimute de 287°30'15", na extensão de 9,02 m; Do vértice V-19 segue até o vértice V-20, de coordenada U T M E= 197.593,71 m e N= 9.134.053,12 m, no azimute de 291°03'35", na extensão de 15,72 m; Do vértice V-20 segue até o vértice V-21, de coordenada U T M E= 197.602,87 m e N= 9.134.068,74 m, no azimute de 30°23'04", na extensão de 18,11 m; Do vértice V-21 segue até o vértice V-22, de coordenada U T M E= 197.613,99 m e N= 9.134.063,25 m, no azimute de 116°18'02", na extensão de 12,40 m;

Do vértice V-22 segue até o vértice V-23, de coordenada U T M E= 197.615,66 m e N= 9.134.067,24 m, no azimute de 22°45'27", na extensão de 4,33 m; Do vértice V-23 segue até o vértice V-24, de coordenada U T M E= 197.616,29 m e N= 9.134.068,74 m, no azimute de 22°45'27", na extensão de 1,62 m; Do vértice V-24 segue até o vértice V-25, de coordenada U T M E= 197.636,52 m e N= 9.134.062,51 m, no azimute de 107°06'52", na extensão de 21,16 m; Do vértice V-25 segue até o vértice V-26, de coordenada U T M E= 197.640,55 m e N= 9.134.077,89 m, no azimute de 14°40'37", na extensão de 15,89 m; Do vértice V-26 segue até o vértice V-27, de coordenada U T M E= 197.708,71 m e N= 9.134.060,03 m, no azimute de 104°40'37", na extensão de 70,46 m; Do vértice V-27 segue até o vértice V-28, de coordenada U T M E= 197.716,73 m e N= 9.134.102,32 m, no azimute de 10°44'14", na extensão de 43,04 m; Finalmente do vértice V-28 segue até o vértice V-01, (início da descrição), no azimute de 10°44'14", na extensão de 19,31 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 8.193,349 m² ou 0,8193 ha ou 0,3386 Alqs e um perímetro de de 533,793 m. 1. Confrontações: Do vértice V-01 ao vértice V-03 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Espólio de Manoel Francisco de souza; Do vértice V-03 ao vértice V-21 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Estrada Municipal Carroçavel; Do vértice V-21 ao vértice V-23 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Maria Borges de Lima; Do vértice V-23 ao vértice V-28 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Antônio Francisco de Lima; Finalmente do vértice V-28 ao vértice V-01 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Espólio de Manoel Francisco de Souza.

Parágrafo único. Referido imóvel acha-se sem registo no RGI, encontrando-se na posse de Antonio Emanoel de Araújo Silva, casado, arquiteto, residente no Rua 07 de Setembro, Centro, Surubim/PE.

Art. 2° O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto foi avaliado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 21, de 02 de janeiro de 2024, que fixou previamente o valor do bem expropriado, com base em laudo técnico especializado, para fins de indenização.

Art.3º O imóvel a que se refere o art. 1° destina-se ao atendimento de demanda da Municipalidade de aquisição do imóvel para fins de construção da Escola Municipal do Diogo, necessidade premente da comunidade escolar de Casinhas, cujas instalações atuais não atendem mais ao número de alunos matriculados e as exigências dos órgãos de controle.

Art.4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Casinhas na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual– LOA/2024, Lei Municipal nº 458, em 15 de dezembro de 2023, prevista na seguinte função programática: 05.002. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 05.041-FUNDEB // 12 361 1201 0046 – Adquirir Imóveis para Instalação Unidades Educacionais com Recursos do Fundeb / 000301 4490.61 99 – Aquisição de Imóveis; 05.001- Departamento de Ensino / 12 361 1201 0025 – Adquirir Imóveis para Instalação de Unidades Educacionais / 000142 4490.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:75DA14C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO 004/2025

EXTRATO DE ADESÃO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Administração, informa o PROCESSO ADMNISTRATIVO PMCA Nº 004/2025 – ADESÃO PMCA Nº 004/2025, Ata de Registro de Preços N° 053/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico N° 020/2024, do Município de Riacho das Almas/PE, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza destinado aos prédios públicos municipais. Empresa Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ sob o n° 19.097.521/0001-37, no valor total de R$ 40.290,10 (quarenta mil, duzentos e noventa reais e dez centavos).

Chã de Alegria, 14 de maio de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AF19F75A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

PROCESSO Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Conforme Publicação realizada no dia 08 de maio de 2025, Código identificador: 44027590, necessário se faz a retificação paraonde se lê:

"Lote: 1, Valor Global: R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)".

***LEIA-SE:* "Lote: 1, Valor Global: R$131.986,80 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).".**

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:1FD5850E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO Nº 016/2025. Conforme Publicação realizada no dia 14 de maio de 2025, Código Identificador: 5A4F20A2, necessário se faz a retificação paraonde se lê:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024".

LEIA-SE: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024".

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:1057DBF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO Nº 017/2025. Conforme Publicação realizada no dia 14 de maio de 2025, Código Identificador: 246657B6, necessário se faz a retificação paraonde se lê:
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024".

LEIA-SE: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024".

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:69F86596

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO Nº 018/2025. Conforme Publicação realizada no dia 14 de maio de 2025, Código Identificador: 7D0DE9E0, necessário se faz a retificação paraonde se lê:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024".

LEIA-SE: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024".

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:C5891428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
PORTARIA Nº. 034 DE 13 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Correntes/Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pala Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, considerando os princípios constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente, Relator, Vogal e Suplente da referida Comissão.

- Presidente: Jaciane Alves de Oliveira;
- Relator: Adelmo Luciano Bezerra da Silva;
- Vogal: Clayton Francisco Umbelino;
- Suplente: Maria Leal da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 13 de Maio de 2025.

Correntes/PE, 13/05/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E3873898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO do Processo de Licitação nº 024/2025, Concorrência na forma Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS - Número da Proposta: 10280.1220001/24-002, Novo PAC), Rua Projetada, S/N, Povoado de Olho D'Água de Goes, no Município de Correntes/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada semi-integrada, com material e mão de-obra e projetos executivos da empreiteira, conforme projeto básico contido no anexo VII do edital. Data e Hora: 15/05/2025 às 10h. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Correntes localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247 cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 14/05/2025.

MARDOQUEU DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9D24FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO do Processo de Licitação nº 023/2025, Concorrência na forma Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Primavera - Número da Proposta: 10280.1220001/24-001, Novo PAC), Rua Projetada 03, s/n, Atalibal Victor, Cep: 55.315-000, Correntes/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada semi-integrada, com material e mão de-obra e projetos executivos da empreiteira, conforme projeto básico contido no anexo VII do edital. Data e Hora: 16/05/2025 às 9h. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Correntes localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247 cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 14/05/2025.

MARDOQUEU DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:39E50830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio para manutenção das atividades do Programa de Serviço Atenção Domiciliar - SAD da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 92.300,00(noventa e dois mil e trezentos reais): **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA (02472105000179)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

Cortês/PE, 14 de maio de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO
Autoridade Competente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9F363152

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Contrato nº 008/2025. Processo nº 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPRs) para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
CNPJ: 07.969.857/0001-63
Contratado: **54.847.378 ROSIMERE MARIA ROLIM DE MELO**
CNPJ: **54.847.378/0001-54**
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026

Cortês/PE; 14 de maio de 2025.

EVERTON BEZERRA QUINTINO.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F30C3AB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 007/2025. Processo nº 007/2025. Ata de dispensa para Contratação de empresa especializada na elaboração dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPRs) para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **54.847.378 ROSIMERE MARIA ROLIM DE MELO**
CNPJ: **54.847.378/0001-54**
Valor: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Cortês/PE, 14 de maio de 2025.

EVERTON BEZERRA QUINTINO.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:CA1EE477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.180, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.095, de 29 de outubro de 2019; revoga a Portaria da Prefeita nº 781, de 27 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Fica nomeada a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no âmbito do Município de Cortês, nos termos do § 2º, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.095, de 29 de outubro de 2019, o qual passa a ser constituído pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Thamar Emanuelle Medeiros Cansanção Loyola;
Suplente: Amanda Maria Alves da Silva;

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: José Heitor Medeiros de Melo;
Suplente: Maria Daniele Silva de Oliveira;

c) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: José Carlos de Santana;
Suplente: Arthur Elias Pereira Cavalcante;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:
Titular: Ana Claudia Davino dos Santos;
Suplente: Sandy Layla Melo do Nascimento;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:
Titular: Emilly Camila Marques Moreira;
Suplente: Thereza Victoria Camilo de Melo.

II – Representantes não Governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês:
Titular: Severino Luís dos Santos;
Suplente: José Américo da Silva;

b) Associação Comercial de Cortês:
Titular: José Everaldo Borba de Melo Neto;
Suplente: Leonardo Barbosa da Silva;

c) Poder Legislativo Municipal:
Titular: José Edson Lima da Silva;
Suplente: Josimar Sebastião da Silva;

d) Servidores Públicos Municipais de Cortês:
Titular: Luis Deivison Wanderley da Silva;
Suplente: João Barbosa Primo;

e) Associação de Transporte Alternativo:
Titular: Carlos André da Silva;
Suplente: Fernando Batista Esteves.

O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, nos termos da Lei Municipal nº 1.095/2019.

Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 781, de 27 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:69BDD8EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 004/2025

OBJETO: **Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS SOCIETY, COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.** Cujo detalhamento encontra-se inserido no Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do Edital. O recebimento dos documentos terá inicio no dia 16 de maio de 2025 e terminará no dia 29 de maio de 2025. Os documentos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DISPONÍVEL:no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 no http://cupira.pe.gov.br no https://tomeconta.tce.pe.gov.br/dados/TelaInicial!principal e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 14 de maio de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira – PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:F9A0009E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 010/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$228.076,79.Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 27 de maio de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de maio de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/05/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AA4F61C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 012/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$1.767.554,93.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 29 de maio de 2025. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 29 de maio de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/05/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AB013A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 013/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 011/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$ 387.437,09.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 28 de maio de 2025. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 28 de maio de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/05/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:830B286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 026/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2025, para sistema de registro de preço para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas destinados às diversas secretarias municipais de Custódia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com o critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela SINAPI/PE. Lote 1: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$1.026.160,83.

Custodia, 13/05/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0019/2025. Processo Nº 026/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. sistema de registro de preço para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas destinados às diversas secretarias municipais de Custódia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com o critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela SINAPI/PE. DOTAÇÃO: de acordo com a secretaria demandante. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$1.026.160,83. Vigência: de 13/05/2025 a 13/05/2026.

Custodia, 13/05/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AE72D813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2025 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2025

Aos 13 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: sistema de registro de preço para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas destinados às diversas secretarias municipais de Custódia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com o critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela SINAPI/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ: 53.571.459/0001-01				
TOTAL: 1.026.160,83				
1 - Material de Construção, EPI e Ferramentas destinados as diversas Secretarias pertencentes ao Município de Custódia				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Material de Construção, EPI e Ferramentas destinados à Prefeitura Municipal de Custódia	DIVERSAS	UND	1
2	Material de Construção, EPI e Ferramentas destinados ao Fundo Municipal de Educação		UND	1
3	Material de Construção, EPI e Ferramentas destinados ao Fundo Municipal de Educação		UND	1
Total do Lote 1		1.026.160,83		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Lote(s): 1.
Valor: R$ 1.026.160,83

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 13 de Maio de 2025

MANOEL MESSIAS DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E681DAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 019/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Itens 23, 39, 48, 55: Aldo I Santos Filho, pelo valor de R$4.954,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 61, 62, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 82: Jr Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$504.620,50 Item 6: Kania Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$1.797,00 Itens 17, 19, 60, 78: O Porcao Frigorifico Ltda, pelo valor de R$130.445,65 Itens 11, 41, 63, 64, 65, 66, 69, 74, 80, 81: Renata Maria Alves de Siqueira, pelo valor de R$87.461,50 Itens 14, 21, 50, 53, 54, 59: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos, pelo valor de R$4.820,99.

Custodia, 28/04/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:65EEEF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 002/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO E INSTRUMENTOS CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETH BARBOSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE. Itens 1, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67: Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda, pelo valor de R$4.190,55 Itens 3, 4, 5, 25, 26, 27, 28, 29, 37: Digna Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$4.336,00 Itens 38, 39, 42: Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$1.900,00 Itens 69, 70: Industrias H. A. Barone Ltda, pelo valor de R$1.709,50 Item 24: Kientro Brasil Ltda, pelo valor de R$1.072,80 Itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 59, 63, 68, 71: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, pelo valor de R$52.458,36 Item 40: Vieira & Cia Distribuidora Ltda, pelo valor de R$1.091,96. Custodia, 09/05/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3FCEB809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 35 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 18.886,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)18.886,98

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1017 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 18.886,98
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 2 544 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 18.886,98
Fontes de Recurso
05 00 18.886,98

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 14 de MAIO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:192B77BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°064/2024

Processo Administrativo Nº 052/2024, Processo Licitatório Nº 033/2024, Concorrência Eletrônico Nº 005/2024, Contrato N° 064/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:11.207.731/0001-29. Contratada: CONSTRUTORA MAGES LTDA, CNPJ de Nº 40.830.334/0001-07. OBJETO: Ficam alterados, nos termos do art. 65, I, "b", §1º, Em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um acréscimo no valor de R$ 47.812,62 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), relativos a um acréscimo percentual de 24,94% e sem supressão no valor. Fica alterada a Cláusula quarta do instrumento contratual, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R$ 47.812,62 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), passando o valor total a ser de R$ 239.496,75 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Dormentes-PE, 13 de maio de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4369C0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Termo de colaboração que entre si celebram a prefeitura municipal de Dormentes, por meio da secretaria municipal de agricultura, governo e inovação, e a associação dos criadores de caprinos e ovinos de Dormentes – ASCCOD. objeto: Realização da XXI edição da feira de caprinos E OVINOS NA CRAPRISHOW, no período de 11 a 18 de maio de 2025, consoante Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de agricultura, governo e inovação, e aprovado pela Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Dormentes – ASCCOD. A Concedente repassará à Convenente o valor fixo e irreajustável de R$ 215.595,60 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Prazo de vigencia: 13/05/2025 à 12/08/2025.

Dormentes-PE, 14 de maio 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:14E369FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0943/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

CONSIDERANDO a notificação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto a acumulação irregular de cargos.

RESOLVE:

DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do servidor adiante relacionado, para apurar a acumulação de cargo de caráter irregular.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATRÍCULA
Robson Gonçalves de Almeida	297.853.754-04	Odontólogo	51062

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 14 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4E7F8FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0944/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
RESOLVE:

CONSTITUIR uma Comissão de Inquérito Administrativo, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de apurar o acumulo de cargo indevido.

Wieclesio Suelber Silva dos Santos Presidente
Alexsandra da Silva Oliveira Lima Membro
Maria de Fátima Pereira da Silva Membro
Fernanda Alves de Barros Assessora Jurídica

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 14 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9A39C068

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PL Nº 030/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretário de Cultura**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680,

Jaguaribe, Escada - PE. O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 15 de Maio de 2025.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7F264DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28/05/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 257.750,15. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:40026194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Licitatório Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto A Contratação de empresa visando à aquisição de 03 (Três) veículos, sendo 01 veículo tipo Pick-up, 01 veículo tipo SUV com 7 lugares e 01 veículo tipo Micro-ônibus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 975.368,33 (Novecentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).** Recebimento das propostas no dia 15 de maio de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 28 de maio de 2025 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 28 de maio de 2025 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:61C0B764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 01 (uma) servidora municipal**,** mediante determinação, efetuada em 13 de maio do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
MARIA LUCIA FRUTUOSO BARBOSA MATRICULA 77	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERVIDORA DEVERA SE MANTER AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES POR 120 DIAS A PARTIR DE 13/05/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:D6AA3DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

OBJETO:Chamamento Público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar (complementar), destinados à alimentação escolar, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009, durante o ano de 2025.
Foram credenciados os seguintes agricultores (pessoas físicas ou jurídicas), com os seus respectivos itens e valores global:
JOSEFA DO NASCIMENTO VIEIRA inscrito(a) no CPF sob n.º **059.***.***-29; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais);**
AYANE JÉSSICA DO NASCIMENTO SILVA inscrito(a) no CPF sob n.º *****.840.404-**; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.904,00 (dez mil, novecentos e quatro reais);**
GRACIETE DOS SANTOS LOPES inscrito(a) no CPF sob n.º **830.***-***-20; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais);**
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA inscrito(a) no CPF sob n.º **376.***.***-04; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais);**

ALOISIO LOPES inscrito(a) no CPF sob n.º **057.***.***-12; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais);**
ROSENILDA IZIDORIO DE LIMA inscrito(a) no CPF sob n.º **068.***.***-16; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais);**
JOSE BARBOSA SOBRINHO inscrito(a) no CPF sob n.º **311.***.***-34; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais);**
MARIA CICERA GOMES DA SILVA BARBOSA inscrito(a) no CPF sob n.º **862.***.***-72; Vencedor(a) dos itens: 01,02 e 03. Apresentou o valor global de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

Para o objeto da presente do Processo 027/2025 – Chamamento 003/2025 cujo objeto: **Chamamento Público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar (complementar), destinados à alimentação escolar, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009, durante o ano de 2025**, durante o ano de 2025. Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.
Flores, 14/05/2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B2A2D026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03 e a empresa: *CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº *10.220.390/0001-69*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 5.042,20* (*cinco mil quarenta e dois reais e vinte centavos*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretario Interino de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3D6E68A0

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03 e a empresa: *BEATRIZ ALVES DA SILVA*, inscrita no CNPJ sob o nº *40.451.482/0001-10*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 7.248,10* (*sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretario Interino de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9CDF6E32

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03 e a empresa: *RB FLEXO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº *50.447.623/0001-85*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 4.020,00* (*quatro mil e vinte reais*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretário Interino de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D49E11F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Fundo Municipal de saúde de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30 e a empresa: *CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº *10.220.390/0001-69*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 17.611,00* (*dezessete mil seiscentos e onze reais*).

VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BE4658A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Fundo Municipal Saúde de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30 e a empresa: *BEATRIZ ALVES DA SILVA*, inscrita no CNPJ sob o nº *40.451.482/0001-10*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 50.328,00* (*cinquenta mil trezentos e vinte e oito reais*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:64C33049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30 e a empresa: *RB FLEXO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº *50.447.623/0001-85*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 10.500,00* (*dez mil e quinhentos reais*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7203364B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa: *CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº *10.220.390/0001-69*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: R$ 46.547,80 (*quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BB1FFD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa: *BEATRIZ ALVES DA SILVA*, inscrita no CNPJ sob o nº *40.451.482/0001-10*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 30.709,80* (*trinta mil setecentos e nove reais e oitenta centavos*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AC38ED0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO Nº: 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa: *RB FLEXO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº *50.447.623/0001-85*.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA -PE.*

VALOR GLOBAL: *R$ 18.780,00* (*dezoito mil setecentos e oitenta reais*).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1146D859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Processo nº 003/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Registro de Preços nº 003/2025. Compra. Registro de Preços para gêneros alimentícios perecíveis (laticínios, embutidos, e origem animal), destina-se ao Hospital João Alexandre de Oliveira vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo aceitável R$ 8.878,50. Data e local da Sessão de Abertura: 27/05/2025 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 13/05/2025.

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:978B6FDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.289, DE 13 DE MAIO DE 2025

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2º, §3 DA LEI MUNICIPAL N° 1.280, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado a redação do Art. 2º, §3 da Lei Municipal nº 1.280, de 12 de fevereiro de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Art. 2º - (...)
§3º Está incluído no valor de cada diária, os gastos com transporte, alimentação, hospedagem, se for o caso, e quaisquer outros necessários ao desempenho do serviço fora da sede, exceto passagens aéreas, que serão custeadas diretamente pelo Município.

LEIA-SE: Art. 2º - (...)
§3º Está incluído no valor de cada diária, os gastos com alimentação e hospedagem, se for o caso, e quaisquer outros necessários ao desempenho do serviço fora da sede, exceto passagens aéreas e transporte, que serão custeados diretamente pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especificando a antiga redação do art. 2º, §3, da lei municipal de nº 1.280, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a ter a redação acima declinada.

Gameleira/PE, 13 de maio de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:73714A99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de curso de Workshop "Descomplicando a Prestação de Contas de Convênio-Sistemas Federais e Estaduais", destinado a 02 (dois) servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. CONTRATADA: APAQ - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 42.014.635/0001-98, estabelecida na Av. Cabo Branco, nº 01780, sala 12, CXPST 81, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58045-010. Valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Garanhuns, 14 de maio de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:022B8E42

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2025. Processo de Contratação Nº 004/2025 Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresa ARCLINTEC LTDA, CNPJ: 30.493.885/0001-79 – Rua Industrial Breno Lins Cansanção, n° 37 – Lote 47, Jatiúca – Maceió/AL - CEP: 57.036-210 - OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, incluindo modelos tipo janela, split, convencionais ou com tecnologia inverter, de diversas marcas, com a finalidade de atender às necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$ 195.999,98 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa E Oito Centavos). VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DDD04988

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0221//2025

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, foi admitida em 09 de setembro de 2011, contando, portanto, com mais de 13 (treze) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora para gozo da licença prêmio no período de 15 de maio a 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 07 de abril de 2025, o pedido de licença prêmio foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa**,** o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de **15 de maio de 2025 a 10 de novembro de 2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F670A4B8

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de sinalização acústica e visual, para serem utilizados nas viaturas (motocicletas) da Guarda Municipal, tendo como empresa Contratada N.F.da Silva Rolamentos- Eireli- ME, inscrita no CNPJ 22.646.704/0001-79, sediada na Av. Henrique de Holanda,1974, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.602-000, no valor global de R$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais).

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 12 de maio de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D322BC52

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de Instalação e Manutenção de aparelhos de ar condicionado, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Que tem como contratada a empresa **GARANHUNS AR E ELÉTRICA – Keith Dayane farias barros, inscrita** no CNPJ nº 45.304.404/0001-07, sediada na rua José Ribeiro,04, loja 04 Bairro: Heliópolis-Garanhuns-PE, CEP: 55.298-130, no **valor global de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).**
Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 14 de maio de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B35006F

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1919

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Dr.ª Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Dr.ª Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:E48A72F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 0185/2025-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **AMANDA ALVES DE LIMA MARTINS,** portador(a) do CPF nº. **013.734.074-50**, matrícula nº: **26.068,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO NA ÁREA CULTURAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DC1AE7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 0185/2025-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNNO FRANKLYN SOBRAL VILARIM,** portador(a) do CPF nº. **082.817.374-50**, matrícula nº: **25.767**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D8A014B3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 05/2025 - SEDEC

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua da Lei Municipal nº 5.318/2024, de 26 de dezembro de 2024 – LOA 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido na Lei Municipal nº 5.318/2024, in verbis: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-e.
Garanhuns, 02 de maio de 2025

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7667435

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensão e contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para o serviço de confecção de camisas em DRY FIT, para eventos promovidos e organizados pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisas básicas DRY FIT, com sublimação	UND	50	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 19/05/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUS/PE, 15/05/2025

ZAQUEU NAUM LINS
Secratário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 011/2025-GP
Matricula 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE34D3B8

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para o serviço de confecção de medalhas, fortalecendo a imagem e identidade da SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com o objetivo: entregar medalhas, para incentivar, motivar, e proporcionar a participação em eventos promovidos por esta secretaria deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalhas em acrílico com impressão digital, corte a laser e acabamento: fita cetim. Formato: 7X9 Cm	UND	700	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 19/05/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUS/PE, 15/05/2025

ZAQUEU NAUM LINS
Secratário De Juventude, Esporte E Lazer
Portaria 011/2025-GP
Matricula 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70E83A86

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para o serviço de arbitragem,para evento esportivo, com o fomento de incentivar a participação do público e atletas em diferentes modalidades que será organizado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para realizações de eventos municipais.	UND	1	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 19/05/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUS/PE, 15/05/2025

ZAQUEU NAUM LINS
Secratário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 011/2025-GP
Matricula 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37C95A40

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EXTRATO DE DISPENSA N° 001/2025

PROCESSO DE DISPENSA N° 001/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus destinados a XXXVI corrida da fogueira, destinado à secretaria de juventude, esportes e lazer; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: REMA ARTE ESPORTE.** CNPJ: 93.280.592/00001-23, representada pelo Sr. **RONEI LUIZ CAVALLI,** inscrito no CPF sob o n° 376.725.840-49**. VALOR GLOBAL: R$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais),** data do início da contratação: **29/04/2025,** PRAZO DE VIGENCIA: **30 DIAS**, a serem contados a partir do dia **29 de abril de 2025.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:384D6242

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais esportivos para os eventos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com o objetivo: de incentivar a prática de esportes eventos promovidos pela SEJEL - Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola para futebol Society	UND	04	R$	R$
2	Rede de Futebol Society	UND	01	R$	R$
3	Rede de voleibol	UND	02	R$	R$
4	Colete duplo	UND	24	R$	R$
5	Bolas de basquete	UND	04	R$	R$
6	Chuade de basquete	UND	02	R$	R$
7	Apitos de jogos	UND	04	R$	R$
8	Kit de primeiros socorros	UND	02	R$	R$
9	Bolas de voleibol	UND	04	R$	R$
				TOTAL:	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 19/05/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUS/PE, 15/05/2025

ZAQUEU NAUM LINS
Secratário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 011/2025-GP
Matricula 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4FD6B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas, para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio das propostas de preços de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha com as especificações, quantitativos e arte com o desenho, através do e-mail: secobrasgus@gmail.com Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 14 de maio de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025- GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E61038EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025:
Objeto: Contratação de show da banda **RAYLUX**, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, no Distrito de Apoti, pertencente ao Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **H PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 48.987.414/0001-82**
Dos Valores**:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:23890676

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025:
Objeto: Contratação de show da**Banda OZZ CUECAS**, a ser realizado no dia 03 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS do ano de 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa:**TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA ME, CNPJ N°43.119.757/0001-01**
Dos Valores:Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,**RATIFICA**a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:980CECF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 011/2025:
Objeto: Contratação de show da Banda **ANJOS DO FORRÓ,** a ser realizado no dia 03 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS do ano de 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 12.924119/0001-30**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B81DCABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, SRA. MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 056/2025:
Objeto: contratação de JOSÉ VIEIRA DE SANTANA empresário individual, com CNPJ n° 28.413.152/0001-35, para prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal consistente na realização do curso "A Lei n° 14.133/2021 de Licitações e Contratos", na modalidade in company, para servidores da Prefeitura de Glória do Goitá, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **JOSÉ VIEIRA DE SANTANA - MEI, CNPJ N° 28.413.152/0001-35.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Gestão Administrativa no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B481AACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.720/2025, PUBLICADA EM 13 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 3840A – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 486F9FCD

Autoriza a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré para preservação da edificação de relevância histórico-cultural mediante a requalificação do Convento e Igreja Nossa Senhora da Soledade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1°. Fica o Município de Goiana autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, por meio de transferência de recursos financeiros, com a Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 10.544.203/0006-07, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 9, Centro, Goiana/PE, CEP 55900-000, representada neste ato pelo Revmo. Sr. PE. Sérgio Santana de Souza, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, Goiana/PE, inscrito no CPF nº. 036.521.214-81.
Art. 2º. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado tem como objetivo primordial a preservação da edificação de relevância histórico-cultural mediante a requalificação do Convento e Igreja Nossa Senhora da Soledade, tendo em vista a necessidade de fomento ao uso cultural e da continuidade e ampliação da assistência social, material e espiritual à velhice desamparada, em tempo integral, visando minorar as carências afetivas e socioeconômicas do Abrigo dos Idosos São José que funciona no interior do conjunto arquitetônico, ficando as metas, as justificativas e o prazo previsto de vigências discriminadas no Plano de Trabalho, conforme resumo abaixo e Anexo I do presente projeto de Lei:
I - Plano de Trabalho (Restauração do Conjunto Arquitetônico de Nossa Senhora da Soledade - Abrigo dos Idosos São José), Goiana/PE:
a) Objeto: Obra de restauração e requalificação do Convento e Igreja Nossa Senhora da Soledade (Abrigo dos Idosos São José), localizado na Rua da Soledade, 299, Centro, Goiana, Pernambuco;
b) Valor Global: R$ 7.154.416,63 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos);
c)Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Art. 3°. A minuta do Termo de Colaboração, ANEXO II, é parte integrante desta lei.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio: 15.451.0226.1066
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte de recurso: 001.001 (recursos próprios)
Art. 5º. O valor global do Plano de Trabalho, citado no art. 2º e constante no Anexo I, poderá sofrer alteração e acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da parceria, mediante solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil - OSC e previamente aprovada pela Administração Pública, conforme previsão no art. 43, I, "a", do Decreto Federal nº. 8.726/2016;
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2E8B3E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.722/2025, PUBLICADA EM 13 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 3840A – CÓDIGO IDENTIFICADOR: DA904710

Altera o artigo 3º e 4º da Lei municipal nº 2.560/2022, que estabelece o Sistema de Controle de Consignações dos servidores públicos municipais de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal 2.560/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Consignações compulsórias

a) Sindicatos e associações representativas de classe dos servidores municipais;
b) contribuição para os fundos integrantes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - do Município de Goiana, dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
c) pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
d) indenização à Fazenda Pública Municipal, em decorrência de dívida ou restituição;
e) Imposto de Renda;

II – Consignações facultativas:

a) Descontos, pelo Município, para recebimento de vale-transporte e vale-refeição;
b) Contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada, ou clube de seguros, que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;
c) Contribuições para planos de saúde, odontológico, de pecúlio, renda mensal, previdência complementar e cesta básica patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;
d) Amortização de empréstimos em geral, concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;

III – Consignante: Poder Executivo Municipal;

IV – Consignados: Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;
V - Consignatárias: Entidades elencadas no art. 7º desta Lei;
VI - Margem consignável: valor máximo que pode ser debitado dos vencimentos de um servidor, para pagamento de suas consignações.

Parágrafo único. Aos descontos das parcelas previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso II, deste artigo, aplicar-se-ão, exclusivamente, as normas relativas às consignações compulsórias, inclusive quanto aos limites de que trata esta Lei.
Art. 2º. Fica alterado *o* Art. 4º que passa a ter a redação *na forma abaixo:*

Art. 4º – Efetuados os descontos obrigatórios previstos em Lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados.

Parágrafo único. Considerar-se-á para fins de cálculo da margem consignável, além dos vencimentos básicos dos servidores, gratificação de 2/3, quinquênios, adicional de insalubridade, adicional de produtividade e qualquer vantagem que tiver sido incorporada aos seus vencimentos.

Art. 3º. Para fins de aplicabilidade desta lei, não serão considerados como margem consignável, as verbas transitórias/indenizatórias, para os servidores efetivos que estiverem no último quinquênio funcional imediatamente anterior a sua aposentadoria, sendo garantida como margem o vencimento básico e as verbas que estiverem incorporadas a esses.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:59724C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.723/2025, PUBLICADA EM 13 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 3840A – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6DA739D5

Dispõe sobre o pagamento do PREVINE BRASIL aos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana, estabelece o pagamento do INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE e do INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, revoga a Lei municipal n. 2.435/2020 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. A presente lei tem como fundamentação legal do componente municipal de qualidade da atenção básica, proveniente do programa de pagamento por desempenho, nos moldes dos parâmetros indicados pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, na forma de incentivo de desempenho pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de saúde bucal (ESB) e Equipe multidisciplinar (E-multi), com recursos financeiros resultantes das notas obtidas por unidade de saúde na persecução dos indicadores instituídos pelo Ministério da Saúde a partir de seus atos normativos, estabelecendo o pagamento por desempenho da atenção primária em saúde, publicada pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde.
Parágrafo Único: Para efeitos dessa Lei, considera-se Atenção Primária em Saúde:
I. médico;
II. enfermeiro;
III. equipe de saúde bucal, sendo composta de Dentista, Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar de Saúde Bucal;
IV. técnicos de Enfermagem;
V. agentes Comunitários de Saúde;
VI. recepcionistas;
VII. auxiliares de Serviços Gerais;
VIII. auxiliares/Assistentes Administrativos.
IX. Equipe multidisciplinar, E-multi.
Art. 2º. O pagamento do incentivo de que trata esta Lei, ocorrerá mensalmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, em seu Art. 12-D, utilizando os recursos do INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE**.**
Art. 3º. Serão submetidos à avaliação de desempenho, consideradas as condicionalidades pertinentes à natureza e aplicabilidade constantes da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024 e dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através de Portaria competente:
I. Os ocupantes de cargo efetivo integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Atenção Primária em Saúde, seja compondo as Equipes de Saúde ou Equipes de Saúde Bucal e E-multi, ainda que em estágio probatório.
II. Os servidores contratados, desde que para atuarem nas Equipes da Atenção Primária em Saúde, Equipes de Saúde Bucal e E-multi como titulares dos respectivos cargos.

Parágrafo Único – É indispensável que exista relação empregatícia entre a administração pública e o servidor, não podendo ser aplicada a gratificação de que se trata esta lei para aqueles que forem voluntários, estagiários, bolsistas, assemelhados e aqueles que não possuam mais vínculos empregatícios no ano em curso.
Art. 4º. Os valores dos recursos destinados para a ESF, ESB e E-multi, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, serão destinados, exclusivamente, aos componentes da Equipe da Atenção Primária em Saúde.
§1º O rateio dos valores será efetivado de acordo com a avaliação de cada equipe, por quadrimestre, sendo o valor que a cada equipe couber dividido, igualitariamente, entre os componentes das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal, avaliados nos moldes da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024.
§2º O pagamento dos recursos por equipe terá relação com o percentual de alcance dos indicadores, no quadrimestre anterior, pela equipe de saúde e permanecerá até que seja mudada a estratégia de financiamento ou cessem os recursos que a subsidiam.
Art. 5º. O pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade e do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, aos profissionais das ESF, ESB do município de Goiana, fica condicionado ao repasse de recursos financeiros correspondentes, sendo sua manutenção condicionada à continuidade e alterações do referido repasse.

§1º A distribuição do Incentivo do Componente de Qualidade será realizada entre os profissionais das equipes da Atenção Primária em Saúde, ESF e ESB, de forma igualitária e por equipe, na porcentagem

de 100% do valor dos recursos percebidos a título dos indicadores apurados nas avaliações, sendo repassados aos profissionais, nos termos da presente Lei e da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, de cada equipe, considerando o método de pagamento.

§2º Na hipótese do participante de uma equipe, após receber suas avaliações, ser remanejado para outra, permanecerá ele com os valores percebidos por seu desempenho, até que ocorra uma nova avaliação na unidade a que vier a integrar.
Art. 6º. O incentivo financeiro de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não poderá servir de referência para indexação de quaisquer vantagens e nem será incorporado aos vencimentos dos servidores sob nenhuma circunstância.
Art. 7º. Os componentes das equipes de saúde farão jus ao **INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE,** observados os termos do artigo 12-D, §3º da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024.
Art. 8º. O Incentivo financeiro e Adicional do Componente de Qualidade será determinado a partir das informações da base de dados cadastradas, pela Secretaria de Saúde Municipal, podendo ser atualizada quadrimestralmente, de acordo com os indicadores determinados pelo Ministério da Saúde, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a implementação das condições técnicas para o alcance destes indicadores.
Art. 9°. - O valor do incentivo de desempenho será pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e E-multi, nos moldes definidos na PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, ou em outro instrumento normativo posterior, entre os membros da equipe, de acordo com a nota alcançada, respectivamente, e a lei prevista.
Art. 10°. O incentivo financeiro de que trata esta Lei, será devido aos servidores efetivos e contratados, em efetivo exercício na atenção primária da saúde do município, exceto nos casos de:
I- licença sem vencimentos;
– cessão, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração Direta, Autarquias e Fundações, em nível municipal, estadual ou federal;
III – quando o componente/servidor não possuir mais vínculo com a unidade de Atenção Primária em Saúde.
Parágrafo Único – No caso de Licença Prêmio, Licença para Mandato Classista, Licença para Mestrado ou Doutorado, para conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato-sensu e Licença Médica, continuará sendo devido o pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade.
Art. 11º. O recurso destinado à avaliação de cada equipe deverá ser redistribuído entre os componentes avaliados, quando algum membro da equipe perder o vínculo com a atenção básica e/ou com o município.
Parágrafo único – O repasse financeiro que subsidia o Pagamento por Desempenho da Atenção Primária em Saúde estabelecido nesta Lei, deverá ser concedido enquanto houver repasse de recursos financeiros destinados para este fim, pelo Ministério de Saúde, para o Município de Goiana, através do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.
Art. 13º. Ficam revogadas a Lei nº 2.435/2020 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EB0945A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO, PUBLICADA EM 14 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 3841, CÓDIGO DE IDENTIFICADOR: 81AEF01F

ONDE SE LÊ:

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025,

Altera o Art. 106 da Lei Complementar nº 018/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 106, da Lei Complementar 018/2009, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE, conforme o art. 10, da Lei Complementar 004/91, e dá outras providências", o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 106 – Conceder-se-á o adicional de que trata o inciso III do Art. 98, quando o servidor, efetivamente, executar atividades nele indicadas, observadas as disposições de ato normativo que discipline a matéria, podendo ser utilizado as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, definindo os percentuais dos seguintes níveis:

I. baixo, 20% (vinte por cento);
II. médio, 30% (trinta por cento);
III. alto, 40% (quarenta por cento).

§ 1º - Os percentuais descritos nos incisos I a III deste artigo serão auferidos e conferidos ao servidor na forma disposta nos §§2º ao 8º deste artigo e deverão ter como base de cálculo o vencimento básico do servidor, incluindo a parcela complementar referente ao piso salarial nacional de categoria determinada, definido por lei.
§ 2º – A caracterização e a classificação do grau de insalubridade disposto nos incisos I a III deste artigo far-se-ão através de procedimento pericial de verificação de exposição de riscos, considerando meio ambiente e prerrogativa de funções, por profissional de competência técnica para esta tarefa, quais sejam, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
§ 3º - O direito à percepção de quaisquer dos adicionais referidos no inciso III do Art. 98, cessa, tão logo cessados os motivos que ensejarem a sua concessão.
§ 4º - É de responsabilidade do Poder Público Municipal a realização do procedimento pericial, no prazo de 90 dias desde o requerimento administrativo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal.
§5º - O adicional de Insalubridade está vinculado às atividades do servidor público sujeito a condições comprovadamente insalubres, devendo ser suspenso quando o servidor, por força de transferência de setor ou de atividade, cedência para outro órgão com ou sem ônus ou licença sem vencimentos, passar a atuar em funções diferentes das anteriores, descaracterizando a exposição aos riscos.
§6º. O adicional de insalubridade será devido enquanto o servidor estiver afastado do serviço, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função, em virtude de:
I- férias;
II - casamento;
III - falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto;
IV - falecimento de sogros, padrasto ou madrasta e cunhados;
V – alistamento eleitoral;
VI - licenças quando acidentado no exercício de suas atribuições ou doença profissional;
VII - licença gestante e por adoção;
VIII - licença paternidade;
IX - licença prêmio;
X - licença para tratamento de saúde, até 30 (trinta) dias;
XI - faltas abonadas;
XII - missão ou estudo dentro do listado, em outros pontos do território nacional ou no exterior, até 30 (trinta) dias, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo;

XIII - participação em delegações esportivas ou culturais, pelo prazo oficial da convocação, devidamente autorizada, precedida da requisição justificada do órgão competente;
XIV - doação de sangue na forma prevista na legislação;
XV - comparecimento à unidade do Atendimento do Servidor público Municipal para consulta ou tratamento pessoal.

§ 7º - Não será devido o adicional de insalubridade de que trata esta Lei, nas seguintes hipóteses de licenças previstas no art. 116 desta Lei:
I - licença por motivo de afastamento do cônjuge;
II – licença para serviço militar, a exceção do disposto no art. 123 da presente Lei;
III – licença para atividades político-eletivas;
IV – licença para tratar de interesse particular;
V – licença para especialização, mestrado ou doutorado.
§ 8º. Faz jus ao adicional de insalubridade, o servidor em readaptação temporária por força de condição de saúde, oriunda de processo administrativo correspondente, com a devida e necessária chancela médica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025,

Altera o Art. 106 da Lei Complementar nº 018/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 106, da Lei Complementar 018/2009, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE, conforme o art. 10, da Lei Complementar 004/91, e dá outras providências", o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 106 – Conceder-se-á o adicional de que trata o inciso III do Art. 98, quando o servidor, efetivamente, executar atividades nele indicadas, observadas as disposições de ato normativo que discipline a matéria, podendo ser utilizado as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, definindo os percentuais dos seguintes níveis:
I. baixo, 20% (vinte por cento);
II. médio, 30% (trinta por cento);
III. alto, 40% (quarenta por cento).
§ 1º - Os percentuais descritos nos incisos I a III deste artigo serão auferidos e conferidos ao servidor na forma disposta nos §§2º ao 8º deste artigo e deverão ter como base de cálculo o vencimento básico do servidor, incluindo a parcela complementar referente ao piso salarial nacional de categoria determinada, definido por lei.
§ 2º – A caracterização e a classificação do grau de insalubridade disposto nos incisos I a III deste artigo far-se-ão através de procedimento pericial de verificação de exposição de riscos, considerando meio ambiente e prerrogativa de funções, por profissional de competência técnica para esta tarefa, quais sejam, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
§ 3º - O direito à percepção de quaisquer dos adicionais referidos no inciso III do Art. 98, cessa, tão logo cessados os motivos que ensejarem a sua concessão.
§ 4º - É de responsabilidade do Poder Público Municipal a realização do procedimento pericial, no prazo de 90 dias desde o requerimento administrativo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal.
§5º - O adicional de Insalubridade está vinculado às atividades do servidor público sujeito a condições comprovadamente insalubres, devendo ser suspenso quando o servidor, por força de transferência de setor ou de atividade, cedência para outro órgão com ou sem ônus ou licença sem vencimentos, passar a atuar em funções diferentes das anteriores, descaracterizando a exposição aos riscos.
§6º. O adicional de insalubridade será devido enquanto o servidor estiver afastado do serviço, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função, em virtude de:
I - férias;
II - casamento;
III - falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto;
IV - falecimento de sogros, padrasto ou madrasta e cunhados;
V – alistamento eleitoral;
VI - licenças quando acidentado no exercício de suas atribuições ou doença profissional;
VII - licença gestante e por adoção;
VIII - licença paternidade;
IX - licença prêmio;
X - licença para tratamento de saúde, até 30 (trinta) dias;
XI - faltas abonadas;
XII - missão ou estudo dentro do listado, em outros pontos do território nacional ou no exterior, até 30 (trinta) dias, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo;
XIII - participação em delegações esportivas ou culturais, pelo prazo oficial da convocação, devidamente autorizada, precedida da requisição justificada do órgão competente;
XIV - doação de sangue na forma prevista na legislação;
XV - comparecimento à unidade do Atendimento do Servidor público Municipal para consulta ou tratamento pessoal.

§ 7º - Não será devido o adicional de insalubridade de que trata esta Lei, nas seguintes hipóteses de licenças previstas no art. 116 desta Lei:
I - licença por motivo de afastamento do cônjuge;
II – licença para serviço militar, a exceção do disposto no art. 123 da presente Lei;
III – licença para atividades político-eletivas;
IV – licença para tratar de interesse particular;
V – licença para especialização, mestrado ou doutorado.
§ 8º. Faz jus ao adicional de insalubridade, o servidor em readaptação temporária por força de condição de saúde, oriunda de processo administrativo correspondente, com a devida e necessária chancela médica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C90F2B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **CLÁUDIO GOUVEIA DE FREITAS JÚNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF nº ***.599.714-**, do cargo em comissão de Gerência de Manutenção de Prédios Públicos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B8513FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLÁUDIO GOUVEIA DE FREITAS JÚNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF nº ***.599.714-**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D8FCCB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MATEUS AUGUSTO MENDES MORAIS,** brasileiro, inscrito no CPF nº ***.358.454-**, do cargo em comissão de Gerência de Cadastro Técnico, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:363662B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MATEUS AUGUSTO MENDES MORAIS,** brasileiro, inscrito no CPF nº ***.358.454-**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A7245D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº ***.773.884-**, para o cargo em comissão de Gerência de Manutenção de Prédios Públicos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:41872B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EDVALDO PEDRO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº ***.646.264-**, para o cargo em comissão de Gerência de Cadastro Técnico, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E35C22BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

571	28.846.0266.2214.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

572	28.846.0266.2214.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 22 00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-10.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:849F9E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 45 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-50.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-50.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:88A6A0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, DRENAGEM PLUVIAL, CANTEIROS, PASSEIOS PÚBLICOS, PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELAS SINAPI/PE, COMPESA/PE, SEINFRA/PE E ORSE/PE, NO VALOR DE **R$ 3.315.300, 53 (três milhões, trezentos e quinze mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CONSTRUTORA GONÇALO LTDA,** no valor de **R$ 2.287.557,36 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 2025.

MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:BC4B2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, DRENAGEM PLUVIAL, CANTEIROS PASSEIOS PÚBLICOS, PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, **NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELAS SINAPI/PE, COMPESA/PE, SEINFRA/PE E ORSE/PE, NO VALOR DE **R$ 3.138.742,12 (três milhões e cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CONSTRUTORA GONÇALO LTDA,** no valor de **R$ 1.914.632,69 (um milhão, novecentos e quatorze, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 2025.

MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:E227158A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025. Conforme Publicação realizada no dia 14 de maio de 2025, Código Identificador: 61E9883C, necessário se faz a retificação para **onde se lê**:

" CONTRATO Nº139/2025 ".

LEIA-SE: " ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 ".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Sáude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:59DBBF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021. Conforme Publicação realizada no dia 14 de maio de 2025, Código Identificador: 6E0BF926, necessário se faz a retificação para **onde se lê**:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 ".

LEIA-SE: " 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 ".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B24751CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022. OBJETO: O DISTRATANTE, com base no disposto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO Nº 055/2024. Esta decisão ocorre em atendimento à solicitação constante no Ofício nº CI – OBRAS Nº 625/2024, datado de 06/12/2024, e é respaldada pelo Parecer Jurídico nº 468/2024, datado de 29 de novembro de 2024. Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO nº 055/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Vianorte Locações de Veículos e Construções LTDA, com base no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A rescisão é motivada pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma da obra, resultando em sucessivos atrasos na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico. Além disso, a contratada demonstrou descaso com a execução do contrato, abandonando a obra em diversas ocasiões, o que comprometeu o andamento e a qualidade dos serviços. As falhas foram formalmente notificadas em 1ª, 2ª e 3ª notificações administrativas, sem que houvesse a devida regularização dos serviços ou a retomada imediata das atividades, conforme solicitado. Diante da ausência de cumprimento das obrigações contratuais e do impacto causado pela paralisação dos serviços, o distrato se faz necessário, tendo em vista a inviabilidade de continuidade do contrato, para garantir a execução adequada dos serviços e a proteção do interesse público. **EMPRESA:** VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 20.945.413/0001-56. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 18/12/2024 .

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:308FFAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ EUDES DA SILVA, CPF XXX.979.224-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 22 de janeiro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7F4814B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 298.191,22(duzentos e noventa e oito mil e cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos):**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 1, 29, 31, 35, 41, 44, 45, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 70, 71, 75, 77, 78 e 80 no valor total de R$ 84.656,50 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**(32386986000176) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 79 e 81 no valor total de R$ 213.534,72 (duzentos e treze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ibimirim - PE, 15 de maio de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:017815F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 191/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 191/2024

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias/meses contados da data de assinatura deste contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Gestor do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3D57CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 12 meses, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **LUANA GUARINO E ANNE CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 36.310.408/0001-07.

Onde lê-se: 2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 28 de setembro de 2023, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Leia-se: 2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 28 de setembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025

Gestor do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9FB16A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços da assessoria jurídica-consultiva em matéria tributária de alta complexidade e assessoria jurídico-consultiva em matéria tributária de alta complexidade e assessoria jurídico-consultiva em matéria ambiental de alta complexidade. CONTRATADO(a): **LUANAN GUARINO & ANNE CABRAL ADVOGADAOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 36.310.408/0001-07, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual que vence em 28 de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CALVANCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:502CD0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2024

Constitui o objeto do presente termo a inclusão dos serviços não comtemplados na planilha orçamentaria e essencial para execução da reforma e ampliação da Escola Maria Alves de Queiroz CONTRATADO(a): **SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.245.901/0001-37. O valor total a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 123.718,48 (cento e vinte três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025

Gestor do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9FB7BB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **TC DE ARRUDA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.998.579/0001-10, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CALVANCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F3CADA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 03 meses, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 03 meses.

Gestor do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F31DDA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.121,099/0001-57. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:80063088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 2 (dois) meses, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.753.111/0001-53. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 01/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 02 meses.

Gestor do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5EDB33B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **BRASLIMP LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.961.649/0001-28. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:85C9FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2023

O presente instrumento tem como objetivo o acréscimo de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo sistema único de saúde, no âmbito do município de Ibimirim/PE. CONTRATADO(a): **ARCOVERDE DIAGNOSTICO MÉDICO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.468.930/0001-08

2.1- O valor a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 60.000 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025

Gestor do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:06C4483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024
Constitui objeto do presente termo a prorrogação até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. **EMPRESA CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.939.239/0001-28. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços,

o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Muncipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:129A81C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da Locação de imóvel localizado no sítio Varas, zona rural de Ibimirim-PE, para o funcionamento do anexo da UBSF da agrovila V no sítio Varas para atender a demanda da secretaria de saúde. Pelo período de 12 meses. **LOCADOR(a)**: **JOSE NAZARENO GOMES DE SOUZA portador(a) do CPF n.º 030.732.804-34**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024**.**
VIGÊNCIA: 30/12/2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Muncipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9285C2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 05 (cinco) meses a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.725.788/0001-05. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 05 MESES.

Gestor do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D515E964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.000.455/0001-73. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 03 meses.

Gestor do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6BA0DD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 02 (dois) meses, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **J. S. LABORATORIO DE PROTESE DENTEARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.933.937/0001-36. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 01/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 02 meses.

Gestor do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DC60B7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **A. S. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.076.339/0001-38, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D34551C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **TC DE ARRUDA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.998.579/0001-10, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CALVANCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DE83C7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 E DISPENSA Nº 006/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da Locação de imóvel para funcionamento do anexo do PSF do sítio Campos no sítio Salgado, situada a entrada BR 110, A 07 KM a direita, S/N, zona rural de Ibimirim-PE, para atender a demanda da secretaria de saúde. Pelo período de 12 meses. **LOCADOR(a)**: **JOÃO BEZERRA DO NASCIMENTO portador(a) do CPF n.º 291.523.214-87**

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Muncipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:510F5E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 E DISPENSA Nº 002/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da Locação que entre si celebram a secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Marcos Freire De Figueredo Neto. Pelo período de 12 meses. **LOCADOR(a)**: **MARCOS FREIRE DE FIGUEREIDO NETO portador(a) do CPF n.º 114.816.964-40.** O valor do contrato que totalizava 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passa a ter o valor mensal de R$ 2.684,23 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte três centavos) perfazendo o valor global anual de R$ 32.210,76 (trinta e dois mil e dez reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025**.**
VIGÊNCIA: 15/01/2026.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Muncipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CE30D5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 013/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.648.622/0001-32, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização das apresentações artísticas nas festividades do Dia do Evangélico do Município de Ibimirim/PE, dos cantores:

ARTISTA	DATA	VALOR
BRUNA KARLA	12/04/2025	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
ELI SOARES	12/04/2025	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 6 meses.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5D0CE6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 018/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado na rua Manoel Vicente, nº 184, Centro, na cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, de propriedade de **MICHELLE VIANA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 029.167.594-84, para o funcionamento de depósito de patrimônio de bens inservíveis da Secretaria Municipal de Administração do Município, até 31/12/2025. O valor mensal da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:77ABFE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 014/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado Na Área Indígena Nazário, nas coordenadas: latitude -8.642584 e longitude -37.809100, na cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, de propriedade de **MARIA LEONICE TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 085.219.464-14, para o funcionamento de Casa de Apoio da Secretaria, até 31/12/2025. O valor mensal da contratação é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal dos Povos Originários.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:759EB0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Contratação de empresa de assessoria para desenvolvimento de linhas gráficas, informes digitais, fotógrafo, filmmaker, edição de foto e vídeo e monitoramento das páginas institucionais. **EMPRESA CONTRATADA**: **WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA 08609285430**. Inscrito no CNPJ nº 40.876.103/0001-34. Valor total do contrato é de R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais). Dividida em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais),

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
Vigência: 8 meses

Gestor do Órgão:
WERLLY DE MELO SIQUEIRA.
Secretário de Gestão e Governo

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:24B6E983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA Nº5845/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarassu;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os avanços na garantia de Direitos da Pessoa Idosa de Igarassu, conforme a Lei Municipal nº 2.804/2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarassu, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, nos horários das 08h às 17h, no Auditório do Centro de Artes e Cultura, com atribuições de avaliar a situação das pessoas idosas no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do atendimento a esse público.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarassu terá como tema central: "**ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA; URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".**

Art. 3º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, juntamente com o Vice-Presidente, obedecendo a paridade entre governo e sociedade civil, denominada pela Lei nº 2.804/2013, de 13 de março de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria ocorrerão por conta da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 06 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ADNA GOMES VICENTE DA HORA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F7A68C43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA Nº 5961/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social de Igarassu;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os avanços na garantia dos direitos efetivados pelo SUAS, bem como, de acordo com o que preconiza a Lei Municipal nº 2.800/2013, amparada na Lei Federal nº 8.742/1993.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Igarassu, a ser realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025, no horário das 08h às 17h, no Auditório do Centro Mariópolis, com atribuições de avaliar a atuação do SUAS no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do atendimento a esse público.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Igarassu terá como tema central: "**20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**.

Art. 3º A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Igarassu será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, juntamente com o Vice-presidente, obedecendo a paridade entre governo e sociedade civil, determinada pela Lei nº 2.800/2013, de 27 maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão por conta da Secretaria de Políticas Sociais e Educação profissional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 14 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

BRUNA LINS DE ARAÚJO RAMOS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6A9AC06F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022 – PROCESSO Nº. 008/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste, de acordo com o índice IPCA (IBGE), no percentual de 3,699170%, do valor total do Contrato nº 082/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA SUPORTE AO SETOR JURÍDICO, PRESENCIAL E POR MEIOS REMOTOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS, conforme especificações contidas no Anexo da Inexigibilidade, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. Iniciando seus efeitos em **10/03/2025 à 10/03/2026**. CONTRATANTE: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.473.934/0001-67. VALOR DO ADITIVO: **R$ 272.334,84 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta quatro reais, e oitenta e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 Unidade: 020500 Ação Governamental: 2.030 Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **10 de março de 2025.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1B3502A7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025, PROCESSO N° 101/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Onde se lê: com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Leia-se: com fundamento no Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 9 de maio de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:03E58675

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇ

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, por aumento de quantitativo do item Óleo Diesel S-10, proporcional a 25% do valor total deste item no Contrato nº **377/2022**, de acordo com a tabela de especificações abaixo**,** referente à contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município, abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo, de: (álcool, gasolina comum e óleo diesel S-10), conforme detalhado no quadro abaixo, que limita os quantitativos de litros de combustível a ser fornecido e estima o valor total de cada produto, estima o valor global e define a taxa administrativa expressa em percentual (%)**.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30.** VALOR DO ADITIVO: **R$ 111.563,98 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.006 Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00 Fonte: 1.553.0000. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **08 de maio de 2025.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8578C324

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 377/2022

FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES-MG, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.
OBJETO: Na Cláusula Quarta do Contrato nº 377/2022, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UM UNIDADE	EMPENHO	PROJ. ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE
0302	030200	105/000	2.006	3.3.90.30.00	1.500.1001
0302	030200	106/000	2.006	3.3.90.30.00	1.500.1001
0302	030200	107/000	2.006	3.3.90.30.00	1.500.1001
0302	030200	157/000	2.006	3.3.90.30.00	1.500.1001

CONDATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FEB863D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

Aviso de Licitação
Chamada Pública N° 001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Chamada Pública n.º 001/2025, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos- Valor estimado do presente objeto é de R$ 160.300,0 (cento e sessenta mil e trezentos reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento de documentos de credenciamento: 08:15h do dia 28 de maio de 2025 - www.bnc.org.br. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 13 de maio de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4ED72F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 083-2025

Contrato nº 083/2025. Processo Administrativo nº 72/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025 – Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da atração **NATHAN DO ARROCHA**, para a realização de apresentação na FESTA DO TRABALHADOR - 2025, conforme calendário cultural do município, **Contratada:** JB PRODUTORA LTDA no CNPJ: 51.034.132/0001-75. Valor Total: R$ R$ 26.000,00, Vigência: 30/04/2025 a 30/06/2025. Ipojuca (PE), 30/04/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:F32C11C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

Contrato nº 089/2025 -Pregão Eletrônico n°002/2024. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento UNIFORME ESCOLAR, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Ipojuca, visando assim beneficiar todos os estudantes da rede municipal de ensino, englobando a educação infantil, fundamental I e fundamental II e EJA. **Contratada**: PBF GRÁFICA & TEXTIL LTDA, CNPJ: nº 16.994.727/0001-71. No Valor Total de: R$ 3.537.686,48. Vigência: e 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Ipojuca, 07/05/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:3B605A13

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo N.º 51/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 39/2025, cujo objeto é contratação da empresa ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, especializada em consultoria e assessoria contábil, para elaboração de prestações de contas no SIGPC e no Sistema de Gestão BB Ágil dos recursos repassados pelo FNDE para atender a educação Básica do Município, no valor mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo o valor para 12 (doze) meses de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C178CE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo n° 082/2025, Processo Licitatório nº 082/2025, Modalidade Inexigibilidade nº 056/2025, cujo objeto é a contratação da Sociedade Brasileira de Computação - SBC, inscrita no CNPJ nº 29.532.264/0001-78, visando a participação/inscrição de 01 (um) servidor da Controladoria-Geral do Município no 21º Simpósio Brasileiro de Sistemas da Informação, no valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 14 de maio de 2025.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controladoria-Geral do Município

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:997AF6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4377 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa no município do Ipojuca – PE.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO IPOJUCA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso II.
CONSIDERANDO, A Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).
CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº 2.121, de 03 de abril de 2023, que dispões sobre a reestruturação do CMDI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, artigo 19, parágrafo 3ª.

RESOLVE:
ART. 1º. – **NOMEAR** A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a servidora a Sra. **JANAYNA JULYE MARTINS DOS SANTOS**, Mat. 75.718 – Gerente, em cumprimento ao artigo 19, parágrafo 3º, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 2.121/2023.
ART. 2º - A gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem suas atribuições definida na Lei Municipal 2.121/2023, art. 19, paragrafo 3º, incisos I, II e III.
ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ipojuca, 12 de maio de 2025.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES
- Secretária de Desenvolvimento Social-

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:DC03F30C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos, pertencentes a frota sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua

João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: GIOVANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI EPP, com sede à Rodovia BR 316, S/N, Km 292, Zona Rural, Belém do São Francisco-PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 27.640.858/0001-77. VALOR R$: 61.525,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 10/03/2026, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Assinatura: 10 de março de 2025.

Itacuruba, 14 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:907ED582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itaíba/PE torna público a retificação do AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/05/2025. Edição 3840, onde lê-se: DATA: 19/05/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. Leia-se: DATA: 21/05/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. Itaíba – PE, 15 de maio de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C3AD9C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 95/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
CLOVES PEREIRA DOS SANTOS	578.688.594-15	MOTORISTA BOLSA FAMILIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C01015C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 152/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): TELMO JOSÉ LEITE DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TELMO JOSÉ LEITE DA SILVA, matrícula nº 16002, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 23 de abril de 2025 e término em 06 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A6264775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 153/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): TELMO JOSÉ LEITE DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Atestado Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TELMO JOSÉ LEITE DA SILVA, matrícula nº 16002, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 08 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1C9BB700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 154/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARINEZ ALVES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARINEZ ALVES DA SILVA, matrícula nº 1410, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 07 de maio de 2025 e término em 02 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:905216A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 009/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – DISPENSA Nº 009/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Serviços Urbanos o Sr. Ulisses Luiz Cabral da Silva, referente a Dispensa nº. 009/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fabricação de 01 carroceria tipo reboque para trator. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 14 (Quatorze) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro (Membro), designados pela Portaria nº. 062/2025, de 21 de janeiro de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.
Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **AILTON NAPONUCENA RODRIGUES FILHO,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 43.742.858/0001-34 sediada na Rua Nivaldo Silva de Melo, Nº 324, bairro Planalto, Itambé – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº de participantes: 01
Empresa: AILTON NAPONUCENA RODRIGUES FILHO
Protocolo: De forma presencial às 08:00h
Julgamento: Atendeu todos os itens
Resultado: HABILITADA
Proposta: R$51.000,00

Habilitação: Sobre a empresa **Ailton Naponucena Rodrigues Filho,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.742.858/0001-34, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS não foi possível autenticar, porém, a mesma se encontra vigente para o presente processo.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada, não sendo possível diligencia-la, porém, a mesma se encontra vigente para o presente processo.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão de Falência da comarca, constatou-se a sua veracidade e vigência, onde a Certidão de 1º e 2º grau foram emitidas em diligência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **AILTON NAPONUCENA RODRIGUES FILHO,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.742.858/0001-34**,** foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais),** referente a Dispensa nº. 009/2025, Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:88BF8D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0009/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 90009/2025
Processo Administrativo n.º. 00015/2025

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, às 09h:00min horas do dia 19 de maio de 2025, na sala de Licitações, situada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim, localizada na rua Francisco Santos, n.º. 55 – Centro, licitação na modalidade Dispensa n.º. 90009/2025, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: contratação por dispensa de licitação dos serviços técnicos de tradução simultânea de LIBRAS a serem executados durante as sessões Plenárias da Câmara Municipal, inclusive nas transmissões ao vivo pelas redes sociais. Valor estimado: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **Limite para envio de Proposta de Preços:** Data: 19/05/2025 até as 08:h59min - **Data e Horário da Fase de Lances:** 19/05/2025 das 09h:00min até as 15h00min – horário de Brasília**.** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site (www.itapetim.pe.leg.br) - https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios/documentacao-2025/copy3_of_contratos-e-convenios-assinados outras informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas em dias úteis, pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br.

Itapetim – PE 14/05/2025.

MATEUS RANGEL SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:E6292E52

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 613/2025, EM 14 DE MAIO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2025, crédito adicional **especial**, no montante de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPOSTOS E TURISMO

27.813.0017 – Realização dos Festejos Juninos do Município
Fonte de Recurso: Emendas Parlamentares Individuais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 520.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanante R$ 180.000,00

Total >>>>>>>>>>>>>>> R$ 700.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:B519B26C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
PORTARIA Nº014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDA MARIA LINS DOS SANTOS**, portador do Registro Geral nº 8.079.458 devidamente cadastrado no CPF/MF sob n° 108.451.304-80 para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** de provimento comissionado, símbolo NS-2 com exercício na Câmara Municipal de Itapissuma. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2025

THYAGO DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:4E4376A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
PROCESSO N° 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025 PROCESSO N° 092/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 02.159.427/0001-62, com sede na Rua Tomaz Gonzaga Edif. Caca Bertasso Sala E2 Pernambues- Salvador/BA, **Cantor J. ESKINE**, com proposta no valor total de **R$ 150,000,00 (centos e cinquenta mil reais),** para apresentação de shows artísticos na Festividades de e Emancipação Politica no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 13 de maio de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:572DB968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025
PROCESSO N° 111/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025 PROCESSO N° 111/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ n° 47.412.593/0001-67, com sede na Rua do Dois nº 25 Loja 101 Maranguape Paulista-PE representante exclusivo do Cantor **ANDRÉ MARRETA**, com proposta no valor total de **R$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais),** para apresentação de shows artísticos na Emancipação Política no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma,07 de maio de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9C0F12C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025
PROCESSO N° 120/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 PROCESSO N° 120/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **BREGA INN FUNK LTDA,** inscrito no CNPJ n° 39.345.174/0001-21, com sede na Av. Dois Rios Arlindo, nº 1348, Ibura, Recife - PE, representante exclusiva da **CANTORA JACY A DEUSA DO AMOR** , com proposta no valor total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no Evento Corrida de Canoa,**em comemoração as festividades de Emancipação Politica do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de Maio de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BA0574AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025
PROCESSO N° 121/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025 PROCESSO N° 121/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrito no CNPJ n° 11.470.807/0001-04, com sede na Rua TV da Conceição, nº 09, Centro, Goiana - PE, representante exclusiva da **Banda Apaixonados do Forró** , com proposta no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** no evento Corrida de Canoa**,** em comemoração as festividades de Emancipação Politica do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de Maio de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:57E75A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025
PROCESSO N° 118/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025 PROCESSO N° 118/2025

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, nº 48, centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva das atrações, com proposta no valor total de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais),** para apresentação de shows artísticos em comemoração as festividades de Emancipação Politica no Município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 13 de Maio de 2025.
.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9CB8651B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 094/2025
PROCESSO N° 119/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 094/2025 PROCESSO N° 119/2025

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L M S BARROS PROSUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba, nº 79, centro, Itapissuma-PE, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de shows artísticos da **Ciranda Girassol** na semana cultural em comemoração as festividades de Emancipação Politica no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 13 de Maio de 2025.
.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B2303D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025 - PROCESSO Nº 122/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025 - PROCESSO Nº 122/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L.M.S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrito no CNPJ n° 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba, nº 79, Centro, Itapissuma –PE**,** com proposta no valor total de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitenta reais),** representante exclusiva das atrações **GRUPO SIMPATIA DO SAMBA E BANDA ENTRONIZADOS**, para apresentação de shows artísticos na **NAS FESTIVIDADES DA CORRIDA DE CANOAS E NA NOITE PROFÉTICA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.**, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de maio de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:927B0381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO Nº 017/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA Processo nº 017/2025. Credenciamenton 002/2025. Compras. Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme previsto na Lei Federal nº11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Licitação REVOGADA em decorrência de fato superveniente motivado por erro na elaboração da planilha,Novo edital será publicado, tão logo sejam concluídos os planejamento pertinentes.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

(*) (**) (***) Itaquitinga, 13 de maio de 2025

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:70A99C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 600/2025

LEI Nº: 600/2025

EMENTA: Dispõe sobre a organização e funcionamento do pátio da Feira de Jatobá-PE, Mercado Público, Açougue Municipal, Baias de animais vivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O Poder Executivo poderá, mediante processo de seleção pública credenciar pessoas físicas ou jurídicas na instalação de barracas para exposição e comercialização de produtos a varejo de frutas, legumes, verduras e seus subprodutos; carnes frescas em geral e animais vivos; gêneros alimentícios; laticínios; ovos; pescados frescos; mel; flores e plantas ornamentais; produtos da agroindústria artesanal e artesanatos; vestuário, produtos eletrônicos e outros no pátio de eventos João Bezerra dos Santos
§ 1º. O credenciado não garante direito subjetivo ao espaço e banca.
§ 2º. O ato administrativo do executivo precário será de permissão de uso do espaço público, das bancas e dos expositores.
§ 3º. O edital de seleção deverá estabelecer cotas com base nas seguintes situações:
a) 70% (setenta por cento) das vagas para pessoas físicas ou jurídicas com residência ou não, no Município de Jatobá, e que já estejam exercendo atividade na feira pública ou no açougue da cidade por período mínimo de 03 (três) anos ininterruptos;
b) 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas físicas ou jurídicas com residência ou não, no Município de Jatobá e que estejam prestando serviço ou não comercializando produtos na feira e açougue.
§ 4º. Caso não sejam preenchidas as vagas disponíveis com base nos critérios previstos no parágrafo anterior, serão disponibilizados para interessados universais.
§ 5º. Em caso de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas em número superior as vagas disponíveis por grupos ou áreas e cotas, a escolha será por sorteio.
§ 6º. As vagas serão distribuídas por áreas contemplando maior diversidade de produtos, sendo de competência do Poder Executivo a divisão.
§ 7º. Em todos os casos e grupos será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas a PCD – Pessoas com Deficiência e para as pessoas físicas comprovadamente de origem indígenas e que se enquadrem nas hipóteses do § 3º deste artigo.
§ 8º. A localização das bancas e expositores no pátio de eventos João Bezerra dos Santos será determinada por meio de sorteio entre os participantes selecionado dentro das vagas por área de atuação.
Art. 2º. Os expositores receberão bancas do Município de Jatobá-PE, para o exercício de suas atividades, devendo prezar pela manutenção dos bens sob a sua guarda.
Parágrafo único. Em caso de dano ao patrimônio público sob a guarda do expositor, caberá ao órgão competente a adoção de medidas administrativas para o ressarcimento ao erário público, independentemente de medidas de natureza cível e criminal.
Art. 3º. As regras de funcionamento, horários, urbanismo entre expositores e a relação entre a administração pública, os expositores e administrados será disciplinada por meio de regimento interno a ser divulgado por Decreto do Prefeito em até 60 (sessenta) dias depois da publicação desta Lei.
§ 1º. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas, psicotrópicos, entorpecentes e seus congêneres nas dependências do pátio de eventos João Bezerra dos Santos.
§ 2º. A infringência as normas desta Lei ou do Regimento Interno poderá acarretar a extinção da permissão de uso, mediante processo administrativo, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º. A regulamentação e regras de convivências devem ser pautadas pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – Respeito as diversidades;
II – Desenvolvimento econômico sustentável;
III – Vedação ao trabalho análogo a escravidão;
IV – Proibição de exploração do trabalho infantil;
V – Redução das desigualdades locais e regionais;
VI – Legalidade;
VII – Moralidade;
VIII – Transparência;
IX – Interesse público;
X – Boa fé;
XI – Dignidade da pessoa humana; e
X – Probidade administrativa.

Art. 5º. A permissão de uso não assegura o direito absoluto de exposição, devendo o selecionado obter as autorizações, alvarás e licenças públicas da administração pública direta, indireta e fundacional da União, Estados Membros, Distrito Federal e Município.
§ 1º. Caberá ao expositor o pagamento mensal da taxa de permissão de uso no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) mensal para exposição nas bancas do pátio de eventos; para os boxes do mercado público a taxa de licença para uso será no valor de R$ 100,00 (cem reais); para os expositores refrigerados nos boxes do açougue a taxa de licença para uso será no valor de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado (M2) e para o centro de expositores de animais vivos a taxa de licença para uso será no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado (M2) a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jatobá.
§ 2º. O pagamento da taxa terá vinculação específica e será utilizada para a manutenção dos serviços do pátio de eventos João Bezerra dos Santos, pagamento de água, energia, revitalização e expansão.
§ 3º. O não pagamento da taxa poderá acarretar a extinção da permissão de uso, desde assegurada a ampla defesa.
§ 4º. Caberá ao Município de Jatobá-PE a abertura de conta específica para recebimento da taxa de permissão de uso das bancas e exposição no pátio de eventos João Bezerra dos Santos.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei decorrerão das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual. Em caso de inexistência, poderá haver a suplementação ou nova edição de Lei para crédito orçamentário especial ou extraordinário.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 14 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CE8F03A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com fulcro na Lei Municipal nº 600/2025 e Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/2025 para fins de **Credenciamento de interessados para instalação de bancas destinadas à exposição e comercialização de produtos a varejo de frutas, legumes, verduras e seus subprodutos, carnes frescas em geral e animais vivos, gêneros alimentícios, laticínios, ovos, pescados frescos, mel, flores e plantas ornamentais, produtos de agroindústria artesanal, artesanatos, vestuário, produtos eletrônicos entre outros, por meio da permissão de uso do espaço público das bancas e dos expositores em caráter precário**. Aos interessados o Edital Nº 001/2025 e seus anexos estará à disposição na íntegra, no prédio da Academia das cidades, localizado ao lado da Quadra Esportiva Ângelo Marques Cavalcante, no centro da Cidade de Jatobá, conforme as especificações e condições constantes no Edital Nº 001/2025. **As inscrições acontecerão pelo período de 8 (oito) dias corridos, das 08:00ás 12:00h, a partir de 15 a 22 de maio de 2025, exclusivamente na modalidade presencial.**

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D61B260A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 545/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ALINE MARTINS TORRES** portador(a) do CPF nº 087.622.754-02 para o cargo de Professor(a) Nível 'A' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Psicologia Institucional e Clínica.
Art. 2º - Determinar aos recursos humanos que altere a ficha funcional do(a0 servidor(a) em apreço e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3354F15C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II - Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II- Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III– Credenciante: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV- Edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

Seção III - Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I– Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II- Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III- Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Seção IV - Forma de realização

Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio de solicitação dirigida ao órgão credenciante por meio da entrega do requerimento no endereço físico ou eletrónico informado, observadas as seguintes fases:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de credenciamento;
III - Registro do requerimento de participação;
IV - Habilitação;
V- recursal; e
VI - Divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Orientações gerais

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada e justificada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação do agente de contratação e ou Comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Seção II - Edital de credenciamento

Art. 7º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - Descrição do objeto;
II- Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - Requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV- Prazo para análise da documentação para habilitação;
V - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII- Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX- Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X- Hipóteses de descredenciamento;
XI - Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;- Modelos de declarações;
XII- Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIII- Sanções aplicáveis.

§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período d e vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção III - Divulgação do edital

Art. 8º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal da Transparência e jornais oficiais do Município, bem como será divulgado e mantido a disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas nos jornais oficiais de publicação do município, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Seção IV - Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Seção I - Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Seção I - Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do

interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Seção II - Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do Servidor responsável designado/Agente de contratação em relação aos documentos abrangidos pelo referido edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados na forma prevista deste, quando solicitado pelo Agente e ou Comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pelo Agente e ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente e ou Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado por analogia o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Seção I - Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1º A comissão e ou Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal da Transparência e jornais oficiais do Município.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente e ou Comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos jornais oficiais e portal da transparência da municipalidade, observando estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão e ou agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Seção I - Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência do município e jornais oficiais do Município.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Seção I - Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§4º Previamente a formalização do contrato ou prorrogação do prazo de vigência deste, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Seção II - Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Seção I - Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto dos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Seção II - Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - Pedido formalizado pelo credenciado;
II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
III- Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV- Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º Somente por motivo de economicidade, segurança municipal ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima ao órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Seção I - Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Seção II - Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado os artigos 48 e 49 do Decreto Municipal 006/2024 de 13 de março de 2024.

Jurema, 14 de maio de 2025

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4B5EBF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 546/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nºs. 14 de dezembro de 1985 e **CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2005, que unificou os Conselhos Municipais de Assistência Social e o de Bolsa Família, e ainda;

CONSIDERANDO que em virtude desta medida, o município necessita adequar os mencionados conselhos a nova realidade estrutural imposta pelas medidas do Governo Federal;
RESOLVE:

Art 1º Dá a nova composição ao Conselho Municipal de assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal de Acompanhamento do Bolsa Família, para o biênio 2025 a 2027 que a partir dessa data passará atuar com os seguintes membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Maria das Dores da Silva Filha – CPF: 089.304.874-75
Suplente: Wagner Alcântara – CPF: 109.477.734-01

Titular: Maria Eduarda Florentino Silva – CPF: 145.754.294-30
Suplente: Mariana Mirele da Silva – CPF: 156.815.354-60

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria das Dores da Silva Marinho– CPF: 013.142.814-45
Suplente: Mikael Freury de Arandas Ferreira – CPF: 133.937.944-93

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Naisa Paulino da Silva Chalegra – CPF: 117.437.484-50
Suplente: Natalya Mirelly dos Santos Andrade – CPF: 123.919.584-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Janine Kelly dos Santos Sobral – CPF: 702.546.594-11
Suplente: Vitor Targino de Lucena – CPF: 163.785.164-21

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: Fabiano José da Silva – CPF: 110.502.214-51
Suplente: Rafael Pulça de Barros – CPF: 040.027.304-76
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Vitória Régia da Silva Januário - CPF: 099.841.134-50
Suplente: Ana Carolina da Silva - CPF:061.720.474-85
Titular: Tamires Pamala da Silva Lima - CPF: 161.405.494-00
Suplente: Cleonice de Souza Silva - CPF:080.337.944-70

REPRESENTANTES DE AGREMIAÇÃO RELIGIOSA:
Titular: Janiele da Silva Macedo - CPF: 056.490.524-09
Suplente: Iran Eugênio da Silva - CPF:165.097.084-69
Titular: Michelle Maria Yasmim da Silva Cruz Inácio - CPF: 166.264.904-51
Suplente: Leandra Lins Monteiro - CPF: 095.842.684-81

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Maria Aparecida da Silva Nunes – CPF: 507.735.344-15
Suplente: Maria José de Melo – CPF: 450.149.224-49
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUREMA – SISPUNJ:

Titular: Daimar Santos de Oliveira – CPF: 058.027.544-27
Suplente: Maria Cleonice Oliveira de Araújo – CPF: 611.745.304-30
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a 12 de maio do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23E8A2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 547/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nºs. 14 de dezembro de 1985 e **CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2005, que unificou os Conselhos Municipais de Assistência Social e o de Bolsa Família, e ainda;
CONSIDERANDO que em virtude desta medida, o município necessita adequar os mencionados conselhos a nova realidade estrutural imposta pelas medidas do Governo Federal;
RESOLVE:

Art 1º Dá a nova composição ao Conselho Municipal de assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal de Acompanhamento do Bolsa Família, para o biênio 2025 a 2027 que a partir dessa data passará atuar com os seguintes membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Maria das Dores da Silva Filha – CPF: 089.304.874-75
Suplente: Wagner Alcântara – CPF: 109.477.734-01
Titular: Maria Eduarda Florentino Silva – CPF: 145.754.294-30
Suplente: Mariana Mirele da Silva – CPF: 156.815.354-60

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria das Dores da Silva Marinho– CPF: 013.142.814-45
Suplente: Mikael Freury de Arandas Ferreira – CPF: 133.937.944-93

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Naisa Paulino da Silva Chalegra – CPF: 117.437.484-50
Suplente: Natalya Mirelly dos Santos Andrade – CPF: 123.919.584-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Janine Kelly dos Santos Sobral – CPF: 702.546.594-11
Suplente: Vitor Targino de Lucena – CPF: 163.785.164-21

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Fabiano José da Silva – CPF: 110.502.214-51
Suplente: Rafael Pulça de Barros – CPF: 040.027.304-76
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Vitória Régia da Silva Januário - CPF: 099.841.134-50
Suplente: Ana Carolina da Silva - CPF:061.720.474-85
Titular: Tamires Pamala da Silva Lima - CPF: 161.405.494-00
Suplente: Cleonice de Souza Silva - CPF:080.337.944-70
REPRESENTANTES DE AGREMIAÇÃO RELIGIOSA:
Titular: Janiele da Silva Macedo - CPF: 056.490.524-09
Suplente: Iran Eugênio da Silva - CPF:165.097.084-69
Titular: Michelle Maria Yasmim da Silva Cruz Inácio - CPF: 166.264.904-51
Suplente: Leandra Lins Monteiro - CPF: 095.842.684-81

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Maria Aparecida da Silva Nunes – CPF: 507.735.344-15
Suplente: Maria José de Melo – CPF: 450.149.224-49

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUREMA – SISPUNJ:

Titular: Daimar Santos de Oliveira – CPF: 058.027.544-27
Suplente: Maria Cleonice Oliveira de Araújo – CPF: 611.745.304-30
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a 12 de maio do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:41286341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 548/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **AURORA DANIELLY CARDOSO SOARES,** portador(a) do CPF nº 074.357.454-05, contado a partir de 19/05/2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9D7386CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 549/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 004/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6266 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA** portador(a) do CPF nº 293.765.578-59, contados a partir de 07/05/2025 até a data final de 05/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C57787ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 550/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 004/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6263 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE RAMIRO DE ALCANTARA** portador(a) do CPF nº 682.730.614-34, contados a partir de 06/05/2025 até a data final de 20/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E65A7265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 551/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 004/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6265 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **HERICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 046.741.814-45, contados a partir de 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D5162448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 552/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 004/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6267 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ acompanhar pessoa da família a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 10/03/2025 a 11/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AB9B5749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREJ Nº 004/2025

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte equivalente aos proventos integrais do servidor Antônio Inácio de Sobral Neto, de matrícula 001335 e CPF no 195.456.654-91, à sua viúva Wandeleia dos Santos Inácio, de CPF no 022.122.974-40.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ, MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal no 108/2021.

Considerando a documentação e o teor do processo administrativo, com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que o servidor Antônio Inácio de Sobral Neto, de matrícula 001335, RG no 1.823.710 SSP/PE e CPF no 195.456.654-91, ingressou carreira pública na data de 13 de abril de 1994, por meio de concurso público para o cargo de Mecânico, sendo nomeado ao cargo através da Portaria 227/1994;

Considerando o falecimento do Antônio Inácio de Sobral Neto, de matrícula 001335, RG no 1.823.710 SSP/PE e CPF no 195.456.654-91, ocorrido em 14/03/2025, devendo os proventos serem calculados na forma do caput do art. 25 e 17, §4o, inc. I, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021;

Considerando que o óbito se deu na vigência da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, a qual atende à Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o requerimento de pensão fora protocolado na sede deste Instituto em 01/04/2025, isto é, 18 (dezoito) dias após o falecimento do servidor aposentado, atendendo a regra prevista na segunda parte do Inciso I, do art. 24 da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, a qual estabelece o prazo de 90 (noventa) dias aos dependentes não menores para requererem a pensão por morte;

Considerando que a requerente era casada com o servidor falecido e, na data do óbito contava com 46 (quarenta e seis) anos de idade, a pensão deve ser vitalícia, em obediência ao art. 26, Inc. V, alínea “c”, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder pensão por morte à Wandeleia dos Santos Inácio, cédula de identidade no 5.240.780 SSP/PE e CPF no 022.122.974-40, em razão de ser cônjuge do servidor Antônio Inácio de Sobral Neto, de matrícula 001335, RG no 1.823.710 SSP/PE e CPF no 195.456.654-91, ocupante do cargo de Mecânico, Nível 8, Carga Horária de 200 Horas, falecido em 14/03/2025, com supedâneo no artigo 40, §7o, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional no 103/2019 c/c artigo 13, inciso I c/c artigo 24, inciso I c/c artigo 25 c/c artigo 26, inciso V, item "c" (pensão vitalícia) c/c artigo 17, §4o, inciso I da Lei Municipal 108/2021.

Art. 2o. Esta Portaria retroage seus efeitos à 14/03/2025, data do óbito do segurado e início da vigência do benefício de pensão por morte, conforme artigo 22, inciso I da Lei Municipal 108/2021.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AFB2F523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREJ Nº 005/2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Quitéria Elias de Morais, CPF no 021.173.374-14.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ, MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal no 108/2021.

Considerando a documentação acostada em Processo Administrativo com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que a servidora Quitéria Elias de Morais, CPF no 021.173.374-14, matrícula no 001382, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ingressou carreira pública na data de 12 de abril de 1994 pela Portaria 099/1994, por meio de concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, modificado pela Lei Municipal 293/2010 para Educador de Limpeza Escolar;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos do Município de Jurema certificou que, até 18 de março de 2025, a servidora já conta com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias no cargo efetivo com contribuição ao regime próprio. Também possuindo contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, contando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias; perfazendo o total geral de 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de contribuição.

Considerando que a servidora nasceu em 24 de maio de 1962, contando atualmente com 62 (sessenta e dois) anos de idade;

Considerando que o artigo 30-A, §2o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021 exige para o servidor mulher, 57 anos de idade; 30 anos de contribuição; 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e o somatório, em 2025, de 92 pontos havido entre a idade e o tempo de contribuição;

Considerando que a Lei Municipal de Jurema no 108/2021 fora editada para atender aos ditames da Emenda Constitucional no 103/2019;

Considerando que os requisitos acima indicados foram satisfeitos pela servidora, esta reúne as condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição do artigo 30-A, §2o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, tendo computado os 92 pontos no somatório exigido pela norma;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição pela regra de transição à servidora Quitéria Elias de Morais, CPF no 021.173.374-14, matrícula no 001382, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jurema, que ingressou carreira pública na data de 12 de abril de 1994 pela Portaria 099/1994, por meio de concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, modificado pela Lei Municipal de Jurema 293/2010 para Educador de Limpeza Escolar, com fundamento no art. 30-A, Incisos de I a V, §§ 1o, 2o e 6o da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, observada a Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1o de maio de 2025.

Jurema, segunda-feira, 01 de maio de 2025.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Matrícula 000006
Presidente do IPREJ

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D8C037E0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 28 de abril de 2025, do extrato de contrato nº 066/2025, na página 114, sob o Código Identificador: B8105A73, - **Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025, Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025. Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025, Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9032BA57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATO Nº 079/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.520.492/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO CAMPO DA ESCOLA MÍNIMA RURAL DO POVOADO MOCÓS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 125.412,29. VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/11/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F6A91D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2025

EMENTA: *Decreta luto oficial por 03 (três) dias em virtude do falecimento da Sra. Maria José Gomes de Lima – v. "Maria de Arimateia", servidora aposentada do Município.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o pesar que se abateu sobre Lagoa de Itaenga com o falecimento, no dia 13 de maio de 2025, da Sra. Maria José Gomes de Lima;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela servidora ao Município durante sua trajetória profissional, marcada pelo comprometimento, responsabilidade e contribuição significativa para a área da saúde pública;

CONSIDERANDO o apreço e a admiração que a sociedade itaenguense tem pela figura humana da Sra. Maria José Gomes de Lima, conhecida como "Maria de Arimateia, bem como pelo que ela representou para o Município de Lagoa de Itaenga-PE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo o território de Lagoa de Itaenga, em sinal de pesar pela morte da Sra. ***MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA***.

Art. 2º - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, em 13 de maio de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:EC776116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 220/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e fundamento legal na constituição federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria Para Assuntos Jurídicos.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, licença maternidade à servidora ELEONORA DA SILVA ARAÚJO, tendo sido contratada por tempo determinado para o cargo de Auxiliar de Professor no ano de 2024.

Art. 2º – A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos, a partir de 30/03/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:F7E0626C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 063/2025, datada de 07.5.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar quatro (04) meses de Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. LUCINEIDE MARIA BORGES, que solicita Licença Prêmio, pelo período de dois (02) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. LUCINEIDE MARIA BORGES, matrícula nº: 11478-1, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Jardim da Infância, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 02.6.2025 e encerramento no dia 31.7.2025, pelo período de dois (02) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:396C86D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 062/2025, datada de 07.5.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar nove (09) meses de Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. INÊS MARIA CARNEIRO, que solicita Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. INÊS MARIA CARNEIRO, matrícula nº: 0397, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Colégio Municipal João Vieira Bezerra, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 02.6.2025 e encerramento no dia 31.8.2025, pelo período de três (03) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:9C81DCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 049/2025, datada de 10.4.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar 04 (quatro) meses de Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Sr. EDICREUZA CICERA DOS SANTOS, que solicita Licença Prêmio, pelo período de três (03) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. EDICREUZA CICERA DOS SANTOS, matrícula nº: 10615, na função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus do Nascimento.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 22.4.2025 e encerramento no dia 22.7.2025, pelo período de três (03) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:763D8EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 222/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, o Sr. FERNANDO CLEYTON HENRIQUE DE MENDONÇA SILVA, do cargo Comissionado de Coordenador de Gestão Estratégica, lotado na Secretaria de Educação, deste Município, o qual era nomeado pela Portaria nº: 109 de 17.1.2025.

Art. 2º. – A Exonereação de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.4.2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:0475BCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 223/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, o Sr. GILMAX JOSÉ DE LIMA, do cargo Comissionado de Coordenador de Gestão Educacional, lotado na Secretaria de Educação, deste Município, o qual era nomeado pela Portaria nº: 108 de 17.1.2025.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.4.2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:4DC64A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 224/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a Srª. MARCELLA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, do cargo Comissionado de Coordenador de Gestão Educacional, lotado na Secretaria de Educação, deste Município, o qual era nomeado pela Portaria nº: 105 de 17.1.2025.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.4.2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:A6BC3A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a Srª. JANAINA MARIA FELIX, do cargo Comissionado de Coordenador de Gestão Educacional, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, a qual era nomeada pela Portaria nº: 118 de 17.1.2025.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.4.2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:B8028C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 226/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a Srª. SILVANIA FERREIRA DA SILVA COELHO, do cargo Comissionado de Assessor do Eja, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, a qual era nomeada pela Portaria nº: 103 de 17.1.2025.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.4.2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:AB72AC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 054/2025, datada de 23.4.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o mesmo tem direito a gozar 07 (sete) meses de Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. JOSÉ ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR, que solicita Licença Prêmio, pelo período de 07 (sete) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pelo servidor efetivo o Sr. JOSÉ ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº: 10716, na função de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na UBS da Vila Boa Esperança.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01.5.2025 e encerramento no dia 30.11.2025, pelo período de sete (07) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:DCEAEBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 010/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2025. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Estimado: R$ 209.048,40. Início do Acolhimento das Propostas:** 15/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 28/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 14/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:5EF23F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO Nº009/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a o(a) servidor(a) **MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA**, inscrito(a) no **CPF n° 113.XXX.XXX-07,** do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria de Saúde deste município, símbolo CC-4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:C2900644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 030/2025

DECLARA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ORLANDO JOSÉ FERREIRA(ORLANDO DA BARRAGEM)

O Prefeito Municipal de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias , contados a partir desta data, no Município de Lagoa do Carro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Orlando José Ferreira(Orlando da Barragem), que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município. Foi uma grande perca para nossa equipe e comunidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos púlicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lagoa do Carro, 14 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:7F0C3A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 029/2025

EMENTA: Dispõe sobre RECADASTRAMENTO dos Servidores Públicos Municipal de Lagoa do Carro/PE e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores Públicos deste município, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema, bem como, facilitar o planejamento para a adoção de medidas que se fizerem necessárias para a administração pública

DECRETA:

ART. 1° - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivos ativos, bem como, aposentados e pensionistas deste município;

ART. 2°- A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, através do departamento de Recursos Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como, o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento;

Art. 3º - O RECADASTRAMENTO dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa do Carro de que trata o art. 1° possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste decreto;

ART. 4º - <u>O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 19 de maio de 2025 a 18 de Junho de 2025</u>.

ART. 5º - Ficam estabelecidos como locais de **Recadastramento dos Servidores Públicos Efetivos** o prédio da prefeitura, localizado na Rua Antonio Francisco da Silva, nº 258, Centro, no horário das 08h00minh às 13h00minh, de segunda a sexta feira.

E para os aposentados e pensionistas o atendimento será na sede do Instituto de Previdência Social de Lagoa do Carro - LagoaPrev, localizado na Rua Barão de São Borja, nº 86, Centro, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira.

ART. 6º- O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa do Carro, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:
I- Cédula de Identidade (RG);
II- Título de Eleitor;
III-CPF (Cadastro de Pessoa Física);
IV- Comprovante de Residência atualizado, até 30 dias;
V- Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
VI- Carteira de trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
VII- Declaração de Acúmulo de Cargos;
VIII- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
IX- 01 foto 03x04 atualizada;
X- Certificados de escolaridade, bem como todos certificados de especializações (se houver);

ART. 7º- O Servidor Público Municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

PARÁGRADO ÚNICO – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

ART. 8º- O Servidor Público Municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de recadastramento.

ART. 9º- A Secretaria Municipal de Administração convocará os servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos seus respectivos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

ART. 10º- A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego, e/ou exonerados.

ART. 11º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EB29BBE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém os requisitos para contratação;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que consta Parecer Jurídico e Técnico, o qual prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa MERCADO ALMEIDA TORRES ME., inscrita no CNPJ Nº 26.827.385/0001-59, cujo objeto é a AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE A SEMANA SANTA 2025, com valor total da contratação de R$ 60.195,90 (Sessenta mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 11 de abril de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:863263E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA NOTIFICADA: VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 28.384.489/0001-61.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 036/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação, Sueli de Oliveira Pimentel, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa identificada como VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 28.384.489/0001-61, foi vencedora do Pregão em epígrafe, sendo-lhes adjudicados os itens: 04, 05, 06, 07, 08, 12, 23, 25, 27, 28, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71.

Considerando que a empresa acima foi devidamente contratada para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, objetos licitados, oriundos do Contrato de Fornecimento nº 086/2024, porém após expedição de Ordem de Fornecimento para entrega de produtos (expedida em 08/04/25, recebida em 09/05/25), no prazo estabelecido de 05 dias úteis, não houve entrega por parte do contratado, sem justificativa aceitável, ensejando sérios prejuízos às atividades da Secretaria de Educação, ensejando total inexecução contratual, incorrendo em infrações administrativas, nos termos do Art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme item 10.1 e subitens do Edital de convocação.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e ofício relatório emitido pela Secretaria competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, intenciona aplicar à Notificada a penalidades previstas no 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme item 10.1 e subitens do Edital de convocação; em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifestar-se no prazo legal de 15 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

As empresas poderão enviar suas defesas/respostas assinadas digitalmente via e-mail para: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de Maio de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DCD4B8AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 385/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, mediante aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte lei**:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, para o exercício de 2025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Poder:	**02.00 – Poder Executivo**	
Órgão:	**02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo**	
Unidade:	**02.10.02 – Departamento de Cultura**	
Funcional Programática:	**13.392.1301.1050 – Aquisição de equipamentos diversos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	**1.719 – Política Nacional de Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/22**	**80.000,00**
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo detalhada:

Poder:	**02.00 – Poder Executivo**
Órgão:	**02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo**
Unidade:	**02.10.03 – Departamento de Eventos**
Funcional Programática:	**13.695.1301.2071 – Promoção e execução de festividades folclóricas, artísticas e culturais**

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.00 – Aplicações diretas	1.501 – Recursos não vinculados de impostos	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º. O saldo orçamentário disponível nestas dotações que foram suplementadas poderá ser utilizado como fonte de anulação, computando no limite de suplementação contido no art. 9º da Lei Municipal nº 379, de 04 de novembro de 2024, LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Lagoa dos Gatos
Estado de Pernambuco

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:C11BD3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 336, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, 010/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **CÍCERA IRIONALDA BARBOSA FREITAS,** Matrícula 2475, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D774BD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, 010/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **REGINA NUNES DE OLIVEIRA,** Matrícula 318, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1385D29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), a servidora, senhora **REGINA NUNES DE OLIVEIRA,** Matrícula 318, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AA37E85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), a servidora, senhora **CÍCERA IRIONALDA BARBOSA FREITAS,** Matrícula 2475, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:70495182

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 015-2024

Contrato nº: 015/2024. Processo Licitatório nº 016/2023. Inexigibilidade nº 08/2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 015/2024, por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valor correspondente a 5,05% (cinco virgula zero cinco por cento) do valor do contrato, conforme C.I nº 145/2025.
Contratada: PAULO CESAR DOS SANTOS ESTEVÃO, CPF: 096.313.394-24.

Lagoa Grande/PE, 14 de maio de 2025.

LUÍS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ACCC7294

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2025 CONTRATO Nº 036-2023

Contrato nº: 026/2023. Processo Licitatório nº 022/2023. Carta Convite nº 001/2023 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 036/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 173/2025.
Contratada: BRASILINA FREIRE LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 27.356.885/0001-12.

Lagoa Grande/PE, 14 de maio de 2025.

LUÍS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A2C4A090

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

CREDENCIAMENTONº 005/2025
Processo Administrativo n° 010/2025.Objeto: Chamamento público de postos de combustível para fornecimento local na cidade de Lagoa Grande/PE destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à secretaria municipal de educação, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.133/2021. Valor máximo global estimado R$ 205.526,90 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Período e Local para solicitação do credenciamento: 12 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Avenida da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 09 de maio de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Leia-se:

CREDENCIAMENTONº 005/2025
Processo Administrativo n° 010/2025.Objeto: Chamamento público de postos de combustível para fornecimento local na cidade de Lagoa Grande/PE destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à secretaria municipal de educação, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.133/2021. Valor máximo global estimado R$ 210.165,00 (duzentos e dez mil cento e sessenta e cinco reais). Período e Local para solicitação do credenciamento: 12 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Avenida da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 09 de maio de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E78CCE7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. **DISPENSA 013/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lixeira quadrada com pedal e rodas 100 litros no Município de Lagoa Grande, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e termo de referência e demais anexos do Edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 27 de março de 2025, às 14 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:309B9CAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. **DISPENSA 014/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roçadeira lateral a gasolina profissional de no mínimo 52cc 2,5 HP, motor 2 tempos no Município de Lagoa Grande, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e termo de referência e demais anexos do Edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 27 de março de 2025, às 14 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:707431E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. **DISPENSA 016/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tampão de ferro fundido reforçado t60 para esgoto no Município de Lagoa Grande, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e termo de referência e demais anexos do Edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 27 de março de 2025, às 14 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:40B7D198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, por intermédio do Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO de HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo SME Nº 001/2025. Tendo como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO,** com a seguinte empresa: **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 04.034.176/0001-15,** com valor global de R$ **892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais).**

Lajedo/PE, 12 de maio de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DBEE8C1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), Centro de Criação Galpão das Artes (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **PROGRAMA ARTE EDUCAÇÃO, OFICINA DE INCENTIVO À LEITURA E CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS POPULARES**, consistente em atender crianças, adolescentes, e famílias que estão em processo de vulnerabilidade social, com o Programa arte educação, oficina de Incentivo à leitura e confecção de brinquedos populares no ano de 2025. Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais), Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Data da assinatura: 30/04/2025, Vigência Inicial: 01/05/2025 a 31/12/2025.

Limoeiro, 08 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BEC4B96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), **O** Instituto Nossa Senhora da Paz (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **NOSSA SENHORA DA PAZ**, consistente em promover o desenvolvimento social da comunidade nossa senhora da paz, nesta cidade de Limoeiro, oferecendo programas e serviços que visam melhorar a qualidade de vida das pessoas moradoras da vila, fortalecendo a comunidade, com foco em educação e bem-estar no ano de 2025. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Valor Total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 23/04/2025, Vigência Inicial: 24/04/2025 a 31/12/2025.

Limoeiro, 08 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:93DED2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), Caravana do Palhaço Xililique (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, consistente em atender crianças, adolescentes, mulheres e idosos com atividades de artes cênicas, promovendo e incentivando o bem-estar sociocultural com oficinas, seminários, cursos, palestras e festivais, espetáculos, assim como atividades recreativas no ano de 2025. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura: 30/04/2025, Vigência Inicial: 01/05/2025 a 31/12/2025.

Limoeiro, 08 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BEBAB794

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), Sociedade Musical 25 de setembro (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **PROJETO MUSICAL 25 DE SETEMBRO**, consistente em oportunizar a formação musical de crianças e adolescentes de Limoeiro, não necessariamente da rede de ensino municipal, valorizando através de aulas de música a dignidade das pessoas numa promoção de cidadania, e desenvolver a integração de crianças e adolescentes ao estudo da música, de modo pedagógico e profissionalizante desenvolvendo a prática musical como requisito básico para dinamizar a cultura musical local, regional e nacional no ano de 2025. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Valor Total: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 15/04/2025, Vigência Inicial: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Limoeiro, 08 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2025F668

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania(Convenentes), Círculo de Trabalhadores Cristãos de Limoeiro-CTCL (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO POR MEIO DE CAPACITAÇÃO E AÇÕES SOCIAIS**, consistente em promover a capacitação técnica e cultural de aproximadamente 200 pessoas e realizar ações sociais voltadas a atender às necessidades de famílias vulneráveis, contribuindo para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida na comunidade no ano de 2025. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Valor Total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 23/04/2025, Vigência Inicial: 24/04/2025 a 31/12/2025.

Limoeiro, 08 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F263C5E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - **RECONHEÇO E RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 – PL nº001/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**. **III - CONTRATADO: JULIERME BARBOSA XAVIER**, **CNPJ nº 19.274.072/0001-5**. **IV – OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários para atender às exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), de acordo com as normas e condições previstas no Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL**: **R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 15/01/2025 a 15/01/2026.

Macaparana/PE, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:7C526659

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - **RECONHEÇO E RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – PL nº002/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021**. **III - CONTRATADO: TITO MORAES ADVOCACIA**, **CNPJ nº 23.550.131/0001-48**. **IV – OBJETO**: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do Direito Público, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento à Câmara Municipal de Macaparana/PE, de acordo com as normas e condições previstas no Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL**: **R$ 105.087,51** (cento e cinco mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 15/01/2025 a 15/01/2026.

Macaparana/PE, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:2126DDB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2025.

CONTRATO Nº. 03/2025. PROCESSO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de Gestão Patrimonial e Gestão do Almoxarifado, devidamente integrados, incluindo Portal da Transparência. A contratação contempla a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chave e finais, manutenção, atualização, suporte técnico para operacionalização das rotinas e esclarecimento de dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, devidamente customizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, em conformidade com as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público. **CONTRATADO: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº. 13.771.960/0001-05. VALOR GLOBAL R$ R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal.**

Macaparana/PE, 12 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:F3A8B1E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2025

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**.** Valor Máximo Aceitável$ 3.435.405,63 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Espirito Santo,1658 – Lino – Erechim-RS – inscrito no CNPJ nº 31.097.402/0001-80, que ofertou o valor global de R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais). **02- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, situada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 – Iputinga – Recife/PE – inscrito no CNPJ nº 36.099.392/0001-35**,** que ofertou o valor global de R$ 458.473,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **03 – BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Antônio Marcello, 573 – LUTHER KING – Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ: 54.388.280/0001-86, que ofertou valor global de R$ 119.090,00(cento e dezenove mil e noventa reais). **04 – BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, situada na Rua 22, 180 – Rio Doce – Olinda/PE, inscrito no CNPJ: 48.495.866/0001-47, que ofertou valor

global de R$ 77.610,46(setenta e sete mil seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos). **05 – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – situada da Rua Arezzo, S/N – Agamenon Magalhães – Igarassu/PE, inscrito no CNPJ: 10.978.106/0001-18, que ofertou valor global de R$ 26.472,50(vinte seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **06 – CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** situada na Rua: Jacinto Godoy, 390 – Centro – Erechim-RS, inscrito no CNPJ: 40.274.237/0001-85, que ofertou valor global de R$ 19.663,29(dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). **07 – COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 – Nova Brasília – Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, que ofertou valor global de R$ 32.499,00(trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). **08 – DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Paula Batista, 174 – Casa Amarela - Recife/PE, inscrito no CNPJ nº 35.900.411/0001-18, que ofertou valor global de R$ 89.979,90(oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **09 – ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** situada na Rua Dom Jorge de Menezes, 1180 – Centro – Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, que ofertou valor global de R$ 15.212,00(quinze mil duzentos e doze reais). **10 – EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Machado de Assis, 447 – José Bonifácio – Erechim-RS, inscrito no CNPJ nº 41.340.103/0001-88, que ofertou valor global de R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais). **11 – FIELDS – MED COMÉRCIO LTDA**, situada na Avenida Antônio Cabral de Souza, 654 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, inscrito no CNPJ nº 29.186.223/0001-77, que ofertou valor global de R$ 28.575,08(vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos). **12 – FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, situada na Rua Manoel Franklin, 105 – Centro – São Joaquim do Monte/PE, inscrito no CNPJ nº 51.045.579/0001-40, que ofertou valor global de R$ 267.548,20(duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **13- G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Giocondo Felippe, 682 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ nº 47.647.493/0001-10, que ofertou valor global de R$ 69.070,00(sessenta e nove mil e setenta reais). **14 – HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, 98 – Centro – Calumbi/PE, inscrito no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, que ofertou valor global de R$ 15.780,00(quinze mil setecentos e oitenta reais). **15 – M. TESTA CONFECÇÃO**, situada na Avenida Genei Uehara, 1263 – Residencial Nova Itália – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, que ofertou valor global de R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais). **16 – MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Sergipe, 2017 – Morada do Sol – Erechim/RS, inscrito no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, que ofertou valor global de R$ 5.640,00(cinco mil seiscentos e quarenta reais). **17 – MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** situada na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300A – Distrito Industrial – Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, que ofertou valor global de R$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais). **18 – MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, situada na Rodovia BR 101, Sul, S/N, KM 80 GP B – Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, que ofertou valor global de R$ 106.657,64(cento e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **19 – OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua José Estanislau, 105 – Centro – Frei Miguelinho/PE, inscrito no CNPJ nº 20.743.363/0001-24, que ofertou valor global de R$ 25.756,00(vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais). **20 – RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Independência, 234 Bairro – Lira – Estancia Velha/RS, inscrita no CNPJ nº 52.815.475/0001-30, que ofertou valor global de R$ 11.166,00(onze mil cento e sessenta e seis reais). **21 – UNIÃO MED LTDA**, situada na Avenida A, 4165, Sala 620 BL.TO5, Paiva – Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrito no CNPJ nº 47.259.102/0001-90, que ofertou valor global de R$ 711.736,45(setecentos e onze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **22 – ZUCK PAPEIS LTDA**, situada na Rua Buenópolis, 200 – Acesso BR324, Subaé – Feira de Santana/BA, inscrito no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, que ofertou no valor global de R$ 32.976,00(trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais). **23 – W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Barão de Amaraji, 690 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ nº 28.013.023/0001-50, que ofertou valor global de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais). **24 – MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua: Ernesto Mariano de Lima, 231 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, que ofertou valor global de R$ 451.988,14(quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e catorze centavos). **25 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229 – Bela Vista – Erechim/RS, inscrito no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, que ofertou valor global de R$ 21.410,00(vinte e um mil quatrocentos e dez reais).**Totalizando o Valor global de R$ 2.627.118,16 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos).**

Macaparana, 14 de abril de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DACUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A3AA52A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2025

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**.** Valor Máximo Aceitável$ 3.435.405,63 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Espirito Santo,1658 – Lino – Erechim-RS – inscrito no CNPJ nº 31.097.402/0001-80, que ofertou o valor global de R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais). **02- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, situada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 – Iputinga – Recife/PE – inscrito no CNPJ nº 36.099.392/0001-35**,** que ofertou o valor global de R$ 458.473,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **03 – BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Antônio Marcello, 573 – LUTHER KING – Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ: 54.388.280/0001-86, que ofertou valor global de R$ 119.090,00(cento e dezenove mil e noventa reais). **04 – BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, situada na Rua 22, 180 – Rio Doce – Olinda/PE, inscrito no CNPJ: 48.495.866/0001-47, que ofertou valor global de R$ 77.610,46(setenta e sete mil seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos). **05 – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – situada da Rua Arezzo, S/N – Agamenon Magalhães – Igarassu/PE, inscrito no CNPJ: 10.978.106/0001-18, que ofertou valor global de R$ 26.472,50(vinte seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **06 – CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** situada na Rua: Jacinto Godoy, 390 – Centro – Erechim-RS, inscrito no CNPJ: 40.274.237/0001-85, que ofertou valor global de R$ 19.663,29(dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). **07 – COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 – Nova Brasília –

Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, que ofertou valor global de R$ 32.499,00(trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). **08 – DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Paula Batista, 174 – Casa Amarela - Recife/PE, inscrito no CNPJ nº 35.900.411/0001-18, que ofertou valor global de R$ 89.979,90(oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **09 – ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** situada na Rua Dom Jorge de Menezes, 1180 – Centro – Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, que ofertou valor global de R$ 15.212,00(quinze mil duzentos e doze reais). **10 – EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Machado de Assis, 447 – José Bonifácio – Erechim-RS, inscrito no CNPJ nº 41.340.103/0001-88, que ofertou valor global de R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais). **11 – FIELDS – MED COMÉRCIO LTDA**, situada na Avenida Antônio Cabral de Souza, 654 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, inscrito no CNPJ nº 29.186.223/0001-77, que ofertou valor global de R$ 28.575,08(vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos). **12 – FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, situada na Rua Manoel Franklin, 105 – Centro – São Joaquim do Monte/PE, inscrito no CNPJ nº 51.045.579/0001-40, que ofertou valor global de R$ 267.548,20(duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **13- G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Giocondo Felippe, 682 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ nº 47.647.493/0001-10, que ofertou valor global de R$ 69.070,00(sessenta e nove mil e setenta reais). **14 – HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, 98 – Centro – Calumbi/PE, inscrito no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, que ofertou valor global de R$ 15.780,00(quinze mil setecentos e oitenta reais). **15 – M. TESTA CONFECÇÃO**, situada na Avenida Genei Uehara, 1263 – Residencial Nova Itália – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, que ofertou valor global de R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais). **16 – MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Sergipe, 2017 – Morada do Sol – Erechim/RS, inscrito no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, que ofertou valor global de R$ 5.640,00(cinco mil seiscentos e quarenta reais). **17 – MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** situada na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300A – Distrito Industrial – Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, que ofertou valor global de R$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais). **18 – MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, situada na Rodovia BR 101, Sul, S/N, KM 80 GP B – Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, que ofertou valor global de R$ 106.657,64(cento e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **19 – OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua José Estanislau, 105 – Centro – Frei Miguelinho/PE, inscrito no CNPJ nº 20.743.363/0001-24, que ofertou valor global de R$ 25.756,00(vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais). **20 – RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Independência, 234 Bairro – Lira – Estancia Velha/RS, inscrita no CNPJ nº 52.815.475/0001-30, que ofertou valor global de R$ 11.166,00(onze mil cento e sessenta e seis reais). **21 – UNIÃO MED LTDA**, situada na Avenida A, 4165, Sala 620 BL.TO5, Paiva – Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrito no CNPJ nº 47.259.102/0001-90, que ofertou valor global de R$ 711.736,45(setecentos e onze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **22 – ZUCK PAPEIS LTDA**, situada na Rua Buenópolis, 200 – Acesso BR324, Subaé – Feira de Santana/BA, inscrito no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, que ofertou no valor global de R$ 32.976,00(trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais). **23 – W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Barão de Amaraji, 690 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ nº 28.013.023/0001-50, que ofertou valor global de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais). **24 – MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua: Ernesto Mariano de Lima, 231 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, que ofertou valor global de R$ 451.988,14(quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e catorze centavos). **25 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229 – Bela Vista – Erechim/RS, inscrito no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, que ofertou valor global de R$ 21.410,00(vinte e um mil quatrocentos e dez reais).

Totalizando o Valor global de R$ 2.627.118,16 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos).

Macaparana, 14 de abril de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BAD2A943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.647.493/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
564	PERICIAZINA 4%, FRASCO 20ML	SANOFI	FR	1200	22,85	27.420,00
574	SERTRALINA 25MG	ACHE	COMP	35000	1,19	41.650,00
TOTAL						69.070,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata,

representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
47.647.493/0001-10
Item(s): 564 - 574.
Valor: R$ 69.070,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:912A2EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 25 de abril de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia habilitada para ampliação da Escola municipal Maria Rocha do Sampaio, Povoado Serra do Exú município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme projeto básico, planilhas, BDI e ETP, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido a empresa E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, pelo valor de R$ 120.600,27 (cento e vinte mil, seiscentos reais e vinte e sete centavos), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 14 de maio de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9485B1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos (fornecimento de peças), relacionados aos aparelhos utilizados para fins médicos e odontológicos, constantes do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Manari-PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.700,18 (quarenta e um mil e setecentos reais e dezoito centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15/05/2025 à 19/05/2025 até 13:00 HORAS. - HORÁRIO DE BRASÍLIA DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:. fms.manari2024@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação.

Manari/PE, 14 de Maio de 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:971AF39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antonio Vieira, s/n-Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 031/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e congelados para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: G M DA SILVA ALIMENTOS situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05, vencedora de todos os itens: com a quantia de R$ 448.506,00(quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e seis reais).

Manari-PE, 13 de maio de 2025.

.
JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:26D3B5DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESULTADO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA
Processo Licitatório 006/2025 – Dispensa de Licitação 004/2025
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na Ata da Sessão torna público para conhecimento de interessado o resultado da Dispensa acima identificada: Objeto: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria jurídica, presencial e a distância à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mirandiba PE, visando o auxílio e acompanhamento em todos os atos desta casa legislativa, devendo participar das sessões legislativas e desempenhar o assessoramento integral nos atos jurídicos necessários bem como acompanhamento e revisão dos projetos de lei que tramitem no Poder Legislativo Municipal e tudo mais que for necessário. Única proposta apresentada Empresa: **GLAUBER CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa legalmente constituída cadastrada no CNPJ nº 59.777.113/0001-40, com sede na Rua Leônidas Pereira de Barros, 100, centro na Cidade de São José do Belmonte PE, neste ato representado por Glauber Robson Pires de Carvalho Lima, portador do CPF Nº 025.298.944-83 RG Nº 00377703114-DETRAN-PE residente e domiciliada Rua Gilcelio Lucas Alves Siqueira, Bairro Cacimba Nova, na Cidade de São José do Belmonte PE na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 004/2025, com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e, valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), prazo de vigência de 08 (oito) meses, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mirandiba PE 13 de maio de 2025

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 006/2025 – Dispensa de Licitação 004/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais declara para os fins que se fizer necessário que: Reconhece, ratifica e Homologa a Dispensa nº 004/2025, Objeto: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria jurídica, presencial e a distância à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mirandiba PE, visando o auxílio e acompanhamento em todos os atos desta casa legislativa, devendo participar das sessões legislativas e desempenhar o assessoramento integral nos atos jurídicos necessários bem como acompanhamento e revisão dos projetos de lei que tramitem no Poder Legislativo Municipal e tudo mais que for necessário. Empresa: **GLAUBER CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 59.777.113/0001-40, com sede na Rua Leônidas Pereira de Barros, 100, centro na Cidade de São José do Belmonte PE, neste ato representado por Glauber Robson Pires de Carvalho Lima, portador do CPF Nº 025.298.944-83 RG Nº 00377703114-DETRAN-PE residente e domiciliada Rua Gilcelio Lucas Alves Siqueira, Bairro Cacimba Nova, na Cidade de São José do Belmonte PE na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 004/2025, com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e, valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), prazo de vigência de 08 (oito) meses, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mirandiba PE 13 de maio de 2025

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara..

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório 006/2025 – Dispensa de Licitação 004/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2025. Objeto: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria jurídica, presencial e a distância à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mirandiba PE, **GLAUBER CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 59.777.113/0001-40, com sede na Rua Leônidas Pereira de Barros, 100, centro na Cidade de São José do Belmonte PE, neste ato representado por Glauber Robson Pires de Carvalho Lima, portador do CPF Nº 025.298.944-83 RG Nº 00377703114-DETRAN-PE residente e domiciliada Rua Gilcelio

Lucas Alves Siqueira, Bairro Cacimba Nova, na Cidade de São José do Belmonte PE na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 004/2025, com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e, valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), prazo de vigência de 08 (oito) meses, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mirandiba PE 13 de maio de 2025

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:702F74A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório 007/2025 – Inexigibilidade de Licitação 004/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na Ata da Sessão torna público para conhecimento de interessado o resultado da Inexigibilidade de licitação acima identificada: Objeto: locação de 01(um) imóvel do tipo residencial situado à Rua Joaquim Lucas de Barros nº 150, centro nesta Cidade de Mirandiba PE, lugar onde funcionará como Anexo da Câmara Municipal para servir de (Gabinete Funcional dos Vereadores). **LOCADOR**: **MARIA LINDA DE CARVALHO MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 137.994.954-87, residente e domiciliada na Rua. João Barbosa nº 22, 1º andar centro nesta Cidade de Mirandiba. **LOCATÁRIO**: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE (CASA ELISIO PIRES), pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 11.459.807/0001-03, com sede na Rua Capitão Eliseu Campos nº 110, centro Mirandiba PE, representado por seu Presidente o Sr. **CASSIANO LOPES DA SILVA** brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF Nº 799.295.594-34 RG 4616010-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Modesto Sobrinho, 113 em Mirandiba PE, com exercício na Câmara Municipal do Município de Mirandiba-PE, valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, fundamentação legal artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mirandiba PE 13 de maio de 2025 Eduardo José da Silva – Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 007/2025 – Inexigibilidade de Licitação 004/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais declara para os fins que se fizer necessário que: Reconhece, ratifica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Objeto: locação de 01(um) imóvel do tipo residencial situado à Rua Joaquim Lucas de Barros nº 150, centro nesta Cidade de Mirandiba PE, lugar onde funcionará como Anexo da Câmara Municipal para servir de (Gabinete Funcional dos Vereadores). **LOCADOR**: **MARIA LINDA DE CARVALHO MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 137.994.954-87, residente e domiciliada na Rua. João Barbosa nº 22, 1º andar centro nesta Cidade de Mirandiba. **LOCATÁRIO**: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE (CASA ELISIO PIRES), pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 11.459.807/0001-03, com sede na Rua Capitão Eliseu Campos nº 110, centro Mirandiba PE, representado por seu Presidente o Sr. **CASSIANO LOPES DA SILVA** brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF Nº 799.295.594-34 RG 4616010-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Modesto Sobrinho, 113 em Mirandiba PE, com exercício na Câmara Municipal do Município de Mirandiba-PE, valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, fundamentação legal artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mirandiba PE 13 de maio de 2025 Cassiano Lopes da Silva – Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório 007/2025 – Inexigibilidade de Licitação 004/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2025. Objeto: locação de 01(um) imóvel do tipo residencial situado à Rua Joaquim Lucas de Barros nº 150, centro nesta Cidade de Mirandiba PE, lugar onde funcionará como Anexo da Câmara Municipal para servir de (Gabinete Funcional dos Vereadores). **LOCADOR**: **MARIA LINDA DE CARVALHO MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 137.994.954-87, residente e domiciliada na Rua. João Barbosa nº 22, 1º andar centro nesta Cidade de Mirandiba. **LOCATÁRIO**: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE (CASA ELISIO PIRES), pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 11.459.807/0001-03, com sede na Rua Capitão Eliseu Campos nº 110, centro Mirandiba PE, representado por seu Presidente o Sr. **CASSIANO LOPES DA SILVA** brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF Nº 799.295.594-34 RG 4616010-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Modesto Sobrinho, 113 em Mirandiba PE, com exercício na Câmara Municipal do Município de Mirandiba-PE, valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, fundamentação legal artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mirandiba PE 13 de maio de 2025

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:C52189BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA

Marcilene David Torres, na condição de Autoridade Competente, após análise, conferência, deliberação e conveniência, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 26006/2025. Justificativa: Durante o trâmite do processo licitatório, a Secretaria de Educação conseguiu viabilizar de forma gratuita a adesão ao Programa EDUCAR, tronando desnecessária a contratação de forma onerosa ao Fundo Municipal de Educação, visto que essa adesão prestará os mesmos serviços pretendidos na contratação, quais sejam: "contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, com sistema de avaliação educacional, para avaliações diagnósticas para as provas do SAEB e SAEPE.

Mirandiba, 14 de maio de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:FE218003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

Número do Contrato: nº 006/2022
Processo Administrativo nº 009/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 02 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO EM**

02 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 170, CENTRO – MORENO/PE CEP: 54.800-000, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde fundo Municipal de Saúde
Contratada: CPF nº 187.394.664-34
Signatário Contratante: Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago
Signatário Contratada: Dilene Gonçalves Silva de França
Gestor do Contrato: Cintia Catarina Pessoa
Fiscal do Contrato: Ana Paula Ribeiro Santana
Vigência do contrato: 02 de março de 2025 a 02 de março de 2025
Valor do Contrato: 21.142,30 (vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:790FDE7A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 041/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 443/2025 - Inexigibilidade Nº. 018/2025** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARTHUR MENDONÇA, Nº 117, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO – PE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARCELO MONTENEGRO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 018.033.874-91, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO,** no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Maio de 2025.

MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Secretário de Planejamento
Mat. 36.325

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C39E2E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº003/2025

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 003/2025, Processo Administrativo Nº 001/2024, Dispensa de Licitação Nº 001/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em assistência técnica ao usuário de informática e instalação e manutenção de redes de computadores para atender a demanda da Câmara Municipal de Olinda/PE. Contratada: empresa **ALESSANDRA MARTINS MENDONÇA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.871.757/0001-89. Valor total: R$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Olinda; Programa de Trabalho: 01.122.7001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ. Local de data de assinatura: 08 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:C86FC3D8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº004/2025

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 004/2025, Processo Administrativo Nº 002/2025, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de um site para a divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Olinda por meio de veículo digital especializado em conteúdo político, através de veiculação de banner em plataforma desktop com opção de link com o intuito de sempre manter informada a população sobre as ações do Poder Legislativo Municipal. Contratada: empresa P**ORTAL COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 33.470.439/0001-37. Valor total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Olinda; Programa de Trabalho: 01.122.7001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Local de data de assinatura: 09 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:04960677

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024/PMO -TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2024/CPL-OBRAS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DO MERCADO DA RIBEIRA, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, S/N, VARADOURO, MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA**. Maiores Informações através do e-mail olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99189-8745.

Olinda 14 de maio de 2025.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:3F9FE66E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeação de gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito desta Secretaria de Governo.

O **Secretário de Governo**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por meio do Decreto Municipal nº 010/09 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria SEFAD n° 359, de 12 de setembro de 2019 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA PAULA DE SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.695.364-05, matrícula nº 72396-7, residente e domiciliada na Rua Aurora Caçote, 123, bairro do Caçote, Recife/PE, como gestora de frota e controle de abastecimento, referente ao Contrato nº 239/2022 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.369/0001-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORREA
Secretário de Governo

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E745914D

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 176/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar os servidores **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, CPF nº 087.704.954-83, matrícula n° 74384-4/2,**HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES,** CPF Nº 110.214.324-31, Matrícula n° 74946-0/1 lotados no setor Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF – SSO n°06/2024, referente a necessidade de Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, representando a equipe núcleo de Planejamento, Compras e Licitações. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Olinda, 06 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7087A49F

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 095/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar os servidores **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, CPF nº 087.704.954-83, matrícula n° 74384-4/2,**HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES,** CPF Nº 110.214.324-31, Matrícula n° 17946 lotados no setor Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF – SSO n°05/2024, referente a necessidade de Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, representando a equipe núcleo de Planejamento, Compras e Licitações. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Olinda, 06 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A0E9EAB9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.
PROCESSO Nº99070/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.
PROCESSO Nº99070/2025.

OBJETO:

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos adequados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de suas respectivas unidades vinculadas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail secretaria.desenvolvimentosocial@outlook.com, no período compreendido entre o dia 15 de maio de 2025, a partir das 00h01, até o dia 19 de maio de 2025, às 23h59, conforme disposto no §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão observar atentamente a relação de documentos exigidos, conforme estabelecido nos anexos deste aviso.

Esclarecimentos acerca desta dispensa de licitação poderão ser solicitados mediante envio de documento assinado por representante legal ou procurador com poderes específicos (com comprovação documental anexa), exclusivamente por meio do e-mail secretaria.desenvolvimentosocial@outlook.com.

Olinda, 14 de maio de 2025.

ANDREA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Contrato social e últimas alterações
Documentos dos sócios
Procuração e documentos do procurador (se tiver)
Cartão de CNPJ
Certidão Municipal
Certidão Estadual
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão conjunta de débitos aos tributos federais e à divida ativa da união
Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial
Certidão Consolidada Pessoa Jurídica do TCU
Atestados de capacidade e/ou Contratos

Certidão de registro e/ou regularidade de órgão de classe competente (exemplo: Anvisa, Vigilância Sanitária, CREA, etc.)
Declaração que não emprega menor

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BE8F589E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO,
DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AYO6396/PE, 20/03/2025, RD869900, 7463-0(Art. 218, Inc. II); AYW8G23/PE, 18/03/2025, RD876621, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BAZ2E19/PE, 23/03/2025,
RD908922, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CFF0J19/PE, 21/03/2025, RD915910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CNI9E18/SP, 23/03/2025, RD908060, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
DKM8026/SP, 26/03/2025, TE774629, 6599-2(Art. 230, Inc. V); DXX5G51/PE, 21/03/2025, RD896010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DXX5G51/PE, 23/03/2025,
RD905230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DZD2184/MS, 19/03/2025, RD886040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EEH3J87/PE, 23/03/2025, RD909910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EJN1H15/SP, 19/03/2025, RD884594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EJW8G72/PE, 21/03/2025, RD920671, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EMU5E38/PE, 23/03/2025,
RD897912, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ENX0A83/PE, 18/03/2025, RD876664, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EPZ3E92/PE, 19/03/2025, RD882435, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EQX2I31/PE, 20/03/2025, RD894093, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ESP6J86/PE, 20/03/2025, RD889677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EWF4D22/PE, 24/03/2025,
RD931797, 7463-0(Art. 218, Inc. II); FAI1B26/PE, 22/03/2025, RD918570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FBU9A64/PE, 23/03/2025, RD910587, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
FBV1932/PE, 18/03/2025, RD874300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FBV1932/PE, 24/03/2025, RD931517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FCJ3I25/PE, 22/03/2025, RD904420,
7455-0(Art. 218, Inc. I); FCL6G82/PE, 21/03/2025, RD896037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FCL6G82/PE, 23/03/2025, RD926157, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
FFB7E78/PE, 21/03/2025, RD922666, 7463-0(Art. 218, Inc. II); GBW4A24/PE, 23/03/2025, RD926980, 7463-0(Art. 218, Inc. II); GEM9C21/PE, 18/03/2025,
RD876338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GHH8D90/PE, 19/03/2025, RD884381, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HAB1865/DF, 23/03/2025, RD900930, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HEW6939/PE, 27/03/2025, VD1203605, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HGF2047/PE, 19/03/2025, RD885507, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HJD3648/PE, 29/03/2025,
VD1210563, 6050-1(Art. 208); HJJ0368/PE, 20/03/2025, RD872359, 7463-0(Art. 218, Inc. II); HJJ0368/PE, 20/03/2025, RD892899, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HNA3I77/PE, 22/03/2025, RD915252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HNB8493/PE, 21/03/2025, RD897084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HVE7772/PE, 28/03/2025, TE777180,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HVK6022/PE, 22/03/2025, RD901790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HXM4J94/PE, 21/03/2025, RD920884, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HXR8A58/SP, 29/03/2025, TE771123, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); IAG7C60/PE, 23/03/2025, RD924677, 7463-0(Art. 218, Inc. II); IUP8G06/PE, 28/03/2025,
TE772170, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JBC8F06/RS, 22/03/2025, RD903980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JPJ5483/PB, 20/03/2025, RD889782, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); JSK6I42/PE, 23/03/2025, RD926823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JUA8785/CE, 20/03/2025, RD890322, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFN5G35/PE, 18/03/2025,
RD876370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFQ9394/PE, 25/03/2025, TE765697, 7684-2(Art. 244, X); KFS0B12/PE, 25/03/2025, RD933919, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFS7496/PE, 20/03/2025, RD894328, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFT2E25/PE, 23/03/2025, RD906300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFW1B57/PE, 22/03/2025,
RD905508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFZ1I67/PE, 26/03/2025, TE773428, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KFZ1I67/PE, 26/03/2025, TE773436, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
KGB6465/PE, 21/03/2025, RD896525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGD3H91/PE, 23/03/2025, RD913853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGD4E37/PE, 22/03/2025,
RD904692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGE6143/PE, 28/03/2025, TE772200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGE9G41/PE, 21/03/2025, RD895634, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); KGF7I09/PE, 29/03/2025, VD1207252, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGI8E88/PE, 26/03/2025, VD1183000, 6050-1(Art. 208); KGI8E88/PE, 29/03/2025,
VD1195742, 6050-1(Art. 208); KGL2346/PE, 22/03/2025, RD901197, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGN2868/PE, 18/03/2025, RD880122, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGR2460/PE, 28/03/2025, VD1204989, 6017-5(Art. 206, Inc. III); KGR2460/PE, 28/03/2025, VD1204997, 7684-2(Art. 244, X); KGT9F50/PE, 20/03/2025,
RD870356, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGX3E81/PE, 20/03/2025, RD891060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGY7743/PE, 21/03/2025, RD921236, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGY8039/PE, 23/03/2025, RD908221, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGZ2D43/PE, 22/03/2025, RD901588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGZ3258/PE, 18/03/2025,
RD881021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGZ9457/PE, 22/03/2025, RD919843, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KHA4889/PE, 22/03/2025, RD923565, 7471-0(Art. 218, Inc.
III); KHB2D62/PE, 20/03/2025, RD894115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC0584/PE, 18/03/2025, RD877415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHD7744/PE, 20/03/2025,
RD872260, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KHD9G56/PE, 24/03/2025, RD930170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHE6965/PE, 20/03/2025, FS790036, 6050-3(Art. 208);
KHG9041/PE, 19/03/2025, RD874912, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHH7742/PE, 22/03/2025, RD903882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHM1120/PE, 23/03/2025,
RD909368, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHM9304/PE, 26/03/2025, VD1183124, 6050-1(Art. 208); KHN1474/PE, 22/03/2025, RD918812, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHO0B00/PE, 20/03/2025, RD870097, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHO0B00/PE, 19/03/2025, RD882842, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHO0B00/PE, 22/03/2025,
RD915570, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHO7G94/PE, 26/03/2025, VD1204270, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KHR6950/PE, 22/03/2025, RD923344, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); KHR8J64/PE, 24/03/2025, VD1196765, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KHS2587/PE, 26/03/2025, RD933617, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHS8A97/PE, 24/03/2025,

RD914108, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHU3411/PE, 19/03/2025, RD884543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU3483/PE, 23/03/2025, RD907080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHU8D67/PE, 19/03/2025, RD884004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHV3351/PE, 25/03/2025, TE770232, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHX1B64/PE, 23/03/2025,
RD923972, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHZ5558/PE, 20/03/2025, RD887429, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHZ5558/PE, 23/03/2025, RD908612, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIA0220/PE, 28/03/2025, VD1208771, 6050-1(Art. 208); KIA5843/PE, 23/03/2025, RD928192, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII2288/PE, 23/03/2025, RD907322,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KIJ4C33/PE, 22/03/2025, RD902061, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIJ5C02/PE, 25/03/2025, VD1192883, 6050-1(Art. 208); KIJ9994/PE,
19/03/2025, RD882184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK5F42/PE, 22/03/2025, RD902568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP4G41/PE, 22/03/2025, RD900549, 7463-0(Art.
218, Inc. II); KIP4G41/PE, 22/03/2025, RD918910, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIP5E80/PE, 23/03/2025, RD910897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIQ8F62/PE, 20/03/2025,
RD872510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIT4H53/PE, 26/03/2025, TE750517, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIU6F69/PE, 23/03/2025, RD926637, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIV8676/PE, 18/03/2025, RD876982, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ6894/PE, 22/03/2025, RD904358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ7513/PE, 23/03/2025, RD929423,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJC4479/PE, 21/03/2025, RD896061, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJF0B98/PE, 22/03/2025, RD922739, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJG9041/PE,
21/03/2025, RD920663, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJH7B65/PE, 23/03/2025, RD908825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJH7B65/PE, 23/03/2025, RD909600, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KJL9844/PE, 18/03/2025, RD880823, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJM0590/PE, 19/03/2025, RD891370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJQ0163/PE, 25/03/2025,
RD934389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJS0B96/PE, 23/03/2025, RD927277, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJS1E31/PE, 21/03/2025, RD896720, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJT9883/PE, 23/03/2025, RD908043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV4H31/PE, 24/03/2025, RD930472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV9212/PE, 24/03/2025, RD932572,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW8371/PE, 19/03/2025, RD886074, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KJX0D75/PE, 18/03/2025, RD876850, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KJX0D75/PE, 21/03/2025, RD896584, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJX0D75/PE, 22/03/2025, RD898200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX0D75/PE, 24/03/2025,
RD914124, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJX1904/PE, 23/03/2025, RD909899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX8323/PE, 19/03/2025, RD890284, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKA7278/PE, 19/03/2025, RD881765, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKA7278/PE, 22/03/2025, RD898919, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKA8A58/PE, 21/03/2025,
RD895065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKC7181/PE, 25/03/2025, TE775056, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); KKD0321/PE, 18/03/2025, RD877903, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); KKD3E05/PE, 22/03/2025, RD905419, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKE1859/PE, 18/03/2025, RD880653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF4401/PE, 21/03/2025,
RD896665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK3801/PE, 22/03/2025, RD919886, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKL6D22/PE, 26/03/2025, RD933633, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KKM1878/PE, 23/03/2025, RD906547, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKP3E05/PE, 21/03/2025, RD915376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKQ7D49/PE, 25/03/2025,
RD934222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKQ9E61/PE, 23/03/2025, RD928125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKT8541/PE, 24/03/2025, VD1196650, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
KKU4D48/PE, 21/03/2025, RD920914, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKU8B50/PE, 18/03/2025, RD879345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKV3566/PE, 20/03/2025,
RD893810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKY9578/PE, 20/03/2025, RD893518, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLA8602/PE, 23/03/2025, RD909414, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLB1G48/PE, 20/03/2025, RD870240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLD4039/PE, 29/03/2025, FS812374, 6050-3(Art. 208); KLD5383/PE, 19/03/2025, RD884977,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KLF7574/PE, 20/03/2025, RD869730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLJ4629/PE, 21/03/2025, RD920728, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLK4C29/PE,
26/03/2025, VD1204164, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KLK8D92/PE, 30/03/2025, VD1206540, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KLL1587/PE, 25/03/2025, TE763260, 7684-2(Art.
244, X); KLL1587/PE, 25/03/2025, TE765441, 7684-2(Art. 244, X); KLO0B92/PE, 21/03/2025, RD915058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO2302/PE, 22/03/2025,
RD902886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO3719/PE, 21/03/2025, RD894654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO5J59/PE, 18/03/2025, RD876389, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLP9867/PE, 22/03/2025, RD900115, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLR3578/PE, 25/03/2025, RD934427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLT6J27/PE, 29/03/2025,
VD1201335, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLU7963/PE, 21/03/2025, RD921805, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLV8E35/PE, 29/03/2025, VD1207260, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII); KLX8G88/PE, 30/03/2025, VD1206590, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KLY5A54/PE, 22/03/2025, RD902070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLY6C23/AL,
20/03/2025, RD892317, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLY9C29/PE, 22/03/2025, RD915724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLY9H65/PE, 23/03/2025, RD908507, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KMA3J43/SP, 22/03/2025, RD900760, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KMB2566/PE, 25/03/2025, RD934699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KME1535/PE,
20/03/2025, RD872464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LOV8496/RJ, 21/03/2025, RD895685, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LRT5F60/PE, 27/03/2025, VD1200622, 6041-2(Art.
207); LVP3212/PE, 28/03/2025, VD1206841, 5738-0(Art. 186, Inc. II); MKZ4553/PE, 28/03/2025, TE777393, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MNQ3576/PE, 18/03/2025,
RD876095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNZ0F68/PB, 23/03/2025, RD911567, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MVD3A72/PE, 28/03/2025, VD1209700, 5720-0(Art. 186, Inc.
I); MZJ1202/RN, 23/03/2025, RD909813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NHW3E39/PE, 19/03/2025, RD886058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMA1J89/PE, 20/03/2025,
RD887712, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMA4748/PE, 18/03/2025, RD878993, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NMG2526/PE, 29/03/2025, FS811904, 6050-3(Art. 208);
NMK6G60/PE, 20/03/2025, RD894158, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMM4E46/PE, 18/03/2025, RD874750, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NMM4E46/PE, 19/03/2025,
RD884322, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPX7203/PE, 23/03/2025, RD903718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPY8F21/PE, 23/03/2025, RD906059, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQB1F96/PE, 20/03/2025, RD887607, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQB5E31/PE, 18/03/2025, RD878802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQC0569/PE, 21/03/2025,
RD897246, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQE5003/PB, 20/03/2025, RD870879, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQE5003/PB, 18/03/2025, RD880173, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQE5003/PB, 19/03/2025, RD885957, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQE9D22/PE, 23/03/2025, RD906849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQL1491/PE, 20/03/2025,
RD871700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXL3E91/PE, 19/03/2025, RD884160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW1573/PE, 19/03/2025, RD881293, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

NXW3B64/PE, 25/03/2025, RD933757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW5F79/PE, 18/03/2025, RD873762, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OCB2818/PE, 23/03/2025,
RD913748, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OCB2818/PE, 21/03/2025, RD922089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OCZ8F27/PE, 23/03/2025, RD907390, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

OEY1B35/PE, 21/03/2025, RD895618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFA1C52/PB, 20/03/2025, RD869692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFX7571/PB, 21/03/2025,
RD914973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJS2I91/RN, 18/03/2025, RD878225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OKA0F22/PE, 24/03/2025, VD1197524, 6050-1(Art. 208);
OKS7E89/PE, 22/03/2025, RD905133, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OQU8E44/PE, 21/03/2025, RD914426, 7463-0(Art. 218, Inc. II); ORF7I56/PE, 22/03/2025,
RD903416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORH1G78/PE, 22/03/2025, RD905699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORH9B97/PE, 20/03/2025, RD869641, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
ORJ9H13/PE, 24/03/2025, VD1196625, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OWC2A27/RN, 20/03/2025, RD873541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWF2D33/PE, 21/03/2025,
RD922410, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OWG1152/PE, 22/03/2025, RD898358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWG5A02/PE, 22/03/2025, RD916577, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); OXF4A41/PE, 18/03/2025, RD879140, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OXN7J85/PE, 20/03/2025, RD872596, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXZ7I88/PE, 23/03/2025,
RD902240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL1982/PE, 22/03/2025, RD900956, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYL4B93/PE, 23/03/2025, RD903734, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYN4E96/PE, 21/03/2025, RD895731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN9J90/PE, 27/03/2025, TE767770, 7030-1(Art. 244, Inc. I); OYO0F12/PE, 26/03/2025,
VD1204296, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYO1E86/PE, 19/03/2025, RD884470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO6D73/PE, 19/03/2025, RD889235, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); OYO9J18/PE, 23/03/2025, RD913845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP0H03/PE, 18/03/2025, RD888468, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP1508/PE, 18/03/2025,
RD892260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP2I47/PE, 19/03/2025, RD891426, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP7I73/PE, 19/03/2025, RD888883, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYQ1I62/PE, 21/03/2025, RD919746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ3F31/PE, 23/03/2025, RD911508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ6F76/PE, 19/03/2025,
RD885710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ7680/PE, 22/03/2025, RD900700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ8488/PE, 19/03/2025, RD891469, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYQ8C27/PE, 20/03/2025, RD887399, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR1796/PE, 18/03/2025, RD876990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR1B83/PE, 24/03/2025,
RD931703, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR2B18/PE, 26/03/2025, VD1183019, 6050-1(Art. 208); OYS0966/PE, 28/03/2025, VD1206892, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
OYS5732/PE, 23/03/2025, RD906555, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS5953/PE, 30/03/2025, TE766847, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); OYS7G07/PE, 26/03/2025,
VD1182926, 6050-1(Art. 208); OYS8197/PE, 19/03/2025, RD881820, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYT0688/PE, 19/03/2025, RD883571, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT0E13/PE, 24/03/2025, RD930669, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYT2H12/PE, 22/03/2025, RD901383, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT3842/PE, 23/03/2025,
RD907004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT3A45/PE, 23/03/2025, RD925487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT6I68/PE, 27/03/2025, TE767851, 5487-0(Art. 181, Inc. XI);
OYT9I12/PE, 19/03/2025, RD882664, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU1008/PE, 18/03/2025, RD877849, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYU4746/PE, 20/03/2025,
RD869650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU4746/PE, 24/03/2025, RD932475, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU5894/PE, 23/03/2025, RD927340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU6236/PE, 20/03/2025, RD889367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU8H10/PE, 23/03/2025, RD913829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU9F30/PE, 24/03/2025,
RD932866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV4A27/PE, 23/03/2025, RD929849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV4G43/PE, 18/03/2025, RD880432, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYV6544/PE, 23/03/2025, RD907055, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV7918/PE, 19/03/2025, RD881340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV9G21/PE, 23/03/2025,
RD909007, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW1376/PE, 28/03/2025, VD1201114, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYW8273/PE, 27/03/2025, RD992150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX1170/PE, 18/03/2025, RD876346, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX3797/PE, 24/03/2025, TE751122, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); OYX5D16/PE, 22/03/2025,
RD916941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX9C60/PE, 21/03/2025, RD917425, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY2367/PE, 21/03/2025, RD920680, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY7621/PE, 19/03/2025, RD882001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY8G00/PE, 23/03/2025, RD912318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY9906/PE, 20/03/2025,
RD871522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY9F89/PE, 19/03/2025, RD884233, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA0567/PE, 20/03/2025, RD871590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA0E07/PE, 24/03/2025, RD932009, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA2G19/PE, 22/03/2025, RD917735, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA4395/PE, 26/03/2025,
VD1204105, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCA4395/PE, 26/03/2025, VD1204113, 6050-1(Art. 208); PCA5A86/PE, 18/03/2025, RD876893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA7H26/PE, 22/03/2025, RD898560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8093/PE, 18/03/2025, RD875773, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8093/PE, 23/03/2025,
RD908485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8093/PE, 23/03/2025, RD913284, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8093/PE, 21/03/2025, RD922488, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA8749/PE, 22/03/2025, RD919436, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCA9J47/PE, 21/03/2025, RD920809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB1B30/PE, 23/03/2025,
RD925592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB7I09/PE, 20/03/2025, RD871190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB9C08/PE, 18/03/2025, RD874513, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCC0F13/PE, 30/03/2025, TE766855, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PCC1964/PE, 29/03/2025, FS810339, 6050-3(Art. 208); PCC1G07/PE, 23/03/2025, RD909023,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC2F89/PE, 23/03/2025, RD909627, 5819-2(Art. 193); PCC5H31/PE, 30/03/2025, FS813168, 6050-3(Art. 208); PCC6B87/PE,
23/03/2025, RD926718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC7424/PE, 25/03/2025, TE766782, 7684-2(Art. 244, X); PCC8B67/PE, 21/03/2025, RD895901, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PCD2749/PE, 30/03/2025, FS811475, 6050-3(Art. 208); PCD3F69/PE, 25/03/2025, TE768289, 7684-2(Art. 244, X); PCD7443/PE, 19/03/2025, RD882907,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE1E68/PE, 20/03/2025, RD893623, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE4482/PE, 22/03/2025, RD898846, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE4709/PE, 21/03/2025, RD896606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE6J39/PE, 25/03/2025, RD935016, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7813/PE, 18/03/2025,
RD874149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7D40/PE, 22/03/2025, RD919096, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCE7J46/PE, 23/03/2025, RD903068, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE8E33/PE, 30/03/2025, VD1197680, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCE9H54/PE, 29/03/2025, VD1195670, 6050-1(Art. 208); PCF1J98/PE, 19/03/2025, RD882834,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF4746/PE, 19/03/2025, RD881250, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCG4I03/PE, 20/03/2025, RD871891, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG4J67/PE, 23/03/2025, RD926165, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG7E26/PE, 19/03/2025, RD882273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG9851/PE, 23/03/2025,
RD911273, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCG9F07/PE, 23/03/2025, RD909945, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH8H10/PE, 22/03/2025, RD898218, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PCI0543/PE, 22/03/2025, RD919622, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI2594/PE, 21/03/2025, RD896231, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI2J03/PE, 19/03/2025,

RD883415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI4J54/PE, 19/03/2025, RD884241, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI5987/PE, 30/03/2025, FS811734, 6050-3(Art. 208);
PCI8A92/PE, 20/03/2025, RD894182, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI8G35/PE, 25/03/2025, RD933137, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ0629/PE, 25/03/2025, TE767932,
7684-2(Art. 244, X); PCJ0D14/PE, 21/03/2025, RD895740, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ6923/PE, 22/03/2025, RD919363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ7G59/PE,
18/03/2025, RD875692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ7G59/PE, 19/03/2025, RD881994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ8841/PE, 24/03/2025, TE759417, 7633-1(Art.
252, §único); PCJ8841/PE, 24/03/2025, TE762167, 5185-1(Art. 167); PCJ8B72/PE, 25/03/2025, TE775080, 7684-2(Art. 244, X); PCJ9I87/PE, 22/03/2025,
RD898943, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ9I87/PE, 24/03/2025, RD932335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK5379/PE, 28/03/2025, FS808466, 5673-2(Art. 183);
PCK5E78/PE, 19/03/2025, RD885345, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PCK5F08/PE, 28/03/2025, TE762213, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCK8330/PE, 21/03/2025,
RD894794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK9F89/PE, 18/03/2025, RD880572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL2B10/PE, 25/03/2025, RD935067, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL2B10/PE, 29/03/2025, FS810568, 5673-2(Art. 183); PCL9G92/PE, 22/03/2025, RD914787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM2085/PE, 22/03/2025, RD922747,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM3259/PE, 22/03/2025, RD917921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM3H75/PE, 24/03/2025, RD932823, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM5G86/PE, 19/03/2025, RD890624, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCM6G54/PE, 25/03/2025, RD934559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM6H95/PE, 31/03/2025,
FS813532, 6050-3(Art. 208); PCN8C08/PE, 24/03/2025, RD931355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN9F88/PE, 24/03/2025, VD1197656, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCO2808/CE, 25/03/2025, TE770259, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO2F19/PE, 27/03/2025, VD1203575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO3H35/PE, 30/03/2025,
TE770321, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PCO6B53/PE, 25/03/2025, RD933374, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCO6G19/PE, 21/03/2025, RD894573, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PCO8217/PE, 21/03/2025, RD896290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8D09/PE, 19/03/2025, RD884152, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP1581/PE, 29/03/2025,
VD1207465, 6050-1(Art. 208); PCP2357/PE, 18/03/2025, RD880530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP2C58/PE, 18/03/2025, RD874319, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP6042/PE, 22/03/2025, RD923468, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP9H80/PE, 19/03/2025, RD882397, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ3484/PE, 20/03/2025,
RD869714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5882/PE, 22/03/2025, RD918634, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCQ8E30/PE, 22/03/2025, RD919037, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR0E08/PE, 18/03/2025, RD879078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR0H10/PE, 22/03/2025, RD898870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR1332/PE, 24/03/2025,
RD914272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR8I56/PE, 18/03/2025, RD877792, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR9A88/PE, 23/03/2025, RD925274, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS4505/PE, 19/03/2025, RD875226, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS7527/PE, 28/03/2025, FS809594, 6050-3(Art. 208); PCT5C29/PE, 20/03/2025, RD872472,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT6810/PE, 24/03/2025, VD1197559, 6050-1(Art. 208); PCT9I63/PE, 19/03/2025, RD874904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU1D31/PE,
20/03/2025, RD887925, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU1D31/PE, 22/03/2025, RD900875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU1D31/PE, 25/03/2025, RD933323, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PCU2A32/PE, 22/03/2025, RD900174, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV6593/PE, 21/03/2025, RD916704, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV7233/PE,
22/03/2025, RD900263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV8650/PE, 21/03/2025, RD895375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV8F15/PE, 28/03/2025, TE777261, 6041-2(Art.
207); PCW2J55/PE, 25/03/2025, TE766812, 7684-2(Art. 244, X); PCW3049/PE, 19/03/2025, RD890446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW3B00/PE, 21/03/2025,
RD895561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW5G45/PE, 20/03/2025, RD887577, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW6J22/PE, 24/03/2025, VD1197575, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); PCW7357/PE, 18/03/2025, RD875366, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7D26/PE, 20/03/2025, RD889740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW8057/PE, 20/03/2025,
RD869773, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW8A37/PE, 22/03/2025, RD917964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX0I38/PE, 19/03/2025, RD883806, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCX1C85/PE, 26/03/2025, VD1207236, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCX2892/PE, 23/03/2025, RD926491, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY1137/PE, 23/03/2025,
RD929725, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCY9794/PE, 20/03/2025, RD888123, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ0057/PE, 20/03/2025, RD894050, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCZ1A09/PE, 29/03/2025, VD1210628, 6050-1(Art. 208); PCZ3326/PE, 25/03/2025, RD934443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ6E72/PE, 18/03/2025, RD878632,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ6E72/PE, 19/03/2025, RD881498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ7819/PE, 24/03/2025, RD931916, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ8G43/PE, 25/03/2025, TE769714, 5185-2(Art. 167); PCZ9J54/PE, 21/03/2025, RD873649, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA0F35/PE, 23/03/2025, RD912415,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA0F35/PE, 23/03/2025, RD926408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA1F07/PE, 25/03/2025, TE766820, 7684-2(Art. 244, X); PDA4F06/PE,
23/03/2025, RD928915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA8808/PE, 18/03/2025, RD879485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB1388/PE, 19/03/2025, RD874890, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PDB5C23/PE, 29/03/2025, FS812960, 6050-3(Art. 208); PDB5E54/PE, 27/03/2025, VD1203451, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDB6J63/PE, 20/03/2025,
RD871336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB6J63/PE, 22/03/2025, RD903017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB6J63/PE, 24/03/2025, RD931096, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDB7789/PE, 18/03/2025, RD874114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC1B42/PE, 23/03/2025, RD908744, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC2C26/PE, 23/03/2025,
RD909040, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PDC5C32/PE, 23/03/2025, RD911478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC6D21/PE, 19/03/2025, RD884020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC6D21/PE, 21/03/2025, RD922208, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC7597/PE, 24/03/2025, RD932270, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDD0E72/PE, 26/03/2025,
VD1207201, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDD0E99/PE, 24/03/2025, RD932386, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDD5230/PE, 24/03/2025, RD931738, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD5D52/PE, 23/03/2025, RD912709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD6F15/PE, 23/03/2025, RD899605, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD8216/PE, 28/03/2025,
TE773894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE0763/PE, 18/03/2025, RD875552, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE3343/PE, 22/03/2025, RD916992, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PDE6B37/PE, 23/03/2025, RD928222, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDE6C00/PE, 23/03/2025, RD913373, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE6E56/PE, 21/03/2025,
RD921937, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4190/PE, 22/03/2025, RD900620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF5J02/PE, 28/03/2025, FS808792, 6050-3(Art. 208);
PDF9D26/PE, 24/03/2025, RD932343, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG0239/PE, 22/03/2025, RD901375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG0408/PE, 22/03/2025,
RD900247, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG0C53/PE, 30/03/2025, VD1201432, 6041-2(Art. 207); PDG1H76/PE, 22/03/2025, RD918448, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PDG2618/PE, 23/03/2025, RD896975, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDG5C17/PE, 22/03/2025, RD917743, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDG6I07/PE, 23/03/2025,
RD924472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG7J41/PE, 18/03/2025, RD877024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH3797/PE, 29/03/2025, VD1207503, 6050-1(Art. 208);
PDH6D94/PE, 23/03/2025, RD908957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH7I15/PE, 19/03/2025, RD893208, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH7I72/PE, 18/03/2025, RD875439,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH9844/PE, 24/03/2025, RD931029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI0F91/PE, 18/03/2025, RD878284, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI1016/PE,

22/03/2025, RD901278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI5H56/PE, 19/03/2025, RD885035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI6H94/PE, 22/03/2025, RD919029, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PDI8F44/PE, 22/03/2025, RD904501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ1607/PE, 19/03/2025, RD885256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ1889/PE, 25/03/2025,
TE775064, 7684-2(Art. 244, X); PDJ3C14/PE, 21/03/2025, RD895766, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDJ6G00/PE, 25/03/2025, RD934460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDK0G17/PE, 24/03/2025, VD1197664, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDL0I07/PE, 22/03/2025, RD899087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL2D18/PE, 23/03/2025,
RD928966, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL5014/PE, 26/03/2025, TE755020, 5819-4(Art. 193); PDL5396/PE, 22/03/2025, RD923115, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL5396/PE, 22/03/2025, RD922577, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL6B32/PE, 23/03/2025, RD912881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM0144/PE, 25/03/2025,
TE760954, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDM1B27/PE, 26/03/2025, TE766340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM2I90/PE, 27/03/2025, TE767398, 5452-1(Art. 181,
Inc. VIII); PDM6F69/PE, 29/03/2025, VD1207392, 6050-1(Art. 208); PDN0668/PE, 19/03/2025, RD885809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN6355/PE, 18/03/2025,
RD874637, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN7435/PE, 25/03/2025, RD934109, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN9674/PE, 27/03/2025, VD1201203, 6050-1(Art. 208);
PDO1873/PE, 26/03/2025, TE750533, 5835-0(Art. 195); PDO1873/PE, 26/03/2025, TE750541, 5274-1(Art. 175); PDO1873/PE, 26/03/2025, TE752242, 7340-0(Art.
252, Inc. IV); PDO2084/PE, 22/03/2025, RD918553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO2888/PE, 20/03/2025, RD873428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO3H50/PE,
21/03/2025, RD896649, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO4B60/PE, 25/03/2025, TE766804, 6050-1(Art. 208); PDO6G81/PE, 22/03/2025, RD918677, 7463-0(Art. 218,
Inc. II); PDP0C24/PE, 20/03/2025, RD889260, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDP1F58/PE, 27/03/2025, VD1203613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDP1I58/PE,
24/03/2025, RD930804, 7455-0(Art. 218, Inc. I);PDP1J10/PE, 20/03/2025, RD891825, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDP2318/PE, 21/03/2025, RD897610, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PDP2779/PE, 24/03/2025, RD924561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP5559/PE, 24/03/2025, RD930081, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDQ0I49/PE,
19/03/2025, RD874947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ3A60/PE, 20/03/2025, RD870461, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDQ3A60/PE, 18/03/2025, RD880688, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PDQ5F25/PE, 21/03/2025, RD897173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ7320/PE, 20/03/2025, RD871514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ9175/PE,
21/03/2025, RD921228, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR3B57/PE, 23/03/2025, RD909546, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR4620/PE, 23/03/2025, RD909163, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PDR4B08/PE, 26/03/2025, VD1204539, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDR4E69/PE, 22/03/2025, RD897785, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR5D57/PE,
22/03/2025, RD903297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS0759/PE, 23/03/2025, RD906784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS0B33/PE, 21/03/2025, RD917263, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PDS3A80/PE, 19/03/2025, RD882087, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDS3A80/PE, 19/03/2025, RD885205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS5B64/PE,
22/03/2025, RD917573, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT2B68/PE, 25/03/2025, RD933439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT3E38/PE, 20/03/2025, RD892074, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PDT8A64/PE, 18/03/2025, RD879213, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDU3007/PE, 23/03/2025, RD908906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU4D24/PE,
26/03/2025, VD1183213, 6050-1(Art. 208); PDU4D24/PE, 22/03/2025, RD917352, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU5B28/PE, 28/03/2025, TE774467, 6050-1(Art. 208);
PDU7284/PE, 31/03/2025, FS814067, 6050-3(Art. 208); PDU8A91/PE, 22/03/2025, RD917794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV1E24/PE, 22/03/2025, RD916348,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV1F73/PE, 19/03/2025, RD882370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV9E37/PE, 20/03/2025, RD870305, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDV9E37/PE, 18/03/2025, RD874211, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDW4H15/PE, 21/03/2025, RD916208, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDW9430/PE, 25/03/2025,
RD935083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW9585/PE, 29/03/2025, VD1195718, 6050-1(Art. 208); PDX1H01/PE, 23/03/2025, RD927250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX2B56/PE, 25/03/2025, TE767690, 7684-2(Art. 244, X); PDX5105/PE, 26/03/2025, VD1183140, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDX5833/PE, 24/03/2025, RD914205,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX6B34/PE, 22/03/2025, RD898463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX6B34/PE, 23/03/2025, RD926041, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDY0J53/PE, 21/03/2025, RD896614, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY1B06/PE, 29/03/2025, VD1201360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY2A14/PE, 19/03/2025,
RD883733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY8D30/PE, 21/03/2025, RD921708, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY8D30/PE, 22/03/2025, RD923000, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDY8D30/PE, 25/03/2025, RD934990, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDY9423/PE, 23/03/2025, RD913233, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ0196/PE, 23/03/2025,
RD927595, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDZ3D39/PE, 18/03/2025, RD880602, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ4926/PE, 23/03/2025, RD924189, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDZ4G25/PE, 25/03/2025, RD935156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ7565/PE, 21/03/2025, RD922330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA1E25/PE, 18/03/2025,
RD876036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA2A57/PE, 20/03/2025, RD889456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA2C13/PE, 22/03/2025, RD902690, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA2G66/PE, 21/03/2025, RD914671, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA4580/PE, 28/03/2025, VD1201122, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PEA4E07/PE, 30/03/2025,
FS811262, 6050-3(Art. 208); PEA7456/PE, 22/03/2025, RD922259, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA7D71/PE, 28/03/2025, VD1206809, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PEB5A46/PE, 23/03/2025, RD907810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB5A66/PE, 21/03/2025, RD921651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9E33/PE, 19/03/2025,
RD884462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC0J69/PE, 18/03/2025, RD879299, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC3069/PE, 23/03/2025, RD907098, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC3069/PE, 23/03/2025, RD924863, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC3088/PE, 21/03/2025, RD920612, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC5B45/PE, 21/03/2025,
RD920868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC6439/PE, 20/03/2025, RD893542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC6B69/PE, 23/03/2025, RD905214, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC8C00/PE, 21/03/2025, RD917492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC8D81/PE, 27/03/2025, TE768700, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PEC9340/PE, 20/03/2025,
RD872839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC9J25/PE, 19/03/2025, RD883970, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PED1J61/PE, 25/03/2025, RD933749, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PED1J91/PE, 28/03/2025, TE774440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PED4H91/PE, 23/03/2025, RD926645, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED5963/PE, 25/03/2025,
RD935350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED5G64/PE, 26/03/2025, VD1206965, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PED5H47/PE, 23/03/2025, RD914000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED6B41/PE, 23/03/2025, RD902274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED6G20/PE, 19/03/2025, RD886406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE7F68/PE, 25/03/2025,
VD1205284, 6050-1(Art. 208); PEF5D18/PE, 24/03/2025, TE765832, 7684-1(Art. 244, X); PEG0C41/PE, 23/03/2025, RD929709, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEG3E98/PE, 20/03/2025, RD893879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG7465/PE, 29/03/2025, VD1209484, 6050-1(Art. 208); PEH2C55/PE, 23/03/2025, RD924650,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH9251/PE, 30/03/2025, VD1211438, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEI0132/PE, 24/03/2025, TE773347, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEI0132/PE,
24/03/2025, TE773355, 6971-0(Art. 238); PEI6313/PE, 20/03/2025, RD871328, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI8D21/PE, 19/03/2025, RD883687, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PEJ1510/PE, 21/03/2025, RD895812, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEK0284/PE, 29/03/2025, FS811661, 6050-3(Art. 208); PEK9I58/RN, 18/03/2025, RD878209,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL8J89/PE, 22/03/2025, RD915651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL9I56/PE, 20/03/2025, RD870585, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEM4G62/PE,
18/03/2025, RD880912, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM4G62/PE, 23/03/2025, RD910773, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM7I66/PE, 19/03/2025, RD881595, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PEM8072/PE, 22/03/2025, RD918588, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEM8404/PE, 18/03/2025, RD875560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN9J74/PE,
23/03/2025, RD911885, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO5I17/PE, 23/03/2025, RD925037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO8107/PE, 25/03/2025, RD934591, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PEP1923/PE, 21/03/2025, RD915554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP5321/PE, 18/03/2025, RD877725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP5A65/PE,
19/03/2025, RD890306, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEQ9C62/PE, 28/03/2025, RD992141, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER0467/PE, 23/03/2025, RD928788, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PER3B79/PE, 25/03/2025, RD934907, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES2061/PE, 22/03/2025, RD904790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES3G82/PE,
25/03/2025, TE774599, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PES7J24/RN, 28/03/2025, VD1206850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PES8I17/PE, 30/03/2025, VD1206280,
5991-0(Art. 206, Inc. I); PES9755/PE, 21/03/2025, RD895383, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET1342/PE, 22/03/2025, RD900590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET2B20/PE,
18/03/2025, RD878942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET2G72/PE, 26/03/2025, VD1183043, 6050-1(Art. 208); PET4F08/PE, 22/03/2025, RD918359, 7463-0(Art. 218,
Inc. II); PET8618/PE, 28/03/2025, TE772162, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PET9A08/PE, 18/03/2025, RD873860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET9A08/PE, 23/03/2025,
RD926092, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV1046/PE, 22/03/2025, RD900077, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEW1D93/PE, 19/03/2025, RD882338, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEW2A23/PE, 25/03/2025, TE767916, 7684-2(Art. 244, X); PEW4E23/PE, 25/03/2025, RD935210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX1C09/PE, 21/03/2025, RD920698,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX1C09/PE, 21/03/2025, RD921120, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PEX2I67/RN, 21/03/2025, RD897203, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEX7B29/PE, 30/03/2025, VD1211292, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PEY5I29/PE, 20/03/2025, RD873142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEY6D62/PE, 22/03/2025,
RD905672, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEY6G37/PE, 27/03/2025, TE766642, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEZ0A78/PE, 18/03/2025, RD875412, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PEZ0A78/PE, 24/03/2025, RD931959, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD991013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ2154/PE, 25/03/2025,
RD933960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ3163/PE, 21/03/2025, RD916186, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEZ5E32/PE, 23/03/2025, RD929091, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEZ6A25/PE, 21/03/2025, RD921481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA8474/PE, 23/03/2025, RD904218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB4233/PE, 23/03/2025, RD898307,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PFC4D93/PE, 23/03/2025, RD897823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC6B73/PE, 23/03/2025, RD912849, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFC9A43/PE, 24/03/2025, RD932297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD5455/PE, 24/03/2025, VD1197435, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFF0B70/PE, 19/03/2025,
RD888522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF2827/PE, 23/03/2025, RD925657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF3D76/PE, 23/03/2025, RD910226, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFF6844/PE, 26/03/2025, RD933021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG1130/PE, 19/03/2025, RD891361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH8427/PE, 23/03/2025, RD897335,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI0352/PE, 27/03/2025, VD1205535, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFJ3A36/PE, 28/03/2025, TE762256, 5460-0(Art. 181, Inc. IX);
PFJ5I95/PE, 19/03/2025, RD882656, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ8730/PE, 20/03/2025, RD871255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ9J35/PE, 20/03/2025, RD871158,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK2I43/PE, 22/03/2025, RD900581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK6D04/PE, 23/03/2025, RD898986, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL0751/PE,
29/03/2025, TE763775, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFL2F49/PE, 22/03/2025, RD900050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL2F49/PE, 21/03/2025, RD921090, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFM0610/PE, 18/03/2025, RD874106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM2D32/PE, 20/03/2025, RD890861, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFM7J32/PE,
26/03/2025, VD1207147, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFN1E03/PE, 21/03/2025, RD915473, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PFO5199/PE, 23/03/2025, RD913241,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO5F70/PE, 27/03/2025, TE766626, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFO8A45/PE, 22/03/2025, RD904382, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFO9314/PE, 20/03/2025, RD889979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP8C47/PE, 22/03/2025, RD900360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ2166/PE, 28/03/2025,
FS808750, 6050-3(Art. 208); PFQ5647/PE, 22/03/2025, RD922780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ6528/PE, 21/03/2025, RD920248, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFQ6891/PE, 22/03/2025, RD900743, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ7848/PE, 22/03/2025, RD899931, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS0366/PE, 20/03/2025,
RD893291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS0366/PE, 21/03/2025, RD915953, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS8J72/PE, 19/03/2025, RD888905, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFT4095/PE, 20/03/2025, RD873355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU2E10/PE, 24/03/2025, VD1196692, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFU2E10/PE, 28/03/2025,
TE777288, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFU2G61/PE, 27/03/2025, TE767266, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFU2G61/PE, 27/03/2025, TE767274, 5835-0(Art. 195);
PFU5E04/PE, 26/03/2025, VD1182900, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFU6H70/PE, 24/03/2025, RD914302, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU8I41/PE, 19/03/2025,
RD887011, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU9220/PE, 18/03/2025, RD888875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV4A71/PE, 22/03/2025, RD902851, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFV7418/PE, 26/03/2025, VD1182942, 6050-1(Art. 208); PFW0576/PE, 25/03/2025, VD1205039, 6050-1(Art. 208); PFW0A39/PE, 21/03/2025, RD920973,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW2E44/PE, 27/03/2025, TE762469, 6050-1(Art. 208); PFW3B24/PE, 22/03/2025, RD905001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW5380/PE,

19/03/2025, RD886139, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW5380/PE, 21/03/2025, RD922658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX3A40/PE, 24/03/2025, RD931673, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFX9495/PE, 18/03/2025, RD877458, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY3657/PE, 30/03/2025, TE761918, 5835-0(Art. 195); PFY4G84/PE, 24/03/2025,
RD930774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY7J98/PE, 20/03/2025, RD872340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ1280/PE, 24/03/2025, RD930294, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFZ3367/PE, 19/03/2025, RD892813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA0457/PE, 23/03/2025, RD906407, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA0973/PE, 29/03/2025, TE770305,
5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGA6C10/PE, 22/03/2025, RD900204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA6C10/PE, 23/03/2025, RD911036, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGA7712/PE, 23/03/2025, RD924448, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB7996/PE, 28/03/2025, TE762230, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGC1B81/PE, 25/03/2025,
RD933145, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC5C51/PE, 30/03/2025, VD1206566, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGC8425/PE, 20/03/2025, RD871743, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PGD0C12/PE, 22/03/2025, RD915325, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE1G47/PE, 25/03/2025, TE763236, 7684-2(Art. 244, X); PGE4I95/PE, 29/03/2025,
VD1207279, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGF3I15/PE, 23/03/2025, RD901774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF3I15/PE, 23/03/2025, RD925100, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PGG3371/PE, 19/03/2025, RD886953, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH2C61/PE, 20/03/2025, RD892171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH2C61/PE, 23/03/2025,

RD925215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH5F45/PE, 22/03/2025, RD922569, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI6I34/PE, 21/03/2025, RD895944, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGI7961/PE, 25/03/2025, VD1197761, 6050-1(Art. 208); PGJ0436/PE, 21/03/2025, RD895197, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ3F45/PE, 24/03/2025, RD932157,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PGJ4J13/PE, 24/03/2025, RD931720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ6448/PE, 23/03/2025, RD910200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ7704/PE,
21/03/2025, RD920523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2I42/PE, 22/03/2025, RD900980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2I42/PE, 23/03/2025, RD907187, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PGK4928/PE, 26/03/2025, VD1182810, 6050-1(Art. 208); PGK9H93/PE, 19/03/2025, RD881463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL3A39/PE, 21/03/2025,
RD921562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL3A72/PE, 20/03/2025, RD894166, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL3F69/PE, 19/03/2025, RD886236, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL6867/PE, 22/03/2025, RD919495, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL7J49/PE, 30/03/2025, TE766367, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGL7J49/PE, 30/03/2025,
VD1206388, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGL7J63/PE, 20/03/2025, RD870410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL7J63/PE, 23/03/2025, RD927749, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGM0E19/PE, 23/03/2025, RD929032, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM5560/PE, 20/03/2025, RD891388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM7115/PE, 19/03/2025,
RD882427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM7115/PE, 21/03/2025, RD896266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM7115/PE, 22/03/2025, RD901839, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGN1H72/PE, 18/03/2025, RD877008, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGN2253/PE, 21/03/2025, RD896282, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN2E25/PE, 28/03/2025,
VD1208828, 6050-1(Art. 208); PGN7B90/PE, 30/03/2025, VD1209034, 6050-1(Art. 208); PGN7B90/PE, 30/03/2025, VD1209042, 6041-2(Art. 207); PGN8414/PE,
25/03/2025, VD1203168, 6050-1(Art. 208); PGO5239/PE, 23/03/2025, RD907020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO7104/PE, 18/03/2025, RD888352, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PGO8H58/PE, 23/03/2025, RD913454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP0231/PE, 20/03/2025, RD889553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP0890/PE, 22/03/2025,
RD923247, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP1A55/PE, 29/03/2025, VD1209530, 6050-1(Art. 208); PGP6514/PE, 22/03/2025, RD914841, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGP9F14/PE, 23/03/2025, RD924235, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGQ2E20/PE, 23/03/2025, RD913918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ3513/PE, 22/03/2025,
RD900379, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGQ3H34/PE, 20/03/2025, RD871263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ3H34/PE, 21/03/2025, RD897424, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PGR2220/PE, 22/03/2025, RD903696, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR2I25/PE, 24/03/2025, VD1197451, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGR4308/PE, 20/03/2025,
RD887984, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGR5A28/PE, 20/03/2025, RD893836, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR6041/PE, 22/03/2025, RD903360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGR7H54/PE, 18/03/2025, RD879990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR7H54/PE, 18/03/2025, RD880009, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS4F71/PE, 18/03/2025,
RD878004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS4H95/PE, 31/03/2025, RD994284, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT2C48/PE, 21/03/2025, RD914680, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGT4H01/PE, 18/03/2025, RD876974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT6B28/PE, 19/03/2025, RD883210, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGT6B28/PE, 22/03/2025,
RD919509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT7453/PE, 19/03/2025, RD874963, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT8B32/PE, 29/03/2025, VD1206949, 6050-1(Art. 208);
PGU5989/PE, 25/03/2025, TE774602, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGU5A95/PE, 18/03/2025, RD879361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV5517/PE, 18/03/2025,
RD876257, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW1H13/PE, 18/03/2025, RD878551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW3B55/PE, 21/03/2025, RD897009, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW3I86/PE, 23/03/2025, RD924715, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGW6H56/PE, 18/03/2025, RD877156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW8609/PE, 23/03/2025,
RD899621, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGW8J57/PE, 19/03/2025, RD886856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW9974/PE, 22/03/2025, RD903211, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PGX2A68/PE, 25/03/2025, RD933528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX2A68/PE, 25/03/2025, RD934842, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX4677/PE, 23/03/2025,
RD928958, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX8358/PE, 22/03/2025, RD900786, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX8358/PE, 24/03/2025, RD930928, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGX8I29/PE, 19/03/2025, RD889030, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX9H44/PE, 21/03/2025, RD895260, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGY1H35/PE, 27/03/2025,
VD1203702, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGY3I83/PE, 23/03/2025, RD912296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY4B28/PE, 24/03/2025, RD932289, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PGY5366/PE, 18/03/2025, RD876460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY5A15/PE, 23/03/2025, RD925789, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY8C25/PE, 19/03/2025,
RD889120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY9905/PE, 22/03/2025, RD918197, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ1B20/PE, 23/03/2025, RD906989, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PGZ4H60/PE, 19/03/2025, RD884330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ7D34/PE, 24/03/2025, RD930600, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGZ9E31/PE, 21/03/2025,
RD920710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PHC7255/RO, 23/03/2025, RD904013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PJX2645/BA, 18/03/2025, RD876753, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PNB1D24/CE, 22/03/2025, RD905923, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVA4C52/PE, 23/03/2025, RD906733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVE8E97/PE, 27/03/2025,
VD1203478, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PVO9C45/PE, 22/03/2025, RD903106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVO9C45/PE, 22/03/2025, RD916968, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PVT6G21/PE, 24/03/2025, RD931282, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PYG8I05/PE, 22/03/2025, RD905427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYH9H67/RN, 22/03/2025,

FS796450, 6050-3(Art. 208); PYJ4A07/PE, 18/03/2025, RD877075, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PYO6D77/SP, 24/03/2025, TE765247, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PYO9185/PE, 21/03/2025, RD916550, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PYP4J93/PE, 19/03/2025, RD883148, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PYS3G64/PE, 23/03/2025,
RD908086, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYS4540/PE, 25/03/2025, RD933994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYV5447/PE, 19/03/2025, RD875170, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PYZ4D14/PE, 23/03/2025, RD906776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZF7H61/PE, 21/03/2025, RD922186, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PZT4I54/PE, 22/03/2025,
RD905516, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QAE6438/MS, 23/03/2025, RD910218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QAK7B94/PE, 18/03/2025, RD875668, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QAK7B94/PE, 20/03/2025, RD887941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QES9C38/PE, 20/03/2025, RD890942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFB8B22/PE, 23/03/2025,
RD906822, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFI2E00/PB, 19/03/2025, RD874840, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QFJ8A40/PB, 28/03/2025, VD1206728, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); QFS5575/PB, 19/03/2025, RD889936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGC8A84/PE, 28/03/2025, TE777385, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QIZ4A90/PE, 20/03/2025,
RD870003, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLA6C76/PE, 18/03/2025, RD874416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLA6C76/PE, 18/03/2025, RD878730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QLC7G07/PE, 18/03/2025, RD874785, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QLK5J39/PE, 19/03/2025, RD888557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMU1J82/PE, 28/03/2025,
VD1204920, 6041-2(Art. 207); QNB5C04/PB, 20/03/2025, RD872537, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QND3B84/PE, 28/03/2025, VD1201041, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QNE9C77/PE, 24/03/2025, RD932262, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNI3582/PE, 20/03/2025, RD872189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNJ2G98/PE, 28/03/2025,
VD1208887, 6050-1(Art. 208); QNW3560/PE, 19/03/2025, RD875188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOG9J59/PE, 22/03/2025, RD918316, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOL8F75/PE, 22/03/2025, RD919134, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QOQ5C62/PE, 25/03/2025, VD1205438, 6050-1(Art. 208); QOX6F21/PE, 18/03/2025, RD877466,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QPH2F62/PE, 22/03/2025, RD917620, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPK5E39/PE, 22/03/2025, RD922917, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QPM3B26/PE, 25/03/2025, RD935148, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPM3B29/SC, 18/03/2025, RD877776, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPU7C74/PE, 26/03/2025,
VD1204580, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QPV9B79/PE, 30/03/2025, VD1202323, 6041-2(Art. 207); QPZ9F71/PE, 23/03/2025, RD923980, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQH8I40/PE, 21/03/2025, RD920167, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQJ0D18/PE, 19/03/2025, RD883601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQK0E78/PE, 18/03/2025,
RD878829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQL3E73/PE, 21/03/2025, RD914906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQP9F22/PA, 22/03/2025, RD905141, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQQ6H16/PE, 25/03/2025, VD1196870, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQR3B31/PE, 22/03/2025, RD900506, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQT7G86/PE, 23/03/2025,
RD907357, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QQW6E23/PE, 25/03/2025, TE770224, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSC0J35/PB, 26/03/2025, VD1207104, 5991-0(Art. 206,
Inc. I); QSH2H03/PE, 22/03/2025, RD898897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSI9B85/PB, 19/03/2025, RD893062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE0D82/RJ, 19/03/2025,
RD891787, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QUE0D82/RJ, 21/03/2025, RD894417, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QUP3C09/PE, 22/03/2025, RD903408, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QUP3C09/PE, 23/03/2025, RD912059, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUT2A35/PE, 22/03/2025, RD905800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUU4I65/PE, 19/03/2025,
RD881587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUX8G23/PE, 25/03/2025, RD934826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWK6H84/AL, 22/03/2025, RD901693, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QWU7C92/PE, 22/03/2025, RD918340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWV5J88/PE, 22/03/2025, RD918731, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QXL0C63/PE, 22/03/2025,
RD904706, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA0D19/PE, 21/03/2025, RD894344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA0J87/PE, 30/03/2025, VD1211330, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYA1731/PE, 25/03/2025, RD934648, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA1940/PE, 21/03/2025, RD895510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA2B95/PE, 23/03/2025,
RD928451, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA2H61/PE, 23/03/2025, RD914019, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3636/PE, 23/03/2025, RD908078, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA4844/PE, 24/03/2025, TE759379, 7684-2(Art. 244, X); QYA4J10/PE, 28/03/2025, VD1204903, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYA5629/PE, 29/03/2025, VD1207546,
6050-1(Art. 208); QYA6899/PE, 23/03/2025, RD926602, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA7J95/PE, 22/03/2025, RD917824, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA8311/PE,
25/03/2025, TE773118, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA9561/PE, 18/03/2025, RD875854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA9A93/PE, 28/03/2025, VD1208925,
6050-1(Art. 208); QYB0971/PE, 24/03/2025, RD932882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0G99/PE, 18/03/2025, RD877580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB2F14/PE,
20/03/2025, RD890071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB4395/PE, 23/03/2025, RD925061, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB4395/PE, 23/03/2025, RD926394, 7463-0(Art.
218, Inc. II); QYB4C76/PE, 31/03/2025, FS814296, 5673-2(Art. 183); QYB7C00/PE, 23/03/2025, RD927757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC3551/PE, 22/03/2025,
RD898153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4I70/PE, 31/03/2025, RD991722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC5J65/PE, 22/03/2025, RD919770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC6A18/PE, 21/03/2025, RD896193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC7253/PE, 19/03/2025, RD883814, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC7253/PE, 19/03/2025,
RD890799, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC7D51/PE, 28/03/2025, TE762272, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYC7D51/PE, 23/03/2025, RD910234, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC8B38/PE, 18/03/2025, RD889065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8B38/PE, 20/03/2025, RD890780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8D13/PE, 23/03/2025,
RD912741, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8E88/PE, 22/03/2025, RD919118, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC9007/PE, 23/03/2025, RD913462, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYD4C08/PE, 27/03/2025, TE769773, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD5446/PE, 20/03/2025, RD893909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE0516/PE, 22/03/2025,
RD904293, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYE0F58/PE, 20/03/2025, RD893917, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE2F20/PE, 23/03/2025, RD912342, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE5F47/PE, 24/03/2025, RD914094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF0A11/PE, 21/03/2025, RD917409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF1148/PE, 19/03/2025,
RD890047, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2225/PE, 24/03/2025, RD931150, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYF2408/PE, 21/03/2025, RD914663, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF2A08/PE, 19/03/2025, RD882400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF5139/PE, 27/03/2025, VD1205462, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYF5G18/PE, 23/03/2025,
RD908418, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF7059/PE, 21/03/2025, RD921180, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYF7F22/PE, 23/03/2025, RD927447, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF8754/PE, 22/03/2025, RD923042, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG1C48/PE, 27/03/2025, VD1203524, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG2010/PE, 22/03/2025,
RD916119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG5I84/PE, 24/03/2025, TE762698, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG6B31/PE, 29/03/2025, VD1210750, 5550-0(Art. 181,

Inc. XVIII); QYG7I00/PE, 20/03/2025, RD894298, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG9D45/PE, 21/03/2025, RD922038, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH1D57/PE,
22/03/2025, RD923255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH1E47/PE, 22/03/2025, RD916534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH1H01/PE, 22/03/2025, RD916356, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYH4G76/PE, 19/03/2025, RD892880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH6B60/PE, 22/03/2025, RD902096, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYH7B05/PE,
19/03/2025, RD886104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH8A81/PE, 19/03/2025, RD890381, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH8J23/PE, 25/03/2025, RD935318, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYI0D30/PE, 25/03/2025, FS807010, 5673-2(Art. 183); QYI1J28/PE, 29/03/2025, VD1209522, 6050-1(Art. 208); QYI2B10/PE, 19/03/2025, RD883695,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI3B86/PE, 22/03/2025, RD916062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4D65/PE, 29/03/2025, VD1195688, 6050-1(Art. 208); QYI4F44/PE,
30/03/2025, VD1202331, 6041-2(Art. 207); QYI5B92/PE, 23/03/2025, RD928443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI5H85/PE, 24/03/2025, RD932670, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYI8I21/PE, 27/03/2025, VD1203656, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI9A17/PE, 22/03/2025, RD901936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ5E00/PE, 24/03/2025,
RD932653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ5I57/PE, 22/03/2025, RD899672, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ6D32/PE, 22/03/2025, RD904374, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ6F00/PE, 20/03/2025, RD872383, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ7D72/PE, 19/03/2025, RD882680, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ7D72/PE, 20/03/2025,
RD890748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ7E06/PE, 25/03/2025, TE775099, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ8J66/PE, 22/03/2025, RD922755, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYK0H48/PE, 21/03/2025, RD914728, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK1G91/PE, 19/03/2025, RD882486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK2H03/PE, 18/03/2025,
RD878519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK3B06/PE, 22/03/2025, RD922933, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK3D04/PE, 19/03/2025, RD892945, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK3F69/PE, 20/03/2025, RD871417, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYK4H97/PE, 19/03/2025, RD883547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK5B75/PE, 18/03/2025,
RD877130, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYK5F48/PE, 22/03/2025, RD918626, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYK5G63/PE, 21/03/2025, RD922097, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK5J56/PE, 22/03/2025, RD915872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK8F73/PE, 21/03/2025, RD917174, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYL0C97/PE, 18/03/2025,

RD880017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL5B31/PE, 22/03/2025, RD916879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL5C44/PE, 22/03/2025, RD922909, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL5C66/PE, 23/03/2025, RD909422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL6G75/PE, 27/03/2025, VD1205454, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYL8G74/PE, 18/03/2025,
RD888859, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYL8J60/PE, 23/03/2025, RD910161, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8J60/PE, 23/03/2025, RD910757, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM0G71/PE, 23/03/2025, RD907861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM1J72/PE, 25/03/2025, RD934150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM3D16/PE, 21/03/2025,
RD894670, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYM6C70/PE, 22/03/2025, RD898420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM6F21/PE, 19/03/2025, RD881684, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); QYN0E35/PE, 21/03/2025, RD894786, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYN4C13/PE, 19/03/2025, RD884357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN4J46/PE, 22/03/2025,
RD900646, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYN6A91/PE, 29/03/2025, VD1210580, 6050-1(Art. 208); QYN6D47/PE, 19/03/2025, RD890110, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN6D95/PE, 28/03/2025, VD1200746, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYN6I48/PE, 24/03/2025, VD1197630, 5991-0(Art. 206, Inc. I);QYN8B13/PE, 21/03/2025,
RD897270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO0F29/PE, 20/03/2025, RD893704, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYO3E47/PE, 19/03/2025, RD890659, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO3H14/PE, 22/03/2025, RD900182, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO6I99/PB, 19/03/2025, RD883555, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO8H63/PE, 21/03/2025,
RD917140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO8I29/PE, 30/03/2025, VD1206680, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYO9D54/PE, 18/03/2025, RD875617, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO9D54/PE, 25/03/2025, RD933447, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP0E29/PE, 23/03/2025, RD908590, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYP0E29/PE, 23/03/2025,
RD927897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP0G07/PE, 18/03/2025, RD889162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4D86/PE, 22/03/2025, RD905532, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP4G24/PE, 28/03/2025, VD1206779, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYP6B62/PE, 18/03/2025, RD875340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP7G87/PE, 19/03/2025,
RD874572, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYQ2A24/PE, 21/03/2025, RD896576, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ3E63/PE, 22/03/2025, RD918740, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ4E39/PE, 22/03/2025, RD902959, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYQ5E56/PE, 25/03/2025, RD933234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ5I98/PE, 20/03/2025,
RD870178, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ9E47/PE, 18/03/2025, RD878667, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR3E56/PE, 28/03/2025, VD1209158, 6050-1(Art. 208);
QYR5G56/PE, 23/03/2025, RD925533, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYR6A92/PE, 26/03/2025, VD1182918, 6050-1(Art. 208); QYR7B08/PE, 23/03/2025, RD908965,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR7B08/PE, 23/03/2025, RD909074, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3B61/PE, 19/03/2025, RD883580, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS6H32/PE, 22/03/2025, RD898668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT0A53/PE, 19/03/2025, RD890268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT0A53/PE, 21/03/2025,
RD921066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT0F43/PE, 28/03/2025, TE776940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT2C32/PE, 22/03/2025, RD903327, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYT2D67/PE, 20/03/2025, RD890144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT3I81/PE, 19/03/2025, RD881900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT7A66/PE, 19/03/2025,
RD891299, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT7H24/PE, 23/03/2025, RD897866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT9J82/PE, 23/03/2025, RD910811, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU0D79/PE, 29/03/2025, TE773444, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYU4G05/PE, 23/03/2025, RD910463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU6A98/PE, 24/03/2025,
RD931932, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYU6F88/PE, 19/03/2025, RD888727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV2I09/PE, 19/03/2025, RD881420, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV3E27/PE, 18/03/2025, RD881048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV3E27/PE, 19/03/2025, RD886015, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYV3G50/PE, 23/03/2025,
RD907144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV8G14/PE, 19/03/2025, RD888590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW3C17/PE, 23/03/2025, RD924618, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYW4A24/PE, 23/03/2025, RD911915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW4D14/PE, 22/03/2025, RD917018, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW4J64/PE, 23/03/2025,
RD907519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW5G20/PE, 27/03/2025, VD1203443, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW6A77/PE, 20/03/2025, RD872065, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYW6A77/PE, 22/03/2025, RD918456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW6F89/PE, 22/03/2025, RD904862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW7J78/PE, 26/03/2025,
VD1207171, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYX0C89/PE, 18/03/2025, RD879817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX0E22/PE, 19/03/2025, RD888174, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX1E26/PE, 18/03/2025, RD888255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX5B91/PE, 20/03/2025, RD893593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX5B91/PE, 26/03/2025,

RD934036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX5D27/PE, 23/03/2025, RD912547, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYX6C60/PE, 30/03/2025, VD1201424, 6041-2(Art. 207);
QYX8B84/PE, 30/03/2025, FS810100, 6050-3(Art. 208); QYX9H35/PE, 20/03/2025, RD872944, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY0C13/PE, 26/03/2025, VD1204318,
5720-0(Art. 186, Inc. I); QYY0H15/PE, 26/03/2025, TE774637, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYY7E56/PE, 19/03/2025, RD889863, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYY7E91/PE, 24/03/2025, VD1196706, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYY7F08/PE, 20/03/2025, RD870119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ2B34/PE, 25/03/2025,
RD934010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ2C51/PE, 25/03/2025, VD1205209, 6050-1(Art. 208); QYZ5H56/PE, 20/03/2025, RD893720, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYZ7A53/PE, 23/03/2025, RD912784, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYZ7A53/PE, 23/03/2025, RD913039, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ7F44/PE, 31/03/2025,
RD994225, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ8I78/PE, 23/03/2025, RD924952, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ9B26/PE, 20/03/2025, RD872685, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ9H90/PE, 19/03/2025, RD881714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ9H90/PE, 23/03/2025, RD928559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ9H90/PE, 25/03/2025,
RD934710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QZC3F31/AM, 19/03/2025, RD883598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCF1F62/PE, 19/03/2025, RD886910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RCW7A46/PE, 20/03/2025, RD873037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RDJ5C57/PE, 23/03/2025, RD901243, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFP1H53/PE, 25/03/2025,
TE774564, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RFQ1A66/PE, 29/03/2025, VD1210539, 6050-1(Art. 208); RFQ6G06/PE, 23/03/2025, RD926742, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFS8G16/PB, 18/03/2025, RD874076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFT3J11/PE, 19/03/2025, RD883105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFY4G47/SC, 26/03/2025,
VD1207015, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGK2J82/RN, 22/03/2025, RD905664, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RGR0E84/AL, 20/03/2025, RD872413, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); RGR0E84/AL, 19/03/2025, RD882729, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGT1E61/PE, 22/03/2025, RD904145, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RJK1H99/PE, 23/03/2025,
RD926351, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLR0F76/PB, 19/03/2025, RD885868, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RLT1G59/PB, 20/03/2025, RD894271, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RLU4I49/PE, 18/03/2025, RD873924, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLZ4F46/PE, 22/03/2025, RD899680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RML1J97/PE, 31/03/2025, FS813591,
6050-3(Art. 208); RMS5F68/PE, 19/03/2025, RD884942, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RMU9F78/PE, 21/03/2025, RD917344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMV5F95/PE,
20/03/2025, RD869463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMX4B15/PE, 23/03/2025, RD926807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMY5G36/PE, 21/03/2025, RD896622, 7455-0(Art.
218, Inc. I); RNC5B25/PE, 29/03/2025, TE763759, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RNJ1E94/PE, 22/03/2025, RD902797, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNJ1E94/PE,
21/03/2025, RD915333, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNL5J92/PE, 28/03/2025, VD1200851, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RNN3E07/PE, 19/03/2025, RD893224, 7455-0(Art.
218, Inc. I); RNS0C47/PE, 20/03/2025, RD891930, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNS0C47/PE, 23/03/2025, RD906040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNX1C56/PE,
22/03/2025, RD903530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RPX7A53/BA, 19/03/2025, RD888140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTA2G03/PE, 26/03/2025, RD933110, 7455-0(Art.
218, Inc. I); RTC7I78/PE, 23/03/2025, RD907837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTG0F49/PE, 21/03/2025, RD922070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTI1B41/PE, 22/03/2025,
RD901502, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTJ1I64/PE, 23/03/2025, RD925908, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RTM3B21/RN, 29/03/2025, VD1210601, 6050-1(Art. 208);
RTV6E18/PE, 23/03/2025, RD908817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTW2D38/PE, 23/03/2025, RD898749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUD3D00/PE, 19/03/2025,
RD881854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUE9D46/RN, 22/03/2025, RD918405, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RUP0B87/PE, 23/03/2025, RD912075, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUQ5E56/PE, 23/03/2025, RD928990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUS2E82/PE, 23/03/2025, RD913608, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RUS4J52/PE, 19/03/2025,
RD882478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUU8A93/PE, 20/03/2025, RD890950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUU9J43/PE, 21/03/2025, RD896592, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RVI8E25/PE, 23/03/2025, RD906385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVL6H18/PE, 22/03/2025, RD915805, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVM9A69/PE, 18/03/2025,
RD881030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVO7B85/PE, 23/03/2025, RD908094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE0A39/PE, 23/03/2025, RD906377, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZE3E24/PE, 21/03/2025, RD922194, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE4D93/PE, 22/03/2025, RD915600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF0B69/PE, 19/03/2025,
RD885353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF1D88/PE, 20/03/2025, RD871484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF3D39/PE, 23/03/2025, RD908655, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF3J63/PE, 18/03/2025, RD881005, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF3J63/PE, 25/03/2025, RD934397, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF8D29/PE, 22/03/2025, RD918065,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF9B54/PE, 18/03/2025, RD880424, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF9G13/PE, 20/03/2025, RD894174, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF9H33/PE, 22/03/2025, RD904064, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG3C66/PE, 23/03/2025, RD906571, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG5I41/PE, 21/03/2025,
RD920434, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7D43/PE, 20/03/2025, RD891868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7F43/PE, 19/03/2025, RD884969, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG8G95/PE, 22/03/2025, RD901472, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH1I23/PE, 19/03/2025, RD881234, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH2J45/PE, 23/03/2025,
RD911745, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH6C51/PE, 30/03/2025, FS811203, 5673-2(Art. 183); RZH9B25/PE, 19/03/2025, RD893380, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI0H93/PE, 23/03/2025, RD926106, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI5J61/PE, 20/03/2025, RD871409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI7A79/PE, 25/03/2025, TE767940,
7684-2(Art. 244, X); RZI7I13/PE, 20/03/2025, RD872367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9I14/PE, 18/03/2025, RD875811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9I14/PE,
19/03/2025, RD882060, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI9I14/PE, 22/03/2025, RD902312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ1B67/PE, 19/03/2025, RD882826, 7455-0(Art.
218, Inc. I); RZJ1E41/PE, 21/03/2025, RD916852, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ3F63/PE, 23/03/2025, RD910412, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ3F63/PE, 23/03/2025,
RD912369, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ5G68/PE, 19/03/2025, RD891582, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ5I27/PE, 18/03/2025, RD888441, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ6B24/PE, 26/03/2025, VD1183035, 6050-1(Art. 208); RZJ8I31/PE, 18/03/2025, RD888964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK1I44/PE, 24/03/2025, RD932556,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK5H53/PE, 19/03/2025, RD881200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6A89/PE, 18/03/2025, RD875641, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL3B93/PE, 23/03/2025, RD924332, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZL4A20/PE, 19/03/2025, RD890713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL4C73/PE, 22/03/2025,
RD922836, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL4D37/PE, 24/03/2025, TE765131, 7684-1(Art. 244, X); RZL6A51/PE, 28/03/2025, VD1208860, 6050-1(Art. 208);
RZL6E94/PE, 31/03/2025, FS814300, 6050-3(Art. 208); RZL7A41/PE, 26/03/2025, TE767592, 7684-1(Art. 244, X); RZL7A41/PE, 26/03/2025, VD1204377,

5720-0(Art. 186, Inc. I); RZM2I87/PE, 30/03/2025, VD1206370, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZM4D67/PE, 24/03/2025, TE754130, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
RZM6B71/PE, 25/03/2025, TE764070, 7684-2(Art. 244, X); RZM6G02/PE, 20/03/2025, RD891124, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZM7H03/PE, 23/03/2025, RD929113,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN3F97/PE, 22/03/2025, RD923166, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN6C42/PE, 22/03/2025, RD899125, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZN7A97/PE, 26/03/2025, VD1204180, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZO0B96/PE, 20/03/2025, RD872219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO2G76/PE, 19/03/2025,
RD885876, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZO3D62/PE, 24/03/2025, RD932645, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO4H78/PE, 30/03/2025, VD1206515, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); RZO7J07/PE, 24/03/2025, TE767509, 7684-1(Art. 244, X); RZP2E19/PE, 23/03/2025, RD908582, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP2F53/PE, 29/03/2025, FS810410,
6050-3(Art. 208); RZP3A46/PE, 25/03/2025, VD1205110, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZP3A46/PE, 25/03/2025, VD1205128, 5215-1(Art. 170); RZP3A46/PE,
25/03/2025, VD1205136, 7684-2(Art. 244, X); RZP7E17/PE, 19/03/2025, RD883474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP7I75/PE, 22/03/2025, RD918367, 7455-0(Art.
218, Inc. I); RZQ2D76/PE, 29/03/2025, VD1210636, 6050-1(Art. 208); RZQ3D22/PE, 29/03/2025, VD1207341, 6050-1(Art. 208); RZQ3I70/PE, 22/03/2025,
RD902894, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ8D91/PE, 23/03/2025, RD907071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR3E30/PE, 29/03/2025, FS812676, 6050-3(Art. 208);
RZR4C63/PE, 18/03/2025, RD875820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5F06/PE, 18/03/2025, RD873754, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR6C12/PE, 29/03/2025,
VD1207325, 6050-1(Art. 208); RZR6J62/PE, 28/03/2025, VD1208747, 6050-1(Art. 208); RZR7B60/PE, 22/03/2025, RD903165, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZR7C93/PE, 25/03/2025, RD935091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS1I94/PE, 20/03/2025, RD889618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS1I94/PE, 22/03/2025, RD903009,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS2B93/PE, 20/03/2025, RD871212, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS3D13/PE, 26/03/2025, VD1207007, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZT2F16/PE, 19/03/2025, RD891272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT2F69/PE, 25/03/2025, RD933684, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT4H19/PE, 23/03/2025,
RD907047, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT5E34/PE, 19/03/2025, RD889154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT6I20/PE, 23/03/2025, RD926149, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT7F25/PE, 24/03/2025, RD931614, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT7I25/PE, 19/03/2025, RD888689, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT8J52/PE, 25/03/2025,
VD1205080, 6050-1(Art. 208); RZU3B50/PE, 19/03/2025, RD882192, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU5J86/PE, 24/03/2025, RD930758, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZU8G18/PE, 22/03/2025, RD901626, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV0D05/PE, 29/03/2025, VD1210725, 6050-1(Art. 208); RZV1B57/PE, 23/03/2025, RD897459,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV4H11/PE, 22/03/2025, RD916232, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV9H95/PE, 20/03/2025, RD888077, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW0E33/PE, 18/03/2025, RD878705, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW1F21/PE, 19/03/2025, RD884624, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW3A91/PE, 26/03/2025,
VD1182861, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZW3H78/PE, 26/03/2025, VD1204520, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZW5I48/PE, 30/03/2025, VD1211349, 5991-0(Art. 206, Inc.

I); RZW8A73/PE, 20/03/2025, RD869927, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW9E66/PE, 18/03/2025, RD876630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX3F68/PE, 22/03/2025,
RD898536, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX5G30/PE, 23/03/2025, RD929067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX5G39/PE, 21/03/2025, RD920485, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZX5G41/PE, 25/03/2025, VD1205101, 6050-1(Art. 208); RZX5H81/PE, 25/03/2025, VD1197788, 6050-1(Art. 208); RZX8H19/PE, 21/03/2025, RD895804,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY1H74/PE, 25/03/2025, TE764089, 7684-2(Art. 244, X); RZY1H74/PE, 27/03/2025, VD1200550, 6050-1(Art. 208); RZY3J41/PE,
30/03/2025, TE767282, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); RZZ0E69/PE, 22/03/2025, RD919401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ1B90/PE, 28/03/2025, VD1201076,
5720-0(Art. 186, Inc. I); RZZ5B45/PE, 22/03/2025, RD919592, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZZ5F23/PE, 26/03/2025, VD1183159, 6050-1(Art. 208); RZZ7F90/PE,
20/03/2025, RD872928, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ7F90/PE, 19/03/2025, RD885272, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SAJ1D27/AL, 21/03/2025, RD897092, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SGC0D02/ES, 22/03/2025, RD904439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHP4C75/PE, 23/03/2025, RD910056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHS0A68/BA,
29/03/2025, VD1201408, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SIP5F55/PE, 22/03/2025, RD919487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SLD1F88/PB, 24/03/2025, FS804703,
5673-2(Art. 183); SLF1E58/PE, 22/03/2025, RD899176, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNK0A33/PE, 22/03/2025, RD902460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK0F02/PE,
25/03/2025, TE774556, 7684-2(Art. 244, X); SNK0H73/PE, 22/03/2025, RD903610, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNK1E01/PE, 21/03/2025, RD895626, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNK2J50/PE, 19/03/2025, RD881749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK3D06/PE, 26/03/2025, VD1204172, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNK9G40/PE,
18/03/2025, RD880866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL4D65/PE, 23/03/2025, RD909880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL8F26/PE, 18/03/2025, RD875714, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNM0F87/PE, 20/03/2025, RD871026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM2J36/PE, 24/03/2025, TE765859, 7684-1(Art. 244, X); SNM3A14/PE, 21/03/2025,
RD894840, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM3E85/PE, 18/03/2025, RD875889, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM5A34/PE, 24/03/2025, RD914221, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM5J78/PE, 25/03/2025, VD1197729, 6050-1(Art. 208); SNM5J78/PE, 25/03/2025, VD1197737, 5215-1(Art. 170); SNM5J78/PE, 25/03/2025, VD1197745,
6017-4(Art. 206, Inc. III); SNN0H42/PE, 18/03/2025, RD880769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN1B07/PE, 25/03/2025, RD935008, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNN1D37/PE, 24/03/2025, RD931657, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SNN2G53/PE, 28/03/2025, VD1206744, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SNN2H17/PE, 21/03/2025,
RD919673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN8C76/PE, 20/03/2025, RD893631, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN8F65/PE, 23/03/2025, RD898730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN9I68/PE, 19/03/2025, RD882010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO1A70/PE, 19/03/2025, RD884659, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO1H49/PE, 25/03/2025,
VD1205217, 6050-1(Art. 208); SNO5G43/PE, 21/03/2025, RD920280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO5G89/PE, 22/03/2025, RD904102, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO5I23/PE, 26/03/2025, RD933463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6B63/PE, 22/03/2025, RD900140, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO6B72/PE, 20/03/2025,
RD869935, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6B72/PE, 19/03/2025, RD885841, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6B72/PE, 24/03/2025, RD930561, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO6J49/PE, 20/03/2025, RD891396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO8A06/PE, 18/03/2025, RD877202, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP0H54/PE, 25/03/2025,
TE768262, 7684-2(Art. 244, X); SNP3A04/PE, 22/03/2025, RD900662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP3H05/PE, 22/03/2025, RD898501, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNP4J11/PE, 23/03/2025, RD928362, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP4J20/PE, 20/03/2025, RD892040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP5D11/PE, 21/03/2025,

RD915228, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNP6H89/PE, 22/03/2025, RD901464, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNP7F34/PE, 23/03/2025, RD927927, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP8E78/PE, 18/03/2025, RD879280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ0G26/PE, 18/03/2025, RD879191, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ3H57/PE, 18/03/2025,
RD889596, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ5B38/PE, 21/03/2025, RD896754, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR0H34/PE, 21/03/2025, RD914442, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR0H34/PE, 21/03/2025, RD914809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR1I07/PE, 21/03/2025, RD896940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR4B23/PE, 18/03/2025,
RD873886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR4B23/PE, 21/03/2025, RD921600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR6J53/PE, 20/03/2025, RD890578, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS1I18/PE, 23/03/2025, RD925517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS4E47/PE, 23/03/2025, RD924294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS6G92/PE, 26/03/2025,
VD1204202, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNS7G05/PE, 23/03/2025, RD907489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS8F91/PE, 20/03/2025, RD891914, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNS8I98/PE, 18/03/2025, RD880440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT1H68/PE, 22/03/2025, RD918170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT2E14/PE, 20/03/2025,
RD871840, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNT2I50/PE, 21/03/2025, RD920540, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNT6A28/PE, 20/03/2025, RD871018, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT6C84/PE, 22/03/2025, RD923433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT6I22/PE, 22/03/2025, RD899052, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNT7F47/PE, 23/03/2025,
RD904536, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT7I01/PE, 27/03/2025, TE761683, 7684-1(Art. 244, X); SNT8A87/PE, 24/03/2025, TE765115, 7684-1(Art. 244, X);
SNT8H92/PE, 27/03/2025, TE768696, 7684-2(Art. 244, X); SNT9E98/PE, 22/03/2025, RD919428, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SNV0C80/PE, 22/03/2025, RD918529,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV3H21/PE, 19/03/2025, RD884136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV6B74/PE, 22/03/2025, RD923190, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV6C87/PE, 20/03/2025, RD892740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV6J19/PE, 22/03/2025, RD904021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV7D12/PE, 22/03/2025,
RD917654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV8C47/PE, 23/03/2025, RD910684, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNW2F92/PE, 19/03/2025, RD882133, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW2J44/PE, 21/03/2025, RD922143, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW4E79/PE, 23/03/2025, RD926688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW6I69/PE, 23/03/2025,
RD898064, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNW8F86/PE, 19/03/2025, RD883288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW8F86/PE, 22/03/2025, RD903866, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); SNW9E64/PE, 19/03/2025, RD889022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW9E71/PE, 22/03/2025, RD901227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX3J49/PE, 25/03/2025,
VD1203184, 6050-1(Art. 208); SNX5I40/PE, 19/03/2025, RD884292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX6E31/PE, 20/03/2025, RD890756, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX7E24/PE, 22/03/2025, RD919657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX9J36/PE, 30/03/2025, VD1206230, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNY1A56/PE, 30/03/2025,
TE767304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNY2I49/PE, 18/03/2025, RD877407, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY2J56/PE, 19/03/2025, RD884845, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SNY3D88/PE, 20/03/2025, RD893488, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNY3E97/PE, 22/03/2025, RD899095, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNY7B80/PE, 22/03/2025,
RD917956, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY7E00/PE, 18/03/2025, RD880270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY7J86/PE, 27/03/2025, RD992133, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY8D47/PE, 18/03/2025, RD876583, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ3F71/PE, 19/03/2025, RD886066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ3H11/PE, 23/03/2025,
RD926050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ4B54/PE, 19/03/2025, RD884098, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ4B87/PE, 25/03/2025, VD1205063, 6017-4(Art. 206, Inc.
III); SNZ4B87/PE, 28/03/2025, VD1204733, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SNZ4B87/PE, 28/03/2025, VD1204741, 7684-2(Art. 244, X); SNZ4C57/PE, 21/03/2025,
RD894352, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNZ7H71/PE, 21/03/2025, RD894557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ7J45/PE, 23/03/2025, RD929172, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNZ8A42/PE, 22/03/2025, RD902215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ9A87/PE, 19/03/2025, RD890470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA1E91/PE, 21/03/2025,
RD896878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA2A93/PE, 25/03/2025, VD1205152, 6050-1(Art. 208); SOA2A93/PE, 25/03/2025, VD1205160, 6017-4(Art. 206, Inc. III);
SOA2A93/PE, 25/03/2025, VD1205179, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SOA2A93/PE, 25/03/2025, VD1205187, 5819-1(Art. 193); SOA4A94/PE, 19/03/2025, RD886503,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SOA4J75/PE, 29/03/2025, VD1210709, 6050-1(Art. 208); SOA5G51/PE, 20/03/2025, RD871280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA6J04/PE,
22/03/2025, RD905079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA6J04/PE, 22/03/2025, RD905176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA9A09/PE, 19/03/2025, RD886295, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SOB3E11/PE, 24/03/2025, VD1196757, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOB3J55/PE, 22/03/2025, RD903220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB4E11/PE,
24/03/2025, VD1197621, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOB5C61/PE, 21/03/2025, RD915899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB5D06/PE, 22/03/2025, RD901154,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SOB6E26/PE, 25/03/2025, TE769722, 7684-2(Art. 244, X); SOB9J30/PE, 23/03/2025, RD905249, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOC1F10/PE,
24/03/2025, TE765816, 7684-1(Art. 244, X); SOC2A97/PE, 29/03/2025, VD1208119, 6050-1(Art. 208); SOC2C02/PE, 28/03/2025, VD1208950, 6050-1(Art. 208);
SOC4E36/PE, 26/03/2025, VD1204326, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOC4I02/PE, 18/03/2025, RD875510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC6I96/PE, 18/03/2025,
RD875838, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC7A04/PE, 25/03/2025, RD934478, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOD0H98/PE, 20/03/2025, RD891850, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD1G81/PE, 22/03/2025, RD900808, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD2D01/PE, 21/03/2025, RD916305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD2E09/PE, 18/03/2025,
RD879914, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD7F57/PE, 21/03/2025, RD895162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD9C40/PE, 23/03/2025, RD911192, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD9H59/PE, 19/03/2025, RD890128, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD9I22/PE, 19/03/2025, RD883377, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOE1D65/PE, 30/03/2025,
FS811386, 5673-2(Art. 183); SOE2B37/PE, 22/03/2025, RD902665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE2G20/PE, 23/03/2025, RD907942, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE3A65/PE, 23/03/2025, RD928389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE3G80/PE, 27/03/2025, TE761675, 7684-1(Art. 244, X); SOE3J40/PE, 19/03/2025, RD887143,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE3J40/PE, 19/03/2025, RD887186, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE3J40/PE, 23/03/2025, RD906857, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE4I93/PE, 22/03/2025, RD898773, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE6E42/PE, 25/03/2025, RD934303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE7B92/PE, 21/03/2025,
RD922356, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE7G95/PE, 25/03/2025, TE764100, 7684-2(Art. 244, X); SOE9D24/PE, 23/03/2025, RD928060, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF0E64/PE, 22/03/2025, RD904153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1F97/PE, 21/03/2025, RD919258, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1H41/PE, 23/03/2025,
RD906105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF3J96/PE, 24/03/2025, RD932319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF6E38/PE, 25/03/2025, RD935040, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

SOF6F73/PE, 23/03/2025, RD924871, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF6H00/PE, 19/03/2025, RD885027, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF8B97/PE, 19/03/2025,
RD881978, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF9B35/PE, 25/03/2025, TE766790, 7684-2(Art. 244, X); SOG3B66/PE, 28/03/2025, VD1204873, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
SOG3B66/PE, 28/03/2025, VD1204881, 7684-2(Art. 244, X); SOG4D20/PE, 22/03/2025, RD900891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG4J31/PE, 24/03/2025, TE772898,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOG5F31/PE, 21/03/2025, RD919266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG5G93/PE, 22/03/2025, RD900905, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG6C34/PE, 29/03/2025, FS810460, 6050-3(Art. 208); SOG7B92/PE, 20/03/2025, RD870550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG7B92/PE, 23/03/2025, RD912857,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SOG9D85/PE, 21/03/2025, RD897378, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH2A83/PE, 28/03/2025, VD1200770, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SOH3C47/PE, 23/03/2025, RD927048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH3E31/PE, 20/03/2025, RD870968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH6A88/PE, 20/03/2025,
RD887950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH6C55/PE, 19/03/2025, RD884837, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SOH6C55/PE, 21/03/2025, RD895960, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SOH6I71/PE, 29/03/2025, VD1207406, 6050-1(Art. 208); SOH7J17/PE, 20/03/2025, RD870984, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOH8G17/PE, 18/03/2025, RD874254,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH8G17/PE, 18/03/2025, RD875994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH8G41/PE, 25/03/2025, TE768270, 7684-2(Art. 244, X); SOH8G77/PE,
18/03/2025, RD878780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH9G75/PE, 24/03/2025, RD931363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI0G62/PE, 23/03/2025, RD925827, 7463-0(Art.
218, Inc. II); SOI0G65/PE, 23/03/2025, RD929547, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOI2I21/PE, 26/03/2025, VD1204245, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOI4E56/PE,
19/03/2025, RD881471, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI9F30/PE, 22/03/2025, RD918120, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOI9G83/PE, 22/03/2025, RD903947, 7463-0(Art.
218, Inc. II); SOJ0I44/PE, 18/03/2025, RD878012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ1B27/PE, 22/03/2025, RD902436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ1I93/PE, 22/03/2025,
RD915210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ2B69/PE, 20/03/2025, RD870330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ2I83/PE, 22/03/2025, RD914710, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ6G20/PE, 21/03/2025, RD914965, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOJ8I44/PE, 27/03/2025, VD1203648, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOJ9H47/PE, 25/03/2025,
VD1192913, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SOJ9H47/PE, 25/03/2025, VD1192921, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SOJ9H47/PE, 25/03/2025, VD1197699, 5819-1(Art. 193);
SOK1E33/PE, 20/03/2025, RD889570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL0E29/PE, 18/03/2025, RD877288, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOL0G62/PE, 20/03/2025,
RD872049, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL2J45/PE, 20/03/2025, RD871794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL3C44/PE, 22/03/2025, RD902800, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOL3F18/PE, 18/03/2025, RD876940, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOL3G02/PE, 21/03/2025, RD921856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL3H91/PE, 19/03/2025,
RD882710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL4I75/PE, 19/03/2025, RD886023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL4I75/PE, 19/03/2025, RD887119, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOL5H47/PE, 27/03/2025, VD1203710, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOL7G99/PE, 26/03/2025, VD1204130, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOL8D69/PE, 24/03/2025,
RD931622, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOL8J53/PE, 20/03/2025, RD871360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL9I27/PE, 24/03/2025, RD931142, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM0A47/PE, 22/03/2025, RD917301, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOM1E20/PE, 23/03/2025, RD926262, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM1I14/PE, 28/03/2025,
TE761888, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOM2C73/PE, 21/03/2025, RD921872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM2I24/PE, 22/03/2025, RD905400, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SOM3B99/PE, 22/03/2025, RD899133, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM3G70/PE, 20/03/2025, RD870470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM6I20/PE, 30/03/2025,
VD1206256, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOM6I50/PE, 23/03/2025, RD925665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM9D42/PE, 19/03/2025, RD881897, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON4F88/PE, 23/03/2025, RD926432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON7H24/PE, 24/03/2025, RD932815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO0J81/PE, 22/03/2025,

RD914868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO4J43/PE, 25/03/2025, VD1205225, 6050-1(Art. 208); SOO6D31/PE, 22/03/2025, RD923360, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOO6H89/PE, 18/03/2025, RD891990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO7E46/PE, 22/03/2025, RD902452, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOP0C92/PE, 23/03/2025,
RD912679, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP1H62/PE, 19/03/2025, RD881331, 7455-0(Art. 218, Inc. I);SOP2E21/PE, 24/03/2025, VD1196749, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SOP2F53/PE, 20/03/2025, RD871123, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP5D57/PE, 23/03/2025, RD928877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP8H83/PE, 23/03/2025,
RD899940, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOS0I67/PE, 23/03/2025, RD904560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SZV4I52/PA, 19/03/2025, RD886546, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
TNH4J94/AL, 22/03/2025, RD905575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); TNH5E92/AL, 23/03/2025, RD901766, 7471-0(Art. 218, Inc. III); TPA0H40/PB, 20/03/2025,
RD887267, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B0AC32E9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA. EPG5C46/PE, 25/01/2025, VD1140670, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHL6037/PE, 26/01/2025, TE724613, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII5D31/PE, 23/01/2025, TE721002, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJR6848/PE, 20/11/2024, TE697152, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KJT5182/PE, 19/01/2025, RD606004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB8511/PE, 20/01/2025, FS638234, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKY3690/AL, 24/01/2025, VD1139818, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLE2625/PE, 20/01/2025, VD1124004, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLI1082/PE, 19/01/2025, RD603269, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

KLK3G29/PE, 20/01/2025, VD1114939, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLS9H72/PE, 20/01/2025, RD605377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLZ1E40/PE, 16/11/2024, RD518776, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LUL7C01/RJ, 24/01/2025, VD1139915, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NDA1D51/PE, 19/11/2024, VD1008080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXV7706/PE, 25/01/2025, VD1134077, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OVI6H06/ES, 25/01/2025, VD1140891, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OXF5232/PE, 19/01/2025, RD603145, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM3426/PE, 24/01/2025, VD1073590, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYM5J25/PE, 22/01/2025, VD1135057, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; OYR6C05/PE, 24/01/2025, VD1139770, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYU0E02/PE, 20/01/2025, FS638420, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYU0E02/PE, 21/01/2025, FS639800, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYW7938/PE, 21/01/2025, FS639184, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCA0I54/PE, 20/01/2025, VD1129693, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCA9220/PE, 21/01/2025, RD606535, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE3110/PE, 19/01/2025, FS636088, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCL1A95/PE, 20/01/2025, RD604281, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY7290/PE, 17/09/2024, TE641890, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCZ9D64/PE, 20/01/2025, VD1129480, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB5720/PE, 21/01/2025, RD604648, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB5C02/PE, 22/01/2025, VD1135103, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PDB5C02/PE, 23/01/2025, VD1138374, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PDB5C02/PE, 23/01/2025, VD1138382, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDB9213/PE, 24/01/2025, VD1138501, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDE3723/PE, 20/01/2025, VD1112758, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDL3A88/PE, 21/01/2025, FS637742, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDL4B36/PE, 26/01/2025, VD1106308, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN6330/PE, 26/01/2025, VD1076735, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN8396/PE, 24/11/2024, VD1064362, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDQ1I69/PE, 25/01/2025, VD1131930, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT5H76/PE, 24/01/2025, VD1095667, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT7561/PE, 25/01/2025, TE725652, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEA9258/PE, 20/01/2025, RD604397, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEE2779/PE, 25/01/2025, VD1140948, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEL7591/PE, 22/01/2025, TE727469, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEP7647/PE, 26/01/2025, TE722092, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PFK6567/PE, 20/11/2024, TE680144, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PFW8F98/PE, 23/11/2024, VD1062262, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGN5705/PE, 23/01/2025, VD1124233, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGT8F01/PE, 26/01/2025, VD1076778, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW3438/PE, 03/11/2024, RD501598, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PTJ0G16/PE, 19/01/2025, RD603064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVI1D50/PE, 01/11/2024, VD977534, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PXO0D52/PE, 25/01/2025, VD1140808, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFR4G33/PE, 25/01/2025, VD1140905, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLI8939/AL, 20/01/2025, VD1112790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QMI6633/SE, 22/01/2025, TE720057, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QOM1G19/PE, 23/01/2025, VD1138234, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOP8860/PE, 20/01/2025, VD1132961, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYE4805/PE, 21/01/2025, RD604656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE9G04/PE, 22/01/2025, VD1134832, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH0F61/PE, 23/01/2025, VD1136240, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH9G61/PE, 26/01/2025, VD1102337, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL3H31/PE, 19/01/2025, RD604150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL8G26/PE, 20/01/2025, FS636509, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYM1I12/PE, 22/01/2025, TE720383, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYU3A76/PE, 22/01/2025, VD1129367, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYX2C56/PE, 19/01/2025, RD606160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR9A85/AL, 25/01/2025, VD1132104, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RKP6H60/RJ, 20/01/2025, VD1112812, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RVO9I81/PB, 23/01/2025, TE722858, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RVP3B87/PE, 23/01/2025, VD1137416, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ3C58/PE, 23/01/2025, VD1124209, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ3C58/PE, 23/01/2025, VD1135480, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZJ9B84/PE, 24/01/2025, VD1139842, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZK1F81/PE, 23/01/2025, VD1131400, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO2F64/PE, 26/01/2025, TE729119, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZR3C37/PE, 26/01/2025, VD1076824, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT3C71/PE, 21/01/2025, FS637688, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZT8I33/PE, 23/01/2025, VD1134425, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX2E57/PE, 26/01/2025, TE726659, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZY3G30/PE, 20/01/2025, RD605300, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNK2D31/PE, 19/01/2025, RD604885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL1D69/PE, 22/01/2025, VD1130500, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN6H27/PE, 26/01/2025, VD1101241, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; SNN6H27/PE, 26/01/2025, VD1102264, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR9D20/PE, 23/01/2025, VD1137408, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS0A89/PE, 21/01/2025, RD605016, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT1E98/PE, 20/01/2025, VD1129413, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU1A31/PE, 26/01/2025, VD1076832, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU2G23/PE, 19/01/2025, FS638854, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNV0C76/PE, 22/01/2025, VD1134867, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNV5E98/PE, 24/01/2025, VD1084886, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY6F46/PE, 26/01/2025, TE705392, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOB4E47/PE, 22/01/2025, VD1132384, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SOB8B23/PE, 24/01/2025, VD1084860, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB8B23/PE, 24/01/2025, VD1084878, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOE1B28/PE, 22/01/2025, VD1133577, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG1B65/PE, 26/01/2025, VD1076760, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG5G84/PE, 23/01/2025, VD1137491, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOG9G33/PE, 23/01/2025, VD1138196, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH2A22/PE, 22/01/2025, VD1129340, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOH7A07/PE, 23/01/2025, VD1131361, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH7A07/PE, 22/01/2025, VD1134913, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOH7A07/PE, 22/01/2025, VD1134921, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOJ2H20/PE, 21/01/2025, VD1133372, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOM9G88/PE, 20/01/2025, VD1114920, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; TAM8D01/PR, 24/01/2025, VD1084282, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A2108E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por Maior Desconto**, sob o nº 005/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos automotores da frota municipal**. Após análise das propostas e documentação apresentada, foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas**:

• **Item 01 – Peças**: BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00, com proposta de desconto de 15,00% sobre os preços de referência, no valor estimado de R$ 892.500,00.
• **Item 02 – Serviços**: BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00, com proposta de desconto de 9,00% sobre os preços de referência, no valor estimado de R$ 227.500,00.

A sessão pública foi realizada eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas. O procedimento foi homologado pela autoridade competente em 05 de maio de 2025.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:4CF27733

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **homologa** o resultado do **Pregão Eletrônico por Maior Desconto nº 005/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de manutenção da frota de veículos automotores do município**, conforme descrito a seguir:

• **Item 01 – Peças**: Empresa vencedora **BSAUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.989.593/0001-00, com desconto ofertado de **15,00%**, total estimado de **R$ 892.500,00**.
• **Item 02 – Serviços**: Empresa vencedora **BSAUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.989.593/0001-00, com desconto ofertado de **9,00%**, total estimado de **R$ 227.500,00**.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B9E82C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.

CONTRATADA: BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos veículos da frota oficial do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 319.996,75 (Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo:
– R$ 255.000,00 referente ao fornecimento de peças, com desconto de 15,00%;
– R$ 64.996,75 referente aos serviços de manutenção, com desconto de 9,00%.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:0DB9405A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025 - FME PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.

CONTRATADA: BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos veículos da frota oficial do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 426.654,75 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo:
– R$ 340.000,00 referente ao fornecimento de peças, com desconto de 15,00%;
– R$ 86.654,75 referente aos serviços de manutenção, com desconto de 9,00%.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8F0E3AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.

CONTRATADA: BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos veículos da frota oficial do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 319.996,75 (Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo:
– R$ 255.000,00 referente ao fornecimento de peças, com desconto de 15,00%;
– R$ 64.996,75 referente aos serviços de manutenção, com desconto de 9,00%.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

TIAGO CARVALHO DOS SANTOS
Gestor Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8A1E5FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos veículos da frota oficial do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 53.351,75 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo:
– R$ 42.500,00 referente ao fornecimento de peças, com desconto de 15,00%;
– R$ 10.851,75 referente aos serviços de manutenção, com desconto de 9,00%.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B92105DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por Maior Desconto**, sob o nº 007/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para Serviços de instalação e fornecimento de internet com velocidade mínima 1GB up / 1 GB dow**. Após análise das propostas e documentação apresentada, foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas**:
FÊNIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.693.988/0001-45.
Valor do Contrato: **R$ 133.104,00** (Cento e Trinta Três Mil, Cento e Quatro Reais).

A sessão pública foi realizada eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas. O procedimento foi homologado pela autoridade competente em 12 de maio de 2025.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FDDEB0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **homologa** o resultado do **Pregão Eletrônico por Maior Desconto nº 007/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para Serviços de instalação e fornecimento de internet com velocidade mínima 1GB up / 1 GB dow**, conforme descrito a seguir:

FÊNIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.693.988/0001-45.
Valor do Contrato: **R$ 133.104,00** (Cento e Trinta Três Mil, Cento e Quatro Reais).

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B9653801

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: FÊNIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.693.988/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para suprir as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social desse Município de Orocó/PE em prédios e locais públicos da Sede e Zona Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.608,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FA2E12BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - FME PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.

CONTRATADA: FÊNIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.693.988/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para suprir as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social desse Município de Orocó/PE em prédios e

locais públicos da Sede e Zona Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.840,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:EE748D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.

CONTRATADA: FÊNIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.693.988/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para suprir as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social desse Município de Orocó/PE em prédios e locais públicos da Sede e Zona Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

TIAGO CARVALHO DOS SANTOS
Gestor Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8A841D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.

CONTRATADA: FÊNIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.693.988/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para suprir as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social desse Município de Orocó/PE em prédios e locais públicos da Sede e Zona Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.048,00 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais)**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:A5775A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **008/2025**, cujo objeto é a **aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE**. Após análise das propostas e documentação apresentada, foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas**:

Após a análise das propostas e da documentação apresentada, a licitante **POSTO MENINO JESUS LTDA**. Inscrita no CNPJ n° **10.835.679/0001-92**, foi declarada vencedora dos seguintes itens:
Item 01- gasolina Comum: Valor Unitário R$ 6,45 – Quantidade 374.500 Litros – Valor Total **R$ 2.415.525,00**.
Item 02- Diesel S10: Valor Unitário R$ 6,09 – Quantidade 389.800 Litros – Valor Total **R$ 2.373.882,00**
Total Adjudicado: **R$ 4.789.407,00** (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sete reais).

A sessão pública foi realizada eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas. O procedimento foi homologado pela autoridade competente em 12 de maio de 2025.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:A24ACE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, **Sra. Célia Maria da Silva Pereira**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente especialmente o art. 71 da lei 14.133/2021, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, destinado à **aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, conforme descrito a seguir:

POSTO MENINO JESUS LTDA. Inscrita no CNPJ n° **10.835.679/0001-92**, vencedora dos seguintes itens:
Item 01- gasolina Comum: Valor Unitário R$ 6,45 – Quantidade 374.500 Litros – Valor Total **R$ 2.415.525,00**.
Item 02- Diesel S10: Valor Unitário R$ 6,09 – Quantidade 389.800 Litros – Valor Total **R$ 2.373.882,00**
Total Adjudicado: **R$ 4.789.407,00** (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sete reais)

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FC46D41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: POSTO MENINO JESUS LTDA. Inscrita no CNPJ n° 10.835.679/0001-92.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.795.980,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:5EF549D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025 - FME PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.

CONTRATADA: POSTO MENINO JESUS LTDA. Inscrita no CNPJ n° 10.835.679/0001-92.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.131.750,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8736D849

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.

CONTRATADA: POSTO MENINO JESUS LTDA. Inscrita no CNPJ n° 10.835.679/0001-92.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.789.800,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

TIAGO CARVALHO DOS SANTOS
Gestor Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:E9C4F5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.

CONTRATADA: POSTO MENINO JESUS LTDA. Inscrita no CNPJ n° 10.835.679/0001-92.
OBJETO: aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 71.877,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de Maio de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:7126AA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 031/2025.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **RAI DUARTE FALCAO** portador do RG n.º 6.651.977 SDS/PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 071.254.174-85, para ocupar o cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 13º de MAIO/2025.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **13 de MAIO de 2025**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 13 de MAIO de 2025.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:53009E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE.
AUTORIDADE COMPETENTE:

Alan Bruno Félix de Souza
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

RATIFICAÇÃO

Considerando o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina-PE, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE, e;

Considerando que a dispensa de licitação foi fundamentada no**artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação em razão do valor do serviço a ser contratado;

Considerando que a empresa MATEUS FERNANDES FLORENTINO, CNPJ 37.405.558/0001-67, demonstrou atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme relatório da Comissão de Contratação;

Considerando que o preço proposto pela empresa foi considerado justo, vantajoso e compatível com os valores de mercado, conforme análise realizada e justificativa apresentada;

RATIFICOa dispensa de licitação para contratação da empresa **MATEUS FERNANDES FLORENTINO**, com valor global de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), para a prestação dos serviços, nos termos do artigo 71, inc. IV, e art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.
Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, observados os prazos, valores e condições acordados, garantindo-se a transparência e a legalidade do processo.

Palmeirina/PE, 13 de maio de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:C79A1D94

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, CNPJ Nº 11.240.165/0001-57, Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Bairro Centro, Palmeirina, PE - CEP 55310-000**.**
Contratado: MATEUS FERNANDES FLORENTINO - CNPJ Nº 37.405.558/0001-67
Número do contrato: 006/2025.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 005/2025.
Processo Licitatório: 008/2025.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.
Vigência do Contrato: 13 de maio de 2025 à 12 de maio de 2026.
Valor do Contrato: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto/Atividade: 01.031.0102.2001 - Manutenção dos serviços administrativos e rem. dos vereadores.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:Próprios

Fiscal do Contrato: José Daniel da Silva Sobral – Secretário Executivo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 13 de maio de 2025.
Publicação: O presente extrato será divulgado na AMUPE e portal da Transparência da Câmara.

Palmeirina, 13 de maio de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:207DE0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 118.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 118/2025
Fornecedor: JAIME ROMAO DA SILVA
CNPJ nº: 19.135.395/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em emissão de passagens aéreas para uma família atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, uma vez que a mãe e responsável pelos menores da casa veio a óbito, deixando duas filhas ainda crianças, onde o CRAS em parceria com o Conselho Tutelar identificou parentes que podem abrigar essas menores na Cidade de São Paulo, o quais não dispõem de recursos financeiros para o custeio dessas passagens para vir até o município de Panelas e consequentemente levar consigo as menores, conforme o relatório em anexo, para a concessão do benefício eventual de passagem.
Valor: R$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 11 de abril de 2025
.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:657F284D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 088.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 088/2025
Fornecedor: MULTIAVE LTDA
CNPJ nº: 01.320.430/0001-53
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção corretiva da AUTOCLAVE, com substituição de peças, pertencente ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.160,71 (mil cento e sessenta reais e setenta e um centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 304 – Vigilância Sanitária; 10 304 1012 – Vigilância Sanitária; 10.304.1012.2173.0000 – Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B9BE08AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 002/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico O Registro De Preços Para Aquisição De Recargas De Gases Medicinais (Com Cilindros Em Comodato) E Cilindros Para Gases Para A Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 236.413,01. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 29/05/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 29/05/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 14 de maio de 2025.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:0FAB30E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 167.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 167/2025
Fornecedor: PARQUE DE DIVERSOES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA
CNPJ nº: 16.837.402/0001-85
Objeto: Contratação de parque de diversões para funcionamento no 51º festival nacional de jericos de 30 de abril a 04 de maio de 2025.
Valor: R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B545690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 185.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 185/2025
Fornecedor: COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS E RESIDUOS TEXTEIS LTDA
CNPJ nº: 11.950.458/0001-28
Objeto: Aquisição de fogos artesanais, destinados a 51º festival nacional de jericos de Panelas-PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta solicitação de despesa.
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DBEFA76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 171.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 171/2025
Fornecedor: ARTHUR RUAN BARBOSA DE FREITAS
CPF nº: 704.042.784-26
Objeto: Serviço de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) durante 30 de abril a 4 de maio no 51º Festival Nacional de Jericos de 2025.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 –

Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A9B16EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 139.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 139/2025
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07
Objeto: Prestação de serviço de ornamentação e decoração de ambiente na quadra da Escola Municipal Joaquim Nabuco para a culminância do projeto "Família na Escola", que se realizará no dia 13 de maio de 2025
Valor: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4D5B9C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 19.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 19/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 01 (uma) lente Canon ef 75-300mm, 04 (quatro) bastões de led lighting e 03 (três) cartões de memória classe 10 para o departamento de comunicação, ligado ao Gabinete do prefeito.
Valor: R$ 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Governo
Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 24.122.0404.2023 – Governança e Administração do Departamento de Comunicação; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:550435DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.18.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 10.550.664/0001-88 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim e MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FALCÃO.

Parnamirim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0B956923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.24.1

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa JEFFERSON S GALVÃO - CNPJ: 22.588.386/0001-37 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS E PROCESSAMENTO DE SAGRES PESSOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim e JEFFERSON SALU GALVÃO. Parnamirim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:DDA3DE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 04 PROCESSO 05

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	05/2025
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE
Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Município/UF:	PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na DISPENSA ELETRÔNICA no 004/2025, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Ocorre que após análise do agente de contratação do Município de Parnamirim/PE, foi percebido que houve erro na elaboração do edital acima identificado no que se refere a data de publicação e prazo de apresentação de propostas de preços das empresas participantes do presente certame.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, embasando-se no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados alterações.

PARNAMIRIM/PE, 22 de janeiro de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:2733D4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 05 PROCESSO 06

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	06/2025
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE
Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Município/UF:	PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na DISPENSA ELETRÔNICA no 005/2025, destinada a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.**

Ocorre que após análise do agente de contratação do Município de Parnamirim/PE, foi percebido que houve erro na elaboração do edital acima identificado no que se refere a data de publicação e prazo de apresentação de propostas de preços das empresas participantes do presente certame.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, embasando-se no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados alterações.

PARNAMIRIM/PE, 22 de janeiro de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:2AA08ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 06 PROCESSO 07

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	07/2025
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.
Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Município/UF:	PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na DISPENSA ELETRÔNICA no 006/2025, destinada a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.**

Ocorre que após análise do agente de contratação do Município de Parnamirim/PE, foi percebido que houve erro na elaboração do edital acima identificado no que se refere a data de publicação e prazo de apresentação de propostas de preços das empresas participantes do presente certame.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, embasando-se no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados alterações.

PARNAMIRIM/PE, 22 de janeiro de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Administração E Planejamento

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:4BDFDBCF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.18.03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 10.550.664/0001-88 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)

Vigência do Contrato: 12 meses. **Signatários**: Nilva Maria Mendes de Sá e MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FALCÃO.

Parnamirim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:404989E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.18.2

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 10.550.664/0001-88 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FALCÃO.

Parnamirim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:74749D79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.1

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa WEJ CONSULTORIA E ENSINO PEDAGÓGICO LTDA - CNPJ: 10.690.596/0001-52**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025 INSPIRAR, PRATICAR E INCLUIR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e EVA MARIA OLIVEIRA. Parnamirim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BD7EBE51

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.18.04

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 10.550.664/0001-88 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FALCÃO.

Parnamirim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:73DA3BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0015/2025

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º. da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0015/2025 Passira / PE, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOZA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOZA, portador(a) do RG 5.025.535, SDS/PE, CPF 031.660.994-33, Efetivo, no cargo de PROFESSOR (A), Classe Graduado, Faixa F, 200 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1003, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, e IV, §§ 1.º e 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 767/2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 008/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 22/04/1997, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D1761097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - PMP

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 065/2022 – Tomada de Preço Nº 009/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** CASTRO & ROCHA LTDA – LUX ENERGIA E SERVIÇOS **CNPJ:** 32.185.141/0001-12 **Nova Execução:** 250 (Duzentos e Cinquenta) dias, Iniciando a partir de

09/04/2025. **Nova Vigência:** 300 (Trezentos) dias, Iniciando-se a partir do dia 26/04/2025.

Paudalho, 07 de Abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7C93A8C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 - PMP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2024 – Dispensa Nº 028/2024. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PÓRTICOS DO PÁTIO DA FEIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** RDG CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 23.159.046/0001-53 **Nova Execução:** 30 (Trinta) dias, Iniciando a partir de 16/04/2025.

Paudalho, 14 de Abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:95C2660B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2024 – Dispensa Nº 028/2024. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PÓRTICOS DO PÁTIO DA FEIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** RDG CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 23.159.046/0001-53 **Nova Vigência:** 180 (Cento e Oitenta) dias, Iniciando a partir de 16/02/2025.

Paudalho, 13 de Fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3D65EA28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando a partir de 17/08/2024.

Paudalho, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9A70402F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Nova Vigêncio:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, iniciando a partir de 08/10/2024.

Paudalho, 07 de Outubro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8F57B48B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando a partir de 13/02/2025.

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3D236AF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Acréscimo de valor correspondente a 12,8167130509895 % (Por cento) do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Valor do acréscimo**: R$ 133.271, **Valor Total atualizado**: R$ 1.173.098,53.

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:363E9764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 043/2022 – Concorrência Pública Nº 003/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO-PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400.003831/2018-63 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 – PROJETO FNDE **Contratada:** PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTO LTDA **CNPJ**: 10.565.011/0001-72. **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) Dias, Iniciando a partir de 14/04/2025. **Nova Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, iniciando a partir de 03/04/2025.

Paudalho, 02 de Abril de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7B1BB2F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Inexgibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PUBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 04.882.433/0001-79 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/04/2025.

Paudalho, 04 de Abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E781DFBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** CORREIA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 24.859.508/0001-08 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 12/03/2026.

Paudalho, 07 de Abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D7D1A4F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** RAS MED SAÚDE LTDA **CNPJ:** 45.912.230/0001-65 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/03/2025.

Paudalho, 25 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AF93BFEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Pregão Eletrônico 014/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor Referente à 20% (por cento) do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** 39.782.243 LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA **CNPJ:** 39.782.243/0001-64 **Valor do Acréscimo:** R$ 42.621,60.

Paudalho, 10 de Março de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A8D5B83E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 392 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JONSON LIRA DA PAIXAO**, brasileiro, portador do RG. Nº 3680004 SSP/PE e CPF. Nº 661.583.114-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B48C4572

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394- FME DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 394- FME DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEONARDO LEANDRO NASCIMENTO GOES**, brasileiro, portador do RG. Nº 5875813 SDS/PE e CPF. Nº 063.534.074-75, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1D16F1A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 396 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAFAEL HENRIQUE COUTINHO ALVES**, brasileiro, portador do RG. Nº 8175331 SDS/PE e CPF. Nº 081.763.204-20, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:579C00EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 397-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GILBERTO GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 4801915 - SSP/PE, CPF (MF) nº 766.112.134-49, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0B021C1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 398-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE MARTINS XAVIER,** brasileira, portadora do RG nº 7907736 - SDS/PE, CPF (MF) nº 084.350.924-45, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C5A4C620

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 399-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOAIS JOSE DE SANTANA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 8237450 - SDS/PE, CPF (MF) nº 102.331.024-42, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1951D77C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 400-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FABIANA MARIA DE MOURA GONCALVES,** brasileira, portadora do RG nº 6197568 - SDS/PE, CPF (MF) nº 033.601.634-43, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3761E8B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 401-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SALATIEL FARIAS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7809065 - SDS/PE, CPF (MF) nº

074.775.694-51, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:575E6434

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 402-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LETICIA GABRIELLY LIMA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 8911703 - SDS/PE, CPF (MF) nº 103.680.884-05, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4C9AFD22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 403-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EMMERSON CLIMACO XIMENES,** brasileiro, portador do RG nº 4806001 - SDS/PE, CPF (MF) nº 021.590.754-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4ACDA906

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 404-FME DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CECILIA HELENA FLORENCIO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 11897183 - SDS/PE, CPF (MF) nº 000.778.414-76, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:291064EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa EMG-ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS EM RPPS E EM RGPS EVENTUALMENTE RECOLHIDOS A MAIOR OU INDEVIDO, REFERENTE A FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA BASE DE CÁLCULO PATRONAL, ENQUADRANDO ATIVIDADES PREPONDERANTES, POR MEIO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM IMPLEMENTADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

CELEBRAÇÃO: 12 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa EMG-ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:8480F387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 058/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2025-PMP. ARP- Nº013/2025/PMP

-Processo Nº: 058/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 020/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, QUE TIVERAM OS LOTES DESERTOS NA LICITAÇÃO N°046/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 PARA ATENDE AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 200.788,62 (duzentos mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de maio de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de maio de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de maio de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de maio de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de maiol de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:98112166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025

PORTARIA Nº 661/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes dos órgãos governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Marcos Luidson de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.117/2015, que trata da criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva participação dos órgãos governamentais no referido Conselho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 08/2025, encaminhado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, solicitando a nomeação dos representantes dos órgãos governamentais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes representantes dos órgãos governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, para o biênio 2025–2027:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

• **Titular:** Luciana Cristiane Santos Mandú – CPF: 025.628.444-08
• **Suplente:** Mayrlla Kathyuska Santos David – CPF: 066.868.244-29

II – Secretaria Municipal de Educação:

• **Titular:** Amanda Kelli de Oliveira Leite – CPF: 029.624.634-44
• **Suplente:** Ana Patricia Feitosa Gonçalves – CPF: 075.493.964-26

III – Secretaria de Inclusão Social e Cidadania:

• **Titular:** Geovane Kleydson Bezerra da Silva – CPF: 082.420.724-69
• **Suplente:** Edisangela de Assis Lins – CPF: 863.548.174-72

IV – Secretaria de Governo:

• **Titular:** Maria Lays de Melo Carvalho – CPF: 103.470.084-70
• **Suplente:** Crizia Mirelle Galindo Marinho – CPF: 085.102.774-19

V – Secretaria de Esporte e Lazer:

• **Titular:** Glébia Cristina Costa Galvão – CPF: 034.547.884-25
• **Suplente:** Maria Raquel Alves de Santana – CPF: 135.021.294-60

VI – Secretaria da Fazenda Municipal:

• **Titular:** Érika Freitas Pereira – CPF: 129.165.134-93
• **Suplente:** Luana Carla Dias Barbosa – CPF: 116.152.104-66

VII – Secretaria de Cultura e Turismo:

• **Titular:** Regina Araújo da Silva – CPF: 062.994.004-55
• **Suplente:** Rita de Cássia dos Santos – CPF: 041.183.264-69

Art. 2º O mandato dos(as) conselheiros(as) nomeados(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:848B85A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 DISPENSA N° 007/2025 CONTRATO N° 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Publicação Contrato

Processo Licitatório N° 008/2025 Dispensa N° 007/2025
Contrato N° 008/2025
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços preventivos e corretivos, instalação, substituição de componentes e reposição de fluido refrigerante em sistemas de ar condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Petrolândia, visando assegurar o pleno funcionamento e a manutenção adequada dos equipamentos, conforme as especificações técnicas e normativas vigentes.**
Contratante: Câmara Municipal de Petrolândia – PE, CNPJ nº 24.300.436/0001-64. Contratado: empresa **RAIMUNDO RÔMULO DOS SANTOS REFRIGERAÇÕES,** CNPJ nº 30.997.887/0001-03. Período: 09 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. Valor Total: R$ 60.150,00.

Petrolândia-PE, 14/05/2025

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:A71608EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 028/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 028/2024/FMS.
-Contratado: **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**.
-CNPJ/MF nº 01.005.202/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 66.489,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 61.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

Poção-PE, 07 de Maio de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C131BFAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 030/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 030/2024/FMS.
-Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**.
-CNPJ/MF nº 40.061.199/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 12.956,10 (doze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 44, 45, 49, 50, 59 e 60.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

Poção-PE, 07 de Maio de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:56B42D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

-Processo Nº: 011/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 426.415,50.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, foi declarada vencedora dos itens nº 32 e 33, com o valor global de R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais); BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47, foi declarada vencedora do item nº 203, com o valor global de R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais); ODONTO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ/MF nº 03.284.928/0001-33, foi declarada vencedora dos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 56 e 57, com o valor global de R$ 180.895,80 (cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora do item nº 55, com o valor global de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº 52.946.774/0001-03, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 36, 44, 51, 52, 53 e 54, com o valor global de R$ 121.262,50 (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e, MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ/MF nº 05.823.205/0001-90, foi declarada vencedora dos itens nº 40, 41 e 47, com o valor global de R$ 4.404,50 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 14 de Maio de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DA8BE23C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025/FMS

-Processo Nº: 009/2025/FMS

-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital São Sebastião do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 023/2025/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84
-Valor Contratado: R$ 900.835,10 (novecentos mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36.
-Vigência: 10 (dez) meses.

Poção - PE, 09 de Maio de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DF2F75D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2025/PMP

Processo nº 021/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE. Valor R$ 1.169.056,11. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/05/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/05/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 28/05/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 14 de Maio de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8D1B61C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito do município de Pombos-PE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **da Prefeitura de Pombos**:
Gabriel Marques de Souza
Cargo: Secretário de Planejamento
CPF nº: 099.728.524-90
E-mail: gabriel7marques@hotmail.com
Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura de Pombos**:
Elias Batista de Lima
Cargo: Prefeito
CPF n°: 400.981.924-34
E-mail Institucional: prefeitura@pombos.pe.gov.br
E-mail- Particular: meufiielias@gmail.com
E-mail- Particular: gabinetedoprefeitoeliasmeufii@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos, 14 de Maio de 2025

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:88B37F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Digna Pessoa de Melo, com valor estimado R$ 272.073,50 abertura 30/05/2025 ás hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br/

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:7E6D06E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 PMQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250513PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para suprir a demanda das secretarias do Município de Quixaba PE. Valor: R$194.028,85.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Maio de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 15/05/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:419554FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 06/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 05/2025 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 05/2025 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados as Unidades de Saúde da Família - USF do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **MAMUTH TECNOLOGIA DISTIRBUIDORALTDA EPP** – CNPJ nº 57.601.436/0001-53, para os lotes 01 e 02, no valor total de R$ 62.222,02 (Sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dois centavos); **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDAME** – CNPJ nº 26.071.569/0001-31, para o lote 03, no valor total de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) e **DIGITALPAR INFORMATICA LTDAME** – CNPJ nº 18.861.730/0001-42, para o lote 04, no valor total de R$ 12.799,95 (Doze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ribeirão/PE, 14 de maio de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4D19D000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 029/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N° 49.590.214/0001-54**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Forró Maior", no dia 23 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 9 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:2A1B5796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025.

PORTARIA Nº 130/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, designada pela Portaria nº 121/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 14 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:59E53CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025.

PORTARIA Nº 131/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, designada pela Portaria nº 121/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 14 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C01F44D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025.

PORTARIA Nº 132/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, designada pela Portaria nº 123/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 14 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:1160C68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **ELSA TERESINHA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 039.xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.171,86 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2F0245B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 129/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 129/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **EDVAL ANTONIO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 086.xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 5.105,68 (CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F46F94FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 134/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 134/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025; **OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de **REGINALDO ALFREDO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 858.xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro. Valor global da contratação de R$ 6.084,85 (SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C3571251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 045/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 045/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025;
OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025, em face de GUIOMAR MARIA DE ALENCAR, pessoa física, CPF nº 076.xxx.xxx-xx, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro, no valor global da contratação de R$4.705,31 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 20 de março de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1530F397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 065/2025 – Pregão Eletrônico N° 015/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de pavimentação para operação Tapa-Buraco para diversas ruas do Município de Salgueiro – PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 262.708,71 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e um centavos). NOVA DATA de Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 15/05/2025 ás 08:00 até dia 27/05/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/05/2025 às 09:00.

Salgueiro/PE, 14/05/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:50FBB3C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos de festa para os eventos denominados Casamento Comunitário e

Programa Debutantes de Sucesso, atendendo as demandas da Secretaria De Governo de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **15.043.663 SOLANGE DOS SANTOS SILVA**; CNPJ: **15.043.663/0001-60**; VALOR TOTAL: **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13/05/2025

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Portaria GP nº 261/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D7DD820D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 013/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, por meio de sua Secretária**, Sr.ª Simone Queiroz Aragão de Araújo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR** o contrato nº 013/2024, com a empresa **PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.180/0001-76,** situada à Rua: Do Progresso, nº 405 – Bairro Soledade – Recife/PE. CEP 50.070-095, com endereço eletrônico: placeservicos@gmail.com neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador**, Sr. Manases José Bernardo de Lima**, decorrente do Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 10 de abril de 2025.

SECRETARIA DESAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7527DE6F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 033/2025 PMSCC – Concorrência Eletrônica nº. 002/2025 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, DENOMINADA FERNANDO ARAGÃO, NO BAIRRO CRUZ ALTA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, FNDE - ESCOLA DE 13 SALAS, CR 959890/2024 e Operação 1093.885-48/2024, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II deste Edital. Data e hora de abertura: 30 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: **R$ 10.520.708,74**, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Central de Compras e Licitações, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com, Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14 de maio de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:D6D182EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025

Ementa: Dispõe sobre substituição de servidor em licença maternidade, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar o Sr. **JAIANE GUIMARÃES RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.137.644-12, do cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**,

Art. 2º.Nomear, o Sr. **JAIANE GUIMARÃES RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.137.644-12, para responder interinamente pelo cargo de provimento comissionado de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo CC1, com lotação na Controladoria Geral do Município, ocupado pela Sra. **ANDERLANIA BATISTA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 074.011.884-65, durante o período de sua Licença Maternidade.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 12 de maio de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9A24AFC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE torna público o Resultado Final da Chamada Pública nº 01/2025, que dispõe sobre o chamamento público dos Educadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado ciclo 2025.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO	RESULTADO
1. FLAVIA RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA	18 PONTOS	EDUCADOR POPULAR	CLASSIFICADO
2. JOSIVALDO FRANCISCO DE CARVALHO	17 PONTOS	EDUCADOR POPULAR	CLASSIFICADO
3. ANA PAULA DE JESUS SILVA	11 PONTOS	EDUCADOR POPUPAR	CLASSIFICADO
4. MARIA HELENA PEREIRA BARROS	10 PONTOS	EDUCADOR POPULAR	CLASSIFICADO
5. EDNA GONDIM BRAZ TAVARES	05 PONTOS	EDUCADOR POPUPAR	CLASSIFICADO
6. MAISA MARIA DE JESUS SOUZA	05 PONTOS	EDUCADOR POPULAR	CLASSIFICADO
7. WANESSA FABIANA RODRIGUES DA MOTA	03 PONTOS	EDUCADOR POPULAR	CLASSIFICADO

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretario De Educação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B0D48BF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0040/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE E ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – Localizada na Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - casa - centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, carteira de identidade nº 1210093 SSP/PB, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 0040/2025 e todos os seus aditivos, que foi firmado com ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ROD BR 423 S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 06, LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS UF PE, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **0040/2025**, fruto do Pregão Eletrônico nº 91007/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Foi realizado Pedido em 24/04/2025 do item 224 no qual a empresa acusou recebimento, e até a lavratura deste termo não houve a entrega, o que caracteriza quebra de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 0040/2025 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 14 de maio de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A609605E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20002/2025

Processo Nº: 2016. Credenciamento Nº 20002/2025. Serviço. Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, durante os dias 09 e 10 de junho do ano de 2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 160.300,00. Local para o envio de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação fins de credenciamento deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura, localizada na Avenida José Romão de Araújo, nº 105, centro, Santa Terezinha PE, CEP 56750-000, ou pelo E-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, entregues no período e nas formas a seguir determinadas: Entre os dias das 14/05/2025 e 29/05/2025, das 07h30min horas ás 12h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, em 14 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES –
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:68AD2ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 002/2025. **Dispensa Eletrônico nº 001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Constituir a **AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA A COZINHA COMUNITARIA DO DISTRITO DE IGARAPEBA E DA CASA DE APOIO** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência social por 5 (cinco) dias na semana, sendo as famílias de baixa vulnerabilidade do Município de São Benedito do Sul/PE, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.658.012/0001-83**, que sagrou-se vencedora**,** pelo valor global de **R$ 46. 861,96 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos),** nos termos transcritos e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul/PE, 13 de maio de 2025.

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:02865DFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 079/2025 - PROC. ADM. 009/2025 - DISPENSA 004/2025 - SEC ADMINISTRAÇÃO - PREF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de contrato nº 079/2025 – Processo Administrativo 009/2025 – Termo de Dispensa 004/2025 - Pref.
Contrato nº079/2025 – Processo Administrativo 009/2025 – Dispensa 004/2025. Objeto: Aquisição de peças para manutenção e conservação de comutadores pertencentes à prefeitura Municipal, pela Secretaria de Administração, deste Município. Contratado (a) T R DE ALMEIDA CALADO INFORMÁTICA - ME; inscrito no CNPJ: sob o nº 11.430.685/0001-22. Valor Global R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/05/2025 à 13/05/2026 -

São Bento do Una, 13/05/2025 –

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B514027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2025 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC DE CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 078/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº078/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda Musical: SANTA CECÍLIA, para (01) uma apresentação no dia 13/05/2025, nas comemorações das festividades de Nossa Senhora de Fátima, na Igreja do Bairro da Rua Nova, neste Município. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 09/05/2025 –

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE –
Secretária Adjunta de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:19B08FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 173/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 173/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº173/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELO JARDIM; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 51.315.127/0001-30. Valor Global R$ 89.256,12 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 - São Bento do Una, 15/04/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6C255C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - PROC. 007/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FMAS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ordem de serviço cujo objeto trata da **contratação de serviços de engenharia para o serviço de Reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – São Bento do Una-PE**, Processo Licitatório nº 007/2024, C/C nº 001/2024, firmado no Contrato nº 006/2025, firmado em 27 de janeiro de 2025, entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.6787/0001-55, situado à Av. OswaldoCelso Maciel, nº 122, centro - São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Marthony Dornelas Santana**, como **CONTRATANTE**, a Empresa **R N CONSTRUTORA LTDA**, INSCRIÇÃO NO CNPJ : 38.210.103/0001-59, ENDEREÇO: RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 116 - CENTRO - CAMOCIM DE SAO FELIX - PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Jose Ricardo Do Nascimento**, SOLTEIRO, CPF Nº: 128.123.164-97, ENDEREÇO: Rua Oscar Pereira da Silva, 116, Centro, Camocim de São Felix/PE, CEP: 55.665-000, como **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 14.133/21 e atualizações, como segue abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica PRORROGADO por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência, tendo início na data deste termo.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da ordem de serviço é devido a ocorrência de motivos técnicos, os quais inviabilizam a conclusão dos trabalhos rigorosamente dentro do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, fundamentada nos artigos 106 e 107, Lei 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal
n° 14.133/21, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 05 de abril de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	*R N CONSTRUTORA LTDA*
Secretário do FMAS	CNPJ : 38.210.103/0001-59
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8D22EA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 002/2025 - PROC. 008/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMAS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ordem de serviço cujo objeto trata da **contratação de serviços de engenharia para o serviço de Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Município de São Bento do Una - PE**, Processo Licitatório nº 008/2024, C/C nº 002/2024, firmado no Contrato nº 007/2025, firmado em 27 de janeiro de 2025, entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.6787/0001-55, situado à Av. Oswaldo Celso Maciel, nº 122, centro - São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Marthony Dornelas Santana**, como **CONTRATANTE**, e a Empresa **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ (MF) N° 33.636.896/0001-59, estabelecida na Rua do Sol, 17,Sala 02 - Bairro Newton Carneiro - Palmares - PE, na, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo **Sr. Klebson Fagner da Silva**, CPF nº .111.579.554-60, como **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 14.133/21 e atualizações, como segue abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica PRORROGADO por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência, tendo início na data deste termo.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da ordem de serviço é devido a ocorrência de motivos técnicos, os quais inviabilizam a conclusão dos trabalhos rigorosamente dentro do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, fundamentada nos artigos 106 e 107, Lei 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal
n° 14.133/21, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 05 de abril de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA Secretário do FMAS Contratante	***K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME*** CNPJ : 33.636.896/0001-59 Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DF2F8B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 005/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - FMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **002/2025**, para locação de um imóvel destinado ao funcionamento da **Casa dos Conselhos** do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE, localizado na rua Joaquim Soares da Rocha, nº16, CEP Nº 55370.069, Centro - São Bento do Una-PE, em favor de **MARIA CELIA DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF nº 025.631.564-75**, residente na Rua Delmario Braga, nº45, Centro, São Bento do Una-PE, no valor Global de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **005/2025**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A138E6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2025 - Dispensa Nº 005/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes de proteção individual destinados aos servidores das cozinhas e de limpeza, nas unidades de ensino do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE.** Valor máximo estimado global: **R$ 53.885,90** (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h00min** do dia **20 de Maio de 2025**, abertura das propostas será às **09h10min** do **dia 20 de Maio de 2025**, início dos lances às **09h10min** e final dos lances às **15h10min**. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 15 de maio de 2025.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:47B607D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 190/2025 - PROC. 010/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SRP 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 190/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 – SRP 003/2025 - FME.
Contrato nº190/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), a fim de atender a demanda dos funcionários das cozinhas, e de limpeza das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) MERITOR INDUSTRIAA COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 21.456.878/0001-06. Valor Global R$ 60.285,50 (sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/05/2025 a 13/05/2026 - São Bento do Una, 13/05/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7FBF71C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 189/2025 - PROC. 010/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SRP 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 189/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 – SRP 003/2025 - FME.
Contrato nº189/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), a fim de atender a demanda dos funcionários das cozinhas, e de limpeza das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS; inscrita no CNPJ: sob o nº 11.462.102/0001-45. Valor Global R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/05/2025 a 13/05/2026 - São Bento do Una, 13/05/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BAA7299F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 188/2025 - PROC. 010/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SRP 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 188/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 – SRP 003/2025 - FME.
Contrato nº188/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), a fim de atender a demanda dos funcionários das cozinhas, e de limpeza das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.256.518/0001-17. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/05/2025 a 13/05/2026 - São Bento do Una, 13/05/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3FDBE266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 187/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 187/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 - FME.
Contrato nº187/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as demandas das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 38.732.826/0001-18. Valor Global R$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/05/2025 a 13/05/2026 - São Bento do Una, 13/05/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:42353A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 147/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 0147/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº147/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARINALVA ALVES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 010.782.034-07. Valor Global R$ 21.177,17 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e dezessete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 - São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4028D467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 112/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 0112/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº112/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 159.488.694-66. Valor Global R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 - São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1C7D73FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 164/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/20225 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 0164/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº164/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 075.084.914-24. Valor Global R$ 12.792,90 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 - São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D19D4AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 141/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 0141/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº141/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em

cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA HELENA DA SILVA BARBOSA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 062.242.654-02. Valor Global R$ 7.166,00 (sete mil cento e sessenta e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 - São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:576456CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 167/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 0167/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº167/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ELIANE MARIA CORDEIRO DE FARIAS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 053.817.844-22. Valor Global R$ 24.798,52 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:102A0F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 129/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 0129/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº129/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – QUITÉRIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 037.490.624-63. Valor Global R$ 34.266,82 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 - São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C1C2B628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 104/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 104/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº104/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – VANUSA FERNANDES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 035.481.064-20. Valor Global R$ 22.776,76 (vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 - São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9915433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. 013/2025 - INEXIG. 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Púb **Sra. Gisângella Cavalcante de Morais**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR o processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO EVOLUÇÃO; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DO TIPO REMOTO E ON-SITE. OS SERVIÇOS DESCRITOS SERÃO IMPLEMENTADOS NO SOFTWARE DENOMINADO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE SÃO BENTO DO UNA – UNA-SE,** tendo como vencedora a empresa: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.830.482/0001-07, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 3502 – sala 301, Bairro: Estoril, Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, CEP: 30494-310, no valor total de **R$ 506.368,92 (quinhentos e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Una, 23 de abril de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:874B5B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 013/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAÇÃO o processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO EVOLUÇÃO; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DO TIPO REMOTO E ON-SITE. OS SERVIÇOS DESCRITOS SERÃO IMPLEMENTADOS NO SOFTWARE DENOMINADO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE SÃO BENTO DO UNA – UNA-SE,** tendo como vencedora a empresa: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.830.482/0001-07, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 3502 – sala 301, Bairro: Estoril, Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, CEP: 30494-310, no valor total de R$ 506.368,92 (quinhentos e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). **DETERMINA** a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Una, 23 de abril de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6794509B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 013/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR o processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO EVOLUÇÃO; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DO TIPO REMOTO E ON-SITE. OS SERVIÇOS DESCRITOS SERÃO IMPLEMENTADOS NO SOFTWARE DENOMINADO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE SÃO BENTO DO UNA – UNA-SE,** tendo como vencedora a empresa: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.830.482/0001-07, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 3502 – sala 301, Bairro: Estoril, Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, CEP: 30494-310, no valor total de **R$ 506.368,92 (quinhentos e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). DETERMINA** a publicação do presente resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Una, 23 de abril de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:60EE4544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO DO PROC. ADM. 013/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO do processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO EVOLUÇÃO; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DO TIPO REMOTO E ON-SITE. OS SERVIÇOS DESCRITOS SERÃO IMPLEMENTADOS NO SOFTWARE DENOMINADO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE SÃO BENTO DO UNA – UNA-SE,** tendo como vencedora a empresa: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.830.482/0001-07, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 3502 – sala 301, Bairro: Estoril, Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, CEP: 30494-310, no valor total de **R$ 506.368,92 (quinhentos e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). DETERMINA** a publicação da presente resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Una, 23 de abril de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C2AD0289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO N° 018, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público nº 001/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2022 que estabelece a validade de 2 (dois) anos para o concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, contados a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 020/2023, que homologou o Concurso Público nº 01/2022, para a investidura em cargos públicos do município de São Caetano-PE, realizado sob a responsabilidade do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC, e no que concerne à realização das provas pela mesma empresa acima mencionada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, a contar do dia 30 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Caetano/PE, em 12 de maio de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1D254D70

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2025 - Concorrência nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 01 (uma) garagem municipal do município de São Caetano/PE, conforme especificado no Projeto Básico. Valor máximo aceitável: **R$ 707.036,15 (setecentos e sete mil, trinta e seis reais e quinze centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 15/05/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/06/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **02/06/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 14 de maio de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E7D50BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº SEAPS-DE-002/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de serviços de assessoria, consultoria e apoio em gestão de Assistência Social nos serviços e programas que a compõem no valor estimado de R$ 59.105,40 (cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e quarenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Maio de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:82E94CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 863 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 863 DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CERCAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Os proprietários de terrenos particulares situados no município de São José do Egito ficam obrigados a manter seus imóveis limpos, cercados e devidamente identificados com placa contendo o nome e telefone do proprietário ou responsável.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Terreno limpo: aquele livre de mato alto, entulho, lixo ou qualquer tipo de material que possa causar proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e escorpiões.
II – Terreno cercado: aquele delimitado por muro, cerca ou outro meio eficaz que impeça o acesso indevido e traga segurança à comunidade.
III – Placa de identificação: elemento de sinalização contendo, de forma visível, o nome do proprietário e seu contato telefônico, para facilitar a comunicação em caso de necessidade.
Art. 3° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas complementares para sua efetiva aplicação.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:499B568D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 864 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 864 DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Institui o Censo Qualificado das Pessoas com Autismo no Município de São José do Egito e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de São José do Egito/PE, o Censo Qualificado das Pessoas com Autismo, com o objetivo de identificar, mapear e catalogar informações socioeconômicas, educacionais e de saúde das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Art. 2º – O Censo Qualificado tem como finalidades principais:
I – Promover o levantamento detalhado da quantidade de pessoas com TEA no município;
II – Identificar as condições de acesso a serviços de saúde, educação, assistência social e transporte das pessoas com TEA;
III – Avaliar a realidade socioeconômica das famílias das pessoas com TEA;
IV – Planejar e implementar políticas públicas inclusivas, direcionadas e eficazes;
V – Garantir a inclusão social e a defesa dos direitos das pessoas com TEA.

Art. 3º – O Censo Qualificado tem como definições e competências:
§ 1º – O Censo Qualificado será realizado a cada 2 (dois) anos no município;
§ 2º – A execução do Censo será coordenada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, em colaboração com entidades representativas da comunidade autista;
§ 3º – As informações coletadas deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança dos dados pessoais.

Art. 4º – O Censo Qualificado tem como estruturação conter, no mínimo, os seguintes dados:
I – Informações pessoais: nome, idade, gênero e endereço;
II – Diagnóstico clínico e nível de suporte necessário (leve, moderado, severo);
III – Acesso aos serviços de saúde (terapias, atendimento psicológico, consultas médicas);
IV – Situação educacional (matrícula em escolas regulares, inclusivas ou especializadas);
V – Necessidades de transporte e acessibilidade urbana;
VI – Condição socioeconômica familiar;
VII – Acesso a benefícios sociais e direitos garantidos por lei;
VIII – Outras informações que se mostrem necessárias à implementação de políticas públicas.
Art. 5º – O Censo Qualificado tem como capacitação dos agentes responsáveis:
§ 1º – O município deverá promover a capacitação de profissionais responsáveis pela coleta de dados, garantindo que compreendam o contexto do TEA e saibam abordar adequadamente as famílias;
§ 2º – Poderão ser firmadas parcerias com entidades e associações locais para auxiliar na capacitação e na coleta de dados.

Art. 6º – O Censo Qualificado tem como divulgação e transparência: os dados consolidados do Censo Qualificado deverão ser disponibilizados em formato de relatório público, garantindo a transparência e possibilitando o acompanhamento da sociedade.

Art. 7º – O Censo Qualificado tem como financiamento recursos que poderão ser obtidos por meio de:
I – Dotação orçamentária municipal específica;
II – Convênios com governos estaduais e federais;
III – Parcerias com instituições privadas, nacionais e internacionais, respeitando os princípios legais.
§ único – O município poderá criar editais de fomento para a participação de entidades especializadas no processo.

Art. 8º – O Censo Qualificado tem como ação de monitoramento e avaliação:
§ 1º – Após a realização do Censo, será elaborado um plano de ação municipal baseado nos dados levantados, com prazos e metas para atender às necessidades identificadas.
§ 2º – O plano deverá ser revisado periodicamente para avaliar os resultados e promover melhorias nas políticas públicas voltadas para as pessoas com TEA.

Art. 9º – O Censo Qualificado tem como penalidades e sanções:
O descumprimento das disposições desta lei, por parte dos gestores públicos, poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto em lei.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:B7F89FBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 865 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 865 DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Denomina “Paço Municipal Paulo Jucá” o prédio público onde funcionaram as antigas sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, atualmente destinado à função de museu histórico, e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Paço Municipal Paulo Jucá o prédio público onde funcionaram as antigas sedes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Egito, atualmente utilizado como museu histórico.

Art. 2º A nova denominação de que trata o artigo anterior deverá constar em placas de identificação do local, bem como em documentos oficiais e registros patrimoniais do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:F9C59ACD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 866 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 866 DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Egito/PE e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Egito/PE, a Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal como conteúdo transversal a ser abordado nas atividades escolares.
Art. 2º A Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal tem como objetivos:
I – Promover o respeito aos animais e à natureza como valores essenciais à formação cidadã;
II – Estimular a empatia, a responsabilidade e a ética nas relações entre seres humanos, animais e meio ambiente;
III – Conscientizar sobre os direitos dos animais e o dever de protegê-los contra maus-tratos;
IV – Incentivar práticas sustentáveis e atitudes de proteção ao meio ambiente e à fauna;
V – Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de paz e de valorização da vida em todas as suas formas.
Art. 3º As ações previstas nesta Lei deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar e poderão incluir:
I – Atividades lúdicas e pedagógicas, como jogos, palestras, rodas de conversa, contação de histórias e oficinas temáticas;
II – Parcerias com ONGs, órgãos públicos e especialistas para promoção de campanhas educativas;
III – Visitas orientadas a centros de controle de zoonoses, abrigos e projetos ambientais;
IV – Produção de materiais educativos adaptados às faixas etárias dos alunos.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar esta Lei, promovendo a formação dos profissionais da educação e a adequação dos conteúdos ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:6C6A4A2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 867 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 867 DE 12 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de São José do Egito e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1o A organização e atuação na Câmara Municipal de São José do Egito através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.
Art. 2o. A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 3o. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Legislativo em sua administração direta, incluindo todos os seus setores legislativos e repartições administrativas.
Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 4o. Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.

II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do

planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5o. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.

II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.

III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6o. Fica criado o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de São José do Egito, de provimento preferencialmente por servidor efetivo, ou, caso comissionado, justificado pela natureza da função de assessoramento superior, respeitando os critérios do STF (RE 1041210) cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.

§1o. Os órgãos do Sistema de Controle Interno serão compostos, pelo Controlador Interno como supervisor hierárquico e por assessorias técnicas especializadas devidamente contratadas para atender as especificações previstas nesta lei.

§2o. Legislação específica disporá sobre:

I - Inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais Órgãos e Entidades o Órgãos de Controle Interno a que se vincula;

II - Criação de cargos e funções exclusivos para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.

§3o. O vencimento-base do Controlador Interno será de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

§4o. É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 7o. O Controlador Interno deverá possuir escolaridade de nível superior.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 8o. São atribuições do Controlador Interno:

I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

II - acompanhar, supervisionar e avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;

IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;

VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

VIII - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;

IX - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 9o. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:

I- Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:

a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;

b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;

c) identificado o gestor e o período da gestão; e

d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.

II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.

IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.

§1o. As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.

§2o. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator encaminhando ao setor competente para abertura de sindicância.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 10. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do

contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§3º. Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:CBF13838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 106/2024 - Inexigibilidade Nº 058/2024 – Aditivo Contratual
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 228/2024
Processo: 106/2024
Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente e. a Sra. TEREZINHA DE MEDEIROS CRUZ
Objeto: A prorrogação por mais 06(seis) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento da Agência do Trabalho, conforme justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no Art.107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei nº 8.245/91 (Locações)
Vigência: 02/03/2025 a 02/09/2025
Assinam: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente e a Sra. TEREZINHA DE MEDEIROS CRUZ

São Lourenço da Mata, 17 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO LUIZ CORREIA DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho, Agricutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:B1F64D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do fundo municipal de saúde de São Vicente Férrer – PE. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 03/2023, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programas: 10.301.4280.2279 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência 12 meses: 27/04/2025 À 27/04/2026**.** Contratantes: FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 11.490.142/0001-09; e MÁRCIO ALESSANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 05473038409, CNPJ**:** 40.938.533/0001-33. Data de assinatura 27/04/2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:82A24DD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025-PMSVF

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS DRONES DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA, DOIS MISTURADORES DE CALDAS E DOIS GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**
-N. Contrato: 44/2025
Contratada: **AGRONIL 3M DRONES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.535.883/0001-51**, com o valor de **R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**;
-N. Contrato: 45/2025
Contratada: **WOGUEM AGRO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.794.097/0001-52**, com o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;

-N. Contrato: 46/2025
Contratada **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.003.732/0001-48,** com o valor de **R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Contratos assinados em 07 de maio de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C2BFEF1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 - FLUXO PROCESSUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS RESPECTIVOS PRAZOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

EMENTA: Estabelece procedimentos para fluxo processual da folha de pagamento e seus respectivos prazos.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Municipal Nº 1.235, de 28 de dezembro de 2009**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, normatiza:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, para entrega dos documentos inerentes à folha de pagamento de todas as Secretarias Municipais:

§ 1º. Até o dia 15 do mês, para entrega dos Processos de alterações e/ou inclusões, referente a Produtividade, Plantões, horas extras, Conselho Tutelar, Adicional Noturno, Insalubridade, ou qualquer outra vantagem legal de servidor.

§ 2º. Fica estabelecido que todas as Secretarias Municipais entreguem no Departamento de Recursos Humanos, as justificativas de ponto e atestados médicos devidamente assinados pelo Secretário (a) da Pasta até o dia 10 de cada mês;

§ 3º. As contratações temporárias, por excepcional interesse público, acompanhadas de toda a documentação constante do Art. 4º, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, até o dia 15 de cada mês. Após essa data, somente será inserido servidor na folha do mês subsequente;

§ 4º. O servidor que poderá ser contratado por excepcional interesse público, que não estiver com a documentação completa e não for encaminhada no prazo do parágrafo anterior, não deverá ser colocado em exercício, ficando sob a responsabilidade do Secretário (a) da pasta o pagamento daquele servidor, se caso o coloque em exercício, seja pela incompletude dos documentos, seja pelo descumprimento do prazo previsto no § 3º.ª. Após essa data, somente será inserido servidor na folha do mês seguinte.

Art. 2º. Após os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a entrega do processo se tornará intempestiva, devendo, inclusive, ser justificado o atraso e somente será inserido servidor na folha do mês seguinte

Art. 3º. A ausência de justificativa importará, inclusive, na negativa de prosseguimento para o mês subsequente;

Art. 4º. As cópias dos documentos obrigatórios para a contratação por excepcional interesse público, assim como a nomeação em cargos comissionados, são os seguintes:

1. Ficha de Cadastro;
2. RG;
3. CPF;
4. Título de eleitor;
5. Número do PISPASEP;
6. Carteira de Trabalho;
7. Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;
8. Carteira do Conselho de Classe, se for o caso;
9. Certidão de Nascimento se tiver dependentes
10. Certidão de Casamento, se for o caso;
11. Comprovante dos dados bancários;
12. Reservista (p/gênero Masculino);
13. Comprovante de Residência atualizado;
14. Foto 3x4;
15. Número de Telefone;
16. E-mail.

Art. 5º. O Departamento de Recursos revisará todos os procedimentos a fim de identificar o preenchimento de todos os requisitos constantes dessa Instrução Normativa, bem como para assegurar que a folha de pagamento dos servidores esteja correta. Os processos que não estiverem devidamente instruídos serão devolvidos para a secretaria de origem e seu prazo só será valido a partir de sua adequação;

Art. 6º. Após revisão, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará até o dia 20 do mesmo mês, toda documentação recebida e a folha de pagamento completa ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para empenho;

Art. 7º. O Departamento de Contabilidade encaminhará todas as informações já contabilizadas para pagamento à tesouraria até o dia 25 de cada mês;

Art. 8º. As folhas complementares deverão ser justificadas e encaminhadas à Procuradoria Municipal para abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades/responsabilidades.

Art. 9º. O Departamento de Contabilidade reportará a Controladoria Municipal os processos em atraso, com erros recorrentes.

Art. 10. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal;

Art. 11. Casos omissos deste normativo serão tratados junto ao Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Administração, a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Controladoria Municipal.

Art. 12. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Administração deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria Municipal;

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Dê-se a mais ampla publicidade, inclusive com a notificação pessoal de todos os Secretários, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade.

Sirinhaém/PE, 14 de maio de 2025.

AYRTON VINÍCIUS ALEXANDRINO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:8189AE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 410

PORTARIA N° 410/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR EDILENE DUARTE DA SILVA, portadora do CPF nº 024.753.054-95, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO PLANEJADO – CC-3**, junto a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de maio de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:808B0DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 411

PORTARIA N° 411/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR ISABELE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 078.234.994-27, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CC-3**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de maio de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:0B9EEF80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 013/2025 da prefeitura de Solidão e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de leites especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão, garantindo suporte nutricional adequado às crianças com alergias, intolerâncias, desnutrição ou condições clínicas específicas, no valor estimado de R$ 92.074,40 (noventa e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 28 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 14 de Maio de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:61BD238F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 013/2025 da prefeitura de Solidão e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE, a ser implantado no trevo de acesso à cidade, localizado em Riacho do Gado, S/N, na rodovia PE-309, sentido Tabira-PE, no valor estimado de R$ 584.028,67 (quinhentos e oitenta e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 02 de junho de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 14 de Maio de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1E7DDBCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de balanças digitais e fitas métricas com o objetivo de assegurar o atendimento adequado dos ACS do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 52.496.119/0001-09, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail licitacao2@kcrequipamentos.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de Maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C97DC06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Aquisição de Trator Agrícola 70 CV, com o objetivo de atender o município de Surubim – PE, convocamos a empresa **RGM BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.141.128/0001-91, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail licitacao@agrovalemg.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de Maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:E745AEEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE e Alunos Regulares e Atípicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$357.019,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 14/05/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:14258DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento à Formação de Professores e Preparo de Lanches destinados aos Estudantes em atividade extra classe, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$251.609,00.Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 28 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 14/05/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6B2B5CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00002/2025. PROCESSO Nº: 020/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2025. Processo Nº: 020/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Licença de uso de Software, Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, com assistência técnica 24 horas presencial e/ou remota, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e XIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Hla Pajeu Saude Ltda. CNPJ: 58.247.298/0001-19. Valor R$60.000,00. Tabira, 14/05/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:66092C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 020/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00002/2025

Processo Nº: 020/2025. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Licença de uso de Software, Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, com assistência técnica 24 horas presencial e/ou remota, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$60.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 14/05/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6F0D21AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 020/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00002/2025

Processo Nº: 020/2025. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Licença de uso de Software, Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, com assistência técnica 24 horas presencial e/ou remota, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e XIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Saúde. Ratificação em 14/05/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7A5079A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2025. PROCESSO Nº: 020/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00002/2025

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 020/2025. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Licença de uso de Software, Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, com assistência técnica 24 horas

presencial e/ou remota, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Hla Pajeu Saude Ltda. CNPJ: **.***.298/0001-**. Valor R$60.000,00. Vigência: de 14/05/2025 a 14/05/2026. Tabira, 14/05/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4FD93711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 13/05/2025 e Ata de Homologação datada de 13/05 /2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção pata atender a Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Tamandaré - Pe. Em favor das Empresas WELITON J MENDES DA SILVA ME, CNPJ nº 14.429.821/0001-52, vencedora do certame nos lotes 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133 totalizando um valor de R$ 205.442,12 (duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos); OSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 07.233.855/0001-01, vencedora do certame nos lotes 04, 05, 06, 14, 16, 23, 35, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 60, 63, 68, 69, 83, 84, 85, 86, 99, 107, 108, 112, 113, 117, 129, 130, 131, totalizando um valor de R$ 329.944,90 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); A. DONIZETE DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.164.562/0001-57, vencedora do certame nos lotes 134, 135, 136 totalizando um valor de R$ 111.197,00 (cento e onze mil cento e noventa e sete reais); CAPITAL DA COSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64, vencedora no certame nos lotes 58, 59 totalizando um valor de R$ 11.712,00 (onze mil setecentos e doze reais).

Tamandaré-PE, 13 de maio de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C34F5D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 16 de maio de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do Município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 14 de maio de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C8FC2352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
1º. RETIFICAÇÃO DO EDITAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2025

1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2025
Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA

A Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital, cujas alterações estão a seguir:

DAS INSCRIÇÕES, ONDE SE LÊ:

12/05/2025 a 23/05/2025.
1.2- Horário: Das 08h às 12h.
1.3- Local: FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE.

SE LÊ:

12/05/2025 a 23/05/2025.
1.2- Horário: Das 08h às 12h.
1.3- Local: FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE**ou ainda pelo e-mail:fundataadm2025@hotmail.com, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível, em formato PDF, unificado num arquivo zíper ou entregar a documentação na FUNDATA.**

10. DO PRAZO DE VALIDADE, ONDE SE LÊ:

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 02 de junho até 31 de dezembro de 2025.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

SE LÊ:

10.3 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2025, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

ANEXO IV, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, ONDE SE LÊ:

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
NÍVEL MÉDIO	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições	1 ponto a cada 6 meses	**6 pontos**

	estabelecidas no Anexo I deste Edital.		
	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	2 pontos	**2 pontos**
	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Qualificação profissional na área à qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e emitido nos últimos doze meses.	1 ponto	**2 pontos**
TOTAL DE PONTOS: 10			
NÍVEL FUNDAMENTAL	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**7 pontos**
	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental	3 pontos	**3 pontos**
TOTAL DE PONTOS: 10			

SE LÊ:

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
NÍVEL MÉDIO	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**6 pontos**
	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	2 pontos	**2 pontos**
	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Qualificação profissional na área à qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e emitido nos últimos doze meses.	1 ponto	**2 pontos**
TOTAL DE PONTOS: 10			
NÍVEL FUNDAMENTAL	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**6 pontos**
	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental	3 pontos	**4 pontos**
TOTAL DE PONTOS: 10			

ANEXO V, CRONOGRAMA, ONDE SE LÊ:

EVENTO	**PERÍODO**
Inscrições	12/05/2025 a 23/05/2025
Análise do Currículo, documentação comprobatória	26/05/2025 e 27/05/2025
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81) 99757-9857	28/05/2025
Prazo recursal	29/05/2025 a 30/05/2025
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	02/06/2025
Convocação dos classificados	03/06/2025

SE LÊ:

EVENTO	**PERÍODO**
Inscrições	12/05/2025 a 27/05/2025
Análise do Currículo, documentação comprobatória	28/05/2025 e 29/05/2025
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Fundata– situada na Rodovia PE 130, KM 08, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE.	30/05/2025
Prazo recursal	02/06/2025 a 03/06/2025
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	04/06/2025
Convocação dos classificados	09/06/2025

Taquaritinga do Norte, 14 de maio de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente da FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:718E6AF1

SECRETARIA DE GABINETE
COORDENADORIA DA MULHER EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

A **COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.944/2018, que dispõe sobre a criação e regulamentação do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)**, **CONVOCA** todas as **entidades da sociedade civil organizada**, **associações comunitárias**, **sindicatos rurais e urbanos**, **movimentos sociais**, **coletivos feministas**, **instituições religiosas e educacionais**, bem como as **mulheres empreendedoras**, **autônomas** e **representantes de iniciativas locais de geração de renda**, a participarem da **REUNIÃO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**.
A reunião terá como objetivo apresentar as diretrizes do COMDIM, definir as entidades e setores sociais aptos a compor o Conselho, e realizar a **indicação de representantes titulares e suplentes** da sociedade civil, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal e orientações da Coordenadoria da Mulher.
Data: 19/05/2025;
Horário: 09h00min;
Local: Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, localizada na Rua Raul de Souza Amaral, 37 - Centro, Taquaritinga do Norte - PE, 55790-000.
As entidades e representantes interessados deverão apresentar, no momento da reunião, **ofício ou declaração de indicação**, assinada por sua coordenação ou liderança, com os nomes da titular e da suplente, acompanhados de cópias de documento de identificação e telefone para contato.
A constituição do CMDM representa um marco para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres em nosso município, sendo imprescindível a **participação plural, democrática e representativa de todos os segmentos femininos da sociedade**, especialmente das mulheres que constroem a economia local e protagonizam transformações em seus territórios.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Taquaritinga do Norte/PE, 13 de maio de 2025.

MARIA HELENA DA COSTA PEREIRA
Coordenadora da Mulher

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:F7D64EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição de tablets, notebooks, impressoras (monocromáticas e multifuncionais), autotransformadores e televisores inteligentes (smart TVs) para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ R$ 1.022.354,20**

(um milhão, vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 15/05/2025 até o dia 29/05/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 29/05/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.Timbaúba, 14 de maio de 2025.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:784B740F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 010/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 010/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 045/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
008/2025	**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.212.777/0001-34.	**- Contrato n.º 002/2025,** oriundo do **Processo Licitatório FMS n.º 003/2025, Dispensa FMS n.º 001/2025.** **- Ata de Registro de Preços – ARP N.º 097/2024,** oriunda do **Processo Licitatório 008/2024, Pregão Eletrônico 007/2024,** **- Ata de Registro de Preços – ARP N.º 083/2024,** oriunda do **Processo Licitatório 007/2024, Pregão Eletrônico 006/2024**	Inexecução parcial do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de maio de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:53FE0188

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 026/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR: VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.081.180/0001-72**.

OBJETO: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Máquinas e Veículos de Terraplanagem, Guindauto e transporte animal, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR TOTAL: 42.960,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:15/04/2025

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CB5951CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À, Empresa: **NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.395.089/0001-60.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT Nº 016/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 012/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 14/05/2025, que teve como licitantes vencedores: a **NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, no valor total de **R$ 104.940,00 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.04 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretária
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:86B5C243

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 027/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

CONTRATADA: A empresa **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.795.944/0001-29.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, na feira do jeans nos setores 1,2 e 6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O objeto compreenderá: Prestação de serviços de manutenção predial corretiva nos sistemas de captação e condução das águas pluviais (calhas, impermeabilizações etc.) na feira do jeans nos setores 1,2 e 6 da Prefeitura Municipal de Toritama.

Valor Global: R$ 85.396,68 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025.

Vigência: 12 de maio de 2026.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:7BB28F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 209/2025.

PORTARIA GP N.º 209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão de Contratação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama.

Art. 2º - Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio previstos no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passam a ser compostos da seguinte forma:

I – Agentes de Contratação e Pregoeiros: José Inácio da Silva Filho - CPF: XXX.686.904-XX; **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: XXX.382.934-XX; **Marcela Karyne de Araújo Cabral** – CPF: XXX.711.444-XX; **Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: XXX.978.864-XX, **João Victor Pimentel dos Santos** – CPF: XXX.764.864-XX e **Tércia Maiza dos Santos Silva** – CPF XXX.569.764-XX.

II - Equipe de Apoio: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante – CPF: XXX.908.904-XX e **Remerson Eduardo de Lima Silva** – CPF: XXX.288.174-XX.

III - Membros Substitutos da Equipe de Apoio: Débora Vitória Jordão Silva - CPF: XXX.460.734-XX, **Leomir Sebastiao da Silva** – CPF: XXX.098.234-XX e **Ivanowytchy Valentim Viana Santana** - CPF: XXX.031.114-XX

§ 1º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Contratação prevista no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: **José Inácio da Silva Filho** - CPF: XXX.686.904-XX; **Membros: Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: XXX.978.864-XX; **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: XXX.382.934-XX.

II - Membros Substitutos: **Marcela Karyne de Araújo Cabral** - CPF: XXX.711.444-XX.

§ 1º - Os processos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais, exceto o Diálogo Competitivo, serão conduzidos por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo presidida por um deles, havendo a possibilidade de serem substituídos pelos membros substitutos a qualquer tempo.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos pelo Coordenador Geral de Licitações e pelo Coordenador de Licitações, em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 129/2025.

Art. 6° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E0E3613E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 210/2025.

PORTARIA GP N.º 210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETORA DE ESCOLA, a Senhora **ÉLIDA KYONARA PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.342.684-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 13/05/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0DC8D420

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 009/2025

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos, em razão do servidor público A.A.S., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982994
GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982997
MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0000245

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 13 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:F148A00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 011/2025

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. CLOVIS BEZERRA DA SILVA, procurador judicial, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral, matrícula funcional nº 000139, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO do indiciado, G. B. S. C., matrícula funcional nº 000046, odontólogo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurada pela Portaria SMS nº 005/2023, do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, que apura os fatos narrados no referido Processo Administrativo, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 14 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:349A349E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 012/2025

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. CLOVIS BEZERRA DA SILVA, procurador judicial, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral, matrícula funcional nº 000139, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO do indiciado, F. M. C. F., matrícula funcional nº 000044, odontólogo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2023, instaurada pela Portaria SMS nº 004/2023, do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, que apura os fatos narrados no referido Processo Administrativo, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 14 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:44FA1483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO N° 01/2025

Toritama, 14 de maio de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurado pela Portaria SMS nº 010/2024, de 06 de setembro de 2024, do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de setembro de 2024, que apura os fatos constantes do Processo Administrativo SMS nº 001/2024, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, CITA, pelo presente Edital, a servidora Alberize Correia Gomes Silva, agente comunitária de saúde, matrícula funcional nº 960505, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço: Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, CEP: 55125-000, Toritama/PE, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. A Comissão Processante encontra-se instalada no mesmo endereço mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico comissao.pad.toritama@gmail.com.

REMERSON EDUARDO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:E96C71D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 41/2025
Tupanatinga-PE, 02 de maio 2025.

EMENTA: EXONERA ANTONIO NUNES FILHO, do Cargo Comissionado de assessor legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para nomeação e exoneração de servidor da Câmara na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. ANTONIO NUNES FILHO, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:AA954755

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 042/2025
Tupanatinga-PE, 08 de maio 2025.

EMENTA: NOMEIA VALMIR BESERRA DE GODEZ, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**VALMIR BESERRA DE GODEZ**, inscrito no RG sob o nº 4.538.078 e no CPF sob o nº 086.237.514-26, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:BC572F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DO DESTERRO CAMILO LEÔNIDAS**, ZELADOR, matrícula nº 799, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X768XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.845.354-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos compreendido entre 28 de abril de 2025 e 28 de abril de 2027, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.
Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6ACD4BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 034/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a JOSÉ RENATO TENORIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 0345, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso I da LOM com a redação da EOM nº 001/2020

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 027/2022 (11/08/2022) posteriormente revogada, ficando também revogada a portaria nº 051/2024.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 13 de maio de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:32AC75BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 035/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZEVALDO DE ALMEIDA SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 0681, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município com redação da Emenda Organizacional Municipal nº 001/2020.

Esta portaria terá efeito retroativo a partir da vigência da portaria 012/2022, revogada pela portaria 029/2024. Também fica revogada a portaria nº 039/2024 ora retificada.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 13 de maio de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8E4B7190

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 036/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZULEIDE DA SILVA RODRIGUES, Zelador, matricula 1231, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município, com a redação da EOM nº 001/2020.

Esta portaria terá efeito retroativo a partir da vigência da portaria nº 018/2024 (12/12/2024), ora revogada.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 13 de abril de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5D55DB70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 037/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade a CELIA MARIA SOARES DE MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerai, símbolo ASGVE, matricula 0341, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 049/2024 publicada em 03/01/2025 ora revogada
.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 14 de maio de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:67B3AB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ERRATA DE EDITAL

ERRATA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 NO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições resolve tornar público a I Errata ao Edital, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE no dia 14 de maio de 2025, na plataforma LICITANET no dia 13 de maio de 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 13 de maio de 2025.

No Edital (Termo de Referencial), foram corrigidos quantidade e valores nos Itens 98 e 99, não alterando o valor final do termo de referência.

Verdejante/PE 14 de maio de 2025

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:9136E2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 008/2025

EMENTA: Invalida o ato de aposentadoria da servidora Gorette Cristina Leal Silvestre Vieira, nos termos da decisão do TCE-PE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida no Processo TC nº 2521927-3, que negou o registro da aposentadoria concedida à servidora Gorette Cristina Leal Silvestre Vieira;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Resolução TC nº 22/2013, que determina a invalidação do ato ilegal no prazo de até 5 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da decisão;

RESOLVE:

Art. 1º Invalidar a Portaria nº 07/2025, que concedeu aposentadoria à servidora Gorette Cristina Leal Silvestre Vieira, matrícula nº 95692, por afronta ao art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Determinar o imediato retorno da servidora ao quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, para o exercício de suas funções anteriormente ocupadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vertente do Lério, 12 de maio 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:3E9FFADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2025

EMENTA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E A COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 10.842.672/0003-60, tendo como objeto a cessão gratuita do conjunto arquitetônico denominado Casa Grande e Capela do Engenho Poço Comprido, com área de 7,63 ha, situado na zona rural do Município de Vicência/PE.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e de visitação pública, observadas as condições estipuladas no contrato de comodato e as diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em razão do tombamento do bem.

Art. 3º As despesas decorrentes da conservação, manutenção, segurança, tributos e demais encargos relacionados ao imóvel correrão por conta da comodatária, sem qualquer ônus para o comodante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:4352EE5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS E CONTROLE URBANO, FISCAIS DE TRIBUTOS E MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE***, a seguir descrita **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.856.187/0001-58,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 14 de Maio de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EE68FCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU-PE, BEM COMO ENXOVAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***, a seguir descrita **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.220.733/0001-41,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 14 de Maio de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0856B59F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA - Nº 002/2025.

PORTARIA Nº 002 DE 2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), RESOLVE:

Art. 1° - Objetivo O Comitê de Privacidade tem como finalidade monitorar a conformidade da Câmara Municipal de Paulista com a LGPD, bem como implementar e promover boas práticas relacionadas à segurança e privacidade dos dados pessoais.

Art. 2° - Composição O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores:
Encarregado de Proteção de Dados (DPO);
Representante do Departamento Jurídico;
Representante do Departamento Legislativo;
Representante do Recursos Humanos;
Outros membros indicados conforme necessidade.

Art. 3° - Atribuições do Comitê;
I - Monitorar a conformidade com a LGPD e demais normativas aplicáveis;
II - Avaliar e sugerir melhorias nas políticas de privacidade e segurança da informação;
III - Promover capacitações e treinamentos sobre privacidade e proteção de dados;
IV - Acompanhar incidentes de segurança e sugerir medidas corretivas;
V - Garantir a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção de dados pessoais;
VI - Assessorar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados.

Art. 4° - Reuniões O Comitê de Privacidade se reunirá periodicamente, com uma freqüência mínima trimestral, podendo haver convocações extraordinárias conforme necessidade.

Art. 5° - Vigência e Alterações Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser atualizada conforme novas necessidades e regulamentações.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, Pernambuco, 01 de Março de 2025

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
Vice-Presidenta

FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
1º Secretário

JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA JÚNIOR
2º Secretário

FERNANDA ÂNGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
3ª Secretária

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:D9CD7D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 008/2025

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 008/2025
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 128/2025 – OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Paulista-PE**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº012/2024. Pessoa Jurídica, contratada na estimativa de valor total: **R$ 500.000,00** (quinhentos mil), SOB TAXA DE DESCONTO DE **26,52%** (vinte seis virgula cinquenta e dois por cento): **ROYAL TOUR CORP LTDA** – CNPJ nº 32.246.491/0001-41. A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 14 de maio de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Marina Marques Ramos
Código Identificador:87BB756F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4038/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 085/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 4038/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCONDES DA MOTA FONSECA, Matrícula n° 5412**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 085/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 10 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:73D6DF45

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 024/2025

RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO: 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2025
MODALIDADE: INEXIBILIDADE 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SUCESSO SOLUÇÕES LTDA
CPF/MF: 51.707.323/0001-50
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao contrato nº 024/2025**, no que pertine a correção da cláusula segunda, no que se refere ao ano final data de vigência do instrumento contratual, conforme oficio n° 1.116/2025 datado 07 de abril de 2025
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Onde se Lê:

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desde Termo Contrato é será de 12 (dose) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/02/2025 encerramento em **27/08/2026**, prorrogável na Lei n. 14.133/2021.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desde Termo Contrato é será de 12 (dose) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/02/2025 encerramento em **27/02/2026**, prorrogável na Lei n. 14.133/2021.

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 024/2025**, de 28 de fevereiro de 2025, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 07/04/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:03F2B55B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2025

CONTRATO Nº.: 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **n°** 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA.
VALOR TOTAL: R$ 58.833,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1162, Ação: 2138, Elemento: 33903900, Fonte: 15000000.
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 20/03/2025 a 19/03/2026

ASSINATURA: 20/03/2025

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:54370E3F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2025

CONTRATO Nº.: 080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **pregão eletrônico**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93
CONTRATADA: **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 37.761,24 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos),

NOTA(S) DE EMPENHO: **Empenho n.: 2025-1084, Ação: 2138, Elemento: 33903900, Fonte: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **19/03/2025 a 18/03/2026**

ASSINATURA: **19/03/2025**

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:22295604

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2024

CONTRATO Nº. 162/2024
PROCESSO DE ADESÃO N°. 007/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

TIPO DE LICITAÇÃO:MENOR PREÇO GLOBAL
PORTARIA(S) DA C.P.L.: n. 485/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 8.666, Lei n° 123/2006 e 147/2024, e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e as disposiçoes de direito privado
CONTRATADA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.551.920/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DO PAULISTA E A EMPRESA NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1659

AÇÕES (S): 8104 // ELEMENTO(S): 33903300 // FONTES(S): 15000000

PRAZO(S): Vigência 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 05/06/2024

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Procurador Geral

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8025DDC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 019/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **WELLINGTON IDALINO QUEIROGA**
CPF: 187.735.914-91
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência com Reajuste de Valor ao **Contrato nº 016/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR (PRAIAS) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica renovado o prazo de vigência e valor do referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de maio de 2025 à 12 de maio de 2026**, como também, reajustado correspondendo à importância mensal reajustado no valor de **R$ 4.062,15 (quatro mil, sessenta e dois reais e quinze centavos)**, perfazendo a importância total pelo período mencionado de **R$ 48.745,80 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos),** tendo como fundamento suas cláusulas segunda, terceira, sexta e art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SAF/GAB/SPSDH n° 415/2025,** Justifica-se devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada e ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos e amparados na lei, com todas condições mencionadas, e demais cláusulas ficam inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com o presente Termo Aditivo serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 2024-1568

Atividade: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos
Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 30.872,34 (trinta mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SAF/GAB/SPSDH N° 415/2025**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência com Reajuste de Valor** ao **Contrato nº 016/2021**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos**, Sr.ª **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 22/04/2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA,
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:04CB49B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025 FMAS

Aos 13 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Nova - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários,eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das Secretaria Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 12.193.507/0001-98

VENCEDOR: EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA						
CNPJ: 54.468.799/0001-74						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS: MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO L, COM DUAS GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS. MATERIAL: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.		Unidades	1	1.054,30	1.054,30
2	MESAS RETAS DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: MESA RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAL: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EM LAMINADO.		Unidades	6	904,66	5.427,96
3	MESAS AUXILIARES PARA ESCRITÓRIO: MESAS PEQUENAS AUXILIARES PARA		Unidades	4	501,17	2.004,68

	APOIO DE DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS. MATERIAL: MADEIRA RESISTENTE E DURÁVEL.					
4	IMPRESSORA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E COLORIDA. MODELOS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO.		Unidades	1	1.466,98	1.466,98
5	CADEIRAS EXECUTIVAS (ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA COM BASE GIRATÓRIA): CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM BASE GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO. MATERIAL: ALTA QUALIDADE.		Unidades	7	682,31	4.776,17
6	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO FIXA (MODELO PALITO): CADEIRAS FIXAS, ESTRUTURA EM METAL, MODELO "PALITO", ASSENTO EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL.		Unidades	6	558,74	3.352,44
7	CADEIRAS POLTRONA DE PLÁSTICO: POLTRONAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADAS PARA ÁREAS DE ESPERA E RECEPÇÃO.		Unidades	10	83,75	837,50
8	ARMÁRIOS DE AÇO PARA ESCRITÓRIO (COM 02 PORTAS): ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS.		Unidades	6	1.284,81	7.708,86
9	ARQUIVOS DE AÇO (COM 04 GAVETAS): ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS EM PAPEL DE FORMA SEGURA.		Unidades	2	1.135,50	2.271,00
10	ESTANTES DE AÇO MULTIUSO (COM 06 PRATELEIRAS): ESTANTE DE AÇO, 6 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS.		Unidades	8	689,00	5.512,00
11	NOTEBOOKS: NOTEBOOKS PORTÁTEIS DE ALTA PERFORMANCE, COM PROCESSADOR RÁPIDO E MEMÓRIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR OS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS DO BOLSA FAMÍLIA.		Unidades	3	2.709,89	8.129,67
12	PRATELEIRAS 30X60: PRATELEIRAS DE METAL 30X60 CM, IDEAIS PARA PEQUENOS ITENS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.		Unidades	6	219,40	1.316,40
13	QUADROS BRANCOS (2,10 X 1,20): QUADRO BRANCO DE 2,10 X 1,20 METROS, COM SUPORTE E CANETAS APROPRIADAS.		Unidades	2	581,71	1.163,42
14	AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO ADEQUADA PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO.		Unidades	3	2.327,37	6.982,11
15	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA REFRIGERADO: BEBEDOURO DE ÁGUA COM FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO, ADEQUADO PARA FORNECER ÁGUA POTÁVEL À EQUIPE E AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA.		Unidades	1	707,78	707,78
16	FOGÃO 04 BOCAS: FOGÃO DE 04 BOCAS, COM FORNO, ADEQUADO PARA PREPARAR ALIMENTOS PARA A EQUIPE DE SERVIDORES NO AMBIENTE DE TRABALHO.		Unidades	1	764,90	764,90
17	GELADEIRA 230L: GELADEIRA DE 230 LITROS, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E BEBIDAS.		Unidades	1	2.105,73	2.105,73
18	MESA PARA COZINHA RETANGULAR COM 06 CADEIRAS: MESA DE COZINHA RETANGULAR COM 06 CADEIRAS, MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.		Unidades	1	1.108,87	1.108,87
19	MICRO–ONDAS 20L: MICRO–ONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, IDEAL PARA ESQUENTAR ALIMENTOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE.		Unidades	1	615,89	615,89
20	ARMÁRIO PARA COZINHA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS: ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS E ALIMENTOS.		Unidades	1	1.693,62	1.693,62
21	TV LED 32 POLEGADAS: TELEVISOR LED DE 32 POLEGADAS, COM ENTRADA HDMI E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.		Unidades	1	1.654,19	1.654,19
TOTAL						60.654,47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de licitação que a precedeu, relativamente à Dispensa Eletrônica nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Dispensa Eletrônica nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da contratação direta.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA.
54.468.799/0001-74
Valor: R$ 60.654,47

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 13 de Maio de 2025

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO –
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F33C6E03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Cnpj: do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO E INSTRUMENTOS CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETH BARBOSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202025 - 13/05/2025						
VENCEDOR: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA						
CNPJ: 40.649.293/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	Afastador Cirúrgico Manual. Modelo: Farabeuf. Formato Ponta: Pontas Duplas. Dimensão Total: Cerca De 20 Mm X 18 Cm. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	6	32,60	195,60
20	Estojo. Material: Aço Inoxidável. Comprimento: 20cm. Largura: 10cm. Altura: 5 CM	COOPERFLEX	Unidades	6	57,99	347,94
49	Pinça Anatômica. Modelo 1: Dissecção. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 26 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	8	49,19	393,52
50	Pinça Anatômica. Modelo 1: Dente De Rato. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes. Comprimento Total: Cerca De 12 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	5	18,09	90,45
51	Pinça Anatômica. Modelo 1: Dissecção. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 12 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	6	15,43	92,58
52	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Halstead Mosquito. Formato Ponta: Ponta Curva. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 12 CM. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	6	18,25	109,50
53	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Kelly. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 14cm. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	6	33,74	202,44
54	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Rochester Pean. Formato Ponta: Ponta Curva. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 24 CM. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	6	42,69	256,14
55	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Rochester Pean. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 20 CM. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	4	73,89	295,56
57	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Allis. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes. Comprimento Total: Cerca De 16cm. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	6	37,89	227,34
58	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Backhaus. Formato Ponta: Ponta Curva. Tipo Ponta: Traumática. Comprimento Total: Cerca De 14CM. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	4	60,49	241,96
60	Pinça Anatômica. Modelo 1: Adson. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes. Comprimento Total: Cerca De 16 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	4	26,89	107,56
61	Pinça Anatômica. Modelo 1: Adson. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 16 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	4	26,89	107,56
62	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Crile. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca De 18cm. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	4	52,34	209,36
64	Porta–Agulha Instrumental. Modelo: Mayo Hegar. Tipo Ponta: Ponta Reta. Haste: Haste Reta. Adicional 1: Com Trava. Comprimento Total: Cerca De 24cm. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	8	84,24	673,92
65	Porta–Agulha Instrumental. Modelo: Mayo Hegar. Tipo Ponta: Ponta Reta. Haste: Haste Reta. Adicional 1: Com Trava. Comprimento Total: Cerca De 14 CM. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	5	33,88	169,40
66	Tesoura Instrumental. Modelo 1: Íris. Tipo Ponta: Ponta Reta. Característica Ponta: Fina. Haste: Haste Reta. Comprimento Total: Cerca De 12 CM. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	Unidades	5	23,56	117,80
67	Tesoura Instrumental. Modelo 1: Metzenbaum. Tipo Ponta: Ponta Curva. Haste: Haste Reta. Comprimento Total: Cerca De 26cm. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	COOPERFLEX	Unidades	8	43,99	351,92
TOTAL						4.190,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212025 - 13/05/2025

VENCEDOR: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.900.411/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Agulha anestésica, dimensão: 27 G, aplicação: para anestesia raquidiana, material: aço inoxidável, tipo de uso: descartável, esterilidade: estéril, tipo ponta: ponta quincke, componente: com mandril, conector universal: conector luer lock,	KDL	Unidades	50	4,75	237,50
4	Agulha Anestésica. Aplicação: P/ Raquidiana. Material: Aço Inoxidável. Dimensão: 25 G X 4 3/4". Tipo Ponta: Ponta Quincke. Componente: C/ Mandril. Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente. P/ Obesos. Descartável. Estéril	KDL	Unidades	50	4,45	222,50
5	Agulha Anestésica. Aplicação: P/ Raquidiana. Material: Aço Inoxidável. Dimensão: 27 G X 3 1/2". Tipo Ponta: Ponta De Lápis, Isento De Corte. Componente: C/ Orifício Lateral. Componente I: C/ Introdutor 22 G X 1 1/4". Conector Luer Lock, Desc. Estéril	KDL	Unidades	50	5,80	290,00
25	Fio De Sutura Agulhado. Mat. Fio: Poliéster C/ Algodão Azul. Modelo Fio: Multifilamentar. Diâmetro Fio: 2–0. Comprimento Fio: Cerca De 70 cm. Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo. Modelo Agulha: Cilíndrica. Comp. Agulha: Cerca De 30 mm. Estéril. Emb Individual	SHALON	Unidades	720	1,79	1.288,80
26	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Poliéster C/ Algodão Azul. Modelo Fio: Multifilamentar. Diâmetro Fio: 2–0. Comprimento Fio: Cerca De 45 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica. Comprimento Agulha: 35 MM. Estéril. Emb Individual	SHALON	Unidades	168	2,40	403,20
27	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Polipropileno Azul. Modelo Fio: Monofilamentar. Diâmetro Fio: 0–0. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Modelo Agulha: Cilíndrica. Comprimento Agulha: 40 MM. Estéril. Emb. Individual	SHALON	Unidades	120	1,99	238,80
28	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Polipropileno Azul. Modelo Fio: Monofilamentar. Diâmetro Fio: 2–0. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Modelo Agulha: Cilíndrica. Compr. Agulha: Cerca De 35 MM. Estéril. Emb. Individual	SHALON	Unidades	240	1,99	477,60
29	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Polipropileno Azul. Modelo Fio: Monofilamentar. Diâmetro Fio: 3–0. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades Agulha: Cilíndrica. Compr. Agulha: 30 MM. Estéril. Emb.Individual	SHALON	Unidades	240	1,99	477,60
37	Lanceta. Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada. Uso: Descartável. Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual. Tipo: Ultra Fina	MEDLEV	Unidades	10000	0,07	700,00
TOTAL						4.336,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000222025 - 13/05/2025

VENCEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	Laringoscópio. Tipo Lâmpada: Halógena. Componentes: C/ 5 Lâminas curvas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tamanho Cabo: Adulto	CONVENCIONAL DOCTOR DEVISES PASQUISTAO	UND	1	470,00	470,00
39	Laringoscópio. Tipo Lâmpada: Halógena. Componentes: C/ 3 Lâminas retas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tamanho Cabo: Adulto	CONVENCIONAL DOCTOR DEVICES PASQUITAO	UND	1	455,00	455,00
42	Oxímetro Uso Médico. Tipo: Mesa. Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8H. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor	PC–66B CRETIVE/SHENZHEN IND.CO.LT	Unidade	1	975,00	975,00
TOTAL						1.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000232025 - 13/05/2025

VENCEDOR: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA

CNPJ: 04.040.383/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
69	Tela Cirúrgica. Modelo: Implantável. Material: Monofilamento De Polipropileno. Aplicação: Não Absorvível. Dimensões: Cerca De 15 X 15cm. Esterilidade: Estéril. Tipo Uso: Uso Único	ABDOTEX	Unidades	30	24,99	749,70
70	Tela Cirúrgica. Modelo: Implantável. Material: Monofilamento De Polipropileno. Aplicação: Não Absorvível. Dimensões: Cerca De 30 X 30cm. Esterilidade: Estéril. Tipo Uso: Uso Único	ABDOTEX	Unidades	20	47,99	959,80
TOTAL						1.709,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000242025 - 13/05/2025

VENCEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Fio De Sutura S/ Agulha. Material: Poliéster C/ Algodão Azul. Modelo: Multifilamentar. Diâmetro: 0 / 1–0. Comprimento: 15 X Cerca De 45 cm. Esterilidade: Estéril. Apresentação: Embalagem Individual	AA554	Unidades	720	1,49	1.072,80
TOTAL						1.072,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000252025 - 13/05/2025

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS

CNPJ: 32.407.715/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Agulha anestésica, dimensão: 25 G, aplicação: para anestesia raquidiana, material: aço inoxidável, tipo de uso: descartável, esterilidade: estéril, tipo ponta: ponta quincke, componente: com mandril, conector universal: conector luer lock,	PROCARE	Unidades	500	3,99	1.995,00
6	Anel Para Circuncisão. Material: Polímero. Diâmetro: 13 mm. Componente: Dispositivo Para Fixação. Tipo Uso: Uso Único. Esterilidade: Estéril. Apresentação: Embalagem Individual	SOLUMED	Unidades	20	13,29	265,80
7	Anel Para Circuncisão. Material: Polímero. Diâmetro: 15 mm. Componente: Dispositivo Para Fixação. Tipo Uso: Uso Único. Esterilidade: Estéril. Apresentação: Embalagem Individual		Unidades	40	12,99	519,60
8	Anel Para Circuncisão. Material: Polímero. Diâmetro: 17 mm. Componente: Dispositivo Para Fixação. Tipo Uso: Uso Único. Esterilidade: Estéril. Apresentação: Embalagem Individual	SOLUMED	Unidades	40	15,99	639,60
9	Anel Para Circuncisão. Material: Polímero. Diâmetro: 19 mm. Componente: Dispositivo Para Fixação. Tipo Uso: Uso Único. Esterilidade: Estéril. Apresentação: Embalagem Individual	SOLUMED	Unidades	40	9,99	399,60
10	Aspirador Cirúrgico. Modelo: Elétrico Portátil. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Volume: Cerca De 2L. Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico	DELLLAMED	Unidades	2	639,99	1.279,98
11	Bandeja de aço, material: aço inoxidável, dimensões: comprimento: 30 CM, largura: 20 CM, altura: 4 CM, características adicionais: com acabamento arredondado nas bordas, formato retangular, esterilidade: esterilizável	SUPERMEDY	Unidades	8	39,99	319,92
12	Caneta autoclavável para bisturi eletronico EMAI. Referência CPB–100A	EMAI	Unidades	3	429,99	1.289,97
13	Dreno Cirúrgico. Modelo: De Penrose. Material: Silicone. Dimensões: Cerca De 25 mm X 30 cm. Componente Ii: Radiopaco. Tipo Uso: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	WINTEX	Unidades	30	5,23	156,90
14	Dreno cirúrgico. Modelo: De Penrose. Material: Látex. Dimensões: Cerca De 20 Mm X 30 cm. Componente I: C/ Gaze. Componente Ii: Radiopaco. Tipo Uso: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	WINTEX	Unidades	30	4,68	140,40
15	Dreno Cirúrgico. Silicone. 14 FRENCH. Em Aço Inoxidável. Comp. Adicional: C/ Reservatório Graduado – Volume: Cerca De 600mL. C/ Conector Duplo. C/ Válv. Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp. Radiopaco. Estéril, Descartável. Emb. Individual	WINTEX	Unidades	10	28,90	289,00
16	Dreno cirúrgico. Modelo: kehr em "T" material: silicone. Calibre: 14 french. comprimento: cerca de 40 cm. Componente Ii:radiopaço. Tipo uso: estéril. Descartável. Embalagem individual	WINTEX	Unidades	5	14,59	72,95
17	Dreno Cirúrgico. Modelo: Kehr Em "T". Material: Silicone. Calibre: 16 FRENCH. Comprimento: Cerca De 40 cm. Componente Ii: Radiopaco. Tipo Uso: Estéril, Descartável. Embalagem: Individual.	WINTEX	Unidades	5	14,49	72,45
18	Escova Degermação. Aplicação: Com Clorexidina a 2%. Características Adicionais: Embalada Individualmente. Componentes: Com Cerdas e Esponja. Uso: Estéril, Descartável	VIC PHARMA	Unidades	1100	2,04	2.244,00
21	Espátula Uso Médico. Material: Aço Inoxidável. Dimensões: Cerca De 5 X 30 cm. Características Adicionais: Maleável. Esterilidade: Esterilizável	ABC	Unidades	2	48,99	97,98
22	Hemostático Absorvível. Material: Gelatina Purificada. Comprimento: 8 cm. Largura: 12,5 cm. Esterilidade: Estéril. Espessura: 1cm. Tipo: Dobrável. Características Adicionais: Absorvível, Porosa	MAQUIRA	Unidades	25	40,99	1.024,75
23	Hemostático Absorvível. Apresentação: Malha. Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada. Dimensões: Cerca De 10 X 20 CM. Característica Adicional: Recortável. Esterilidade*: Descartável E Estéril. Embalagem: Embalagem Individual	MAQUIRA	Unidades	20	169,99	3.399,80
30	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Poliglactina Violeta. Modelo Fio: Multifilamentar. Componente Fio: C/ Bacteriostático . Diâmetro Fio: 0–0. Compr. Fio: 70 CM. Agulha: 5/8 Círculo. Agulha: Cilíndrica. Agulha: 35 MM. Estéril. Emb Individual	SHALON	Unidades	1152	4,99	5.748,48
31	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Poliglactina Violeta. Mod Fio: Multifilamentar. Diâmetro Fio: Nº 1–0. Comp Fio: Cerca De 90 cm. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Mod Agulha: Cilíndrica. Compr Agulha: 40 mm. Estéril. Emb Individual	SHALON	Unidades	720	5,49	3.952,80
32	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Poliglactina Violeta. Modelo Fio: Multifilamentar. Diâmetro Fio: Nº 2–0. Comp Fio: Cerca De 70 cm. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Mod Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Comp Agulha: 40 mm. Estéril. Emb Individual	SHALON	Unidades	200	6,99	1.398,00
33	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Poliglactina Violeta. Modelo Fio: Multifilamentar. Diâmetro Fio: 3–0. Comp Fio: Cerca De 70 cm. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Mod Agulha: Cilíndrica Robusta. Comp Agulha: Cerca De 40 mm. Estéril. Emb Individual	SHALON	Unidades	200	4,49	898,00
34	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Poliglactina Violeta. Modelo Fio: Multifilamentar. Componente Fio: C/ Bacteriostático. Diâmetro Fio: 4–0. Compr. Fio: 70 CM. Tipo: Agulha 1/2 Círculo. Agulha: Cilíndrica. Compr. 26 MM. Estéril. Emb Individual	SHALON	Unidades	200	4,49	898,00
35	Indicador Biológico. Tipo: Segunda Geração. Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura. Espécie: Bacillus Stearothermophillus. Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas. Aplicação: Para Esterilização A Vapor. Caixa com 10 unidades	21	Unidades	12	28,99	347,88
36	Indicador Químico. Classe: Classe Ii. Tipo Uso: Interno. Tipo: Bowie Dick. Apresentação: Folha Para Teste. Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	CLEAN TESTE	Unidades	100	5,99	599,00
41	Manta térmica aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: 2,10cm x 1,40cm. Características adicionais: Isolamento térmico em média de 6 graus.	RESGATA AHP	Unidades	300	11,40	3.420,00
43	Pulseira Identificação. Cor: Branca. Comprimento: 25 A 30cm. Tipo Material: Plástico Macio E Resistente, Antialérgico. Aplicação: Identificação De Pacientes. Características Adicionais: Fecho Inviolável, Regulável, Descatável	WINTEX	Unidades	10000	0,37	3.700,00
44	Pulseira de identificação. Cor: Verde. Comprimento: 25 A 30 Cm. Tipo Material: Resistente, Antialérgico. Uso: Pulso. Aplicação: Identificação De Pacientes. Características Adicionais: Fecho Inviolável, Regulável, Descatável. Material: Vinil Trilaminado	WINTEX	Unidades	20000	0,37	7.400,00
45	Pulseira de identificação. Cor: Amarela. Comprimento: 25 A 30 Cm. Tipo Material: Resistente, Antialérgico. Uso: Pulso. Aplicação: Identificação De Pacientes. Características Adicionais: Fecho Inviolável, Regulável, Descatável. Material: Vinil Trilaminado	WINTEX	Unidades	15000	0,23	3.450,00
46	Pulseira de identificação. Cor: Vermelha. Comprimento: 25 A 30 Cm. Tipo Material: Resistente, Antialérgico. Uso: Pulso. Aplicação: Identificação De Pacientes. Características Adicionais: Fecho Inviolável, Regulável, Descatável. Material: Vinil Trilaminado	WINTEX	Unidades	5000	0,21	1.050,00
47	Pulseira de identificação. Cor: Azul. Comprimento: 25 A 30 Cm. Tipo Material: Resistente.	WINTEX	Unidades	10000	0,17	1.700,00

	Antialérgico. Uso: Pulso. Aplicação: Identificação De Pacientes. Características Adicionais: Fecho Inviolável, Regulável, Descatável. Material: Vinil Trilaminado					
48	Pinça Anatômica. Modelo 1: Dissecção. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: C/ Vídea. Comprimento Total: Cerca De 26 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	ABC	Unidades	5	54,07	270,35
56	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Allis. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes. Comprimento Total: Cerca De 24cm. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	ABC	Unidades	6	117,90	707,40
59	Pinça Cirúrgica. Modelo 1: Faure. Formato Ponta: Ponta Curva. Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes. Comprimento Total: Cerca De 22 CM. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	ABC	Unidades	4	99,20	396,80
63	Porta–Agulha Instrumental. Modelo: Mayo Hegar. Tipo Ponta: Ponta Reta. Haste: Haste Reta. Adicional 1: Com Trava. Comprimento Total: Cerca De 30cm. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	ABC	Unidades	3	56,65	169,95
68	Tesoura Instrumental. Modelo 1: Metzenbaum. Tipo Ponta: Ponta Curva. Haste: Haste Reta. Comprimento Total: Cerca De 30cm. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	ABC	Unidades	4	36,00	144,00
71	Termômetro. Tipo: Termovisor Infravermelho Portátil. Faixa Medição Temperatura: –20 A 400 °C. Aplicação: Temperatura De Superfícies Entre 10 A 60 ºC. Material: Plástico. Parâmetros: Emissividade, Temperatura Refletida, Bateria 1,5v Aa	2H	Unidades	20	100,00	2.000,00
TOTAL						52.458,36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000262025 - 13/05/2025						
VENCEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 01.700.884/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
40	Kit 06 Eletrodos autoclavável Emai BP–100/BP–150/BP–400. Eletrodo tipo faca reta pequena 67mm; Eletrodo tipo bola 2,1mm; Eletrodo tipo bola 4,2mm; Eletrodo tipo alça pequena 4,5mm; Eletrodo tipo agulha 85mm; Eletrodo tipo agulha de depilação 66mm.	S&C	Kits	4	272,99	1.091,96
TOTAL						1.091,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.
40.649.293/0001-57
Item(s): 1 - 20 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67.
Valor: R$ 4.190,55
- DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
35.900.411/0001-18
Item(s): 3 - 4 - 5 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 37.
Valor: R$ 4.336,00
- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
38.408.899/0001-59
Item(s): 38 - 39 - 42.
Valor: R$ 1.900,00
- INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA.
04.040.383/0001-82
Item(s): 69 - 70.
Valor: R$ 1.709,50
- KIENTRO BRASIL LTDA.
19.717.870/0001-04
Item(s): 24.
Valor: R$ 1.072,80
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 56 - 59 - 63 - 68 - 71.
Valor: R$ 52.458,36
- VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
01.700.884/0001-50
Item(s): 40.
Valor: R$ 1.091,96

Total: R$ 66.759,17

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F97B5D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2025 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092025 - 29/04/2025						
VENCEDOR: ALDO I SANTOS FILHO						
CNPJ: 52.650.309/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	COLORAU – CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇAO: PÓ, PACOTES DE 1 KG.		Kg	100	7,99	799,00
39	KATCHUP – MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G.	LETO	Unidades	150	5,20	780,00
48	MOLHO DE MESA – MAIONESE, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G, DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO, INGREDIENTES: ÁGUA, O'LEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVO PASTEURIZADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, CLORETO DE POTASSIO, SUCO DE LIMÃO, ESTABILIZANTE GOMA XANTAN	SUL	Unidades	250	8,30	2.075,00
55	Mortadela Resfriada, De 1ª Qualidade, Com Peças Inteiras De 1 Kg, Com Data De Validade Estampada No Pacote, 30 Dias Contados Da Data Da Entrega. Embalagem Energicamente Fechada	KI DELICIA	Quilograma	100	13,00	1.300,00
TOTAL						4.954,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072025 - 29/04/2025
VENCEDOR: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.245.327/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G– OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS DE CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, COM UNIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL	ITALAC	Unidades	400	6,00	2.400,00
2	ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MINIMO: 06 MESES. 1L	BOA VIDA	Unidades	500	6,60	3.300,00
3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	ETA	Kg	4500	4,15	18.675,00
4	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, FRASCO COM 200 ML.	SADIO	Unidades	600	7,00	4.200,00
5	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, MASSA FRESCA PARA TAPIOCA	PRIMO	Kg	1300	6,66	8.658,00
7	ARROZ BENEFICIADO – ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	URBANO	Kg	4000	4,94	19.760,00
8	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200G.	DULAR	Pacotes	650	3,15	2.047,50
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 ML, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTAR MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO.	IBERICO	Unidades	374	29,60	11.070,40
10	BACALHAU – PEIXE IN NATURA – PEIXE IN NATURA TIPO CORTE: LOMBO, VARIEDADE: BACALHAU(GADUS MORHUA) , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SALGADO(A), APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHA.	MORE CODFISH	Kg	100	60,00	6.000,00
12	BISCOITO – BISCOITO SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE COM 400G.	vitamassa	Unidades	5200	3,94	20.488,00
13	BISCOITO – APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL, PACOTE DE 200G.	vitamassa	Unidades	900	6,65	5.985,00
15	BISCOITO – BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, PACOTE DE 400G.	vitamassa	Unidades	5200	3,94	20.488,00
16	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, PACOTE COM 400G.	vitamassa	Unidades	1500	4,00	6.000,00
18	COSTELA BOVINA SERRADA COM OSSO– CARNE BOVINA RESFRIADA, LOCALIZADA NA PARTE MAIS ANTERIOR DA CAIXA TORÁCICA DO ANIMAL, SERRADA COM OSSO, SEM APARAS COM MÉDIA DE 170 G CADA BIFE. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR VERMELHA ESCURA, S	BOI BRASIL	Kg	100	20,99	2.099,00
20	CARNE SALGADA – CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA – CHARQUE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ORIGEM: BOVINA.	iguaçu	Kg	1100	33,00	36.300,00
22	COALHADA – INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, PESO: 120 G, TIPO EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI–DESNATADO, CULTURA LÁCTEA, ASPARTAME, C/ FENI, COPO COM 120G.	VALE DOURADO	Unidades	1200	5,45	6.540,00
24	COMINHO – CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, PACOTES DE 300G.	GRAO VERDE	Unidades	1800	3,50	6.300,00
25	CREME DE LEITE – CAIXA COM 200 GRAMAS.	DAMARES	Unidades	900	3,15	2.835,00
26	DOCE NÃO CONFEITADO – TIPO MASSA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM COM 250G.	+ GOSTOSA	Unidades	400	4,00	1.600,00
27	MASSA DE TOMATE – TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340G.	XAVANTE	Unidades	1000	1,75	1.750,00
28	FARINHA DE MANDIOCA – ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: FINA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA, EMBALAGEM DE 1 KG.	itaenga	Quilograma	700	4,00	2.800,00
29	FARINHA LÁCTEA, REFIL 400G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICANTES E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 400G.	NUTRILON	Unidades	150	7,85	1.177,50
30	FEIJÃO – LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	serra verde	Quilograma	3200	6,00	19.200,00
31	FEIJÃO – LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	serra verde	Quilograma	300	7,00	2.100,00
32	CARNE BOVINA IN NATURA – CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FÍGADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.	coto	Quilograma	100	11,00	1.100,00
33	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: FATIADO	frango dourado	Quilograma	1600	17,28	27.648,00
34	FILÉ DE PEIXE – PEIXE IN NATURA – PEIXE IN NATURA TIPO CORTE: FILÉ, VARIEDADE: DOURADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: SEM PELE	MASTERBOI	Quilograma	520	34,00	17.680,00
35	FLOCÃO DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA 100% NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G.	kivita	Unidades	1200	1,75	2.100,00
36	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO – CAIXA CONTENDO 40 PALITOS E MAÇO COM 10 CAIXAS. RESISTENTES EM CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE. MAÇO	GABOARDI	Fardos	60	2,80	168,00
37	FUBÁ DE MILHO – TIPO FLOCOS COM ASPECTOS E SABOR PRÓPRIOOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	kivita	Unidades	1400	1,65	2.310,00
38	IOGURTE NATURAL – TEOR GORDURA INTEGRAL, COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	bom leite	Unidades	1100	8,00	8.800,00
40	LEITE CONDENSADO– A EMBALAGEM EM LATA COM 395 G, DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. DEVEM CONSTAR CLARAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COM RESPECTIVOS CONTATOS DE SERVIÇO AO CONSUMIDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRIC	LEITEBOM	Unidades	600	5,60	3.360,00
42	LEITE FLUIDO TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO A, ORIGEM: DE VACA, CAIXA COM 1 LITRO.	ELEGE	Unidades	300	6,00	1.800,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL – ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE COM 200G.	CONFIANÇA	Unidades	4300	6,45	27.735,00
44	LINGUIÇA CALABRESA – EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA.	SAO MATEUS	Quilograma	500	20,00	10.000,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE FINO, A BASE DE FARINHA, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: FARINHA DE SÊMOLA/SEMOLINA, FARDO COM 20 PACOTES DE 500 G, CONTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. VALIDA	vitamassa	Unidades	1840	2,55	4.692,00
46	MACARRÃO – TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ–COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: LASANHA. EMBALAGEM COM 500G.	vitamassa	Unidades	200	8,05	1.610,00
47	MACARRÃO PARAFUSO – MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G.	vitamassa	Unidades	200	4,50	900,00

49	MARGARINA: CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS – MARGARINA: CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G) Embalagem de 500G	delicata	Unidades	2117	5,80	12.278,60
51	MILHO MUNGUZA – MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITAS MICRO E MACROSCOPICO. EMBALAGEM DE 500G.	kivita	Unidades	100	1,95	195,00
52	MILHO VERDE EM CONSERVA: ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE,	ODERICH	Unidades	500	3,30	1.650,00
56	Mortadela De Frango Resfriada Embalada Em Saco Plástico A Vácuo Embalagem De 3Kg. Deverá Constar Data De Fabricação Prazo De Vencimento N Do Orgão Fiscalizador Numero Do Lote, Data De Validade De No Mínimo 3 Meses A Contar Da Data De Entrega Da Mercadoria	CONFIANÇA	Peças	250	27,89	6.972,50
57	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL – ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO QUALIDADE: TIPO 1, ESPÉCIE VEGETAL: GIRASOL, TEOR DA ACIDEZ: ALTO OLÉICO – MENOR QUE 0,8% , TIPO: PURO, EMBALAGEM COM 900 ML.	liza	Unidades	1100	8,58	9.438,00
58	OVO – OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE.	bom ovo	Unidades	3000	0,65	1.950,00
61	PRESUNTO – FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	PERDIGAO	Quilograma	450	30,00	13.500,00
62	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA – ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, PACOTE DE 500G.	CAMIL	Unidades	200	5,00	1.000,00
67	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, AÇUCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERI'STICAS ADICIONAIS: CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE INS 388. DE 1ª QUALIDADE, GARRAFA COM 2,0L. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃOO SUPERIOR A	REFRI	Unidades	300	4,30	1.290,00
68	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, MATERIAL: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE GUARANÁ 0,025%, SABOR: AROMA SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIDULANTE INS 330, CARAMELADO IV, CONSERVADOR 211, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	REFRI	Fardos	300	4,30	1.290,00
70	SAL IODADO – SAL DE COZINHA – SAL IODADO – SAL DE COZINHA, MOÍDO, IODADO TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	LESTE	Quilograma	1000	1,10	1.100,00
71	SALSICHA – EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1 KG.	estrela	Quilograma	560	10,00	5.600,00
72	SARDINHA MOLHO DE TOMATE: (PESCADO EM CONSERVA) – SARDINHA, PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCAMA DO, ETC. SEM CAUDA E SEM CABEÇA, ÓLEO COMESTÍVEL, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS EM LATAS FECHADAS DE 1	cabo verde	Unidades	460	4,25	1.955,00
73	SUCO – TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	marata	Unidades	800	7,00	5.600,00
75	VINAGRE BRANCO – FERMENTADO DE ÁLCOOL COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS ANIMAL E VEGETAL. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICA	REGINA	Unidades	400	1,60	640,00
76	XEREM – FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO:CANJIQUINHA /XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTE. EMBALAGEM DE 500G.	kivita	Unidades	550	1,70	935,00
77	CAFÉ TIPO TORRADO – CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓMICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/04/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TIPO SUAVE, PACO	ouro verde	Unidades	3900	16,50	64.350,00
79	FRANGO INTEIRO – CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: PEITO, PROCESSAMENTO: ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO.		Quilograma	2850	14,00	39.900,00
82	FRANGO INTEIRO – CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: PEITO, PROCESSAMENTO: ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO.	frango dourado	Quilograma	950	14,00	13.300,00
TOTAL						504.620,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082025 - 29/04/2025

VENCEDOR: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.836.567/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AMIDO DE MILHO, BASE: DE MILHO, MAISENA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS.	GOSTOZZO/TOZZO	Unidades	300	5,99	1.797,00
TOTAL						1.797,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062025 - 29/04/2025

VENCEDOR: O PORCAO FRIGORIFICO LTDA

CNPJ: 33.693.931/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: MOIDA.	FABRICAÇÃO PROPRIA	Kg	1200	19,80	23.760,00
19	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: MOIDA.	FABRICAÇÃO PROPRIA	Kg	1500	17,99	26.985,00
60	POLPA DE FRUTAS 1KG – (SABORES VARIADOS) PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, 1kg	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidades	2000	8,90	17.800,00
78	CARNE BOVINA IN NATURA – CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.		Quilograma	1935	31,99	61.900,65
TOTAL						130.445,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042025 - 29/05/2025

VENCEDOR: RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA

CNPJ: 22.959.708/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BACON DEFUMADO – INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADO EMBALAGEM DE 1 KG.	SADIA	Kg	100	27,90	2.790,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL E EMULCIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLÚTEN, PACOTES DE 1KG EM EMBALAGEM ALUMINIZADA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA ACRICULTURA.	CAMPONESA	Quilograma	200	38,75	7.750,00
63	QUEIJO – QUEIJO VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA,	FABRICAÇÃO	Quilograma	100	29,80	2.980,00

	ORIGEM: DE VACA.	PROPRIA				
64	QUEIJO – QUEIJO, TIPO MUSSARELA, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, ALTA UMIDADE E SEMIGORDO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS. EMBALADO EM SACO ATÓXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. C	IPANEMA	Quilograma	450	41,90	18.855,00
65	QUEIJO – TEOR GORDURA: ALTO TEOR DE GORDURA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA.	FABRICAÇÃO PROPRIA	Quilograma	100	37,70	3.770,00
66	RAPADURA 500G	SABOR CARIRI	Unidades	700	5,00	3.500,00
69	REQUEIJÃO – QUEIJO VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO, ORIGEM: DE VACA, EMBALAGEM DE 200G.	LETA	Unidades	800	7,50	6.000,00
74	CALDO DE CARNE – TEMPERO TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, CAIXA COM 57G.	MAGGI	Quilograma	500	2,70	1.350,00
80	CAFÉ TIPO TORRADO – CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓMICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/04/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TIPO SUAVE, PACO	MASTERBOI	Unidades	1300	15,40	20.020,00
81	CARNE BOVINA IN NATURA – CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.		Quilograma	645	31,70	20.446,50
TOTAL						87.461,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052025 - 29/05/2025						
VENCEDOR: ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 24.560.896/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	BISCOITO – BISCOITO APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL,	MIRILAN	Unidades	327	2,87	938,49
21	CHÁ, ESPECIFICAÇÃO: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ESPECIARIAS, USO ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, SAQUINHOS COM 10 GRAMAS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10G.	LEÃO	Caixas	200	3,73	746,00
50	FARINHA DE TRIGO – FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	PRIMOR	Quilograma	350	4,97	1.739,50
53	MOLHO PIMENTA – APLICAÇÃO: ALIMENTOS, TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, FRASCO COM 150 ML.	SADIO	Unidades	50	3,78	189,00
54	MOLHO DE MUSTARDA – MOLHO DE MESA TIPO: MOSTARDA, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G.	DUSUL	Unidades	100	3,74	374,00
59	PALITO DE DENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	PARANA	Caixas	600	1,39	834,00
TOTAL						4.820,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALDO I SANTOS FILHO.
52.650.309/0001-20
Item(s): 23 - 39 - 48 - 55.
Valor: R$ 4.954,00
- JR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
41.245.327/0001-00
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 56 - 57 - 58 - 61 - 62 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 79 - 82.
Valor: R$ 504.620,50
- KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
41.836.567/0001-80
Item(s): 6.
Valor: R$ 1.797,00
- O PORCAO FRIGORIFICO LTDA.
33.693.931/0001-71
Item(s): 17 - 19 - 60 - 78.
Valor: R$ 130.445,65
- RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA.
22.959.708/0001-07
Item(s): 11 - 41 - 63 - 64 - 65 - 66 - 69 - 74 - 80 - 81.
Valor: R$ 87.461,50
- ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS.
24.560.896/0001-21
Item(s): 14 - 21 - 50 - 53 - 54 - 59.
Valor: R$ 4.820,99

Total: R$ 734.099,64

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:10611539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações. Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO**
01	PALCO TIPO VII (SUPER PORTE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, com piso medindo no mínimo 20,00m de frente por 22,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House Mix medindo 5.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti- chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de25mm2, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. **Tanto a Housemix e o palco deverão ter os grids envelopados com malha preta**. (AS LONAS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM PERFURAÇÕES OU BURACOS)	**DIÁRIA**	**13**

02	Cortina (frente de palco) na cor **PRETA** , sem furos, **na mesma medida do palco,** de maneira que **NÃO** seja possível enxergar através da mesma e seja possível abrir para apresentação e fechar durante os intervalos, a montagem será de responsabilidade da empresa.	**DIÁRIA**	**13**
03	SALA DE APOIO, 01 sala de 2,00m x 3,00m em octanorme, com pé direito de 2,70m, em bom estado de conservação, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso easyfloor plus (ou similar) – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	**13**
04	CAMARIM climatizado medindo 4X4m em TS branco com altura de 2,70 metros em bom estado de conservação, montagem básica, com abertura FRONTAL EM VIDRO com calha de luz e um ponto de energia, com piso easyfloor plus (ou similar) no interior, condicionador de ar de 10.000 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	**39**
05	CAMARIM climatizado medindo 5X4m em TS branco com altura de 2,70 metros em bom estado de conservação, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso easyfloor plus (ou similar), condicionador de ar de 10.000 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	**39**
06	CAMARIM climatizado medindo 4X4m em TS branco com altura de 2,70 metros em bom estado de conservação, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso easyfloor plus (ou similar) no interior, condicionador de ar de 10.000 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	**104**
07	TORRES DE DELAY DE SOM: tipo pé-de-galinha com 6,00m de altura e proteção com barricada anti-pânico em todo perímetro. (COM ATERRAMENTO)	**DIÁRIA**	**39**
08	PÓRTICO TIPO I 02 (duas) colunas laterais, em estrutura de box truss de alumínio P-30, medindo 10,60 mx 2,60 m (Frente x ALTURA), com altura de 5,60m, com testeira de 10,00m e altura de 2,00 medida interna, formando um conjunto que mede 10,60m de largura por 5,60m de altura. Deverá ser previsto os elementos estruturais de forma a manter a estabilidade, sendo de responsabilidade da empresa executora apresentar o projeto estrutura de execução, contendo: tirantes, contrapesos e outras estruturas que possam impactar na cenografia. ATERRAMENTO hastes em cobre maciço de aterramento, deverão ser de no mínimo, 5/8" x 2,40m, em cobre, com conector paralelo tipo GTDU e parafuso utilizando, cabo de cobre nu, de seção métrica de no mínimo16mm², tempera rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura, através de conectores de pressão. O aterramento deverá ainda estar de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 5410, 5419 e exigências da CELPE e do Corpo de Bombeiros de PE, bem como, apresentar anotação de responsabilidade técnica, atestando a qualidade do aterramento. A resistência de aterramento deverá ser inferior a 10Ω.	**DIÁRIA**	**13**
09	GRIDS: 01 metro de grid Q30 todo em alumínio.	**METRO**	**300**
10	DISCIPLINADOR – Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2 metro de largura por 1,10 metro de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Por diária	**UNIDADE**	**780**
11	BARRICADAS ANTIPÂNICO barricadas em estruturas de alumínio ou aço para contenção de espectadores, suportando um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, com altura mínima de 1,00m (H). com bases para sustentação e bom estado de conservação. Por diária	**METRO**	**1040**
12	FECHAMENTO em placas moduladas com no mínimo 2,60m de altura, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechado com tira articulada galvanizada, limpas e em bom estado de conservação, sendo autoportantes e com a possibilidade de abertura de módulos para portões com variação de 2,00 m de largura.	**METRO**	**500**
13	TOLDO TIPO II: Toldos em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil. Aterramento conforme as Normas Técnicas ABNT.	**UNIDADE**	**130**
14	PAVILHÃO 20mx20m – Pavilhão em estrutura metálica tubular galvanizada ou trelibox de alumínio, pé direito de 4,00 m a 6,00m de altura, colunas laterais a cada 6,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas ou hastes de fixação.	**DIÁRIA**	**26**

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO**
01	GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado, com apoio técnico e **combustível** por conta da contratada, bem como alimentação e hospedagem do funcionário da empresa responsável.	**DIÁRIA**	**39**
02	GERADOR TIPO II - Gerador de 250 KVA, cabinado e silenciado, com apoio técnico e **combustível** por conta da contratada, bem como alimentação e hospedagem do funcionário da empresa responsável.	**DIÁRIA**	**39**
03	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE : 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron. PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potências c/Amplificadores Machine cada um com 01 PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potência e/Amplificadores Machine 01 PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor: 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Driverack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Gráfico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000ª, 01- Rack de Potência c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSl 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Play Pro 8 de 8 vias e 01 Power Play Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 Shure PSM 600 com Body Pack P6T com Ear Phone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potência c/Amplificadores TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Watts, 01- Mult Cabo 48x08 vías 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Réguas de AC e cabos EP 4 XLR para Monitores spots e cabos EP 4/EP 4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Hartke 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10 p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57ª Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58ª Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Subsnakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.	**DIÁRIA**	**13**
04	TELÃO DE LED (m²) outdoor, P 3.9, em alta resolução, medindo 01x01 com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada e em bom estado de conservação.	**DIÁRIA**	**2600**
05	ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE, contendo: 02 canhão seguidor; 48 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 20 Moving Wash LED; 64 par LED; 04 máquinas de fumaça 3000W; 20 strobo led RGBW; 02 centrais de energia + cabo AC; 12 COB LED 200W (quente/frio); 18 mine brut; 100 metros lineares de estrutura de grid; Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 02-Operador Técnico, 04-Auxiliares Técnicos; 02 - Mesas de Luz Grandma2.	**DIÁRIA**	**13**
06	PRATICÁVEIS: Pés reguláveis de até 1,00 metro, medindo no mínimo 2x1x0,5m, cada. Por diária	**UNIDADE**	**390**
07	CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM TRANSMISSÃO SIMULT NEA DE SINAL. Equipe mínima: a) 07 operadores de câmera; b) 01 operador de áudio para transmissão; c) 01 diretor de imagem (corte); d) 01 diretor de transmissão (responsável pelo streaming); e) 01 operador de VT (operação de comerciais nos paineis de LED); f) 02 auxiliares de câmera e produção. Especificações dos equipamentos: a) Mesa de corte (switcher de vídeo) com mixer de áudio, com 08 entradas de vídeo HDMI e quatro saídas de vídeo HDMI, podendo as saídas serem substituídas por Splitter HDMI; b) Interface externa de áudio digital, podendo ser box com 2 ou mais entradas multi formato (XLR e P10) ou mesa de som multicanal digital com conexão USB; c) Sete câmeras em formato HD 1080p com saída HD/SDI de 8 bits; d) Intercomunicador 8 pontos independentes sendo 01 unidade central e 07 unidades remotas, sendo headsets equipados com microfone e controle de volume individual e conexão entre todos os equipamentos via Wi-Fi; e) 02 microfones direcionais (boom) equipados com girafas flexíveis e espumas redutoras de ruído; f) Sete cabos LAN, sendo CAT5 ou CAT 6, acompanhados de conversores de imagem HDMI in e out, com 100 metros, contendo conectores blindados; g) 14 cabos HDMI de 15 ou 20 metros, sendo cabos flexíveis; h) 100 metros de cabo de áudio de 4 vias, com conector XLR, para envio e recebimento de áudio para equipamento de som principal do evento; i) 01 computador com processador Core I7, 3.20 GHz, 16 GB de memória RAM, 02 conexões USB 3.0, placa de vídeo NVIDIA GeForce GTX 750 Ti ou superior, placa de captura de vídeo integrada (PCI) com duas ou mais entradas HDMI; j) 01 notebook; k) 02 transmissores de vídeo sem fio, com distância limite igual ou superior a 300 metros e entrada l) e saída HDMI; 04 monitores 07" Full HD, com entrada HDMI; m) 05 tripés de câmera com cabeça hidráulica profissional; n) Grua com 8 metros de lança equipada com girocam (cabeça remota) e monitor 12" com entrada HDMI e Splitter HDMI de duas saídas; o) 01 drone com câmera de 48 megapixels, 4K, com 10km de distância com baixa latência, sensor Sony de 1/2 polegada, f/1.6, 48MP e tecnologia transmissão Quad Bayer, em com HD via RTMP ou saída de vídeo HDMI para transmissão.	**DIÁRIA**	**13**

LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO**
01	PALCO TIPO III (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, com piso medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House Mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	**DIÁRIA**	**30**
02	CAMARIM climatizado medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e três pontos de energia, com testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	**140**
03	GRIDS: 01 metro de grid Q30 todo em alumínio.	**METRO**	**1000**
04	DISCIPLINADOR – Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2 metro de largura por 1,10 metro de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Por diária	**UNIDADE**	**1600**
05	PAVILHÃO 10MX10M – Pavilhão em estrutura metálica tubular galvanizada ou trelibox de alumínio, pé direito de 4,00 m a 6,00m de altura, colunas laterais a cada 6,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas ou hastes de fixação.	**DIÁRIA**	**30**
06	TENDA 5x5m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 5x5m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750w (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo pp e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. Locação, com montagem e desmontagem.	**DIÁRIA**	**300**
07	PALCO TIPO I (PEQUENO) – Locação de palco com base e estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 6,00 m de profundidade, 1,20 de altura do piso, pé direito com altura de 4.00m e 4.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 5.00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix lateral ao palco medindo 3.00m x 3.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25 mm, templa rigido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura	**DIÁRIA**	**10**
08	STAND 4X4, em estrutura metálica, coberto, com estrutura revestida em ts ou material similar, montagem básica, com calha de luz e três pontos de energia, com testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	**100**
09	TABLADO em alumínio, medindo 4x4,forrado em carpete preto e com encaixe. Todos materiais e equipamento para sua montagem devem estar inclusos e de acordo com as normas técnicas de segurança.	**DIÁRIA**	**30**
10	FECHAMENTO em placas moduladas com no mínimo 2,60m de altura, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechado com tira articulada galvanizada, limpas e em bom estado de conservação, sendo autoportantes e com a possibilidade de abertura de módulos para portões com variação de 2,00 m de largura.	**METRO**	**500**
11	**Locação de mesa adulto, quadrada plástico resistente com dimensões aproximadas de 0,70 m, de largura x 0,70 de comprimento com 0,70 de altura na cor branca, plástico resistente, certificadas pelo Inmetro.**	**DIÁRIA**	**200**
12	**Locação de cadeira adulta, plástico resistente cor branca suportando carga entre 120/150 kg certificadas pelo inmetro.**	**DIÁRIA**	**2000**

LOTE 04			
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO**
01	GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado, com apoio técnico e **combustível** por conta da contratada, bem como alimentação e hospedagem do funcionário da empresa responsável.	**DIÁRIA**	**36**
02	GERADOR TIPO II - Gerador de 250 KVA, cabinado e silenciado, com apoio técnico e **combustível** por conta da contratada, bem como alimentação e hospedagem do funcionário da empresa responsável.	**DIÁRIA**	**36**
03	SOM (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Ciclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré- valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA.	**DIÁRIA**	**40**
04	SOM (MÉDIO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:. P.A Flv -(01) MESA DE Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT – (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Ciclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A – (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04)Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou superior)	**DIÁRIA**	**40**
05	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : 02- Console Digital com no mínimo 32 canais, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas de médio em Line Array 210, 8 SUB duplo de 218, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor, 01- Processador de Sistemas DBX Driverack 260 p/ Side Fill, 01- Sistema de Fones com 01 Power Play Pro 8 de 8 vias e 01 Power Play Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 Shure PSM 600 com Body Pack P6T com Ear Phone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Mult Cabo 36 x 08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Réguas de AC e cabos EP 4 XLR para Monitores spots e cabos EP 4/EP 4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Hartke 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10 p, 01- Amplificador de Guitarra, 01- Amplificador de Guitarra Fender, 08- D.I. Passivo IMP2, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57ª Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58ª Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Subsnakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.	**UNIDADE**	**10**
06	TELÃO DE LED (m²) outdoor, P 3.9, em alta resolução, medindo 01x01 com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada e em bom estado de conservação.	**DIÁRIA**	**300**
07	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de pequeno porte para palco: 12 Par LED RGBW; 4 COB LED 200W (Branco quente/frio); 01 máquina de fumaça 3000W; 06 mobing BEAM (5R, 7R ou 9R); 01 mesa de luz analógica; 04 LED STROBO ATOMIC RGBW; 01 central de energia e cabo AC; 01 operador/técnico.	**DIÁRIA**	**50**
08	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Contendo: 12 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 16 par LED RGBWA; 10 STROB LED RGBW; 01 máquina de fumaça 3000W; 01 mesa tipo MA2 (mesa e monitor touch); 01 central de energia + cabo AC; Cabos e conexões; 04 mine BRUT; 08 COB LED 200W (quente/frio) 01 Máquina de fumaça; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico; Todo cabeamento necessário.	**DIÁRIA**	**20**
09	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE contendo: 02 canhão seguidor; 24 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 12 Moving Wash LED; 32 par LED; 02 máquinas de fumaça 3000W; 20 strobo led RGBW; 02 centrais de energia + cabo AC; 12 COB LED 200W (quente/frio); 09 mine brut; 60 metros lineares de estrutura de grid; Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 01-Operador Técnico, 02-Auxiliares Técnicos; Mesa de Luz Grandma2	**DIÁRIA**	**10**
10	PRATICAVEIS: Pés reguláveis de até 1,00 metro, medindo no mínimo 2x1x0,5m, cada.	**UND**	**450**

LOTE 05			
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO**
01	BANHEIRO QUÍMICO CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL, MODELO STAND, confeccionada em plástico próprio com as medidas de 2,3 m de altura por 1m de largura e 1m de comprimento. cabine que atenda todas as normas vigentes para esse segmento. A limpeza deverá ser diária. **O papel higiênico será fornecido pela empresa.**	**DIÁRIA**	**2600**
02	CABINE SANITÁRIA (PNE) individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, tipo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "'Livre/ocupado* Sistema de trava com chave, contendo vaso e DIÁRIA assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, gel higienizador. espelho inquebrável de plástico, medindo aproximadamente: 2,50m de altura interior, 1,57m de largura interior, 1,57 m de profundidade e 0,5m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180°. A limpeza deverá ser diária.	**DIÁRIA**	**300**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua COTAÇÃO através de e-mail
A COTAÇÃO de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: a partir das 08h00 do dia 15/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: às 14h:00min do dia 19/05/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA COTAÇÃO (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:59BB491C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **19 de maio de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.

1. Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões e demais vetores, além de sanitização de ambientes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. Justificativa da Contratação
A contratação justifica-se pela necessidade de preservar a saúde pública, garantir condições sanitárias adequadas nas dependências da instituição e prevenir infestações que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais da unidade.

3. Descrição dos Serviços
A contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme demanda:

3.1. Desinsetização - Aplicação de produtos para controle de baratas, formigas, mosquitos, moscas, traças, pulgas, aranhas, etc.

3.2. Desratização - Controle de roedores com uso de iscas, armadilhas mecânicas e outros métodos adequados.

3.3. Descupinização - Tratamento contra cupins subterrâneos e de madeira seca com injeção e barreiras químicas.

3.4. Controle de Escorpiões e Aracnídeos - Aplicação de produtos específicos em áreas de risco.

3.5. Sanitização de Ambientes - Desinfecção de superfícies e ambientes internos, com produtos aprovados pela ANVISA, para controle de vírus, bactérias e fungos.

3.6. Controle de Pombos e Morcegos - Instalação de barreiras físicas (telas, espículas) e aplicação de repelentes não tóxicos.

3.7. Serviços de Emergência - Atendimento em até 24 horas em caso de infestações súbitas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS						
ITEM	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1	**3417**	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo).	M²	380		
2	**3417**	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças.	M²	380		
3	**3417**	Desratização (Ratos e Camundongos).	M²	380		
4	**3417**	Desinsetização para insetos alado: Muriçocas, Mosquitos e Moscas.	M²	380		
5	**3417**	Desalojamento de aves e mamífero voador: Pombos, Pardais, Morcegos	M²	380		
6	**3417**	Sanitização / Desinfecção de Ambientes: Desinfecção de superfícies e ambientes internos, com produtos aprovados pela ANVISA, para controle de vírus, bactérias e fungos. Indicada para escolas, hospitais, repartições, após surtos ou pandemias.	M²	380		
7	**3417**	Controle Integrado de Pragas Urbanas (CIPU): Conjunto de ações com monitoramento contínuo, relatórios e visitas técnicas periódicas.	M²	380		
VALOR TOTAL GLOBAL						

4. Locais e Áreas a Serem Atendidas

Local/Unidade: Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga | Endereço: Avenida São Sebastião, 191 | Área aproximada :380 m² | Periodicidade: Mensal

5. Periodicidade dos Serviços
Os serviços serão realizados conforme cronograma abaixo:
- Serviços regulares: a cada mês.
- Sanitização: sempre que solicitado.
- Emergência: em até 24 horas após chamado.

6. Prazo para realização do serviço
Início imediato após a assinatura do contrato.

7. Prazo de validade da contação
60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 15 de maio de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:92E7F52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PNAB - LAGOA GRANDE - PE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 1/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB - LAGOA GRANDE - PE
RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 1/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR – CATEGORIA (A)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS
CATEGORIA - A: Seleção de projetos culturais destinados ao ARTESANATO, FOTOGRAFIA OU CULINARIA.

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA RAMONY DOS SANTOS LEAL	ARTE RECICLAVEL	**87**	COTA DEFICIENTE
LEIDINALVA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	BOLSA LEIDINHA	**86,5**	AMPLA CONCORRENCIA
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	SOCORRO ARTESANATO	**84,5**	AMPLA CONCORRENCIA
GILSON OLIVEIRA	GILSON ARTES	**84**	AMPLA CONCORRENCIA
JUDEIR BARBOSA DOS SANTOS	ALÉM DA LENTE	**84**	AMPLA CONCORRENCIA
ROMILDA DE SOUSA E SILVA	R DECORAÇÃO	**83,8**	AMPLA CONCORRENCIA
LEYDE LAURA LEITE DA SILVA	CROCHÊS	**83,5**	AMPLA CONCORRENCIA
ANDRESSA FERNANDA DA SILVA	BOLO ANDRESSA	**83**	AMPLA CONCORRENCIA
EVERALDO DE SOUZA RAMOS	FOTOGRAFIA EM AÇÃO	**82,5**	AMPLA CONCORRENCIA
SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	FOTOGRAFIA MÓVEL	**82**	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES
CATEGORIA - A: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS AO ARTESANATO, FOTOGRAFIA OU CULINARIA.

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE FREITAS	MARIABIJU	**80**	AMPLA CONCORRENCIA
MARCIO DE CARVALHO BRITO	FAZENDO ARTE	**79,5**	AMPLA CONCORRENCIA
LUCINALVA LEITE DA SILVA	LUCINHA CARTONAGEM	**79,3**	AMPLA CONCORRENCIA
MANOEL MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	MÍDIA	**79**	AMPLA CONCORRENCIA
RONARA DOS SANTOS LEAL	BIJUTERIAS ARTESANAIS.	**78,8**	AMPLA CONCORRENCIA
MARIA ELISABETE DA PENHA SILVA	ARTE CROCHÊ	**78**	AMPLA CONCORRENCIA
FABRICIO CÍCERO DA SILVA	VF LANCHES	**77,6**	AMPLA CONCORRENCIA
WILCLEY PIMENTEL COSTA	WILCLEY FERRAZ	**74**	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO PRELIMINAR – CATEGORIA (B)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS
CATEGORIA - B: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A CANTORES, MÚSICOS, ABOIADORES OU POETAS.

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FRANCISCO DE ASSIS ALVES ATAÍDES	FRANK DO ACORDEON	**80**	AMPLA CONCORRENCIA
ALDENOR ALVES DE FRANÇA	BANDA FORRÓ JEITO MALICIA	**79,8**	AMPLA CONCORRENCIA
CÍCERO INÁCIO DE SOUZA	BANDA FANTASIAS DE AMOR	**79,6**	AMPLA CONCORRENCIA
EDILSON RODRIGUES DAMASCENO	DILCINHO MORAES	**79**	AMPLA CONCORRENCIA
ANDRÉ PEREIRA NUNES SANTOS	ANDRÉ RIOS	**79**	AMPLA CONCORRENCIA

JOSÉ ALAN DE OLIVEIRA	MÚSICA, O DOM PARA AJUDAR.	**77,5**	COTA NEGRAS
ANTÔNIO CARLOS LOURENÇO DA SILVA	JUNIOR O PLAY	**77**	AMPLA CONCORRENCIA
VALDEMIR PEREIRA DE BRITO	WALDEMIR CAMARGO FORROZEIRO	**76,5**	AMPLA CONCORRENCIA
RENATO MELO DA SILVA	RENATO MELO VOZ E VIOLÃO	**76,5**	AMPLA CONCORRENCIA
ÍTALO HERBERT SANTOS SILVA	ÍTALO CANTOR	**75,5**	AMPLA CONCORRENCIA
JANEIDE MOTA DOS SANTOS	VÍDEO CLIPE DA MINHA MÚSICA "CHIFROLÊNCIA"	**73,7**	COTA NEGRAS
VITÓRIA ROCHA SANTOS	VITÓRIA BEDSON	**72,5**	AMPLA CONCORRENCIA
MAYCON DA SILVA SANTOS	MAYCON PEGADA DE VAQUEIRO	**72**	AMPLA CONCORRENCIA
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA CRUZ	BOSCO DA GUITARRA	**72**	AMPLA CONCORRENCIA
MÁRCIO CAETANO DOS SANTOS DA SILVAA	MARCIO CAETANO	**72**	AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ HILTOM GOMES VIEIRA	FORROZÃO GIRASSOL	**71**	AMPLA CONCORRENCIA
REGINALDO CORDEIRO DIAS	FORRÓ SONHO CIGANO	**70,8**	AMPLA CONCORRENCIA
IVAELTON ALCANTARA CARVALHO	IVAELTON ALCANTARA	**70,5**	AMPLA CONCORRENCIA
WELLINGTON DO NASCIMENTO SANTOS	MEU CANTO, MINHA HISTÓRIA-WELLINGTON NASCIMENTO	**70,2**	AMPLA CONCORRENCIA
JUCIMAR GOMES SOUSA	MÚSICO DE APOIO	**68**	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES
CATEGORIA - B: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A CANTORES, MÚSICOS, ABOIADORES OU POETAS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
LUCINÉIA GOMES DO AMARAL SILVA	NEIA AMARALL	**70**	AMPLA CONCORRENCIA
NILTON CEZA DOS SANTOS	LEO BEDSON	**66**	AMPLA CONCORRENCIA
BRUNO RICARDO GOMES SILVA	ABENÇOADO	**65**	AMPLA CONCORRENCIA
REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	NORDESTINOS DE CORAÇÃO	**65,5**	AMPLA CONCORRENCIA
MARIA CLEBIANA DDA SILVA OLIVEIRA	LENINHA SILVA	**65**	AMPLA CONCORRENCIA
FELIPE GABRIEL DOS SANTOS ALCÂNTARA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA BEATRIZ - COMPOSITOR: FELIPE GABRIEL DOS SANTOS ALCANTARA	**64**	AMPLA CONCORRENCIA
REBSON ALVES DA SILVA	REBSON JOGA	**62**	AMPLA CONCORRENCIA
CLÉSIO JEAN RIBEIRO DE SOUSA	CLIPE: A MULHER DO MEU PATRÃO	**62**	AMPLA CONCORRENCIA
EVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	EVERTON OLIVEIRA	**58**	AMPLA CONCORRENCIA
LUIS NONATO DA SILVA	LUIS LEE AQUI TEM SENTIMENTO	**56**	AMPLA CONCORRENCIA
CLAUDEMIR FONTES	CLAUDEMIR PARANÁ	**53**	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO PRELIMINAR – CATEGORIA (C)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS
CATEGORIA - C: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A GRUPOS COLETIVOS TRADICIONAIS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS POR VERMELHOS	EXPOSIÇÕES DE PAIXÃO	**85**	AMPLA CONCORRENCIA
VANESSA ESTER DOS SANTOS BISPO	JAMMO JAMMO	**85**	AMPLA CONCORRENCIA
LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO	GRUPO REISADO	**83,9**	COTA NEGRAS
MARCÍLIO JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA	JUNINA REI DO SERTÃO	**83,5**	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES
CATEGORIA - C: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A GRUPOS COLETIVOS TRADICIONAIS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
KAYK RAYDAN DE CARVALHO ALMEIDA	OURO NEGRO	**80,8**	AMPLA CONCORRENCIA
JUNINA PISA NA FULÔ	JUNINA PISA NA FULÔ	**80**	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO PRELIMINAR – CATEGORIA (D)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS
CATEGORIA - D: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A TODAS AS CATEGORIAS CULTURAIS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	GRUPO: ARTESANATO, DANÇA E MÚSICA COM DONA JURACI	**88**	AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ RONALDO NUNES RODRIGUES	TRILHAS DA REFORMA AGRÁRIA	**86,7**	AMPLA CONCORRENCIA
MAURA PEREIRA BORGES DE LIMA	FAZEDORA DE CULTURA (CANTO DE REISADO)	**86,5**	COTA NEGRAS
JOSÉ RONALD FERRAZ SILVA	AUTO DE NATAL	**86,3**	AMPLA CONCORRENCIA
VILMA MARIA GOMES DO AMARAL	ARTE CROCHÊ	**82**	AMPLA CONCORRENCIA
DIONNATA SANTANNA	ARTISTA ON-LINE	**82**	COTA NEGRAS
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	PRODUTOR FRANCISCO BARRADÃO	**79**	COTA NEGRAS
ISAEL DIAS CORDEIRO	ISAEL FOTOGRAFIAS	**78,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JHONATAN EVANGELISTA FELIPE	JHONATA CARDOSO	**73**	AMPLA CONCORRENCIA
ENZOL RAVICK FILGUEIRA DE LIMA	ENSINO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	**72**	AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO PRELIMINAR – CATEGORIA (E)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS
CATEGORIA - E: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS NO ÂMBITO DO HIP HOP E DANÇA DE RUA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
BRUNO RICARDO GOMES SILVA	ABENÇOADO	**77,5**	AMPLA CONCORRENCIA
JOSEAN PEREIRA BORGES	CAPOEIRA	**72,3**	COTA NEGRAS

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1D8B58B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 29.043.834/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
152	ESPIRONOLACTONA 50 MG	GEOLAB	COMP	10000	0,27	2.700,00
190	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMP	6000	0,91	5.460,00
555	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI	COMP	7000	0,95	6.650,00
569	RISPERIDONA 1MG	GLBOO	COMP	60000	0,11	6.600,00
TOTAL						21.410,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
29.043.834/0001-66
Item(s): 31 - 152 - 190 - 555 - 569.
Valor: R$ 22.250,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3CD5A08B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.402/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	NORFLOXACINO 400MG	GENERICO/FRARMA	COMP	2.000	0,42	840,00
117	BROMOPRIDA 10 MG	GENERICO/PRATI	AMP	3600	0,69	2.484,00
TOTAL						3.324,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.097.402/0001-80
Item(s): 117.
Valor: R$ 2.484,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1DDEDB22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.099.392/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
24	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ 1 ML	SANTISA–SP (SP)	AMP	800	1,06	848,00
27	KOLLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 1% POMADA	CRISTALIA–SP (SP)	POMADA	1000	13,98	13.980,00
35	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	500	1,87	935,00
39	CETAMINA, CLORIDRATO 10 ML – CONCENTRÇÃO 50MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA–SP (SP)	AMP	25	81,94	2.048,50
41	ETOMIDATO 2MG/ML (AMPOLA 10ML)	CRISTALIA–SP (SP)	AMP	100	10,59	1.059,00
44	MIDAZOLAM – CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 15 MG/3 ML INJETAVEL 3 ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	800	2,24	1.792,00
105	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ 5 ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	1200	4,37	5.244,00
123	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	CIMED	AMP	2000	3,47	6.940,00
127	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE HIPERBÁRICA A 0,5%	HIPOLABOR–MG (MG)	COMP	600	4,24	2.544,00
130	CLORIDRATO DE EDE ETILEFRINA 10 MG	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	240	1,67	400,80
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG /ML	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	2600	1,06	2.756,00
141	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	5000	0,04	200,00
142	DICLOFENACO SODICO 75 MG	FARMACE–CE (CE)	AMP	6000	0,77	4.620,00
144	DIMETICONA 75 MG/ ML	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	6000	1,49	8.940,00
145	DOMPERIDONA 10MG	CIMED	COMP	3000	0,04	120,00
173	NEOSTIGMINA, BROMETO 0,5 MG	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	200	1,19	238,00
174	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	COMP	17280	0,07	1.209,60
187	RIVAROXABANA 20MG	CIMED	COMP	1000	0,41	410,00
198	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	GEOLAB–GO (GO)	FR	120	5,62	674,40
217	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	COMP	20000	0,03	600,00
220	ÁCIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMP	15000	0,04	600,00
221	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI–PR	COMP	2000	0,16	320,00

		(PR)				
224	ALBENDAZOL 400 MG, ML SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB–GO (GO)	FR	4000	1,18	4.720,00
225	AMIODARONA 200MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	5000	0,39	1.950,00
226	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/3ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	300	3,19	957,00
232	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	18000	0,03	540,00
246	DEXAMETASONA 1 MG/G	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	BISNAGA	6000	1,75	10.500,00
251	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	COMP	82000	0,13	10.660,00
253	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FARMACE–CE (CE)	AMP	13200	0,69	9.108,00
257	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	CIMED	COMP	25000	0,04	1.000,00
258	EPINEFRINA 1MG	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	1200	1,13	1.356,00
259	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMP	12000	0,69	8.280,00
266	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	3500	3,37	11.795,00
267	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	4000	4,94	19.760,00
275	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	1500	4,34	6.510,00
279	METFORMINA 850 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	25000	0,12	3.000,00
292	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	32000	0,07	2.240,00
300	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	2000	0,86	1.720,00
302	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMP	40000	0,13	5.200,00
305	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	CIMED	AMP	2400	3,07	7.368,00
306	LORATADINA 10MG	CIMED	COMP	8000	0,07	560,00
307	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMP	16000	0,04	640,00
308	RINGER LACTATO (CLORO, 310 G, SÓDIO 0,6 G, POTÁSSIO 0,03 G, CÁLCIO 0,02 G E ÁGUA PARA INJEÇÃO)	FARMACE–CE (CE)	FR	6000	6,37	38.220,00
311	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	200	11,04	2.208,00
312	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMP	15000	0,06	900,00
313	SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMP	15000	0,11	1.650,00
315	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE–CE (CE)	FR	13000	4,99	64.870,00
316	SORO GLICOSADO 500 ML – 5%	FARMACE–CE (CE)	FR	4000	5,62	22.480,00
317	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UNIAO QUIMICA (DF)	BISNAGA	1500	4,98	7.470,00
324	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	COMP	1000	0,49	490,00
541	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	60000	0,06	3.600,00
547	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMP	2000	0,48	960,00
551	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMP	45000	0,78	35.100,00
552	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMP	15000	0,54	8.100,00
559	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	CIMED	COMP	60000	0,19	11.400,00
560	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	10000	0,38	3.800,00
565	PREGABALINA 75MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	1500	0,23	345,00
567	QUETIAPINA 25MG	CIMED	COMP	5000	0,11	550,00
570	RISPERIDONA 2MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	42000	0,13	5.460,00
575	SERTRALINA 50MG	GEOLAB–GO (GO)	COMP	60000	0,11	6.600,00
578	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA (DF)	COMP	2000	1,51	3.020,00
585	ESCITALOPRAM 20MG/ML USO ORAL	GEOLAB–GO (GO)	FR	80	19,87	1.589,60
587	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	6000	0,94	5.640,00
589	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	400	2,09	836,00
596	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA C/ 1ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	40	8,14	325,60
599	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMP	35000	0,35	12.250,00
600	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMP	40000	0,17	6.800,00
607	DIAZEPAM 5MG	SANTISA–SP (SP)	COMP	40000	0,05	2.000,00
609	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMP	45000	0,15	6.750,00
610	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20ML	CRISTALIA–SP (SP)	FR	1200	4,98	5.976,00
611	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR–MG (MG)	CPS	65000	0,08	5.200,00
612	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMP	15000	0,19	2.850,00
613	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA (DF)	COMP	45000	0,10	4.500,00

618	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	3500	6,34	22.190,00
TOTAL						458.473,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
36.099.392/0001-35
Item(s): 24 - 27 - 35 - 39 - 41 - 44 - 105 - 123 - 127 - 130 - 131 - 141 - 142 - 144 - 145 - 173 - 174 - 187 - 198 - 217 - 220 - 221 - 224 - 225 - 226 - 232 - 246 - 251 - 253 - 257 - 258 - 259 - 266 - 267 - 275 - 279 - 292 - 300 - 302 - 305 - 306 - 307 - 308 - 311 - 312 - 313 - 315 - 316 - 317 - 324 - 541 - 547 - 551 - 552 - 559 - 560 - 565 - 567 - 570 - 575 - 578 - 585 - 587 - 589 - 596 - 599 - 600 - 607 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 618.
Valor: R$ 458.473,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:ADE1C371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 54.388.280/0001-86						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	CEFALEXINA 250 MG	TEUTO	FR	3000	7,65	22.950,00
14	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	BELFAR	COMP	25000	0,18	4.500,00
149	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	BELFAR	COMP	15000	0,28	4.200,00
269	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	COMP	30600	0,11	3.366,00
271	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMP	48000	0,15	7.200,00
287	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMIC	COMP	5000	0,11	550,00
309	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	BELFAR	ENV	1200	0,93	1.116,00
319	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	COMP	14000	0,49	6.860,00
549	LEVETIRACETAM 100MG/ML, FRASCO 100ML	EUROFARMA	FR	40	92,00	3.680,00
550	LEVETIRACETAM 250MG	TORRENT	COMP	1000	1,05	1.050,00
557	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CELLERA	COMP	2000	0,39	780,00
558	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	CELLERA	COMP	1000	0,56	560,00
568	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	COMP	5000	2,89	14.450,00
571	RISPERIDONA 3MG	PRATI	COMP	25000	0,15	3.750,00
573	SERTRALINA 100MG	GLOBO	COMP	35000	0,34	11.900,00
582	VENLAFAXINA 75 MG	GLOBO	COMP	8000	0,40	3.200,00
601	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	HIPOLABOR	FR	1200	7,49	8.988,00
602	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	30000	0,50	15.000,00
615	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	TEUTO	COMP	5000	0,71	3.550,00
621	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150MG COMP REVESTIDO USO ORAL	EMS	COMP	3000	0,48	1.440,00
TOTAL						119.090,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
54.388.280/0001-86
Item(s): 5 - 14 - 149 - 269 - 271 - 287 - 309 - 319 - 549 - 550 - 557 - 558 - 568 - 571 - 573 - 582 - 601 - 602 - 615 - 621.
Valor: R$ 119.090,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4ABD3393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.495.866/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
114	BACLOFEN 10MG	TEUTO	COMP	6000	0,14	840,00
182	PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPICA	COMP	10000	0,12	1.200,00
283	METRONIDAZOL 250 MG	TEUTO	COMP	30500	0,18	5.490,00
284	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	COMP	5000	0,31	1.550,00
332	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM	LABOR	CAIXAS	100	6,48	648,00
334	ÁLCOOL ETÍLICO Á 70%	BELLOBELLA	LITROS	1500	5,94	8.910,00
373	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	LABOT	UND	1500	3,57	5.355,00
437	LUVA CIRÚRGICA 8	DESCARPACK	PARES	1200	1,22	1.464,00
438	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	SOFT AID	CAIXAS	500	19,99	9.995,00
440	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	SOFT AID	CAIXAS	790	20,99	16.582,10
455	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	HOSPFLEX	ROLOS	12	43,79	525,48
457	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	HOSPFLEX	ROLOS	12	65,99	791,88
474	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML – INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 MM	DESCARPACK	UND	26000	0,17	4.420,00
482	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOSANI	UND	60	0,65	39,00
538	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	50000	0,15	7.500,00
545	DESVENLAFAXINA 50MG	TEU	COMP	15000	0,82	12.300,00
TOTAL						77.610,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
48.495.866/0001-47
Item(s): 114 - 182 - 283 - 284 - 332 - 334 - 373 - 437 - 438 - 440 - 455 - 457 - 474 - 482 - 538 - 545.
Valor: R$ 77.610,46

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7C6E9740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
344	AMBU ADULTO	MEDIX	UND	2	99,99	199,98
349	ATADURA GESSADA – ATÓXICA 10 CM X 3 M	ORTOFLEX C/	CAIXAS	36	29,80	1.072,80

		10 UND				
350	ATADURA GESSADA ATÓXICA 20 CM X 3 M	ORTOFLEX C/ 10 UN	CAIXAS	40	56,99	2.279,60
351	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL	BELIFE – 20G	PCT	800	1,30	1.040,00
354	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM ADULTO	VITAL GOLD 19 A 5MM	PCT	20	19,99	399,80
357	CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL 45 X 50 CM	NEVE – PCT C/ 5 UND	PCT	120	13,99	1.678,80
367	COLAR CERVICAL TAMANHO EXTRA–PEQUENO	MSO – ESPUMA	UND	6	10,96	65,76
368	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	MSO – ESPUMA	UND	6	9,75	58,50
369	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	MSO – ESPUMA	UND	6	9,75	58,50
370	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	MSO – ESPUMA	UND	6	10,96	65,76
384	FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA 19 MMX 30MM EMBALADA INDIVIDULAMENTE	MASTERFIX	LITROS	20	4,45	89,00
390	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	UND	100	15,39	1.539,00
439	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	NEEDS – CX C/ 50 UND	CAIXAS	800	19,49	15.592,00
445	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40	PROTMED	UND	36	6,70	241,20
452	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DELTA	UND	10	5,18	51,80
489	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO	CIRUTI	UND	30	3,20	96,00
512	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UND	3600	0,54	1.944,00
TOTAL						26.472,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
10.978.106/0001-18
Item(s): 344 - 349 - 350 - 351 - 354 - 357 - 367 - 368 - 369 - 370 - 384 - 390 - 439 - 445 - 452 - 489 - 512.
Valor: R$ 26.472,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:95F1A373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.274.237/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	AZITROMICINA 500 MG	prati	COMP	30000	0,61	18.300,00
121	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	mayben	COMP	15000	0,07	1.050,00
233	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	samtec	AMP	300	1,0443	313,29
TOTAL						19.663,29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
40.274.237/0001-85
Item(s): 7 - 121 - 233.
Valor: R$ 19.662,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:17B9FC43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 32.644.237/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
352	AVENTAL PLUMBÍFERO 50MM	N MARTINS	UND	1	1.243,00	1.243,00
358	CAPOTE	DJAMARO	PCT	100	17,00	1.700,00
377	FILME PARA RAIO–X 30 X 40	IBF	pct	36	311,00	11.196,00
379	FILME PARA RAIO–X 35 X 35	IBF	PCT	24	348,00	8.352,00
381	FILME PARA RAIO–X 35 X 44	IBF	PCT	24	417,00	10.008,00
TOTAL						32.499,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
32.644.237/0001-00
Item(s): 352 - 358 - 377 - 379 - 381.
Valor: R$ 32.499,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EE45B49D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 35.900.411/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
57	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL 17G	PROCARE	UND	100	5,00	500,00
74	MONONYLON 2–0 COM AGULHA 3 CM	SUPERMED	CAIXA	30	29,95	898,50
75	MONONYLON 2–0 COM AGULHA 4 CM	SUPERMED	CAIXA	20	29,95	599,00
76	MONONYLON 3–0 COM AGULHA 4 CM	SUPERMED	CAIXA	20	28,99	579,80
77	MONONYLON 3–0 COM AGULHA 3CM	SUPERMED	CAIXA	20	29,70	594,00
78	MONONYLON 4–0 COM AGULHA 3 CM	SUPERMED	CAIXA	40	29,90	1.196,00
83	DRENO DE KEHR 10 DRENO DE KEHR CALIBRE 10 ESTÉRIL	FOYOMED	CAIXA	6	14,70	88,20
101	FILTRO BACTERIANO HMEF	MEDIX	UND	60	5,85	351,00
328	ABSORVENTE HIGIÊNICO – TIPO HOSPITALAR, MEDINDO 40 X 14 X 0.5 CM (GRANDE)	RECIFRAL	UND	4800	0,48	2.304,00
336	ALGODÃO HIDRÓFILO 22 CM X 1,5 M	NATHY	PCT	650	11,99	7.793,50
374	COLETOR PARA PÉRFURO–CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	600	5,54	3.324,00
380	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	CRALPLAST	UND	50000	0,30	15.000,00
383	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	WILTEX	UND	3000	4,20	12.600,00

386	FIXADOR PARA RAIO–X AUTOMÁTICO – 38 LITROS	IBF	UND	8	338,20	2.705,60
394	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 9/16"	FOYOMED	UND	12	8,35	100,20
396	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL 9/16"	FOYOMED	UND	12	8,50	102,00
401	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM 300 ML	BIOBASE	UND	5000	0,88	4.400,00
404	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA– UROPEN	MEDSONDA	UND	1000	2,90	2.900,00
410	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO	TKL	LITROS	20000	0,88	17.600,00
412	EQUIPO MICRO GOTAS COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS SILICONIZADA	TKL	UND	50	1,00	50,00
418	KIT DE NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO – ADULTO	FOYOMED	KITS	6	9,50	57,00
429	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTÉRIL	WILTEX	CAIXAS	10	27,50	275,00
448	MÁSCARA VENTURI ADULTO	FOYOMED	UND	60	7,78	466,80
450	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	FOYOMED	UND	50	7,60	380,00
451	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	FOYOMED	UND	30	7,80	234,00
460	PAPEL PARA ECG 48 X 30 MM	FOURSTAR	ROLOS	6	7,40	44,40
461	PAPEL PARA ECG 80 X 20 MM	FOURSTAR	ROLOS	24	8,40	201,60
462	PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	FOURSTAR	ROLOS	120	9,30	1.116,00
467	PLUG ADAPTADOR PELA VIA ENDOVENOSA	WILTEX	UND	60	0,66	39,60
480	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UND	40	0,80	32,00
481	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	UND	40	0,90	36,00
496	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	UND	60	0,99	59,40
497	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UND	40	1,20	48,00
498	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	UND	40	1,35	54,00
499	SONDA GÁSTRICA Nº 12	MEDSONDA	UND	40	0,85	34,00
500	SONDA GÁSTRICA Nº 14	MEDSONDA	UND	40	0,85	34,00
501	SONDA GÁSTRICA Nº 18	MEDSONDA	UND	40	1,00	40,00
502	SONDA GÁSTRICA Nº 4	MEDSONDA	UND	30	0,85	25,50
503	SONDA GÁSTRICA Nº 6	MEDSONDA	UND	40	0,80	32,00
504	SONDA GÁSTRICA Nº 8	MEDSONDA	UND	50	1,00	50,00
514	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	UND	400	0,60	240,00
515	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	UND	400	0,65	260,00
523	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA/ROMBA 25CM	SAFER	UND	40	49,37	1.974,80
628	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL Nº 0 COM AGULHA 1/2 CT 1,6CM	PROCARE	CAIXAS	60	176,00	10.560,00
TOTAL						89.979,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
35.900.411/0001-18
Item(s): 57 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 83 - 101 - 328 - 336 - 374 - 380 - 383 - 386 - 394 - 396 - 401 - 404 - 410 - 412 - 418 - 429 - 448 - 450 - 451 - 460 - 461 - 462 - 467 - 480 - 481 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 514 - 515 - 523 - 628.
Valor: R$ 89.979,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:ACF95A3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 08.697.852/0001-91						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
413	HISTERÔMETRO	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	UND	160	62,70	10.032,00
466	PINÇA POZZI	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	UND	100	51,80	5.180,00
TOTAL						15.212,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
08.697.852/0001-91
Item(s): 413 - 466.
Valor: R$ 15.212,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1296E09E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.340.103/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
323	SULFATO FERROSO 40 MG	SOOLIS	COMP	80000	0,04	3.200,00
TOTAL						3.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
41.340.103/0001-88
Item(s): 323.
Valor: R$ 3.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A04E2A2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FIELDS–MED COMERCIO LTDA						
CNPJ: 29.186.223/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	COMP	5336	0,69	3.681,84
60	CÂNULA DE GUEDELL 3,0 COM 7,5 DE COMPRIMENTO	VITALGOLD	UND	20	1,99	39,80
61	CÂNULA DE GUEDELL 4,0 COM 9,5 DE COMPRIMENTO	VITALGOLD	UND	20	1,91	38,20
93	CIRCUITO P/ ANESTESIA BARAKA 1 LITRO TRAQ. SILICONE M1	ROMED	UND	2	160,99	321,98

94	CIRCUITO P/ ANESTESIA BARAKA 1 LITRO TRAQ. SILICONE M2	ROMED	UND	2	161,99	323,98
111	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	1000	0,07	70,00
113	ATENOLOL 25 MG	PRATI	COMP	15000	0,04	600,00
196	SULFATO FERROSO 6,8% – 6,07 MG DE FERRO ELEMENTAR	MAY BEM	FR	600	1,82	1.092,00
199	TRAVOPROSTA COLÍRIO FRASCO, COM 2,5ML	GEOLAB	FR	25	12,60	315,00
295	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	ADV	COMP	2000	0,24	480,00
333	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% INPM	PROLINK	LITROS	60	9,46	567,60
353	BOLSA PARA COLOSTOMIA	VITALGOLD	UND	20	9,34	186,80
356	BORRACHA DE LATEX Nº 203	GOIAS LAYEX	PCT	36	59,49	2.141,64
364	CATETER INTRAVENOSO Nº 24.	ABL	UND	6000	1,04	6.240,00
371	COLETOR DE URINA – SISTEMA ABERTO	LETOMED	UND	150	0,48	72,00
372	COLETOR DE URINA INFANTIL 100 ML	ADVANTIVE	UND	150	0,40	60,00
385	FIXADOR CELULAR PARA CITOLIGIA. FRASCO COM 100 ML	KOLPLAST	UND	300	7,31	2.193,00
398	DESINCRUSTANTE DE ARTIGOS MÉDICOS–HOSPITALARES EM PÓ	CINORD	UND	40	39,89	1.595,60
402	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 – TIPO PRESERVATIVO	MEDSONDA	UND	1100	1,77	1.947,00
409	HIGROMETRO PARA AMBIENTE	J PROLAB	UND	6	86,80	520,80
420	KIT DE NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO – INFANTIL	DARU	KITS	6	8,29	49,74
434	FACE SHELD	PREVEN	UND	10	11,41	114,10
441	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	MSO	ROLOS	6	9,87	59,22
442	MALHA TUBULAR 6CM X 15M	MSO	ROLOS	6	7,25	43,50
443	MANDRIL ADULTO	ROMED	UND	6	58,80	352,80
444	MANDRIL INFANTIL	ROMED	UND	2	42,00	84,00
449	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	ADVANTIVE	UND	100	7,26	726,00
456	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	AMERICA	ROLOS	12	54,49	653,88
463	PERFURADOR DE MENBRANA PARA USO EM OBSTRETÍCIA	VITALGOLD	UND	50	0,84	42,00
464	PERFURADOR DE TRANSFERÊNCIA	VITALGOLD	UND	50	0,72	36,00
465	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UND	500	1,36	680,00
468	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	FIRSTLAB	UND	1200	0,49	588,00
491	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS	MEDIX	UND	80	2,49	199,20
493	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS	MEDIX	UND	300	2,50	750,00
495	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS	MEDIX	UND	660	2,59	1.709,40
TOTAL						28.575,08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIELDS–MED COMERCIO LTDA.
29.186.223/0001-77
Item(s): 13 - 60 - 61 - 93 - 94 - 111 - 113 - 196 - 199 - 295 - 333 - 353 - 356 - 364 - 371 - 372 - 385 - 398 - 402 - 409 - 420 - 434 - 441 - 442 - 443 - 444 - 449 - 456 - 463 - 464 - 465 - 468 - 491 - 493 - 495.
Valor: R$ 28.575,08

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***FIELDS–MED COMERCIO LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A0C43B4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 51.045.579/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	4000	6,98	27.920,00
17	AMPICILINA SODICA 1 G	TEUTO	AMP	400	4,70	1.880,00
18	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	BLAU	AMP	200	4,20	840,00
20	CEFALOTINA SODICA 1 G	ABL	AMP	1000	4,70	4.700,00
22	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ 1 ML	SANTISA	AMP	700	1,50	1.050,00
30	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA – 800 + 160 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	0,41	820,00
32	ADENOSINA	HIPOLABOR	AMP	150	11,20	1.680,00
63	CATETER VENOSO CENTRAL COM LÚMEN 7FR X 20CM	MEDITKATH	CAIXA	15	54,00	810,00
68	CATGUT CROMADO 3–0 COM AGULHA 4 CM	TECHNOFIO	CAIXA	12	97,00	1.164,00
143	DIMETICONA 40 MG	BELFAR	COMP	25000	0,09	2.250,00
148	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 MG/ 5 ML + 2,5 MG/ 5 ML	HIPOLABOR	AMP	6200	1,30	8.060,00
157	GLUCONATO DE CÁLCIO 0,5 MEQ/ ML – 10%	HALEX ISAR	AMP	200	1,85	370,00
172	MINILAX – SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G	MOMENTA	BISNAGA	1000	6,40	6.400,00
180	OMEPRAZOL 40 MG	TEUTO	AMP	3000	9,70	29.100,00
188	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	500	2,00	1.000,00
189	SALMETEROL +FLUTICASONA 25MCG+ 125MCG	GLENMARK	FR	24	125,00	3.000,00
192	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA CURATIVO COM BICO DOSADOR 500 ML	FARMAX	FR	4000	3,33	13.320,00
200	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, BISNAGA 15G, ORABASE	E.M.S	BISNAGA	1000	4,03	4.030,00
204	VITAMINA C 500 MG – ÁCIDO ASCÓRBICO	FARMACE	AMP	8000	0,75	6.000,00
207	VITAMINA DO COMPLEXO B	AIRELA	COMP	25000	0,04	1.000,00
219	ÁCIDO FÓLICO 0,02 MG/ML	AIRELA	FR	2000	3,00	6.000,00
222	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	EQUIPLEX	UND	1000	5,00	5.000,00
227	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU	NATIVITA	FR	1000	4,80	4.800,00
252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML	TEUTO	FR	8000	0,98	7.840,00
264	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	NOVARTIS	COMP	600	0,49	294,00
265	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	NOVARTIS	COMP	600	0,55	330,00
268	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL 150 ML	IMEC	AMP	3200	3,77	12.064,00
290	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	COMP	80000	0,06	4.800,00
293	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	NATIVITA	FR	1000	2,22	2.220,00
294	PERMETRINA 50MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	NATIVITA	FR	2500	3,32	8.300,00
297	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMP	30000	0,18	5.400,00
298	PASTA D'ÁGUA (FN)	BELFAR	FR	200	5,40	1.080,00
310	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, FRASCO C/ 200 DOSES	TEUTO	FR	650	13,70	8.905,00
318	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G	NATIVITA	POTE	300	35,00	10.500,00
337	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G	NATHY	PCT	240	11,90	2.856,00
340	ALMOTOLIA 250 ML	GG PLAST	UND	320	3,57	1.142,40
342	ALMOTOLIA 500 ML	GG PLAST	UND	160	4,60	736,00
343	ALMOTOLIA 500 ML	GG PLAST	UND	160	4,60	736,00
346	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M	KASMED	DÚZIAS	1600	4,90	7.840,00
355	BORRACHA DE LATÉX Nº 200	GOIAS LATEX	PCT	48	28,00	1.344,00

365	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL	VITALGOLD	UND	500	0,54	270,00
378	COLETOR PARA PÉRFURO–CORTANTE 7 LITROS	FLEXPLELL	PCT	600	4,35	2.610,00
387	FORMOL 10%	ICARAI	UND	30	13,23	396,90
405	GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA	FORTSAN	UND	15	6,75	101,25
431	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 ESTÉRIL	BIOMASS	CAIXAS	40	28,00	1.120,00
432	ETER 99,5%	RIOQUIMICA	LITROS	15	57,75	866,25
433	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTÉRIL	BIOMASS	CAIXAS	40	28,00	1.120,00
470	PROTETOR SOLAR FPS 30	NUTRIEX	UND	500	11,50	5.750,00
505	SONDA NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASI	UND	600	0,90	540,00
506	SONDA NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASI	UND	100	1,10	110,00
507	SONDA NASOENTERAL ADULTO	SOLUMED	UND	80	8,60	688,00
508	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	SOLUMED	UND	120	8,85	1.062,00
509	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8	SOLUMED	UND	60	8,60	516,00
525	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE + APARELHO EM CONSIGNAÇÃO	MEDISIGN	UND	400	22,00	8.800,00
529	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. FRASCO CONTENDO 250 ML	RWR	UND	200	11,20	2.240,00
531	CURATIVO COM HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA. 20X30CM	CONVATEC	UND	150	65,82	9.873,00
533	GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE AGE 7.5 X 15CM	DBS	UND	250	7,02	1.755,00
619	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N 6	SOLUMED	UND	60	7,77	466,20
622	ALGODÃO 2, FIO 15 X 45 CM SEM AGULHA	TECHNOFIO	UND	500	2,18	1.090,00
624	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/ AG 3/8 CIRC CIL 3 CM	TECHNOFIO	UND	500	2,05	1.025,00
629	CATETER EPIDURAL PARA ANESTESIA –17G PORTEX	PORTEX	UND	240	57,90	13.896,00
630	SERINGA ANESTESIA EPIDURAL PORTEX 10ML	UNISIS	UND	240	23,63	5.671,20
TOTAL						267.548,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.

51.045.579/0001-40
Item(s): 11 - 17 - 18 - 20 - 22 - 30 - 32 - 63 - 68 - 143 - 148 - 157 - 172 - 180 - 188 - 189 - 192 - 200 - 204 - 207 - 219 - 222 - 227 - 252 - 264 - 265 - 268 - 290 - 293 - 294 - 297 - 298 - 310 - 318 - 337 - 340 - 342 - 343 - 346 - 355 - 365 - 378 - 387 - 405 - 431 - 432 - 433 - 470 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 525 - 529 - 531 - 533 - 619 - 622 - 624 - 629 - 630.
Valor: R$ 267.548,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9EE4AF44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.754.510/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
580	TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO Q	COMP	3000	1,00	3.000,00
583	LISDEXANFETAMINA 30MG (ORDEM JUDICIAL)	PHARLAB	COMP	2000	6,39	12.780,00
TOTAL						15.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
26.754.510/0001-48
Item(s): 536 - 580 - 583.
Valor: R$ 19.780,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ: 26.754.510/0001-48

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C26287AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO						
CNPJ: 23.829.339/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
446	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PROPRIA	PCT	1100	4,50	4.950,00
447	MÁSCARA N–95	PROPRIA	UND	5000	0,77	3.850,00
TOTAL						8.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.TESTA CONFECCAO.
23.829.339/0001-09
Item(s): 446 - 447.
Valor: R$ 8.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	***M.TESTA CONFECCAO***
Ordenadora De Despesa	

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3907302E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº. 16.553.940/0001-48							
134	COMPLEXO MULTI VITAMINICO 100ML	AMP	arte nativa	cx/01	1500	R$ 3,76	R$ 5.640,00
TOTAL							R$ 5.640,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 16.553.940/0001-48
Item(s): 134.
Valor: R$ 5.640,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 16.553.940/0001-48

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:08892B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº. 40.256.200/0001-24							
42	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML	AMP	HIPOLABOR	AMP	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
TOTAL							R$ 1.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 40.256.200/0001-24
Item(s): 42.
Valor: R$ 1.990,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 40.256.200/0001-24

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:41B6FFE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº. 06.132.785/0001-32						
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	TEUTO	1000	R$ 7,43	R$ 7.430,00
23	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ 1 ML	AMP	SANTISA	1000	R$ 1,36	R$ 1.360,00
37	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMP	HYPOFARMA	50	R$ 20,29	R$ 1.014,50
122	CETOCONAZOL 200MG	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	10000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
166	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	BELFAR	5000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
178	OCITOCINA 5 UI/ ML	AMP	BLAU	1800	R$ 2,93	R$ 5.274,00
223	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20000	R$ 0,46	R$ 9.200,00
228	ATENOLOL 50 MG	COMP	E.M.S	30360	R$ 0,05	R$ 1.518,00
237	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	E.M.S	15240	R$ 0,08	R$ 1.219,20
238	CARVEDILOL 25 MG	COMP	E.M.S	20240	R$ 0,13	R$ 2.631,20
248	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	GEOLAB	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
260	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	E.M.S	8000	R$ 0,16	R$ 1.280,00
261	FUROSEMIDA 10MG	AMP	SANTISA	5000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
303	PROMETAZINA CLORIDRATO 25GM/ML	AMP	CRISTALIA	3600	R$ 3,39	R$ 12.204,00
376	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	UND	DESCARBOX (PR)	600	R$ 7,39	R$ 4.434,00
382	FILME PARA RAIO-X 18 X 24	PCT	FUJIFILM	18	R$ 159,89	R$ 2.878,02
415	IODOPOLIVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE A 10%	LITROS	VIC PHARMA	150	R$ 40,24	R$ 6.036,00
534	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	E.M.S	40000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
535	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	E.M.S	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
536	ALPRAZOLAM 2MG	COMP		40.000	R$ 0,11	4.400,00
537	BROMAZEPAM 3MG	COMP	E.M.S	45000	R$ 0,10	R$ 4.500,00
539	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI DONADUZZI	8000	R$ 0,12	R$ 960,00
542	CLONAZEPAM 2MG	COMP	GEOLAB	75000	R$ 0,05	R$ 3.750,00
561	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	30000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
594	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML	AMP	CRISTALIA	300	R$ 11,32	R$ 3.396,00
595	SEVOFLURANO 100% INALANTE 1MG/ML, FRASCO-AMPOLA 100ML	AMP	BIOCHIMICO	8	R$ 221,59	R$ 1.772,72
606	DIAZEPAM 10MG	COMP	SANTISA	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
633	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	E.M.S	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
TOTAL						R$ 106.657,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº. 06.132.785/0001-32
Item(s): 12 23 37 122 166 178 223 228 237 238 248 260 261 303 376 382 415 534 535 537 539 542 561 594 595 606 633.
Valor: R$ 2.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 06.132.785/0001-32

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:22829435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº. 20.743.3630001-24						
181	OXIBUTININA 5MG (JUDICIAL)	COMP	SUPERA	10000	R$ 0,98	**R$ 9.800,00**
540	CLOBAZAM 10MG	COMP	SANOFI	2000	R$ 0,96	**R$ 1.920,00**
562	PERICIAZINA 1%, FRASCO 20ML	FR	SANOFI	600	R$ 12,61	**R$ 7.566,00**
563	PERICIAZINA 10MG	COMP	SANOFI	5000	R$ 0,61	**R$ 3.050,00**
579	TIORIDAZINA 25MG	COMP	VALEANT	3000	R$ 1,14	**R$ 3.420,00**
TOTAL						**R$ 25.756,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 20.743.3630001-24
Item(s): 181 540 562 563 579.
Valor: R$ 25.756,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 20.743.3630001-24

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C70171AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº. 52.815.475/0001-30						
472	REPELENTE DE INSETOS 200ML	UND	Koch	600	R$ 18,61	R$ 11.166,00
TOTAL						**R$ 11.166,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº. 52.815.475/0001-30
Item(s): 472.
Valor: R$ 11.166,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 52.815.475/0001-30

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5154AE8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

UNIÃO MED LTDA CNPJ Nº. 47.259.102/0001-90						
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5/5 ML	FR	PRATI DONADUZZI	700	R$ 13,77	R$ 9.639,00
2	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML	FR	BLAU	6000	R$ 3,58	R$ 21.480,00

3	AMOXICILINA 500 MG	CPS	PRATI DONADUZZI	40000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
4	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMP	SANDOZ DO BRASIL	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
6	CEFALEXINA MONOMONOHIDRATADA 500 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	50000	R$ 0,64	R$ 32.000,00
8	AZITROMICINA 600 MG	FR	PHARLAB	3000	R$ 6,07	R$ 18.210,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	26400	R$ 0,20	R$ 5.280,00
10	CEFTRIAXONA - 1 G	AMP	EUGIA	6000	R$ 4,30	R$ 25.800,00
16	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPS	UNIÃO QUÍMICA	6000	R$ 0,94	R$ 5.640,00
25	LEVOFLOXACINO 500 MG	AMP	ACHÉ	700	R$ 2,61	R$ 1.827,00
26	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	ACHÉ	1500	R$ 3,67	R$ 5.505,00
28	ANFOTERICINA B 50 MG + CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100MG/4, CREME VAGINAL BISNAGA 45H + APLICADORES	POMADA	PRATI DONADUZZI	200	R$ 53,40	R$ 10.680,00
29	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	POMADA	PRATI DONADUZZI	6000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
33	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	AMP	ACHÉ	100	R$ 12,16	R$ 1.216,00
36	NITROGLICERINA	AMP	CRISTALIA	120	R$ 37,00	R$ 4.440,00
38	SULFATO DE TERBUTALINA	AMP	UNIÃO QUÍMICA	800	R$ 1,70	R$ 1.360,00
45	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	200	R$ 5,61	R$ 1.122,00
48	DROPERIDOL + CITRATO DE FENTANILA- CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG DROPERIDOL 2,5 MG FRASCO AMPOLA COM 10ML CADA	AMP	CRISTALIA	50	R$ 14,50	R$ 725,00
49	FLUFENAZINA 25MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	CRISTALIA	200	R$ 6,09	R$ 1.218,00
50	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJ AMP 5ML.	AMP	HIPOLABOR	30	R$ 5,60	R$ 168,00
51	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	MIDFARMA	400	R$ 9,87	R$ 3.948,00
52	ALGODÃO 0, FIO 15 X 45 CM SEM AGULHA	UND	SHALON	300	R$ 2,44	R$ 732,00
53	AGULHA RAQUI Nº 25 G 3,5,	UND	BECTON DICKINSON	200	R$ 3,65	R$ 730,00
54	AGULHA RAQUI Nº 27 G 3,5	UND	BECTON DICKINSON	150	R$ 4,29	R$ 643,50
55	AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/9	DÚZIAS	STERIFARMA	12	R$ 15,69	R$ 188,28
56	AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/10	DÚZIAS	STERIFARMA	12	R$ 19,79	R$ 237,48
58	AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/11	DÚZIAS	LABOR IMPORT	15	R$ 16,89	R$ 253,35
59	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM	CAIXA	MEDIX	30	R$ 7,65	R$ 229,50
62	CÂNULA DE GUEDELL 0,0 COM 4,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	ADVANTIVE	20	R$ 1,55	R$ 31,00
79	MONONYLON 4-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	DPO IMP	15	R$ 9,89	R$ 148,35
80	PROLENE 0 COM AGULHA DE 3,5 CM	CAIXA	JOHNSON & JOHNSON	15	R$ 68,99	R$ 1.034,85
81	PROLENE 0 COM AGULHA DE 4 CM	CAIXA	JOHNSON & JOHNSON	6	R$ 69,00	R$ 414,00
82	DRENO DE KEHR 8, DRENO DE KEHR CALIBRE 8 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 14,89	R$ 89,34
84	DRENO DE KEHR 12 DRENO DE KEHR CALIBRE 12 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 13,68	R$ 82,08
85	DRENO DE KEHR 14 DRENO DE KEHR CALIBRE 14 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 13,74	R$ 82,44
86	DRENO DE KEHR 16 DRENO DE KEHR CALIBRE 16 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 13,49	R$ 80,94
87	DRENO DE KEHR 18 DRENO DE KEHR CALIBRE 18 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	5	R$ 14,46	R$ 72,30
88	DRENO DE PENROSE N° 04	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	5	R$ 20,54	R$ 102,70
89	DRENO DE PENROSE N° 04 LÁLTEX COM 20MM	UND	INOVATEX	12	R$ 24,30	R$ 291,60
90	DRENO DE PENROSE N° 02 LÁTEX COM 20MM	UND	INOVATEX	12	R$ 19,29	R$ 231,48
91	DRENO DE PENROSE N° 03 LÁTEX COM 20MM	UND	INOVATEX	12	R$ 23,97	R$ 287,64
92	TELA DE POLIPROPILENO 7,5 X 15 CM	UND	CIRURGICA BRASIL	30	R$ 26,49	R$ 794,70
95	CIRCUITO P/ ANESTESIA BARAKA 1 LITRO TRAQ. SILICONE M3	UND	ROMED	2	R$ 169,00	R$ 338,00
96	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº2,5 -	UND	OXIGEL	6	R$ 129,00	R$ 774,00
97	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3 -	UND	OXIGEL	6	R$ 135,00	R$ 810,00
98	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 3	UND	MACROSUL	6	R$ 18,15	R$ 108,90
99	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 4 C/	UND	MACROSUL	6	R$ 18,10	R$ 108,60
100	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 2	UND	MACROSUL	6	R$ 18,25	R$ 109,50
102	ACEBROFILINA - XAROPE ADULTO	FR	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 7,18	R$ 21.540,00
103	ACEBROFILINA - XAROPE INFANTIL	FR	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 5,54	R$ 16.620,00
104	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML	FR	TEUTO	3000	R$ 4,70	R$ 14.100,00
106	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	FARMACE	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
112	AMINOFILINA 240 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	600	R$ 2,43	R$ 1.458,00
115	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FR	IFAL	1200	R$ 3,75	R$ 4.500,00
116	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	GEOLAB	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
118	BROMOPRIDA 4 MG	FR	PRATI DONADUZZI	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
120	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA 10ML	AMP	BLAU	300	R$ 8,42	R$ 2.526,00
124	CETOPROFENO 100 MG	COMP	SANOFI MEDLEY	1500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
125	CINARIZINA 25MG	COMP	RANBAXY	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
126	CINARIZINA 75MG	AMP	RANBAXY	1000	R$ 0,44	R$ 440,00
129	CLORIDRATO DE DE CLONIDINA 0,150 MG	AMP	CRISTALIA	600	R$ 0,36	R$ 216,00
133	COLÍRIO ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 SOL OFTÁLMICA	FR	NOVARTIS	12	R$ 10,72	R$ 128,64
135	DANTROLENE SÓDICO 60MG	AMP	CRISTALIA	2	R$ 228,71	R$ 457,42
138	DEXAMETASONA 0,5 MG	COMP	EMS	600	R$ 0,50	R$ 300,00
140	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG	FR	TEUTO	600	R$ 1,23	R$ 738,00
147	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	COMP	HYPOFARMA	12000	R$ 0,59	R$ 7.080,00
150	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ ML	AMP	FARMACE	2000	R$ 1,12	R$ 2.240,00
151	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML, SOL ORAL	FR	NATULAB	2500	R$ 5,70	R$ 14.250,00
153	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ ML	FR	PRATI	200	R$ 6,02	R$ 1.204,00
154	FUROATO DE MOMETASONA 10MG/G	TUBOS	E M S	100	R$ 13,23	R$ 1.323,00
155	GLICERINA 12%	FR	FARMACE	650	R$ 8,79	R$ 5.713,50
158	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO 10ML	FR	UNIAO QUIMICA	50	R$ 68,57	R$ 3.428,50
159	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG	AMP	CRISTALIA	1200	R$ 6,40	R$ 7.680,00

175	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	BISNAGA	E M S	2500	R$ 7,51	R$ 18.775,00
179	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FR	PROLINK	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
184	PIRACETAM 1.000 MG/ 5 ML	AMP	SANOFI	300	R$ 4,24	R$ 1.272,00
185	PIRACETAM 800 MG	COMP	SANOFI	500	R$ 1,19	R$ 595,00
191	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	FARMACE	4000	R$ 3,15	R$ 12.600,00
194	SORO GLICOSADO 250 ML - 5%	FR	FRESENIUS	3600	R$ 4,25	R$ 15.300,00
195	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMP	UNIAO QUIMICA	120	R$ 23,85	R$ 2.862,00
197	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	UCI	100	R$ 7,86	R$ 786,00
202	VITAMINA C GOTAS - ÁCIDO ASCORBICO 200 MG	FR	FARMACE	3600	R$ 1,19	R$ 4.284,00
203	VITAMINA C 500 MG - ÁCIDO ASCÓRBICO	COMP	AIRELA	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
206	VITAMINA DO COMPLEXO B	FR	HYPOFARMA	3600	R$ 1,91	R$ 6.876,00
208	VITAMINA K 10 MG	AMP	HYPOFARMA	600	R$ 1,78	R$ 1.068,00
210	ENOXAPARINA, 40ML AMPOLA	AMP	BLAU	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
211	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML- AMPOLA 1ML VIA EPIDURAL	AMP	FRESENIUS	200	R$ 3,00	R$ 600,00
212	PIELSANA® POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA.	FR	CRISTALIA	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
213	HIDROGEL COM ALGINATO- 85G	TUBOS	CURATEC	180	R$ 17,05	R$ 3.069,00
214	HIDROGEL COM AGE, 30G	TUBOS	CURATEC	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
215	ACICLOVIR 200MG	COMP	PRATI	7000	R$ 0,15	R$ 1.050,00
216	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	PRATI	1200	R$ 2,51	R$ 3.012,00
218	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	IMEC	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
229	ATENOLOL 100MG	COMP	E M S	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
230	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML	AMP	FARMACE	1500	R$ 0,49	R$ 735,00
234	BISACODIL 5 MG	DRG	UNIAO QUIMICA	600	R$ 0,21	R$ 126,00
235	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ ML	FR	TEUTO	200	R$ 0,92	R$ 184,00
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 30ML	FR	NATULAB	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
243	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG + 75MG/ML	AMP	CRISTALIA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
245	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FR	FARMACE	2400	R$ 1,94	R$ 4.656,00
247	DEXAMETASONA, ACETATO + DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO 4 MG	AMP	FARMACE	9600	R$ 1,31	R$ 12.576,00
250	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	PHARLAB	10500	R$ 0,16	R$ 1.680,00
254	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
270	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	GEOLAB	6000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
272	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	ELI LILLY	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
273	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	ASPEN PHARMA	200	R$ 28,25	R$ 5.650,00
285	METRONIDAZOL, GEL VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
288	NISTATINA 100.000 UI/ ML	FR	PRATI DONADUZZI	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
289	ÓLEO MINERAL PURO 100%	FR	BECKMAN COULTER	2500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
304	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP	MERCK S/A	2000	R$ 0,27	R$ 540,00
327	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	ESTILO	200	R$ 4,55	R$ 910,00
330	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM	CAIXAS	SR	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00
331	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM	CAIXAS	SR	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
335	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%	LITROS	BELLO	400	R$ 8,59	R$ 3.436,00
338	ALMOTOLIA 100ML	UND	J. PROLAB	220	R$ 2,29	R$ 503,80
339	ALMOTOLIA 100ML	UND	J. PROLAB	220	R$ 2,76	R$ 607,20
341	ALMOTOLIA 250 ML	UND	J. PROLAB	220	R$ 3,54	R$ 778,80
345	AMBU INFANTIL	UND	AMBÚ	2	R$ 128,00	R$ 256,00
347	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M	DÚZIAS	LUDAN	1600	R$ 7,20	R$ 11.520,00
348	ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 M	DÚZIAS	LUDAN	1600	R$ 10,80	R$ 17.280,00
359	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	MEDIX	3000	R$ 0,79	R$ 2.370,00
360	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	MEDIX	3000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
361	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	MEDIX	6000	R$ 0,76	R$ 4.560,00
362	CATETER INTRAVENOSO Nº 20.	UND	MEDIX	6000	R$ 0,78	R$ 4.680,00
363	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	MEDIX	6000	R$ 0,77	R$ 4.620,00
366	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) - SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2%	LITROS	VICPHARMA	150	R$ 14,96	R$ 2.244,00
375	FILME PARA RAIO-X 24 X 30	pct	IBF	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
388	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	GALDI	108000	R$ 0,43	R$ 46.440,00
392	CONJUNTO ESPONJA PVPI	UND	VICPHARMA	250	R$ 2,29	R$ 572,50
395	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	UND	BOLINHA DE SABÃO	12000	R$ 0,63	R$ 7.560,00
406	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	UND	FORTSAN	150	R$ 5,80	R$ 870,00
407	GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	UND	WELL LEAD	36	R$ 31,82	R$ 1.145,52
417	IODOPOLIVIDONA - SOLUÇÃO TÓPICA A 10%	LITROS	VICPHARMA	150	R$ 37,70	R$ 5.655,00
422	KIT PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE	KITS	KOLPLAST	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
424	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO	KITS	KOLPLAST	3200	R$ 3,20	R$ 10.240,00
426	KIT PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO	KITS	KOLPLAST	3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
427	ESCALP Nº 27.	UND	MEDIX	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
430	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	ACCUMED	60	R$ 14,60	R$ 876,00
453	OXÍMETRO INFANTIL	UND	G-TECH	12	R$ 87,50	R$ 1.050,00
458	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	ROLOS	PAPER CLEAN	24	R$ 123,99	R$ 2.975,76
459	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM X 100 M	ROLOS	PAPER CLEAN	24	R$ 199,99	R$ 4.799,76
469	PRO-PÉ	PCT	HMED	20	R$ 8,39	R$ 167,80
471	PULSEIRA PARA RECEM NASCIDO	UND	SURGIPLAST	300	R$ 0,64	R$ 192,00
473	REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMÁTICO - 38 LITROS	GALÕES	IBF	12	R$ 446,00	R$ 5.352,00
475	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	27000	R$ 0,29	R$ 7.830,00
476	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
477	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	30000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
478	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML AGULHA 25 X 8 MM	UND	SR	9000	R$ 0,23	R$ 2.070,00
479	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	40000	R$ 0,20	R$ 8.000,00
483	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	24	R$ 3,32	R$ 79,68
484	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 6 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	24	R$ 3,29	R$ 78,96

485	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	24	R$ 3,21	R$ 77,04
486	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	36	R$ 3,21	R$ 115,56
487	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	70	R$ 3,21	R$ 224,70
488	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	70	R$ 2,74	R$ 191,80
510	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	FOYOMED	30	R$ 0,71	R$ 21,30
511	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	FOYOMED	30	R$ 0,69	R$ 20,70
520	TÊNSIOMETRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO	UND	ACCUMED	100	R$ 62,45	R$ 6.245,00
521	TÊNSIOMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO	UND	ACCUMED	20	R$ 62,50	R$ 1.250,00
522	TÊNSIOMETRO OBESO - ESFIGMOMANÔMETRO	UND	ACCUMED	20	R$ 74,85	R$ 1.497,00
526	TORNEIRA PARA USO VENOSO 3 VIAS	UND	MEDIX	6000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
528	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL	PCT	GALDI	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
530	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND	G-Tech	12	R$ 89,49	R$ 1.073,88
620	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIÁTRICO	UND	medix	15	R$ 6,90	R$ 103,50
623	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2 C/ AG 3/8 CIRC CIL 3 CM	UND	BIOLINE	500	R$ 1,94	R$ 970,00
625	PROLENE 2 COM AGULHA DE 3,5 CM	CAIXAS	JOHNSON	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00
626	PROLENE 2 COM AGULHA DE 4 CM	CAIXAS	JOHNSON	40	R$ 59,89	R$ 2.395,60
627	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL Nº 1 COM AGULHA 1/2 CT 1,6CM	CAIXAS	JOHNSON	60	R$ 169,00	R$ 10.140,00
TOTAL						R$ 711.736,45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNIÃO MED LTDA
CNPJ Nº. 47.259.102/0001-90
Item(s): 1 2 3 4 6 8 9 10 16 25 26 28 29 33 36 38 45 48 49 50 51 52 53 54 55 56 58 59 62 79 80 81 82 84 85 86 87 88 89 90 91 92 95 96 97 98 99 100 102 103 104 106 112 115 116 118 120 124 125 126 129 133 135 138 140 147 150 151 153 154 155 158 159 175 179 184 185 191 194 195 197

202 203 206 208 210 211 212 213 214 215 216 218 229 230 234 235 242 243 245 247 250 254 270 272 273 285 288 289 304 327 330 331 335 338 339 341 345 347 348 359 360 361 362 363 366 375 388 392 395 406 407 417 422 424 426 427 430 453 458 459 469 471 473 475 476 477 478 479 483 484 485 486 487 488 510 511 520 521 522 526 528 530 620 623 625 626 627.
Valor: R$ 711.736,45

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*UNIÃO MED LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 47.259.102/0001-90

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

UNIÃO MED LTDA CNPJ Nº. 47.259.102/0001-90						
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5/5 ML	FR	PRATI DONADUZZI	700	R$ 13,77	R$ 9.639,00
2	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML	FR	BLAU	6000	R$ 3,58	R$ 21.480,00
3	AMOXICILINA 500 MG	CPS	PRATI DONADUZZI	40000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
4	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMP	SANDOZ DO BRASIL	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
6	CEFALEXINA MONOMONOHIDRATADA 500 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	50000	R$ 0,64	R$ 32.000,00
8	AZITROMICINA 600 MG	FR	PHARLAB	3000	R$ 6,07	R$ 18.210,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	26400	R$ 0,20	R$ 5.280,00
10	CEFTRIAXONA - 1 G	AMP	EUGIA	6000	R$ 4,30	R$ 25.800,00
16	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPS	UNIÃO QUÍMICA	6000	R$ 0,94	R$ 5.640,00
25	LEVOFLOXACINO 500 MG	AMP	ACHÉ	700	R$ 2,61	R$ 1.827,00
26	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	ACHÉ	1500	R$ 3,67	R$ 5.505,00
28	ANFOTERICINA B 50 MG + CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100MG/4, CREME VAGINAL BISNAGA 45H + APLICADORES	POMADA	PRATI DONADUZZI	200	R$ 53,40	R$ 10.680,00
29	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	POMADA	PRATI DONADUZZI	6000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
33	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	AMP	ACHÉ	100	R$ 12,16	R$ 1.216,00
36	NITROGLICERINA	AMP	CRISTALIA	120	R$ 37,00	R$ 4.440,00
38	SULFATO DE TERBUTALINA	AMP	UNIÃO QUÍMICA	800	R$ 1,70	R$ 1.360,00
45	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	200	R$ 5,61	R$ 1.122,00
48	DROPERIDOL + CITRATO DE FENTANILA- CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG DROPERIDOL 2,5 MG FRASCO AMPOLA COM 10ML CADA	AMP	CRISTALIA	50	R$ 14,50	R$ 725,00
49	FLUFENAZINA 25MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	CRISTALIA	200	R$ 6,09	R$ 1.218,00
50	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJ AMP 5ML.	AMP	HIPOLABOR	30	R$ 5,60	R$ 168,00
51	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	MIDFARMA	400	R$ 9,87	R$ 3.948,00
52	ALGODÃO 0, FIO 15 X 45 CM SEM AGULHA	UND	SHALON	300	R$ 2,44	R$ 732,00
53	AGULHA RAQUI Nº 25 G 3,5,	UND	BECTON DICKINSON	200	R$ 3,65	R$ 730,00
54	AGULHA RAQUI Nº 27 G 3,5	UND	BECTON DICKINSON	150	R$ 4,29	R$ 643,50
55	AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/9	DÚZIAS	STERIFARMA	12	R$ 15,69	R$ 188,28
56	AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/10	DÚZIAS	STERIFARMA	12	R$ 19,79	R$ 237,48
58	AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/11	DÚZIAS	LABOR IMPORT	15	R$ 16,89	R$ 253,35
59	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM	CAIXA	MEDIX	30	R$ 7,65	R$ 229,50
62	CÂNULA DE GUEDELL 0,0 COM 4,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	ADVANTIVE	20	R$ 1,55	R$ 31,00
79	MONONYLON 4-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	DPO IMP	15	R$ 9,89	R$ 148,35
80	PROLENE 0 COM AGULHA DE 3,5 CM	CAIXA	JOHNSON & JOHNSON	15	R$ 68,99	R$ 1.034,85
81	PROLENE 0 COM AGULHA DE 4 CM	CAIXA	JOHNSON & JOHNSON	6	R$ 69,00	R$ 414,00
82	DRENO DE KEHR 8, DRENO DE KEHR CALIBRE 8 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 14,89	R$ 89,34
84	DRENO DE KEHR 12 DRENO DE KEHR CALIBRE 12 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 13,68	R$ 82,08
85	DRENO DE KEHR 14 DRENO DE KEHR CALIBRE 14 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 13,74	R$ 82,44
86	DRENO DE KEHR 16 DRENO DE KEHR CALIBRE 16 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	6	R$ 13,49	R$ 80,94
87	DRENO DE KEHR 18 DRENO DE KEHR CALIBRE 18 ESTÉRIL	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	5	R$ 14,46	R$ 72,30
88	DRENO DE PENROSE N° 04	CAIXA	CIRURGICA BRASIL	5	R$ 20,54	R$ 102,70
89	DRENO DE PENROSE N° 04 LÁLTEX COM 20MM	UND	INOVATEX	12	R$ 24,30	R$ 291,60
90	DRENO DE PENROSE N° 02 LÁTEX COM 20MM	UND	INOVATEX	12	R$ 19,29	R$ 231,48
91	DRENO DE PENROSE N° 03 LÁTEX COM 20MM	UND	INOVATEX	12	R$ 23,97	R$ 287,64
92	TELA DE POLIPROPILENO 7,5 X 15 CM	UND	CIRURGICA BRASIL	30	R$ 26,49	R$ 794,70
95	CIRCUITO P/ ANESTESIA BARAKA 1 LITRO TRAQ. SILICONE M3	UND	ROMED	2	R$ 169,00	R$ 338,00
96	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº2,5 -	UND	OXIGEL	6	R$ 129,00	R$ 774,00
97	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3 -	UND	OXIGEL	6	R$ 135,00	R$ 810,00
98	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 3	UND	MACROSUL	6	R$ 18,15	R$ 108,90

99	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 4 C/	UND	MACROSUL	6	R$ 18,10	R$ 108,60
100	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 2	UND	MACROSUL	6	R$ 18,25	R$ 109,50
102	ACEBROFILINA - XAROPE ADULTO	FR	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 7,18	R$ 21.540,00
103	ACEBROFILINA - XAROPE INFANTIL	FR	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 5,54	R$ 16.620,00
104	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML	FR	TEUTO	3000	R$ 4,70	R$ 14.100,00
106	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	FARMACE	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
112	AMINOFILINA 240 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	600	R$ 2,43	R$ 1.458,00
115	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FR	IFAL	1200	R$ 3,75	R$ 4.500,00
116	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	GEOLAB	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
118	BROMOPRIDA 4 MG	FR	PRATI DONADUZZI	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
120	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA 10ML	AMP	BLAU	300	R$ 8,42	R$ 2.526,00
124	CETOPROFENO 100 MG	COMP	SANOFI MEDLEY	1500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
125	CINARIZINA 25MG	COMP	RANBAXY	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
126	CINARIZINA 75MG	AMP	RANBAXY	1000	R$ 0,44	R$ 440,00
129	CLORIDRATO DE DE CLONIDINA 0,150 MG	AMP	CRISTALIA	600	R$ 0,36	R$ 216,00
133	COLÍRIO ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 SOL OFTÁLMICA	FR	NOVARTIS	12	R$ 10,72	R$ 128,64
135	DANTROLENE SÓDICO 60MG	AMP	CRISTALIA	2	R$ 228,71	R$ 457,42
138	DEXAMETASONA 0,5 MG	COMP	EMS	600	R$ 0,50	R$ 300,00
140	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG	FR	TEUTO	600	R$ 1,23	R$ 738,00
147	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	COMP	HYPOFARMA	12000	R$ 0,59	R$ 7.080,00
150	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ ML	AMP	FARMACE	2000	R$ 1,12	R$ 2.240,00
151	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML, SOL ORAL	FR	NATULAB	2500	R$ 5,70	R$ 14.250,00
153	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ ML	FR	PRATI	200	R$ 6,02	R$ 1.204,00
154	FUROATO DE MOMETASONA 10MG/G	TUBOS	E M S	100	R$ 13,23	R$ 1.323,00
155	GLICERINA 12%	FR	FARMACE	650	R$ 8,79	R$ 5.713,50
158	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO 10ML	FR	UNIAO QUIMICA	50	R$ 68,57	R$ 3.428,50
159	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG	AMP	CRISTALIA	1200	R$ 6,40	R$ 7.680,00
175	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	BISNAGA	E M S	2500	R$ 7,51	R$ 18.775,00
179	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FR	PROLINK	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
184	PIRACETAM 1.000 MG/ 5 ML	AMP	SANOFI	300	R$ 4,24	R$ 1.272,00
185	PIRACETAM 800 MG	COMP	SANOFI	500	R$ 1,19	R$ 595,00
191	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	FARMACE	4000	R$ 3,15	R$ 12.600,00
194	SORO GLICOSADO 250 ML - 5%	FR	FRESENIUS	3600	R$ 4,25	R$ 15.300,00
195	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMP	UNIAO QUIMICA	120	R$ 23,85	R$ 2.862,00
197	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	UCI	100	R$ 7,86	R$ 786,00
202	VITAMINA C GOTAS - ÁCIDO ASCORBICO 200 MG	FR	FARMACE	3600	R$ 1,19	R$ 4.284,00
203	VITAMINA C 500 MG - ÁCIDO ASCÓRBICO	COMP	AIRELA	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
206	VITAMINA DO COMPLEXO B	FR	HYPOFARMA	3600	R$ 1,91	R$ 6.876,00
208	VITAMINA K 10 MG	AMP	HYPOFARMA	600	R$ 1,78	R$ 1.068,00
210	ENOXAPARINA, 40ML AMPOLA	AMP	BLAU	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
211	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML- AMPOLA 1ML VIA EPIDURAL	AMP	FRESENIUS	200	R$ 3,00	R$ 600,00
212	PIELSANA® POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA.	FR	CRISTALIA	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
213	HIDROGEL COM ALGINATO- 85G	TUBOS	CURATEC	180	R$ 17,05	R$ 3.069,00
214	HIDROGEL COM AGE, 30G	TUBOS	CURATEC	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
215	ACICLOVIR 200MG	COMP	PRATI	7000	R$ 0,15	R$ 1.050,00
216	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	PRATI	1200	R$ 2,51	R$ 3.012,00
218	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	IMEC	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
229	ATENOLOL 100MG	COMP	E M S	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
230	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML	AMP	FARMACE	1500	R$ 0,49	R$ 735,00
234	BISACODIL 5 MG	DRG	UNIAO QUIMICA	600	R$ 0,21	R$ 126,00
235	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ ML	FR	TEUTO	200	R$ 0,92	R$ 184,00
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 30ML	FR	NATULAB	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
243	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG + 75MG/ML	AMP	CRISTALIA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
245	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FR	FARMACE	2400	R$ 1,94	R$ 4.656,00
247	DEXAMETASONA, ACETATO + DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO 4 MG	AMP	FARMACE	9600	R$ 1,31	R$ 12.576,00
250	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	PHARLAB	10500	R$ 0,16	R$ 1.680,00
254	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
270	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	GEOLAB	6000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
272	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	ELI LILLY	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
273	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	ASPEN PHARMA	200	R$ 28,25	R$ 5.650,00
285	METRONIDAZOL, GEL VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
288	NISTATINA 100.000 UI/ ML	FR	PRATI DONADUZZI	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
289	ÓLEO MINERAL PURO 100%	FR	BECKMAN COULTER	2500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
304	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP	MERCK S/A	2000	R$ 0,27	R$ 540,00
327	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	ESTILO	200	R$ 4,55	R$ 910,00
330	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM	CAIXAS	SR	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00
331	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM	CAIXAS	SR	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
335	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%	LITROS	BELLO	400	R$ 8,59	R$ 3.436,00
338	ALMOTOLIA 100ML	UND	J. PROLAB	220	R$ 2,29	R$ 503,80
339	ALMOTOLIA 100ML	UND	J. PROLAB	220	R$ 2,76	R$ 607,20
341	ALMOTOLIA 250 ML	UND	J. PROLAB	220	R$ 3,54	R$ 778,80
345	AMBU INFANTIL	UND	AMBÚ	2	R$ 128,00	R$ 256,00
347	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M	DÚZIAS	LUDAN	1600	R$ 7,20	R$ 11.520,00
348	ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 M	DÚZIAS	LUDAN	1600	R$ 10,80	R$ 17.280,00
359	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	MEDIX	3000	R$ 0,79	R$ 2.370,00
360	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	MEDIX	3000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
361	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	MEDIX	6000	R$ 0,76	R$ 4.560,00
362	CATETER INTRAVENOSO Nº 20.	UND	MEDIX	6000	R$ 0,78	R$ 4.680,00
363	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	MEDIX	6000	R$ 0,77	R$ 4.620,00
366	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) - SOLUÇÃO	LITROS	VICPHARMA	150	R$ 14,96	R$ 2.244,00

	DEGERMANTE A 2%					
375	FILME PARA RAIO-X 24 X 30	pct	IBF	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
388	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	GALDI	108000	R$ 0,43	R$ 46.440,00
392	CONJUNTO ESPONJA PVPI	UND	VICPHARMA	250	R$ 2,29	R$ 572,50
395	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	UND	BOLINHA DE SABÃO	12000	R$ 0,63	R$ 7.560,00
406	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	UND	FORTSAN	150	R$ 5,80	R$ 870,00
407	GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	UND	WELL LEAD	36	R$ 31,82	R$ 1.145,52
417	IODOPOLIVIDONA - SOLUÇÃO TÓPICA A 10%	LITROS	VICPHARMA	150	R$ 37,70	R$ 5.655,00
422	KIT PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE	KITS	KOLPLAST	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
424	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO	KITS	KOLPLAST	3200	R$ 3,20	R$ 10.240,00
426	KIT PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO	KITS	KOLPLAST	3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
427	ESCALP Nº 27.	UND	MEDIX	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
430	ESTETÓSCOPIO ADULTO	UND	ACCUMED	60	R$ 14,60	R$ 876,00
453	OXÍMETRO INFANTIL	UND	G-TECH	12	R$ 87,50	R$ 1.050,00
458	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	ROLOS	PAPER CLEAN	24	R$ 123,99	R$ 2.975,76
459	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM X 100 M	ROLOS	PAPER CLEAN	24	R$ 199,99	R$ 4.799,76
469	PRO-PÉ	PCT	HMED	20	R$ 8,39	R$ 167,80
471	PULSEIRA PARA RECEM NASCIDO	UND	SURGIPLAST	300	R$ 0,64	R$ 192,00
473	REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMÁTICO - 38 LITROS	GALÕES	IBF	12	R$ 446,00	R$ 5.352,00
475	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	27000	R$ 0,29	R$ 7.830,00
476	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
477	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	30000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
478	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML AGULHA 25 X 8 MM	UND	SR	9000	R$ 0,23	R$ 2.070,00
479	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML AGULHA 25 X 7 MM	UND	SR	40000	R$ 0,20	R$ 8.000,00
483	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	24	R$ 3,32	R$ 79,68
484	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 6 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	24	R$ 3,29	R$ 78,96
485	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	24	R$ 3,21	R$ 77,04
486	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	36	R$ 3,21	R$ 115,56
487	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	70	R$ 3,21	R$ 224,70
488	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UND	WELL LEAD	70	R$ 2,74	R$ 191,80
510	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	FOYOMED	30	R$ 0,71	R$ 21,30
511	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	FOYOMED	30	R$ 0,69	R$ 20,70
520	TÊNSIOMETRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO	UND	ACCUMED	100	R$ 62,45	R$ 6.245,00
521	TÊNSIOMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO	UND	ACCUMED	20	R$ 62,50	R$ 1.250,00
522	TÊNSIOMETRO OBESO - ESFIGMOMANÔMETRO	UND	ACCUMED	20	R$ 74,85	R$ 1.497,00
526	TORNEIRA PARA USO VENOSO 3 VIAS	UND	MEDIX	6000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
528	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL	PCT	GALDI	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
530	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND	G-Tech	12	R$ 89,49	R$ 1.073,88
620	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIÁTRICO	UND	medix	15	R$ 6,90	R$ 103,50
623	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2 C/ AG 3/8 CIRC CIL 3 CM	UND	BIOLINE	500	R$ 1,94	R$ 970,00
625	PROLENE 2 COM AGULHA DE 3,5 CM	CAIXAS	JOHNSON	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00
626	PROLENE 2 COM AGULHA DE 4 CM	CAIXAS	JOHNSON	40	R$ 59,89	R$ 2.395,60
627	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL Nº 1 COM AGULHA 1/2 CT 1,6CM	CAIXAS	JOHNSON	60	R$ 169,00	R$ 10.140,00
TOTAL						R$ 711.736,45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNIÃO MED LTDA
CNPJ Nº. 47.259.102/0001-90
Item(s): 1 2 3 4 6 8 9 10 16 25 26 28 29 33 36 38 45 48 49 50 51 52 53 54 55 56 58 59 62 79 80 81 82 84 85 86 87 88 89 90 91 92 95 96 97 98 99 100 102 103 104 106 112 115 116 118 120 124 125 126 129 133 135 138 140 147 150 151 153 154 155 158 159 175 179 184 185 191 194 195 197 202 203 206 208 210 211 212 213 214 215 216 218 229 230 234 235 242 243 245 247 250 254 270 272 273 285 288 289 304 327 330 331 335 338 339 341 345 347 348 359 360 361 362 363 366 375 388 392 395 406 407 417 422 424 426 427 430 453 458 459 469 471 473 475 476 477 478 479 483 484 485 486 487 488 510 511 520 521 522 526 528 530 620 623 625 626 627.
Valor: R$ 711.736,45

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*UNIÃO MED LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 47.259.102/0001-90

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7CAB12AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº. 28.013.023/0001-50						
605	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	45000	R$ 0,50	R$ 22.500,00
TOTAL						R$ 22.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 28.013.023/0001-50
Item(s): 605.
Valor: R$ 22.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 28.013.023/0001-50

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:59EE7009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ Nº. 23.232.280/0001-69							
107	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FR	FARMACE	FRASCO	800	R$ 3,73	R$ 2.984,00
109	AMBROXOL 15 MG/ 5 ML	FR	FARMACE	FRASCO	3600	R$ 2,32	R$ 8.352,00
110	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML	FR	FARMACE	FRASCO	3500	R$ 2,67	R$ 9.345,00
156	GLICOSE 10 ML - 50%	AMP	FARMACE	AMPOLA	2500	R$ 0,53	R$ 1.325,00
193	SORO GLICOSADO 100 ML - 5%	FR	FARMACE	FRASCO	2400	R$ 4,05	R$ 9.720,00
256	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	1FARMA	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
TOTAL							**R$ 32.976,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ Nº. 23.232.280/0001-69
Item(s): 107 109 110 156 193 256.
Valor: R$ 32.976,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO	*ZUCK PAPEIS LTDA*
Ordenadora De Despesa	CNPJ Nº. 23.232.280/0001-69

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B05DF39E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no

Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG	FR	EMS	1500	R$ 3,84	**R$ 5.760,00**
19	BENZILPENICILINA G PROCAINA + G POTÁSSICA - 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	BLAU	60	R$ 7,09	**R$ 425,40**
21	CEFAZOLINA SODICA 1 G	AMP	EUGIA	1000	R$ 4,76	**R$ 4.760,00**
34	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	HYPOFARMA	40	R$ 7,08	**R$ 283,20**
40	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR	4500	R$ 1,34	**R$ 6.030,00**
46	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 2ML,	AMP	HIPOLABOR	1000	R$ 3,47	**R$ 3.470,00**
47	MORFINA 0,2MG/ML, AMPOLA	AMP	CRISTALIA	800	R$ 5,64	**R$ 4.512,00**
64	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM,	CAIXA	TECHNOFIO	12	R$ 89,99	**R$ 1.079,88**
65	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	12	R$ 96,99	**R$ 1.163,88**
66	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	12	R$ 89,99	**R$ 1.079,88**
67	CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	20	R$ 89,99	**R$ 1.799,80**
69	CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	12	R$ 96,99	**R$ 1.163,88**
70	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	12	R$ 97,07	**R$ 1.164,84**
71	CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	12	R$ 96,95	**R$ 1.163,40**
72	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	20	R$ 95,91	**R$ 1.918,20**
73	CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	12	R$ 95,95	**R$ 1.151,40**
108	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	SAMTEC	800	R$ 0,20	**R$ 160,00**
119	BUDESONIDA 32MCG	FR	EMS	30	R$ 12,89	**R$ 386,70**
128	CLORIDRATO DE DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	MAWDSLEYS	600	R$ 0,26	**R$ 156,00**
136	DESLANOSÍDEO 0,4 MG	FR	GENOM	500	R$ 2,11	**R$ 1.055,00**
137	DESLORATADINA 0,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL ,XAROPE 100ML	COMP	EMS	50	R$ 8,49	**R$ 424,50**
139	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	AMP	GEOLAB	10000	R$ 0,08	**R$ 800,00**
146	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	FR	HIPOLABOR	1200	R$ 7,43	**R$ 8.916,00**
161	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 250 MCG	AMP	CSL BEHRING	36	R$ 307,92	**R$ 11.085,12**
162	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10	COMP	EMS	720	R$ 0,28	**R$ 201,60**
164	MANITOL 20% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	FRESENIUS KABI	6	R$ 9,67	**R$ 58,02**
165	MEBENDAZOL 100MG	COMP	BELFAR	5000	R$ 0,27	**R$ 1.350,00**
167	METILDOPA 500 MG	COMP	EMS	20400	R$ 0,74	**R$ 15.096,00**
168	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ ML	AMP	GENOM	600	R$ 2,19	**R$ 1.314,00**
169	METOCLOPRAMIDA 10 MG	AMP	BELFAR	3600	R$ 0,06	**R$ 216,00**
170	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO	FR	EMS	2500	R$ 5,49	**R$ 13.725,00**
171	METRONIDAZOL 500 MG - 5%	AMP	ISOFARMA	200	R$ 5,38	**R$ 1.076,00**
176	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI	5000	R$ 7,19	**R$ 35.950,00**
209	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VIT.B1 + VIT.B2 + VIT.B6 + VIT.B12 + NICOTINAMIDA + PANTENOL	AMP	HYPOFARMA	3500	R$ 1,24	**R$ 4.340,00**
231	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	EMS	18000	R$ 0,06	**R$ 1.080,00**
236	CAPTOPRIL 25MG	COMP	CIMED	65000	R$ 0,03	**R$ 1.950,00**
239	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	EMS	10240	R$ 0,08	**R$ 819,20**
240	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	EMS	15240	R$ 0,08	**R$ 1.219,20**
241	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	SAMTEC	400	R$ 0,46	**R$ 184,00**
244	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMP	OSORIO DE MORAES	4500	R$ 0,04	**R$ 180,00**
249	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/ 5 ML	FR	HIPOLABOR	3000	R$ 1,94	**R$ 5.820,00**
255	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	CIMED	5000	R$ 0,04	**R$ 200,00**
262	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	PRATI	50000	R$ 0,06	**R$ 3.000,00**
263	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	GEOLAB	15000	R$ 0,04	**R$ 600,00**
274	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMP	EMS	5600	R$ 0,27	**R$ 1.512,00**
276	LIDOCAÍNA GELÉIA A 2%	BISNAGA	PHARLAB	3600	R$ 4,95	**R$ 17.820,00**
277	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	TEUTO	36000	R$ 0,04	**R$ 1.440,00**
278	METFORMINA 500 MG	COMP	TEUTO	20000	R$ 0,12	**R$ 2.400,00**
280	METILDOPA 250MG	COMP	EMS	15000	R$ 0,37	**R$ 5.550,00**
281	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	BELFAR	14500	R$ 0,06	**R$ 870,00**
282	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	AIRELA	3000	R$ 1,59	**R$ 4.770,00**
286	MICONAZOL, NITRATO 2%	BISNAGA	HIPOLABOR	4000	R$ 3,39	**R$ 13.560,00**
291	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FR	EMS	5000	R$ 1,37	**R$ 6.850,00**
296	PREDNISOLONA 3 MG/ ML	FR	HIPOLABOR	2500	R$ 4,51	**R$ 11.275,00**
299	PREDNISONA 5 MG	COMP	HIPOLABOR	25000	R$ 0,07	**R$ 1.750,00**
301	IVERMECTINA 6MG	COMP	EMS	5000	R$ 0,25	**R$ 1.250,00**
314	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	FARMACE	5800	R$ 3,96	**R$ 22.968,00**
320	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	SAMTEC	200	R$ 1,12	**R$ 224,00**
321	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	SAMTEC	200	R$ 5,88	**R$ 1.176,00**
322	SULFATO FERROSO 125 MG/ ML	FR	AIRELA	7000	R$ 1,07	**R$ 7.490,00**
329	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITROS	VIC PHARMA	100	R$ 5,32	**R$ 532,00**
389	FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE	UND	BE LIFE	8000	R$ 1,27	**R$ 10.160,00**
391	FRALDA ADULTO TAMANHO MÉDIO	UND	BE LIFE	9000	R$ 1,28	**R$ 11.520,00**
393	FRALDA ADULTO TAMANHO PEQUENO	UND	BE LIFE	4500	R$ 1,32	**R$ 5.940,00**
397	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE	uND	CONFORT BABY	12000	R$ 0,60	**R$ 7.200,00**
399	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO	UND	CONFORT BABY	12000	R$ 0,53	**R$ 6.360,00**
400	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LITROS	VIC PHARMA	36	R$ 19,89	**R$ 716,04**
403	GAZE TIPO QUEIJO - TIPO TECIDO HIDROFILA BRANCA	UND	MED MAIS	50	R$ 44,09	**R$ 2.204,50**
408	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIÁCA	UND	MAXICOR	1500	R$ 0,27	**R$ 405,00**
414	EQUIPO MULTI 2 VIAS - CORTA-FLUXO	UND	MEDIX	1500	R$ 0,64	**R$ 960,00**
416	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	INJEX	7000	R$ 0,96	**R$ 6.720,00**
419	ESCALP Nº 19	UND	PHARMAPLUS	900	R$ 0,21	**R$ 189,00**

421	ESCALP Nº 21	UND	PHARMAPLUS	2000	R$ 0,21	**R$ 420,00**
423	ESCALP Nº 23	UND	PHARMAPLUS	2600	R$ 0,21	**R$ 546,00**
425	ESCALP Nº 25	UND	PHARMAPLUS	2600	R$ 0,21	**R$ 546,00**
428	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UND	MISSNER	3850	R$ 8,34	**R$ 32.109,00**
435	LANCETA DESCARTÁVEL 21 G X 2,4 MM	UND	G-TECH	20000	R$ 0,05	**R$ 1.000,00**
436	LUVA CIRURGICA 7,5	PARES	DESCARPACK	10000	R$ 1,29	**R$ 12.900,00**
454	OXIMETRO ADULTO	UND	PULSE OXIMETER	60	R$ 63,49	**R$ 3.809,40**
490	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UND	MEDIX	60	R$ 2,48	**R$ 148,80**
492	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UND	MEDIX	80	R$ 2,37	**R$ 189,60**
494	SONDA FOLEY Nº 18 - 3 VIAS	UND	MEDIX	10	R$ 3,24	**R$ 32,40**
513	SONDA URETRAL Nº 12	UND	MEDSONDA	3600	R$ 0,57	**R$ 2.052,00**
516	SONDA URETRAL Nº 18	UND	MEDSONDA	400	R$ 0,86	**R$ 344,00**
517	SONDA URETRAL Nº 4	UND	MEDSONDA	150	R$ 0,57	**R$ 85,50**
518	SONDA URETRAL Nº 6	UND	MEDSONDA	200	R$ 0,53	**R$ 106,00**
519	SONDA URETRAL Nº 8	UND	MEDSONDA	3600	R$ 0,54	**R$ 1.944,00**
524	TERMÔMETRO CLINÍCO DIGITAL	UND	CEPALAB	320	R$ 9,49	**R$ 3.036,80**
527	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PCT	PHARMAPLUS	300	R$ 6,29	**R$ 1.887,00**
544	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	HIPOLABOR	10000	R$ 0,15	**R$ 1.500,00**
554	LORAZEPAM 2MG	COMP	EMS	1000	R$ 0,13	**R$ 130,00**
556	NITRAZEPAM 5MG	COMP	GERMED	5000	R$ 0,20	**R$ 1.000,00**
566	QUETIAPINA 100MG	COMP	TEUTO	600	R$ 0,94	**R$ 564,00**
576	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	CRISTALIA	5000	R$ 0,88	**R$ 4.400,00**
581	VENLAFAXINA 150MG	COMP	TEUTO	2000	R$ 0,88	**R$ 1.760,00**
586	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	CRISTALIA	500	R$ 2,84	**R$ 1.420,00**
588	FENOBARBITAL 10 MG INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	CRISTALIA	400	R$ 2,94	**R$ 1.176,00**
590	HALDOL DECANOATO 70,52 MG CX/25 AMPOLAS 1 ML INJETAVEL	AMP	GENOM	250	R$ 5,04	**R$ 1.260,00**
593	FENITOÍNA FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLAS DE 5 ML	COMP	HIPOLABOR	150	R$ 2,76	**R$ 414,00**
598	AMITRIPTILINA 25MG	AMP	EMS	55000	R$ 0,04	**R$ 2.200,00**
603	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	BIOLAB	35000	R$ 0,22	**R$ 7.700,00**
608	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	TEUTO	30000	R$ 0,16	**R$ 4.800,00**
614	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML	FR	GENOM	200	R$ 4,02	**R$ 804,00**
616	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	BIOLAB	40000	R$ 0,38	**R$ 15.200,00**
617	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	BIOLAB	40000	R$ 0,68	**R$ 27.200,00**
631	ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML SOLUÇÃO INJ 20 ML	AMP	HYPOFARMA	120	R$ 140,50	**R$ 16.860,00**
						R$ 451.644,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO Ordenadora De Despesa	*MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:676B1172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE RREGISTRO DE PREÇOS 025/2025 - PROC. 003/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025:

Pregão Eletrônico nº: 003/2025
Processo Lic. Nº: 003/2025

Aos 13 (Treze) dias do mês de maio do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos - Camas Hospitalares, para a Secretaria de Saúde de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **11.462.102/0001-45**
ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Rui Barbosa, 09 - Centro - Paranatama/PE.**
e-mail: **relva.comercial@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Marcus Alan Melo dos Santos**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO**
PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **5259893 SSP/PE** CPF Nº: **031.704.334-07**
ENDEREÇO: **RUA GONÇALVES DIAS, 212, SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS - PE, CEP 55299450.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28/04/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0002	UN	12	CAMA HOSPITALAR: COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS: SENTADO ATÉ DEITADO ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO; NAS DIMENSÕES (C X L X A) DE 210 X 100 X 70 CM INTERNAS. EXTERNAS 215 X 110 CM. CAPACIDADE 250 KG; 4 RODÍZIOS DE 125 MM, 2 C/FREIOS EM DIAGONAL. BASE REVESTIDA EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM PINTURA EPÓXI APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGENS; ESTRADO ARTICULADO EM 4 SECÇÕES EM AÇO PERFURADO SEM REBARBAS; CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIURETANO INJETADO; PESEIRA REMOVÍVEL EM POLIURETANO INJETADO; COM PARACHOQUES DE BORRACHA NOS 04 CANTOS DA CAMA; COM GRADES LATERAIS EM AÇO INOX OU 02 PARES EM POLIURETANO INJETADO; COM COLCHÃO DE DENSIDADE 33, 15 CM ESPESSURA. ALIMENTAÇÃO 127 OU 220 V. BATERIA RECARREGÁVEL; ACOMPANHANDO SUPORTE DE SORO. ATENDIM.ABNT IEC 60601-1, 60601-2-52. GARANTIA 5 ANOS.	Mrc hospitalar	R$ 9.600,00	R$ 115.200,00
TOTAL R$ 115.200,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

Despesa 1029 4.4.90.00.00 - 73 Aplicações Diretas – Emenda Parlamentar
Despesa 1027 4.4.90.00.00 - 3 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **13/05/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 13 de maio de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Portaria Gp. 005/2025 Secretária do Fundo Municipal de Saúde	***MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS 11.462.102/0001-45*** Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:08BA7C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025 - PROC. 010/2025 - PREG. ELET. 008/2025 - ARP 006/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025:

Processo Licitatório. Nº: 010/2025
Pregão Eletrônico nº: 008/2025
ARP nº: 006/2025

Aos 13 (Treze) dias do mês de maiodo ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.506.363/0001-45**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua José Augusto Maciel, n° 146, Bairro Ayrton Maciel**
e-mail: **rjgoncalves.bj@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **ROBSON JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **3448057 SSP - PE** CPF Nº: **709.289.914-15**
ENDEREÇO: **Av. Coronel Germiniano Maciel, nº 88 - Airton Maciel, Belo Jardim – PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 12/05/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	UND	60	BACALHAU - TIPO ZARBO, APRESENTAÇÃO SALGADO E SECO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXA DE MADEIRA REFORÇADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	FISH	R$ 69,80	R$ 4.188,00
0002	UND	240	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (SABOR DE AMEIXA) COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A VINTE DIAS. TER SELO DE INSPEÇÃO SIM, SIE OU SIF. PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - RDC Nº 12, DE JANEIRO DE 2001.	LETA	R$ 6,90	R$ 1.656,00
0003	UND	900	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (SABOR DE MORANGO) COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A VINTE DIAS. TER SELO DE INSPEÇÃO SIM, SIE OU SIF. PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - RDC Nº 12, DE JANEIRO DE 2001.	LETA	R$ 5,10	R$ 4.590,00
0004	UND	580	CAFÉ SOLÚVEL – ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM COM 200G	SANTA CLARA	R$ 14,45	R$ 8.381,00
0005	KG	780	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - EM PEDAÇOS, SEM OSSO TIPO MÚSCULO, PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 2 KG TRANSPARENTE E RESISTENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	NORDESTE BOI	R$ 25,75	R$ 20.085,00
0006	KG	480	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA SAL E NITRITO, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM CRY-O-VAC, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 04 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 6 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	FRINENSE	R$ 30,50	R$ 14.640,00
0007	UND	50	CREME VEGETAL SEM SAL - ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, VITAMINA A (15.000 UI/KG) E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÊICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E/OU SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	BACCEL	R$ 7,90	R$ 395,00
0008	UND	400	CREMOGEMA - EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 400 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CREMOGEMA	R$ 4,90	R$ 1.960,00
0009	UND	360	FLOCÃO DE ARROZ - FLOCOS, DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CORINGA	R$ 3,95	R$ 1.422,00
0010	KG	4.680	FRANGO, COXA E SOBRECOXA - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR	FRANGO DOURADO	R$ 9,90	R$ 46.332,00

			CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.			
0011	KG	1.560	FRANGO, COXA E SOBRECOXA - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRANGO DOURADO	R$ 9,90	R$ 15.444,00
0012	KG	5.040	FRANGO INTEIRO - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRANGO DOURADO	R$ 10,90	R$ 54.936,00
0013	KG	1.680	FRANGO INTEIRO - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRANGO DOURADO	R$ 10,90	R$ 18.312,00
0014	LT	5.850	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, SAQUINHO CONTENDO 1LT.	ELEGE	R$ 5,35	R$ 31.297,50
0015	KG	120	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	TONY	R$ 17,90	R$ 2.148,00
0016	UND	460	MILHO VERDE – ESPECIFICAÇÃO: GRÃOS VERDES, EM CONSERVA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÊM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 170GG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 170G.	BONARE	R$ 3,80	R$ 1.748,00
0017	KG	960	PEITO DE FRANGO - INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM C/ 1 KG	FRANGO DOURADO	R$ 12,90	R$ 12.384,00
0018	PC	208	SALSICHA - PARA CACHORRO QUENTE. COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 3 KG ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	ESTRELA	R$ 23,30	R$ 4.846,40
0019	UND	750	SARDINHA - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 125G.	GOMES DA COSTA	R$ 4,45	R$ 3.337,50
VALOR TOTAL R$ 248.102,40						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **008/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO VINCULADO
2140-3390-0000.989-30 – SECRETARIA – RECURSO PRÓPRIO
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2025,** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **008/2025** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **13/05/2025**, que é posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 13 de maio de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Secretária do FMS Contratante	***R J GONCALVES DE OLIVEIRA*** 13.506.363/0001-45 Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1E902D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DA DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
14/05/2025	Décima quinta convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São

20/05/2025	**às 13h00min**.	Caetano/PE
20/05/2025	Avaliação Médica Presencial – das **13h00min. às 14h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
20/05/2025	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
21/05/2025	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1306	ADRIANA LÚCIA SALES	60,00	60,00	APROVADO(A)	29º	19/11/1970

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0756	TIAGO FLORENCIO DOS SANTOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	41º	07/06/1986

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 14 de maio de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:C8811676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
EDITATAL SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFIDA 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2025
Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA

A Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas às funções de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, MAQUEIRO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL,** cujas vagas não foram contempladas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal n. 1.867/2017: "*X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público"*;

CONSIDERANDO que não há concurso vigente para as funções de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, MAQUEIRO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL,** especificamente para ocuparem essas funções na **FUNDATA**, se faz necessário o planejamento administrativo para contratação temporária de tais servidores através da realização deste processo seletivo.

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2025, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, MAQUEIRO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL,** alfabetizados, conforme quadro de Anexo I, para atender situação de excepcional interesse da FUNDATA, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

DAS INSCRIÇÕES

12/05/2025 a 23/05/2025.
1.2- Horário: Das 08h às 12h.
1.3- Local: FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE, **ou ainda pelo e-mail:fundataadm2025@hotmail.com, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível, em formato PDF, unificado num arquivo zíper ou entregar a documentação na FUNDATA.**
;
1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;
1.5- Documentos exigidos:
1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.
1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.
1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.
1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.9- Requisitos de inscrição:
1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;
1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.10- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.
1.11- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
1.12- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá aos critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em uma única etapa de análise curricular.

4.2 - A **avaliação curricular,** de caráter classificatório, obedecerá aos critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 10 (dez) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
04.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.2.5 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem
3.2.1 deverá(ao) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida em cartório competente.

4.2.6 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.7 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.

4.2.8- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.9 - Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.2.10 - O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificada serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Ser o mais idoso;
b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
0
5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. Para esse processo seletivo, as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria da **FUNDATA**, situada na Rua Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:
a) Registro Geral (documento de identidade)
b) CPF/MF
c) PIS/PASEP
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
i) Atestado de aptidão física e mental
j) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação
l) Cópia de Conta Corrente no Banco do Brasil;
m) Cópia do Título de Eleitor;
n) Carteira Nacional de Habilitação atualizada (para os condutores);
o) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (conforme Lei Municipal n° 2.160/2023);
p) Declaração de Bens;
q) Declaração de Vínculos;

8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO
9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterá a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 02 de junho até 31 de dezembro de 2025.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

10.3 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2025, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V. **Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria da FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da **FUNDATA** e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria competente, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.5 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à FUNDATA o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.6 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à FUNDATA, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização deverá ser realizada presencialmente na sede da FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.8 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.10 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração de ausência de incompatibilidade antes da contratação.

11.11 – Poderá a FUNDATA rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto ou programa que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função contratada.

11.12 – A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser encaminhada por escrito à Diretoria da FUNDATA, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, para que o serviço não seja prejudicado. Nesse caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Taquaritinga do Norte, 14 de maio de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente da FUNDATA

ANEXO I
FUNDATA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
MOTORISTA	**07**	**01**	**08**	40 hs semanais	Possuir habilitação específica para a função; Curso de APH atualizado	R$ 1.518,00
VIGILANTE	**04**	**01**	**05**	40 hs semanais	Ensino Fundamental Completo; Curso de Vigia mediante comprovação com certificado atualizado até a data de publicação do edital; Experiência mediante comprovação	R$ 1.518,00
SERVIÇOS GERAIS	**08**	**01**	**09**	40 hs semanais	Escolaridade mínima (saber ler e escrever; Experiência mediante comprovação	R$ 1.518,00
COZINHEIRA	**08**	**01**	**09**	40 hs semanais	Condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); Experiência mediante comprovação	R$ 1.518,00
LAVADEIRA	**02**	**00**	**02**	40 hs semanais	Condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); Experiência mediante comprovação	R$ 1.518,00
RECEPCIONISTA	**08**	**01**	**09**	40 HS SEMANAIS	Ensino médio completo; Curso de informática básica mediante comprovação; Curso de recepcionista mediante comprovação, com certificado atualizado até a data de publicação do edital; Experiência mediante comprovação	R$ 1.518,00
MAQUEIRO	**02**	**00**	**02**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R$ 1.518,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	**02**	**00**	**02**	40 HS SEMANAIS	Condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R$ 1.518,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2025.

EDITAL 001/2025

Nome do Candidato _____

Função _____

Data de Nascimento _____/_____/_____

CPF _____ RG _____

Endereço residencial _____

Cidade _____ Bairro_____ UF _____

CEP _____

Telefones ( )_____

( ) _____

E-mail:-_____

Li e concordo com os termos do Edital 001/2025.
Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição _____/_____/_____

Assinatura do Candidato:

_____

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:_____
Data de Nascimento: _____ /_____/_____ Sexo:_____
Endereço:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
CEP:_____ UF:_____
Telefones:( )_____( )_____
Estado Civil: _____
E-mail_____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO

_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ___ de _____de 2025.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME:_____

ANEXO IV
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
NÍVEL MÉDIO	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**6 pontos**
	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	2 pontos	**2 pontos**
	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Qualificação profissional na área à qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e emitido nos últimos doze meses.	1 ponto	**2 pontos**
TOTAL DE PONTOS: 10			
NÍVEL FUNDAMENTAL	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**6 pontos**
	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental	3 pontos	**4 pontos**
TOTAL DE PONTOS: 10			

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	**PERÍODO**
Inscrições	12/05/2025 a 27/05/2025
Análise do Currículo, documentação comprobatória	28/05/2025 e 29/05/2025
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Fundata– situada na Rodovia PE 130, KM 08, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE.	30/05/2025
Prazo recursal	02/06/2025 a 03/06/2025
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	04/06/2025
Convocação dos classificados	09/06/2025

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2025 da Fundação Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato_____

Número de inscrição:_____

Cargo: _____

Razões do Recurso:

_____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCA

Dados do médico:
Nome completo:
CRM/UF:
Especialidade:
DECLARO para os devidos fins, que o Sr. _____, identidade n° _____, CPF n° _____, inscrito como pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada da Fundação Municipal de Saúde (FUNDATA)DE Taquaritinga do Norte, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clinico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal n° 3.298/1999), _____ (é/ não é) portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:_____

Taquaritinga do Norte-PE, _____/____/2025.

Assinatura com o carimbo do médico

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:BB3EE320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 088/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023, datada de 23/02/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Acréscimos de quantitativos e Prorrogação de Prazo de Vigência** ao **Contrato n° 088/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** fica acrescido o quantitativo de 79 unidades ao item 2, representando o valor de R$ 431,34 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), passando o valor do referido contrato de **R$ 1.736,28 (mil setecentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos) para R$ 2.167,62 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, bem como prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **03 (três) meses**, contado a partir de **22 de fevereiro de 2025 a 21 de maio de 2025**, tendo como fundamento o artigo o art. 65 c/c o art. 57, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Conforme o **Ofício nº 064-A/2025 e 063-A/2025,** justifica-se a presente Prorrogação de Prazo de Vigência para Utilização de Saldo tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água mineral em atenção às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme reza a Norma Regulamentadora 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, a qual define que "em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos"
CLÁUSULA SEGUNDA-O valor total do presente aditivo é **R$ 431,34 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme proposta da contratada e seguinte descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALORES (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	**ÁGUA MINERAL**-20 LITROS.	UND.	79	Paratibe	5,46	**431,34**
VALOR TOTAL						**431,34**

ASSINATURA: 20/02/2025

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E7F94E1B